

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA**
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO - CRED. Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para sorteio, conforme o subitem 4.2.1 do Termo de Referência, para definição da ordem de chamamento dos credenciados no Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”. A sessão pública poderá ser acompanhada por qualquer interessado, e ocorrerá no dia **30/04/2024, às 10h**, na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000. Maiores informações pelo correio eletrônico: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E92422C2**PRESIDÊNCIA**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CRED.
Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 031/2024

Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) **CSA PROJETOS OBRAS E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 49.153.495/0001-88)**; 2) **ECOBRAZIL - SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (CNPJ Nº 22.817.809/0001-43)**; e 3) **VIVAX CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 36.430.078/0001-93)**, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com o subitem 2.13 do Termo de Credenciamento anexo III ao edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2024.**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:36AA1AD4**PRESIDÊNCIA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CRED. Nº 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) **CSA PROJETOS OBRAS E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 49.153.495/0001-88)**, credenciada nos itens: 01, 02, 03 e 05;2) **ECOBRAZIL - SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (CNPJ Nº 22.817.809/0001-43)**, credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08;3) **VIVAX CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 36.430.078/0001-93)**, credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8456C087**PRESIDÊNCIA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CRED. Nº 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto:

“Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN”, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) **CSA PROJETOS OBRAS E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 49.153.495/0001-88)**, credenciada nos itens: 01, 02, 03 e 05;

2) **ECOBRAZIL - SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (CNPJ Nº 22.817.809/0001-43)**, credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08;

3) **VIVAX CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 36.430.078/0001-93)**, credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.

SERGIO FERNANDES MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:99B143DF

PRESIDÊNCIA

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - CRED. Nº 001/2024

A Comissão de Licitação do CIM Seridó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN”, decidiu declarar credenciado/habilitado os seguintes licitantes: 1) **CSA PROJETOS OBRAS E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 49.153.495/0001-88)**; 2) **ECOBRAZIL - SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (CNPJ Nº 22.817.809/0001-43)**; 3) **VIVAX CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 36.430.078/0001-93)**. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cprss1@gmail.com ou consultados na sede administrativa do CIM Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000. Currais Novos/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A836AB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO GABINETE DA PRESIDENCIA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, A FIM DE PRESTA

GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos 03 dias do mês de julho de dois mil e três, às nove horas, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no auditório da sede, situado sede, situada na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, nesta capital, para tratar da seguinte pauta, conforme edital de convocação:

01. Prestação de Contas do primeiro quadrimestre; 02. Proposição de reajuste das contribuições da FEMURN. O Presidente Luciano Silva Santos abriu a presente sessão agradecendo a participação de todos. Em seguida chamou para compor a mesa a mim, Maria Olívia Caline de Lima para secretariar a mesa, ficando assim constituída a mesa. Verificado pela lista de presença o comparecimento do quórum necessário para as tomadas de decisões, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo que a assembleia geral extraordinária fora convocada para fim de apresentar a prestação de contas do balanço financeiro do primeiro quadrimestre do exercício financeiro do ano de dois mil e três. Dando sequência, foi apresentada também a proposta de alteração dos valores da contribuição dos municípios e a palavra estava facultada para uso dos filiados presentes. Em ato contínuo, passou a palavra para a contadora Kalinne Souza Maia de Moraes que procedeu com a apresentação da prestação de contas do balancete financeiro. Antes de colocar em votação vários prefeitos se manifestaram a favor do projeto de reajuste da contribuição mensal da FEMURN e da aprovação da prestação de contas do primeiro quadrimestre do ano de dois mil e três, e falaram da importância de fortalecer as ações da FEMURN. Foram aprovados por unanimidade os pontos colocados em votação, passando a vigorar os seguintes valores de contribuição mensal da FEMURN: Índice do FPM 0,6 – R\$ 1.652,00 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais); FPM 0,8 – R\$ 1.868,00 (mil oitocentos e sessenta e oito reais); FPM 1,0 – R\$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais); FPM 1,2 – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); FPM 1,4 – R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais); FPM 1,6 – R\$ 3.164,00 (três mil cento e sessenta e quatro reais); FPM 1,8 e 2,0 – R\$ 3.668,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais); FPM 2,2 – R\$ 4.172,00 (quatro mil cento e setenta e dois reais); FPM 2,4 – R\$ 4.964,00 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais); FPM 2,6; 2,8 e 3,2 – R\$ 6.476,00 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais) e FPM 4,0 – R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais) e, a capital, o valor de R\$ 14.756,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Nada mais a tratar, o presidente encerrou a sessão. A presente ata foi lavrada e vai por mim subscrita, Maria Olívia secretária da mesa, digitei a presente ata que segue assinada por mim, e pelo Presidente da FEMURN, os demais presentes assinaram a lista de presença anexa.

Natal/RN, 03 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por:

Jessica Costa Gomes
Código Identificador:E56AA6C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
033/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001805/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS QUE NECESSITAM REALIZAR O PERCURSO POR MEIO DE CANOA DE ALGUMAS LOCALIDADES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 033/2024**, com sessão inicial realizada em 23 de abril de 2024, a saber:

a) **ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.950.966/0001-77**, saiu vencedora do certame,

totalizando o valor de **R\$8.453,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais)**.

Acari (RN), 26 de abril de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C8B069FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001805/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS QUE NECESSITAM REALIZAR O PERCURSO POR MEIO DE CANOA DE ALGUMAS LOCALIDADES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.950.966/0001-77, COM SEDE NA Q SAAN QUADRA 3 LOTE 560/580 LOJA 02, S/N, PARTE B, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.632-310.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.453,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0015.1058.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE ABRIL DE 2024.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7392CBF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº. 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Willian dos Santos Pontes			
CARGO:	Coordenador de Apoio Administrativo			
MATRÍCULA:	10709			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.878.854-45	RG: 003.046.894		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de um encontro presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário para avaliar a implementação e os resultados do Plano de Ação Municipal pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DO:	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	23/04/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D42277AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir Secretária de Assistência Social e Coordenador de Apoio Administrativo até a cidade de Natal/RN para participarem de um encontro presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário para avaliar a implementação e os resultados do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	23/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5BABA81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Defere-se à servidora, MARIA NAZARÉ CUNHA DE ARAÚJO matrícula nº.: 1294/1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º- O valor da indenização corresponde a R\$ 4.478,39 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de junho de 2034.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em sendo a hipótese de essa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo, os efeitos dela retroagirão a data dele.

Art. 6º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 26 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:D967AB9B

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO 699/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, através do Agente de Contratação, torna público, a contratação de empresa especializada para realização do procedimento denominado “Aplicação Intra Vitrea De Lucentis”, destinado ao tratamento de paciente SUS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 02.05.2024, via E-mail;

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: às 23:59 horas – HORÁRIO LOCAL;

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cplafonsobezerra@gmail.com

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: cplafonsobezerra@gmail.com

SITIO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realização do procedimento denominado “Aplicação Intra Vitrea De Lucentis”, destinado ao tratamento de paciente SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Abril de 2.024.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 28/2024

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F2EC853C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 117/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 05.359.481/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 23/04/2024 e encerramento em 23/04/2025. **ASSINATURAS:** em 23/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Larissa Cozandey Padilha, CPF nº. 165.431.267-36.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:891DEAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 118/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 53.000.455/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 90.718,00 (noventa mil, setecentos e dezoito reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 23/04/2024 e encerramento em 23/04/2025. **ASSINATURAS:** em 23/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Felipe Longa da Fonte, CPF nº 122.495.934-50.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:197680EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 119/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 16.553.940/0001-48. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.645,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 23/04/2024 e encerramento em 23/04/2025. **ASSINATURAS:** em 23/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Claudio Zicatto, CPF nº. 422.567.550-53.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:675F1642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 120/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 48.368.182/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.719,00 (quinze mil, setecentos e dezenove reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 23/04/2024 e encerramento em 23/04/2025. **ASSINATURAS:** em 23/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** João Paulo Lenhardt, CPF nº. 066.158.319-88.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:64F035D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 121/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 31.097.573/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.485,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 23/04/2024 e encerramento em 23/04/2025. **ASSINATURAS:** em 23/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marcos Cesar Portela Araújo, CPF nº. 381.519.875-53.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5C46D8DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 122/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº. 29.775.313/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 63.175,50 (sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 23/04/2024 e encerramento em 23/04/2025. **ASSINATURAS:** em 23/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, CPF nº. 081.617.174-27.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:7C33BBE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 123/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ nº. 41.347.974/0001-23. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 36.431,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 23/04/2024 e encerramento em 23/04/2025. **ASSINATURAS:** em 23/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ivanor Zaions, CPF nº. 008.980.470-80.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:3A08D6BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 135/2024 (Licitação nº 006/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ nº. 40.478.639/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA DOAÇÃO NA 1ª E 2ª ETAPA DA CAMPANHA ANUAL CONTRA FEBRE AFTOSA/2024 NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.937,30 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início 26/04/2024 e encerramento em 26/05/2024. **ASSINATURAS:** em 26/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Daniela Londe Rabelo Taveira, CPF nº. 024.776.781-67.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:93506D90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **13/05/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DOAÇÃO, CADEIRAS DE RODAS, ALMOFADAS, COLCHOES, FRALDAS, BENGALAS E ANDADORES, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:7ACDDEB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **13/05/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO (ÁLCOOL, LUVAS, MÁSCARA E AVENTAL), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:49DE3402

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **13/05/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, DESTINADO FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:8A51BE99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 019/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA, CNPJ: 42.886.031/0001-31**, ganhadora dos itens: 29, 49, 64, 65, 69 e 80, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 14.168,00** (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais); **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 39.910.323/0001-58**, ganhadora dos itens: 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 23, 26, 27, 31, 32, 33, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 76, 78, 81, 85, 88, 89, 91, 93, 96, 97 e 111, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 93.556,00** (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E**

TELEFONIA LTDA – EPP, CNPJ: 70.047.329/0001-93, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 10, 19, 20, 21, 22, 24, 36, 37, 36, 39, 40, 50, 72, 73, 74, 86, 90, 92, 94, 95, 99, 100, 101, 103, 112, 113, 115, 116 e 117, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 34.276,06** (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e seis centavos); **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 01.886.386/0001-43**, ganhadora dos itens: 08, 25, 28, 30, 34, 35, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 66, 98, 102 e 119, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 15.031,80** (quinze mil, trinta e um reais e oitenta centavos) e **MEGALUX MATERIAL ELETRICO, CNPJ: 44.680.852/0001-42**, ganhadora dos itens: 05, 06, 13, 18, 41, 42, 43, 44, 60, 70, 71, 75, 77, 79, 87, 104, 105, 114 e 118, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 17.634,00** (dezesete mil, seiscentos e trinta e quatro reais). Totalizando o valor global das 05 (cinco) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 174.665,86** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Os itens 82, 83, 84, 106, 107, 108, 109 e 110, foram declarados fracassados. **ADJUDICADO** em 26/04/2024. **NIXON DA SILVA BARACHO.** Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:BFBAC477

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 019/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA, CNPJ: 42.886.031/0001-31**, ganhadora dos itens: 29, 49, 64, 65, 69 e 80, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 14.168,00** (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais); **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 39.910.323/0001-58**, ganhadora dos itens: 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 23, 26, 27, 31, 32, 33, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 76, 78, 81, 85, 88, 89, 91, 93, 96, 97 e 111, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 93.556,00** (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP, CNPJ: 70.047.329/0001-93**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 10, 19, 20, 21, 22, 24, 36, 37, 36, 39, 40, 50, 72, 73, 74, 86, 90, 92, 94, 95, 99, 100, 101, 103, 112, 113, 115, 116 e 117, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 34.276,06** (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e seis centavos); **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 01.886.386/0001-43**, ganhadora dos itens: 08, 25, 28, 30, 34, 35, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 66, 98, 102 e 119, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 15.031,80** (quinze mil, trinta e um reais e oitenta centavos) e **MEGALUX MATERIAL ELETRICO, CNPJ: 44.680.852/0001-42**, ganhadora dos itens: 05, 06, 13, 18, 41, 42, 43, 44, 60, 70, 71, 75, 77, 79, 87, 104, 105, 114 e 118, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 17.634,00** (dezesete mil, seiscentos e trinta e quatro reais). Totalizando o valor global das 05 (cinco) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 174.665,86** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Os itens 82, 83, 84, 106, 107, 108, 109 e 110, foram declarados fracassados. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 26/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:377F9801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 019/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **CONVOCAÇÃO.**

Ficam os representantes das empresas: **AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA, CNPJ: 42.886.031/0001-31; CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 39.910.323/0001-58; LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP, CNPJ: 70.047.329/0001-93; M. A. MARTINS CONSTRUÇOES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 01.886.386/0001-43 e MEGALUX MATERIAL ELETRICO, CNPJ: 44.680.852/0001-42,** convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 26/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C70040EC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184. 111/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Capítulo I DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 especificadas de acordo com os macroobjetivos estarão estabelecidos

no plano plurianual do município de Alto do Rodrigues para o quadriênio 2022-2025.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão e suas alterações.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 14.113 e Lei 14.276, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária do Município de Alto do Rodrigues, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das

prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput*

deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não superior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V DAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

- I – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;
- II – sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;
- III – sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I – autorização legislativa;
- II – estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI – estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;
- VII – celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;
- VIII – manifestação prévia e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;
- IX – aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;
- X – apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
- XI – apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- CRF/FGTS;
- XII – apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;
- XIII – apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- XIV – apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;
- XVI – declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XVII – declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;
- XVIII – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIX – declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XX – declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agencia e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXIII – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXIV – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I – para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

- X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII DA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2025 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2025 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2025 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capítulo IX

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao

Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 25 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação

(IPCA-E):

VARIAVEIS	2022	2023	2024	2025
PIB real (crescimento anual) (1)	0,42	1,50	1,50	2,05
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) (2)	3,80	4,20	3,90	5,25
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano) (3)	5,25	5,75	5,35	4,97
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação (4)	2,80	6,00	3,84	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.859	64.290	64.290	64.290

Fonte:

(1) www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=38414

(2) exame.com/invest/guia/taxa-de-juros-em-2024

(3)

www.xe.com/pt/currencyconverter/?Smount=1&From=USD&TO=B

[RL\(4\)agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-03](http://RL(4)agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-03).

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Tributação tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

A pandemia de coronavírus impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

Ainda assim, segmentos que vinha evoluindo favoravelmente nos anos anteriores, como a Indústria Eólica e a Construção Civil, acusaram o maior impacto econômico e sinalizam redução no nível de investimentos para o exercício futuro. Enquanto persistirem os impactos da pandemia no país nos próximos meses, o cenário de confiança em queda deve se manter.

Contudo, foi considerado o possível incremento nas receitas próprias do município em virtude de melhor controle tributário e implementação de uma política tributária mais justa e eficiente.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, diferentemente do FUNDEB, que tendo em vista a Emenda Constitucional nº 108/2020 e Lei nº 14.113/2020, sofrerá um aumento gradativo na contribuição da União para o FUNDEB.

A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 19% em 2024; em seguida para 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foi utilizada uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2020 a 2023, a previsão orçamentária para 2024 e as projeções para os exercícios de 2025 e 2026 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriunda de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e, por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (Refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão

administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.

Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:7223DED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1904001/2024**

Ref. Processo Administrativo 409.002/2024

Interessado: Secretária Mun. de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Angicos/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ. nº 09.234.399/0001-40, com sede na Rod. PB 321 s/n, KM 2,6 – Fazenda Maraba – Belem do Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.895-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a Administração no valor Total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Angicos/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 19 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:B645034E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1904001/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409.002/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ. nº 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2030 Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 15001002 – Recursos não vinculados de impostos, despesas com ações e serviços públicos de saúde;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 19 de abril 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:81331412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328.002/2024

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Aquisição de unidade móvel de saúde - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - fomentada Pela Proposta de Equipamento nº 1182090000123004 de 2023, para o Fundo Municipal de Saúde de Angicos – RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29/04/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 10/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/05/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 10/05/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 26 de abril de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.144.374-07
Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:43A69682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela Senhora **SAMANTHA BETHANIA PINHEIRO BEZERRA CORDEIRO ARAÚJO,** em 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela Senhora **SAMANTHA BETHANIA**

PINHEIRO BEZERRA CORDEIRO ARAÚJO, portadora do CPF nº **058.822.214-39** e RG Nº **002.322.723** ITEP/RN matrícula nº 2677, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:560B2724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00047/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392–0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 26 de Abril de 2024

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:516F99C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1838/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ítala Raquel Souza Melo,** portadora de matrícula **1810, PM3-A, Professora Especialista,** licença para fins de

estudo, (*MESTRADO*), conforme Lei em vigor, no período de 28/04/2024 a 11/07/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de abril de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BD77F279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria José da Silva Magno, matrícula 96097-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22.04.2024.

Arez/RN, 26 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:ECADE0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor José Aguinaldo Acioli, matrícula 96630-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23.04.2024.

Arez/RN, 26 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C3552FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art.1º Conceder, a servidora Ana Alice da Silva Cruz dos Santos, matrícula 91048-1, Gratificação de Representação de Gabinete-FAI-2. Para exercer funções de atividades de apoio na realização de atividades básicas no âmbito do respectivo órgão de lotação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7E942AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, o servidor Maciel do Nascimento de Souza da Secretaria Municipal de Saúde para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1B555C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2024 - DISPENSA N.º
015/2024

Extrato do Contrato nº 019/2024

Dispensa nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **ALERGOCENTER LTDA - CNPJ: 05.367.265/0001-46.**

OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) frascos para tratamento imunológico, para distribuição gratuita para usuário do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: De: 22/04/2024 a 21/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 BAIA FORMOSA/RN, 22 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

ELIANE PAIVA DE MACÊDO OLIVEIRA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:793AA33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2024 - DISPENSA N.º
016/2024

Extrato do Contrato nº 022/2024

Dispensa nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: L DA SILVA BEZERRA - CNPJ: 14.935.157/0001-13.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO BEM COMO CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA CULTURAL E DEMAIS ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14.399/2022) E LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195/2022), JUNTO AO SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN.**

VALOR: **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 24/04/2024 a 23/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 BAIA FORMOSA/RN, 24 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:5C33A91C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2024 - DISPENSA N.º
016/2024

Extrato do Contrato nº 020/2024

Dispensa nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

VALOR: **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 22/04/2024 a 21/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 BAIA FORMOSA/RN, 22 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:918B7472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0102/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da solenidade de anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapas Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) - Urbano, no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo, no dia 26 de abril de 2024.

1. ELBA GERÊONIMO – Secretária municipal - Matrícula 14052, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:19631ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada as Leis Municipais 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA abaixo relacionados as seguintes Funções Gratificadas:

1. Cristiano do Nascimento da Silva – Mat. 272, Função Gratificada V, com valor de R\$ 355,50;

2. Maria Veronica Madeiro da Costa – Mat. 224, Função Gratificada V, com valor de R\$ 355,50;

3. Tiago Brasiliano Ribeiro – Mat. 562, Função Gratificada V, com valor de R\$ 355,50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:237E9CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N.º 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **EDSON BARBOSA DA SILVA** do cargo Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B9649E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON BARBOSA DA SILVA** para o cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C0401D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE NIVALDO ARAÚJO DE MELO** para o cargo de Secretário de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:929DB31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 23/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos

com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26/04/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:70B21B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
08/2024/SEMGARH.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) à **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, matrícula nº 0021920, ocupante do cargo/função **GERENTE DE COMPRAS E SUPLEMENTOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de abril de 2024.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CE3C5FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024 - GP**

PORTARIA Nº 076/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **OTANIO CAETANO DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 051.094.654-28, mat. nº 1303147-1 do cargo de **Aux. de Serviços Gerais – ASG**, do quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por motivo pessoal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:06222C59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024 - GP**

PORTARIA Nº 077/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA KARINELY DA CUNHA LIMA**, inscrito(s) no CPF de nº103.986.454-69, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 1º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:04F52BDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024 - GP**

PORTARIA Nº 078/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA KARINELY DA CUNHA LIMA**, inscrito(s) no CPF de nº103.986.454-69, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN.

Art. 1º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FFD9FA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 114 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 114 de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de **RETOMADA** dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO DE ARAUJO SILVA**, Portador(a) do CPF nº 036.***.***.95 e RG: 001.***.809 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Geografia, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D39FE486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 028/20233 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 041/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/20233 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 041/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** PLINIO D DA SILVA - CNPJ: 24.291.067/0001-90 - **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 028/2023.**VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2024 a 19 de abril de 2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Plínio Dantas da Silva – pela contratada.**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 19 de abril de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal/

Publicado por:Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:DFFA1285**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 059/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA, COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022. Vigência do Aditivo: 27/04/2024 à 27/04/2025. Licitante: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, CPNJ: 26.834.801/0001-46. Assinatura do Aditivo: 26/04/2024.

Bom Jesus/RN, 26/04/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E1D77B0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024-GP****PORTARIA Nº 096/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º-** NOMEAR a Senhora Mércia Maria Feliciano, Portadora do CPF: 626.***.***.201, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B7A3ECB0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024-GP****PORTARIA Nº 097/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos dos Art. 125 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora Dalva Maria Alves da Costa, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 24 de abril de 2024 a 23 de julho de 2024.**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1204D53B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024-GP****PORTARIA Nº 098/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, ao servidor efetivo Daniel Florêncio Modesto, ocupante do cargo de Sec. Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 10 de abril de 2024 a 09 Julho de 2024.**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:350879B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024-GP

PORTARIA Nº 099/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, ao servidor efetivo Francisco Canindé de Santana, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 10 de abril de 2024 a 09 Julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:39CD07F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024-GP

PORTARIA Nº 100/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria Lucidalva Ferreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de março de 2024 a 30 maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:38CA356F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024-GP

PORTARIA Nº 101/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria Edilma do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de março de 2024 a 30 maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BE3248F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

KALINE DA SILVA SANTOS, portadora do CPF nº: 017.***.***-23
ILDA MARCIA DE MEDEIROS, portadora do CPF nº: 057.***.***-62

BIANKA VANESSA DANTAS LIMA, portadora do CPF nº: 101.***.***-25

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ANDRESSA REJANE DA SILVA, portadora do CPF nº: 034.***.***-02

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):
01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
02 – Título de Eleitor;
03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
 08 – Uma foto 3X4 datada;
 09 – Registro no PIS/PASEP;
 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
 18 – Comprovante de residência atualizado;
 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 21 – Declaração de vínculo público;
 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Brejinho/RN, 26 de abril de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:A963EAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 042/2024**

PROCESSO Nº 028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ nº 28.459.211/0001-06, ganhadora, com sede na Rua São José, 2202, sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 18/04/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélcio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

**FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA
 CNPJ nº 28.459.211/0001-06**

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 18 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:E50E1D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 030/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.768.764/0001-15, ganhadora, com sede na Avenida Pereira Barreto no 1395, Sala 33 Anexo 01, Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09.190-610.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:D5F5EF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
 VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 05/2024, cujo objeto trata do o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acompanhamento de projetos, convênios e ultimização dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 15/05/2024. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 03/05/2024. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de abril de 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:C4AF0F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2024.03.26.0026**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2024.03.26.0026

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 805/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUA: LUDUGERO FELINTO DANTAS – DISTRITO DA PALMA, E PRINCIPAIS DA VILA 01 E 02 – SABUGI 01 E 02.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Data de início das Propostas:** a partir de 29 de abril de 2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Abertura da sessão pública:** 05 de junho de 2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 26 de abril de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Agente de Contratação Presidente

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:59203AE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2024.04.16.0002**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2024.04.16.0002

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 805/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS SEGUINTE RUA: RUA ODILON SALVINO (TRECHO 01 E 02), RUA TERESA MEDEIROS E RUA SÃO PEDRO - BAIRRO BOA PASSAGEM, AVENIDA JOSIAS MIGUEL E RUA GENTIL LINS - BAIRRO NOVA CAICÓ, RUA LUÍS EUGÊNIO DA NÓBREGA - BAIRRO SALVIANO SANTOS, RUA JOSÉ**

SIMPLÍCIO - BAIRRO RECREIO, RUA ARTHUR ALADIM - BAIRRO DARCY FONSECA, RUA FELIPE DE ARAÚJO PEREIRA (TRECHO 01 E 02), TRAVESSA PROFESSOR VIANA E RUA PROFESSOR VIANA - BAIRRO PARAÍBA, RUA MAJOR LULA (TRECHO 01 E 02) - BAIRRO CENTRO, RUA LUÍS FONTES RANGEL (TRECHO 01 E 02), RUA RAIMUNDO SILVINO DA COSTA E RUA ZÓZIMO MACÊDO - BAIRRO PAULO VI, RUA ADONIAS MELO E RUA ELÍZIO ELÓI DE MEDEIROS - BAIRRO JOÃO XXIII, RUA OTACÍLIO FONSECA E RUA DESCARTES MARIZ - BAIRRO FREI DAMIÃO, RUA JULIETA LOPES - BAIRRO JOÃO PAULO II, RUA VENÂNCIO CÂNDIDO - BAIRRO BARRA NOVA, RUA HAMILTON CAMBOIM - BAIRRO WALFREDO GURGEL, RUA JOSÉ NILTON - BAIRRO PENEDO, RUA EZEQUIEL ELPÍDIO - BAIRRO CASTELO BRANCO, RUA MARIA DE LOURDES - BAIRRO BENTO XVI, RUA COMUNIDADE DO PREÁ - BAIRRO ITANS, E RUA TABELIÃO RONALDO FREITAS - BAIRRO VILA ALTIMA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Data de início das Propostas:** a partir de 29 de abril de 2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Abertura da sessão pública:** 06 de junho de 2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 26 de abril de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Agente de Contratação Presidente

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:D9639DF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.02.22.0001

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.02.22.0073** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024**, tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO (RESTAURANTE LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MONSENHOR WALFREDO GURGEL), DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ 2024, PERÍODO DE 23 A 26 DE MAIO DE 2024**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 29/04/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/05/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de abril de 2024.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Agente de Contratação / Pregoeiro substituto

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A189D63D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 29 e 30 de abril/2024 e 02 e 03 de maio/2024 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

Procuradoria Geral do Município

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 93

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	600325-3	MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CÍVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTICA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBIS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:ECC32F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
051/2024**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
051/2024**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 30 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 26 de abril de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:5AAF5BC3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Institui o dia municipal da conscientização do autismo, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e determina o mês de Abril como mês azul de conscientização deste Transtorno no calendário oficial de datas e eventos no município de Campo Redondo -RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município Campo Redondo - RN, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo (TEA), a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único. Fica sugerido que a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

I – Seminários;

II - Divulgação em meios de comunicação do município;

III- Palestras para comunidade em geral;

IV – Murais;

V- Panfletagem;

VI -Iluminação Azul de prédios públicos.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência. Na semana do dia 2 de abril deverá ser promovida “a caminhada do autismo”, visando despertar a necessidade da conscientização.

Art. 4º Fica instituído o mês Abril Azul como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 26 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:81D3DEF5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Campo Redondo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Campo Redondo - RN.

I– Deverá o responsável pelas Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), informar ao órgão competente e responsável, pelo cadastro único, repassar todos e quaisquer informações necessárias, pra o banco de dados.

Art. 2º O Cadastro de que trata esta Lei será constituído a partir de informações apresentadas por hospitais, clínicas e unidades de saúde, das redes pública e privada, nas quais as pessoas com TEA recebam atendimento e será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Parágrafo único. Para complementar o Cadastro de que trata esta Lei, a SMS poderá obter informações junto a instituições que prestem atendimento ao público com TEA, tais como:

I – Entidades de direito privado; **III** – demais associações e centros que prestem atendimento a pacientes com TEA.

II – Organizações da sociedade civil; e

III – demais associações e centros que prestem atendimento a pacientes com TEA.

Art. 3º O Cadastro de que trata esta Lei tem por objetivo unificar as informações quantitativas, com intuito de identificar as pessoas com TEA, para fins de políticas públicas e disponibilização de atendimento na rede pública de saúde e de educação do Município de Campo Redondo – RN.

Art. 4º A SMS adotará medidas efetivas para que não haja sobreposição no Cadastro de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, preservando a privacidade e o sigilo das informações pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 26 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:E47B81C8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PERMITE A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COMO MEIO DE PROVA PARA ATESTAR DEFICIÊNCIA PERMANENTE FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL, AUDITIVA OU VISUAL, BEM COMO O TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PERANTE OS SERVIÇOS PÚBLICOS E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS QUE EXIJAM COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO -RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1ºFica autorizado a apresentação da Carteira de identidade como meio de comprovação de deficiência permanente física, mental, intelectual, auditiva ou visual, bem como do transtorno do Espectro Autista (TEA), perante os serviços públicos e para a obtenção de benefícios que exijam a comprovação das condições de saúde no âmbito do município de Campo Redondo – RN.

Parágrafo Único. Para que a comprovação mencionada no Caput deste artigo seja válida a carteira de identidade apresentada, deverá estar dentro do prazo de validade e conter informações que atestem a condição de saúde por meio da Classificação Internacional de Doença (CID) e do símbolo correspondente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 26 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:9116EA38

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO FM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDUARDO MANOEL DE LIMA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO FM**, fundada em 28 de Novembro de 2012, com sede no sítio Malhada Vermelha, s/n, zona rural, Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº: 17.296.271/0001-39.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Cabe, ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias á execução da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 26 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:8357E912

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PASTELÃO FC - ADPFC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDUARDO MANOEL DE LIMA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PASTELÃO FC – ADPFC**, fundada em 29 de Dezembro de 2023, com sede na rua Pedro Cosmo Campelo, nº 14, Conjunto Lauro Maia, Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob nº: 54.630.871/0001-

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Cabe, ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 26 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:0FBA4F69

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 017/2015 de 19 de junho de 2015 – PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN.

Parágrafo Único. Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN.

Art. 3º As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

I. Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

II. Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

III. Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

VI. Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;

V. Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

VI. Garantir condições adequadas de acessibilidade;

VII. Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

VIII. A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV. Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e

Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014;

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Art. 5º Compete a Administração Pública:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida:

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

Art. 7º Compete às Unidades Escolares:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, do Currículo Potiguar com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extrascolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 8º Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 10. O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Potiguar e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

Art. 11. São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 12. A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum, ao Currículo Potiguar e à Parte Diversificada;

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificadas e processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da sala de aula, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum, do Currículo Potiguar e da Parte Diversificada.

Art. 13. As matrículas e conseqüentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§1º A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo;

Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 14. As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme

indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

Frequência;

Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 15. Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Campo Redondo com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

Art. 16. A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantadas ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução; Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 17. As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18. Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 26 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:DFFB0DF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva de bolsista educador na modalidade de educação de jovens e adultos, Edital 001/2023;

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 04/2023, publicado no Diário Oficial em 28 de abril de 2023, foi Homologado o Resultado Final do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, destinado a formação de cadastro de reserva de bolsista educador na modalidade de educação de jovens e adultos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 26 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2DD9B246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 45.180.436/0001-4

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **45.180.436/0001-48**, localizada na Rua Estelina Nunes Magalhães, 500, sala 101, Ibiarina, CEP: 58.980-000, Ibiara/PB, representada pelo Srº **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 52671917 SSP/SP devidamente inscrito no CPF: 018.285.294-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de empresa para assinatura de software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na APS, acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho (requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Programa Previne Brasil), para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Inexibilidade de Licitação nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 329043/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Esus Feedback Consultoria E Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4C4119F7

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 083/2024-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Chamada Pública nº 001/2024 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES, Chefe de Departamento de Alimentação Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Processo Administrativo nº131.050/2024 – Chamada Pública nº 001/2024**, referente à aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0CF1F655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105017/2024 - CHAMADA
PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
COM A ADMINISTRAÇÃO*

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105017/2024 - CHAMADA
PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM
REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM
SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS/RN*

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 14.123/2021 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto do Credenciamento Nº 001/2024 – Processo Administrativo Nº 105017/2024, a **CHAMADA**

PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Planos de Trabalho/Propostas, em 17 de abril de 2024, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de abril de 2024, edição 3266;

Considerando que a participante do procedimento **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96** fizera o protocolo da sua peça de recurso no dia 18 de abril de 2024 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.123/2021;

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 26 de abril de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2F429120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **14 de maio de 2024, às 14:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E SECRETARIAS VINCULADAS.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 26 de abril de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EAF6AA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2923/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa

para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria especializada para suporte técnico na lei Aldir Blanc, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 02 de maio de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EA55FF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.353 DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 1.353 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CARTEJEAN SANTOS DE SOUZA, 04 (quatro) diárias, onde o mesmo irá conduzindo as Conselheiras Tutelares que irão acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE no período de 03 a 06 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD507C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.347 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.347 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA (Conselheira Tutelar), 04 (quatro) diárias, onde a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE no período de 03

a 06 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34B6A9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.355 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.355 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 243.225.804-59, com matrícula nº 0060569-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:168BDE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.349 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.349 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JAILZA DE PAIVA PEREIRA (Conselheira Tutelar), 04 (quatro) diárias, onde a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE no período de 03 a 06 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 10º Encontro Nacional de

Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9746B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.348 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.348 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a EDISANGELA MOREIRA DE ARAUJO (Conselheira Tutelar), 04 (quatro) diárias, onde a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE no período de 03 a 06 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1ED548C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.354 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.354 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de TRATORISTA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 243.225.804-59, com matrícula nº 000418--1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42C75BFF

SAAE
PORTARIA Nº 011/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº 011/2024 de 26 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor Rildo Gomes de Melo, na função de Coordenação das Operações do SAAE – Ceará Mirim-RN, no Baixo Vale.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 e as disposições da Lei de Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rildo Gomes de Melo, Matrícula: 2.026.147, para ser o responsável pela Coordenação das Operações do SAAE – Ceará Mirim-RN, nas comunidades situadas entre Rio dos Índios a Capoeira Grande, junto ao setor de Distritos desta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do SAAE-Ceará Mirim-RN, em 26 de Abril de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES

Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:0744DFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA ESTRADA VICINAL TAMANDUÁ AO ASSENTAMENTO CANUDOS, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 943466 – CONTRATO DE REPASSE 1087593-68/2023.

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, apresentou impugnação ao edital do processo

em comento. Diante do exposto, a sessão aprazada para o dia 29/04/2024 às 10h00min, está SUSPENSA para análise e julgamento das impugnações.

Ceará-Mirim/RN, em 26 de abril de 2024

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7FCA3B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMS, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 141/2000, respaldado pelo Plenário durante a reunião ordinária, em 25 de abril de 2024; e Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; RESOLVE: Art. 1º - APROVAR os Relatórios Anuais de Saúde (RAG) dos anos de 2021 e 2022 do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2024.

DALVACI FERREIRA DE LIMA Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS nº 01/2024, de 25 de abril de 2024, nos termos da lei municipal de nº 141/2000.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1FC3503E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos controlados destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.097.573/0001-09
ENDEREÇO: Av Santiago de Compostela - Salvador/BA, CEP: 40279150

REPRESENTANTE: Marcos Cezar Portela Araujo – CPF nº. 381.xxx.xxx-53
E-MAIL: shopmed@outlook.com.br - TEL.: (71) 3021-5982

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	0000993 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	24.000	CPR R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
0015	0000994 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	12.000	CPR R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
0018	0000997 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	36.000	CPR R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
0046	0003074 - FENITOÍNA 100MG	TEUTO	9.000	CPR R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
0098	0001046 - TRAMADOL 50MG	TEUTO	24.000	CPR R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 16.410,00					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN
Pelo órgão gerenciador

MARCOS CEZAR PORTELA ARAUJO

Representante Legal
Pela detentora dos preços registrados

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DF5DF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2022**

PROCESSO Nº 061/2022

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CPNJ SOB Nº: 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI); **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 02 DE MAIO DE 2024 A 01 DE MAIO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1D9C9947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
023/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** C C S S ARAUJO – ME INSCRITA NO CNPJ nº 22.315.509/0001-66; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 10 DE MAIO DE 2024 A 09 DE MAIO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CAYRON CHANGLON S. S. ARAÚJO – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8821190E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TECIDOS,
AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **29 de abril de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de tecidos, aviamentos, acessórios e materiais diversos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0281890B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 001/2024

Processo Licitatório nº. 066/2024 – Proc. Licitatório nº. 017/2024 –
Concorrência nº. 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana no município de Cruzeta/RN.

ASSUNTO: ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA
EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL

Trata-se de “**DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**” DA proposta apresentada pela empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 23.249.596/0001-63), por força da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800240-93.2024.8.20.5138, que determinou: a) a suspensão da homologação e do termo de adjudicação do procedimento licitatório Concorrência por Menor Preço – 001/2024; b) que as autoridades coatoras se abstenham de formalizar contrato com a empresa P. J. CONSTRUTORA EIRELI (07.930.750/0001-01), ou, caso já o tenham feito, de iniciar a execução do contrato; e c) que o ato de inabilitação e exclusão do impetrante seja revertido e assim que a Administração abra prazo edífcio para que o impetrante apresente demonstração a exequibilidade do preço ofertado e haja o consequente julgamento.

Cumprindo a decisão judicial, foi aberto prazo para a demonstração da exequibilidade do preço ofertado e a empresa apresentou as seguintes razões, resumidamente:

[...]

Neste diapasão, há de se destacar que a redução dos valores propostos pela licitante se deu em virtude de um minucioso estudo de viabilidade econômica, visando a otimização dos recursos disponíveis e a garantia de uma execução eficiente e sustentável do contrato de coleta de lixo.

A experiência da Plano A na prestação de serviços similares ao do processo em epígrafe lhe concede, concomitante ao investimento contínuo em equipamentos, máquinas e estrutura aplicável nos serviços de limpeza urbana, significam, para além da capacidade operacional da empresa no atendimento das demandas estipuladas no edital, a economia pela utilização de recursos próprios, dispensando o investimento em terceirização.

Deste modo, a proposta com o desconto ofertado, respeitou a qualidade nos serviços a serem ofertados e remuneração justa dos profissionais envolvidos, garantindo todos os encargos sociais e trabalhistas na forma da Convenção Coletiva adotada no processo licitatório.

Na mesma esteira, a proposta garantiu todos os quantitativos exigidos pelo município, fundamentando-se os descontos nos equipamentos de proteção individuais (EPis) que já são de propriedade da licitante, da mesma forma das ferramentas, veículos e demais equipamentos, todos de propriedade e que isenta a Plano A de novos custos, permitindo lhe, como dito, da redução em tais itens.

A planilha orçamentária e documentos correlatos anexos à licitação e à presente servem para demonstrar a análise e estratégia adotada pela licitante para culminar no preço ofertado, explica-se.

Da referida folha de componentes para cálculo se interpreta que os itens essenciais e irredutíveis para a garantia da prestação exigida em edital foram, integralmente, respeitados, de forma que as reduções propostas foram em itens que, supostamente, atrairiam prejuízos para a empresa ofertante, mas que deixam de ser em virtude da propriedade e excesso mencionados anteriormente. Ressalta-se que, mesmo que prejuízo houvesse, este seria da empresa, não resvalando na Prefeitura, funcionários ou no serviço contratado.

Portanto, mediante todo o exposto, resta clara a exequibilidade da proposta ofertada, declarando, sob as expressas penas da lei, que a empresa que ora se manifesta irá cumprir à íntegra os termos editalícios, declarando ainda que possui capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir com todas as obrigações previstas no edital, assegurando a execução plena e satisfatória do contrato de coleta de lixo, caso seja adjudicada.

Instado a se manifestar, o Setor Técnico manifestou pela **inexequibilidade da proposta** cujas razões, resumidamente, são as seguintes:

[...]

ANÁLISE:

Com base nas considerações acima estima-se que o trabalho de coleta consumirá um total de 24 horas semanais com um total percorrido, no mesmo período, de 122,70Km.

Sendo assim temos uma despesa, apenas de combustível, de:

a) R\$ 7.580,73 da retroescavadeira (cálculo de 24 (horas de trabalho) x 4,28 (04 semanas trabalhadas + 02 dias para completar os 30 dias do mês) x 12 (litros por hora de consumo) x 6,15 (preço por litro de combustível)).

b) R\$ 1.076,56 da caçamba (cálculo de 122,7 (quilometragem percorrida) x 4,28 (04 semanas trabalhadas + 02 dias para completar os 30 dias do mês) / 3 (quilômetros percorridos com 1 litro de combustível) x 6,15 (preço por litro de combustível)).

Apenas este item já atesta a inexecuibilidade da proposta apresentada haja vista que, apenas com despesas de combustível, a proposta apresentada, se somados os dois veículos, já estaria R\$ 4.487,79 aquém das despesas.

Sabe-se que, a julgar o prazo de 01 ano de contrato, é possível que não existam despesas de manutenção dos veículos durante sua vigência, entretanto é imprescindível que tais custos sejam considerados de forma proporcional em propostas similares, são eles:

- Troca de Pneus, que ocorrem a cada 40 mil quilômetros rodados, em média;
- Troca de óleo e demais fluidos;
- Manutenção preventiva e/ou troca de peças desgastadas;
- Custo com a depreciação dos equipamentos; e
- Demais despesas relacionadas como seguros, aluguel de garagem, despesas administrativas, impostos e lucro.

CONCLUSÃO:

Com base no exposto acima entende-se não ser possível a exequibilidade da proposta apresentada. Encaminha-se de volta a CPL para tomada das devidas providências.

Pois bem, repise-se que a empresa PLANO A teve sua proposta declarada inexecuível com base em critério legal e objetivo previsto no item 7.8.3 do edital, bem como art. 59, III, §4º da Lei 14.133/2021 e Acórdão 2198/2023, que assim dispõem:

EDITAL

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral,

semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

ART. 59, III, §4º DA LEI 14.133/2021

Art. 59 Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

ACÓRDÃO 2198/2023

“Considerando que a representante se insurge, em suma, contra a desclassificação de seu lance, que teria sido inferior ao mínimo de 75% definido para lances exequíveis, sem que tenha havido diligência para demonstrar a sua exequibilidade; Considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”; Considerando que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecuíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021); **Considerando que, neste caso, não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexecuibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexecuível, devendo a proposta ser desclassificada;** e Considerando os pareceres uniformes exarados pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações às peças 8-9;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, III, do RI/TCU, em: a) conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, **para, no mérito, considerá-la improcedente;** (...) Grifos acrescidos.

Com a chance de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, caberia apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, porém, como dito no Parecer Técnico, **sequer apresentou os custos com combustíveis**, por exemplo, dos bens que indicou ter a propriedade, a qual, também, sequer a comprovou, registre-se.

Como disse o parecer técnico “Apenas este item já atesta a inexecuibilidade da proposta apresentada haja vista que, **apenas com despesas de combustível, a proposta apresentada, se somados os dois veículos, já estaria R\$ 4.487,79 aquém das despesas.**” Grifos acrescidos.

A empresa reconhece o descumprimento do percentual, porém as trata como sendo mais vantajosa, o que não se coaduna com a realidade fática dos autos, constatadas no parecer do Setor Técnico.

É fato incontroverso que a proposta apresentada pela empresa PLANO A está abaixo dos 75% (setenta e cinco por cento) legalmente previsto, correspondendo a aproximadamente, 69% (sessenta e nove por cento) do valor orçado pela Administração, em desacordo com a realidade da proposta exigida pelo Edital, tendo em vista que termina por ser uma proposta mais baixa, porém que não significa a mais vantajosa.

A desclassificação por inexecuibilidade de todas as empresas que apresentada valor abaixo de 75% do valor orçado foi feita automaticamente pelo sistema, ou seja, foi objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados e nesse momento, mesmo após ser assegurado à licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, novamente não logrou êxito em cumprir as exigências da Administração Pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 11.433/2021 e pela legislação aplicável à espécie, cumprida a decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 0800240-93.2024.8.20.5138, entendo que, mesmo após a apresentação das

razões de exequibilidade, com base no PARECER TÉCNICO 003/2024, **DEVE SER DECLARADA INEXEQUÍVEL** a proposta apresentada pela empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 23.249.596/0001-63).

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

RAFAELLA NATÁLY AZEVEDO NEVES DE ALMEIDA

Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:1C2DE731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90011/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual locação de veículo tipo carroceria aberta, capacidade de carga entre 3.7 e 4.1 toneladas destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de endemias, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 16 de maio de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2024.

TIAGO JOVITA UBALDO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F41C4EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90003/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 08 RUAS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN (LOTE 04)**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão

se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 20 de maio de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação - CPL.

Port. nº 0537/2024 – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:06DEBAAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 01/2024, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, realizada no dia 22 de março de 2024, nos termos das Leis nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - 0055051 - BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 1.800KG, pelo valor unitário de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos);

ITEM 02 - 0055070 - BANANA PACOVAN: Fruto médio, peso 60g, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca;

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 13.000kg, pelo valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos);

ITEM 03 - 0055029 - BEBIDA LÁCTEA, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega:

1º ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11 - quantidade de 20.000 litros, pelo valor unitário de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos);

ITEM 04 - 0068508 – PÃO DE LEITE CASEIRO – Pacote 500g. Assado ao ponto e embalado com filme plástico, apresentando boa aparência de massa macia e aerada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Peso Médio de 500g. Apresentar na embalagem o Rótulo com data de fabricação, validade, informação nutricional e Ficha Técnica assinada pelo Responsável Técnico:

1º ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11 - quantidade 2.000 unidades, pelo valor unitário de R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos);

ITEM 05 - 0055171 - BOLO REDONDO SABOR OVOS. Assado ao ponto e embalado com filme plástico, apresentando boa aparência de massa macia e aerada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Peso Médio de 01 Kg. Apresentar na embalagem o Rótulo com data de fabricação, validade, informação nutricional e Ficha Técnica assinada pelo Responsável Técnico:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ: 00.907.155/0001-06 - Quantidade de 2.000 kg, pelo valor unitário de R\$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos);

ITEM 07 - 0063403 - JERIMUM CABOCLO DE 1ª. QUALIDADE - Madura, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57- quantidade de 2.000 kg, pelo valor unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos);

ITEM 08 - 0055058 - LEITE LÍQUIDO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: Pasteurizado TIPO C, rico em cálcio. Embaladas em sacos plásticos estéreis atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde:

1º ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15 -quantidade de 30.000 litros, pelo valor unitário de R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos);

ITEM 09 - 0033579 - PIMENTÃO VERDE (KG) – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 600 kg, pelo valor unitário de R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos);

ITEM 10 - 0055054 - POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 13.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

ITEM 11 - 0055055 - POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 13.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos);

ITEM 12 - 0055057 - POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 7.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

ITEM 13 - 0055056 - POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA - Deve ser proveniente de fruto fresco, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverão estar em Pacotes Transparentes de 100g, constando as informações necessárias do produto:

1º CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 - quantidade de 7.000 pacotes, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

ITEM 14 - 0068558 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA: Extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Unidade com no mínimo 300g:

1º FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10 - 150 unidades;

2º MAXWELL DA SILVA FERNANDES, CPF: 030.326.054-82 – 1.850 unidades. pelo valor unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos);

ITEM 15 - 0068559 - CEBOLINHA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens adequadas, e com molhos pesando 300g:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 6.000 unidades, pelo valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos);

ITEM 16 - 0068560 - COENTRO: Hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade com no mínimo 300g:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 6.000 unidades, pelo valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos);

ITEM 17 - 0063432 – MELANCIA: – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque:

1º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 - quantidade de 10.000 kg, pelo valor unitário de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos).

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5D4ADAA3

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.944 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a isonomia das premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas financiadas por recursos públicos do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 006/2024 de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a isonomia das premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas financiadas por recursos públicos do município de Currais Novos.

Art. 2º Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre homens e mulheres que competem na mesma categoria.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F4B26D92

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Revoga o art. 33 da Lei Complementar nº 015, de 17 de agosto de 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 001/2024 de autoria da Mesa Autoria e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o art. 33 da Lei Complementar nº 015, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CCCCF24B

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.945 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o art. 15 e anexo VII da Lei nº 3.845, de 30 de março de 2023 e o anexo VII da lei nº 3.846, de 30 de março de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2024 de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o caput do art. 15 da Lei nº 3.845, de 30 de março de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica criada a Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio, de livre designação e destituição.

Art. 2º O Anexo VII da Lei nº 3.845, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo VII da Lei nº 3.846, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:59B4344C

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.946 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Antônio Costa de Araújo (Tota da Cosern) a Praça da Juventude localizada no bairro Manoel Salustino, no município de Currais Novos/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 002/2024 de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Antônio Costa de Araújo (Tota da Cosern) a praça da Juventude localizada no bairro Manoel Salustino, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrato.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B029B941

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.943 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Tereza Maria da Conceição Filha, a Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade Negros do Riacho, no município de Currais Novos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 003/2024 de autoria dos Vereadores Edmilson Francisco de Sousa e Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Tereza Maria Conceição Filha, a Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade Negros do Riacho no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1835AF53

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 48.581.488/0001-14
OBJETO: prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica na área de direito econômico, regulatório e ambiental em especial para alcançar o incremento de receitas, ficando responsável pelo ajuizamento/acompanhamento/intervenções de terceiro em ações de interesse do município, bem como todas as ações judiciais e administrativas necessárias para reconhecimento/implementação/manutenção do pagamento de compensação financeira pela exploração de recursos minerais

VALOR: sem dispêndio de recursos financeiros por parte do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 26 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D3C30B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 PROCESSO PMCN Nº 2.200/2024 PROTOCOLO Nº 6.614/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa, **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.399.514/0002-91, com sede na RUA VEREADOR TOMAZ PINHEIRO, nº 755, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:**

03 serviços de Construção de estrutura metálica com telhamento aço/alumínio. Pelo valor unitário de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

Republicado por incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Currais Novos, 24 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F1CD0502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0656, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.778/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Edilena Maria Silveira Alves de Macedo**, matrícula nº 2246, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2024, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2024 a 30/07/2024

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:24E8C7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 54.265.552 CARLOS EDUARDO DA SILVA,
CNPJ: 54.265.552/0001-50

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 13 (treze) diárias.

VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 31 de março de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 19 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:067711E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 PROCESSO PMCN Nº 1.860/2024 PROTOCOLO Nº 5355/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.399.514/0002-91, com sede na RUA VEREADOR TOMAZ PINHEIRO, nº 755, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:**

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE - SAO SEBASTIÃO. Pelo valor unitário de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil, e trezentos reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO – TRANGOLA. Pelo valor unitário de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE – CACHOEIRA. Pelo valor unitário de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE - POVOADO CRUZ. Pelo valor unitário de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil, e cem reais).

Republicado por incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 16 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2DAD2D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): WESLEY LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.796.967/0001-10

OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em angiologia e doppler, vinculado à Secretaria Municipal Saúde

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler venoso para membros inferiores, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler arterial de membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame USG doppler de carótidas e vértebras, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o doppler para pesquisa de trombose venosa profunda em membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:59B4293E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024**

Portaria nº 101/2024,
Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o pedido administrativo do Sr. **Cícero Marques Lopes**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 378.296.024-68.

Considerando, toda prova documental apresentada e Parecer Jurídico opinando pela legalidade do pleito administrativo nº 002/2024;

Considerando, o que preconiza os arts. 114 e 115, da Lei Municipal 096/1997, de 28 de novembro de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica reconhecido o tempo de serviço exercido no município de Doutor Severiano, cargo de professor, do Sr. **Cícero Marques Lopes**, no período compreendido entre 02 de junho 1986 a 31 de maio de 1989.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5686E732

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 001/2024 – Processo Nº 006/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 006/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 001/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina aditivada
Valor de Referência:	R\$ 40.500,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 40.095,00
Participante Vencedor:	POSTO MUNDO NOVO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40.095,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 2	
Objeto da Licitação:	ÓLEO DIESEL S-10
Valor de Referência:	R\$ 29.707,50
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 29.410,43
Participante Vencedor:	POSTO MUNDO NOVO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.684.029/0001-41

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.410,43

Doutor Severiano - RN, 25 de Abril de 2024 as 10 horas e 44 minutos
Promotor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Assinatura
Pregoeiro/Agente de Contratação: Edson Meteorone Aguiar Bezerra
Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BCB04DA7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO****Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 001/2024 – Processo Nº 006/2024

A Autoridade Competente da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Edson da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 006/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 001/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na

forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina aditivada
Valor de Referência:	R\$ 40.500,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 40.095,00
Participante Vencedor:	POSTO MUNDO NOVO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40.095,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	ÓLEO DIESEL S-10
Valor de Referência:	R\$ 29.707,50
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 29.410,43
Participante Vencedor:	POSTO MUNDO NOVO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.684.029/0001-41
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado:	R\$ 29.410,43
-------------------------	---------------

Doutor Severiano - RN, 26 de Abril de 2024 as 7 horas e 33 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Edson da Silva,

Promotor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:241B5778

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**.

POSTO MUNDO NOVO LTDA. CNPJ: 08.684.029/0001-41;

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 26 de março de 2024.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:04907286

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**.

AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA -
CNPJ: 27.105.762/0001-09

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 26 de março de 2024.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:907721BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município de Encanto, torna público a prorrogação para o dia 10/05/2024, às 09:30 o Pregão Eletrônico 010/2024, tendo como Objeto: **Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:77725894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O **Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar, sob a presidência da Leiloeira Administrativa, o leilão do tipo maior lance, tendo por objeto a Alienação de veículos automotores que já não possuem utilidade para a boa administração do Município, conforme descrição da Tabela de Itens. O leilão terá início às 09:00h do dia 9 de maio de 2024 através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Encanto/RN, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA DIAS BEZERRA
Leiloeira Administrativa

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:48C511CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 230401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de licença de uso de uma plataforma web que visa proporcionar aos gestores públicos uma ferramenta capaz de realizar uma análise de mercado eficiente e confiável, assegurando que as contratações estejam alinhadas com os valores praticados pelo mercado e as políticas de boa governança e responsabilidade fiscal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **pelo valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** em favor da empresa M2A TECNOLOGIA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 26 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 230401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23040001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: M2A TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de licença de uso de uma plataforma web que visa proporcionar aos gestores públicos uma ferramenta capaz de realizar uma análise de mercado eficiente e confiável, assegurando que as contratações estejam alinhadas com os valores praticados pelo mercado e as políticas de boa governança e responsabilidade fiscal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 26 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FDEBC10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190401/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º

14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para manutenção preventiva dos computadores e equipamentos de informática das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN **pelo valor de R\$ 52.556,60 (cinquenta e dois mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos)** em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 190401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17040001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190401/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva dos computadores e equipamentos de informática das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais do Encanto/RN

VALOR TOTAL: R\$ 52.556,60 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DF20D7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260401/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJZ-0888, PERTECENTE A FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL **pelo valor de R\$ 9.237,00 (nove mil e duzentos e trinta e sete reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 26 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25040001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260401/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJZ-0888, PERTECENTE A FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 9.237,00 (nove mil e duzentos e trinta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 26 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:0C71231D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260402/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260402/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260402/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais em mdf, adesivo, e cola visando a manutenção corretiva e preventiva de móveis e prédios públicos deste Município, com o objeto de manter em perfeito estados os ambientes para o atendimento ao público. **pele valor de R\$ 10.778,64 (dez mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** em favor da empresa ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 26 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260402/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26040001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260402/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME

OBJETO:Aquisição de materiais em mdf, adesivo, e cola visando a manutenção corretiva e preventiva de móveis e prédios públicos deste Município, com o objeto de manter em perfeito estados os ambientes para o atendimento ao público.

VALOR TOTAL: R\$ 10.778,64 (dez mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 26 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:3C943FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260404/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260404/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260404/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças visando a manutenção corretiva e preventiva do automóvel FIORINO, Placa: RGJ2E46 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde **pele valor de R\$ 2.757,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 26 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
260404/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25040004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260404/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de peças visando a manutenção corretiva e preventiva do automóvel FIORINO, Placa: RGJ2E46 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 2.757,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 26 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:0B62E644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE COMPRA N.º 00001/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 13 de Maio de 2024, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Edital: <http://equador.rn.gov.br/>;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 29 de Abril de 2024

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -

Presidenta da Comissão

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:10DF1B93**GABINETE DO PREFEITO**
CRENCIAMENTO Nº 00001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 240405CD00001

EDITAL DE CRENCIAMENTO PARA CHAMADA P Nº 001/2024 - PME

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO EQUADOR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará CRENCIAMENTO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão específica, designada mediante Portaria nº 107, de 10 de abril de 2024, doravante designada como Comissão de Contratação para aquisição do objeto adiante descrito: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Equador/RN. LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA: Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, EQUADOR/RN, CEP54330-900, na sala de reunião da CPL; ou por meio eletrônico conforme e-mail abaixo indicado. PERÍODO DE CRENCIAMENTO: DE 29/04/2024 às 09h00min ATÉ 13/05/2024 às 10h00min. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 13/05/2024 às 10h15min DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE: 15/05/2024 às 13h00min PRESIDENTE: Célia Bandeira E-MAIL: cplequador_rm@yahoo.com.br LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 001, de 12 de Janeiro 2024. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se no Diário Oficial do Município (disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília ou o Horário do RN (em caso período de horário de verão). Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário. ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAL, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação. 1. DO OBJETO 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de EQUADOR/RN; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR 1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos; 1.3. Das siglas pertinentes: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pronaf Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE 2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é R\$ 89.193,00 (oitenta e nove mil cento e noventa e três reais). 2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB

3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR 1.500.0000 Recursos Livre 3390.30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. do FNDE – PNAE 3390.30 Material de Consumo 3. DA PARTICIPAÇÃO DO CRENCIAMENTO 3.1. Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, poderão participar do Credenciamento as organizações com DAP pessoa física e DAP Jurídica, isto é, as ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS, fornecedores para aquisição dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência ANEXO I deste Edital. 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CRENCIAMENTO 4.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2024 - SME ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) AO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2024 - SME ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições: a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital; b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital; c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento; d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências; e) Declarar os vencedores; f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente; g) Elaborar a ata da sessão; h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação. i) A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital. 5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS 5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (e-mail, devendo ser encaminhado por arquivo "pdf") ou presencialmente, nos endereços indicados no preâmbulo deste Credenciamento, contendo, na sua página inicial do documento eletrônico ou na frente dos envelopes, a seguinte descrição: 5.2. O credenciamento terá período de vigência de 12 (doze) meses, para cadastramento dos fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos. 5.3. Deverá ser elaborada uma relação de credenciados para os itens escolhidos por eles, que será ordenada de acordo com a entrega dos documentos. 5.4. Para o recebimento presencial, será elaborado e entregue pela Comissão de Contratação um protocolo, constando data e hora de recepção do(s) envelope(s), e, no caso de envio eletrônico (por e-mail), o conteúdo do e-mail servirá como protocolo. 5.5. A divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente os possíveis fornecedores, deverá observar os seguintes critérios. 5.5.1. A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.3 será da totalidade a ser fornecida pela quantidade de fornecedores credenciados. 5.5.2. Caso haja novo fornecedor credenciado, deverá ser atualizada a relação inicial, e o novo credenciado entrará ao final da relação, sendo novamente dividido o quantitativo total pela quantidade de credenciados, e assim, sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado. 5.6. Havendo, muitos fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a classificação da para a relação de fornecimento dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020. ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR 5.7. Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados na base de dados da SME e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios. 5.8. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação de até 5 dias para regularização, podendo ser prorrogado o prazo inicial por igual período; 6. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GRUPO FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 01 6.1.1. Para Grupos Formais da Agricultura Familiar: a) No caso de fornecedor individual pessoa física, apresentar rg e cpf. b) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; c) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial; d) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente; e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; f) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou para pessoa física extrato da dap pessoa física; f.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado. g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS; i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – ANEXO IV; k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – ANEXO IV - A; l) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, conforme modelo deste Edital – ANEXO IV - B; m) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital – ANEXO IV - C; n) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – anexo ao Termo de Referência. 6.1.2. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade; 6.1.3. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, será determinado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição alterando-se a ordem inicial de classificação, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis. 6.1.4. A reapresentação dos documentos de credenciamento poderá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da desclassificação, com os vícios devidamente escoimados. 6.2. PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02 6.2.1. No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme consta em anexo ao Termo de Referência (modelo da Resolução); 6.2.2. O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Credenciamento, tais como despesas com frete,

embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo do TR, observando: a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento; b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida; c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula; d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras: d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica); d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Associação/Cooperativa. 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS 7.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 nas seguintes categorias: a) Fornecedor individual local b) Grupo de projetos de fornecedores locais; c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas; d) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias; e) Grupo de projetos do Estado; f) Grupo de projetos do País. 7.2. O fornecedor individual local será o DAP Pessoa Física; 7.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica; 7.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País; IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País. 7.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica; c.2) Em

caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7; 7.6. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital; 7.7. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, e CPF, RG e DAP quando se tratar de pessoa física ou grupo informal; 7.8. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (Resolução FNDE nº 06/2020, art 31). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto; 7.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Contratação; 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS 8.1 Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Credenciamento deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio; 8.2 A amostra deverá ser entregue na Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar, conforme endereçamento completo descrito no Preâmbulo deste Edital; 8.3 O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida (ANEXO I); ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR 8.4 As amostras serão analisadas por integrante técnico da Comissão constituída através da Portaria nº 107, de 10 de abril de 2024, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário; 8.5 Caso seja necessária a embalagem, a rotulagem, inclusive com informação nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; 8.6 A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado; 8.7 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento; 8.8 Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto. 9. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 9.1 Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Contratação em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital; 9.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Comissão de Contratação, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital; 9.3 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente; 9.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 10.1 No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de Contratação; 10.2 Havendo recurso administrativo, todos os

interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda; 10.3 Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de Contratação; 10.4 A Comissão de Contratação deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final; 10.5 Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação; 10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Site Oficial do Município. 11. DA CONTRATAÇÃO 11.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO V, da mencionada Resolução do FNDE; 11.2 Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado; 11.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação. 12. DAS PENALIDADES 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: I. der causa à inexecução parcial do contrato; II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III. der causa à inexecução total do contrato; IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato; V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do EQUADOR/RN, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei). 12.2.4. Multa: 12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; 12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; 12.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato; 12.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato; 12.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias; 12.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; 12.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias

autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR 12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021); 12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021); 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021); 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021); 12.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante; 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 12.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo; 12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; 12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021): 12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 12.10.2. as peculiaridades do caso concreto; 12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; 12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021); 12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021); 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21; 13. DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. O atendimento ao público será realizado na Prefeitura Municipal de EQUADOR/RN, localizada à Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, EQUADOR/RN, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento; 13.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos; 13.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceite

pelos integrantes da Comissão Julgadora presente; 13.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato; 13.4 Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da Secretaria Municipal de Agricultura durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021; 13.5 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público; 13.6 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 107, de 10 de abril de 2024, publicada no Site Oficial do Município; 13.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

EQUADOR/RN, 26 DE ABRIL de 2024.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6FA03D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 15, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 15, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Institui o Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que a alínea “c”, do inciso IX, do art. 167 da Lei Orgânica do Município aduz que para a promoção do desenvolvimento econômico o Município poderá conceder estímulos fiscais e financeiros;

Considerando ser atribuição do Prefeito Municipal, dentre outras, superintender a arrecadação dos tributos, como disposto no inciso XXX, do Parágrafo Único, do art. 88, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a transação é modalidade de extinção do crédito tributário prevista nos arts. 156, inciso III e 171, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), constituindo-se em normas gerais de legislação tributária aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

Considerando que a redução de acréscimos legais a ser oferecida pelo Município na aplicação da transação não se constitui em renúncia fiscal prevista no art. 14, incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), por preservar os valores originários dos tributos atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo e não ter natureza de tratamento diferenciado referido na parte final do parágrafo 1º do art. 14 daquela Lei Complementar;

Considerando a existência de considerável estoque de receitas tributárias e não tributárias em cobrança nas vias administrativa e judicial, cuja transação poderá implicar em seu recebimento, o que é de indiscutível importância para o atual momento de crise das finanças municipais;

Considerando, finalmente, ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não

privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece condições para que o Município e seus contribuintes realizem a regularização de débitos tributários e não tributários, por meio de transação, para solução de litígio nas vias administrativa e judicial, relativa à cobrança daqueles débitos.

Parágrafo único. A transação de que trata o caput pode ter início por proposta da administração municipal ou do devedor.

Art. 2º. Excepcionalmente, até a data de 28 de junho de 2024, os créditos tributários e não tributários, não inscritos em dívida ativa bem como os créditos tributários e não tributários que já foram consolidados no Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa, terão desconto de 100% (cem por cento) dos acréscimos de multa por infração, multa de mora e juros de mora.

§1º - Os créditos de que trata este artigo, cujos fatos geradores ocorreram até 29 de fevereiro de 2024, poderão ser parcelados da seguinte forma:

I – em até 40 (quarenta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 3% (três por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado até 31 de maio de 2024; e

II – em até 30 (trinta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 5% (cinco por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado a partir de 1º de junho de 2024, até o dia 28 do mesmo mês.

§2º - Para fins deste artigo, o vencimento da primeira parcela não poderá ser posterior ao último dia útil do mês em que foi realizado o parcelamento, vencendo-se as demais no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

§3º - O recolhimento da primeira parcela caracteriza a efetivação do parcelamento, bem como o reconhecimento irrevogável dos créditos dele integrantes e a desistência de eventuais litígios, administrativos e judiciais, versados sobre eles.

§4º - A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com os incisos I e II do parágrafo 1º deste artigo implica na revogação do parcelamento e no consequente prosseguimento da cobrança, na esfera administrativa ou judicial.

Art. 3º. Tratando-se de tributos em cobrança na via judicial ou não, mas que já foram consolidados no Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa os acréscimos de atualização monetária, de juros de mora, de multa de mora e de multa por infração até então aplicados na constituição dos créditos na via administrativa, a transação obedece às seguintes condições:

I - redução de 100% (cem por cento) do valor de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês, entre a data do Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa e a data de proposta da transação;

II – em caso de processo na via judicial, a transação será objeto de acordo firmado pelas partes e submetido ao Juízo de Direito ou Tribunal de Justiça onde se encontrar o feito.

Art. 4º. Excetuam-se do disposto neste Decreto:

I - Os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para pagamento à vista;

II – Os créditos oriundos de lançamentos que por ventura venham a ocorrer durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 5º. Para usufruto das condições especiais tratadas neste Decreto, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal de Tributação e formalizar a intenção de aderir ao Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários.

Art. 6º. Ficam o Secretário Municipal de Tributação e o Secretário Adjunto de Tributação autorizados a praticarem os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 28 de junho de 2024.

Espírito Santo, 25 de abril de 2024

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:6AD9C913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2024 – GP EM, 26/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, oportunidade em que irá participar da Solenidade de anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapa PNHR (Rural) e FDS (Urbano).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 26/04/2024

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:AE7DFD95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152/2024 – GP EM, 26/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, matrícula: 1191, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 18 de março de 2024, oportunidade em que irá participar da Solenidade de anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapa PNHR (Rural) e FDS (Urbano).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 26/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:DED79FAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 – GP EM, 26/04/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 05 de março de 2024, oportunidade em que irá participar da Solenidade de anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapa PNHR (Rural) e FDS (Urbano).

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 26/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:AD178844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 77/2023 DO TOMADA DE PREÇO 4/2023.**

PROCESSO Nº 5040001/2023- T.P. Nº 4/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ/CPF Nº 25.250.450/0001-63 Objeto: TEM POR OBJETO O ADITIVO ACRESCIMO - DE ITENS QUE NÃO CONSTA NO ORCAMENTO DO CONTRATO DE Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM ALAMBRADO NO SÍTIO ARAPUÁ, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93. Vigência de Contrato: 06/05/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 25 de abril de 2024.

Publicado por:

Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:05142017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA**,matricula nº **194.558-0**, Agente da Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 19 a 22 de abril de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:54BB97C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**JETSON ENÉAS LUÍS VÍCTOR**,matricula nº **244.182-9**, Agente da Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 19 a 22 de abril de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:91A31E32

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PEDRO XAVIER DA SILVA NETO**,matricula nº **141.203-5**, Agente da Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 19 a 22 de abril de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AD97D341

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PAULO PEREIRA JÚNIOR**,matricula nº **219.938-6**, Agente da Polícia Civil da 99ª

Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 19 a 22 de abril de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:76A30F77

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**ALCEBÍADES FERNANDES E SILVA NETO**,matricula nº **168.554-6**, Agente da Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 19 a 22 de abril de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6B13D5EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**LUÍZ EDUARDO GONÇALVES**,matricula nº **248.229-0**, Agente da Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 19 a 22 de abril de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:10E2DC81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**THIAGO GURGEL DE MEDEIROS**, matrícula nº **248.172-3**, Agente da Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.007,40 (hum mil e sete reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 19 a 22 de abril de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:47026757

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOBSON BATISTA DE LIMA BEZERRA**, CPF nº **706.777.794-10**, matrícula nº **7609**, no cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$1.090,80 (hum mil, e noventa reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN – COSEMS**, a ser realizado de 01 a 03 de maio de 2024, no Praiamar Natal Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59090-050.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1FDDBBCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº **061.554.504-12**, matrícula nº **6995**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN – COSEMS**, a ser realizado de 01 a 03 de maio de 2024, no Praiamar Natal Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59090-050.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:644FB652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040083/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040083/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Motorista em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Francisco Francinildo Gomes (903.659.504-59)

Valor Total Julgado: R\$ 7.190,40

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:30D0F237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040016/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040016/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município

Contratado: Aelio de Sousa Gurgel (474.646.154-68)

Valor Total Julgado: R\$ 4.836,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3D7FCD28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024/PMG-GP**

EMENTA: Cancela diárias a servidores que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Cancelar a execução de diárias concedidas a través das portarias nº 098; 099; e 100/2024/PMG-GP.

MOTIVO: As servidoras, que seriam beneficiadas desistiram de participar do evento.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento das Portarias nº 098; 099; e 100/2024/PMG-GP.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 26 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DCA90D36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024/PMG-GP**

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por recomendação de parecer jurídico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as razões alegadas pelo servidor, mediante consta no requerimento encaminhado a esta municipalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGMGalinhos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrarao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta do Município de Galinhos - RN, o senhor **EDUARDO GRACILIANO DA FONSECA JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutico, conforme o provimento de seu concurso.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, o servidor deverá apresentar-se ao Secretário Titular da Pasta, tão logo passe pelos trâmites da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir do dia 02 de maio de 2024, retomando assim todas as atribuições e prerrogativas do cargo concursado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 26 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A85A66CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00140140/2022**

AO CONTRATO N.º 00140140/2022

Nº Processo: 339/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0140140/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. Ana Maria da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Gerlania da Silva Alves no **CPF n.º 701.287.144-09**, no valor mensal de **266,48 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, **prorrogação de vigência de 10 (dez) meses e reajuste no percentual de 6,59 % (seis virgula cinquenta e nove por cento) de acordo com o índice INPC, totalizando o valor global de R\$ 2.664,80 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 04/03/2024 com vigência 05/03/2024 até 31/12/2024.

REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GERLANIA DA SILVA ALVES

CPF n.º 701.287.144-09

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A799C83C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 470470_2023**

Nº Processo: 379/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 47_2023. **Objeto:** Locação de imóvel (prédio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** ao Sr. PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de 3.500,00 (três mil quinhentos reais) **prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 16.001. Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.**

Datas de assinatura: 26/04/2024

Vigência: 18/05/2024 até 18/05/2025

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR,

Inscrito no CPF nº 009.953.364-23

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DF5D3CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 145145_2022

Nº Processo: 367/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0145145_2022. **Objeto:** Locação de imóvel para atender a central de regulação, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Nogueira Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ: 05.655.605/0001-34, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.023; Natureza: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 15001002.

Data de assinatura: 26/04/2024**VIGENCIA:** 26/05/2024 até 26/05/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO

CNPJ: 05.655.605/0001-34

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FDBF3C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 404404/2023

Nº Processo: 310/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 44/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Pauliana Marcelino da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Raquel Estefani Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 122.987.404-61, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) **Prorrogação de vigência de prazo por mais de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000**

Datas de assinatura: 05/04/2024**Vigência:** 05/04/2024 a 05/04/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RAQUEL ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF nº 122.987.404-61

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8B1CC0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.300/2024

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de abril de 2024

SILVIO DO AMARAL ALVES FERREIRA**Vereador Autor****“Denomina uma via no Conjunto São Miguel, de Rua Maria Alice Barbosa da Silva, no Município de Goianinha/RN.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º Fica denominado a Rua: **Maria Alice Barbosa da Silvana** conjunto São Miguel, denominada anteriormente como Rua Praia do Giz.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

18 de abril de 2024, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C93E546E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 078/2024 – SEMPLAF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias ao servidor GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR matrícula de nº 1426648/6, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade do São Paulo/SP, no período de 25 a 26 de abril do ano em curso, para resolver assuntos pertinentes a este município

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B973491A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 162/2024-GP

Designa agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no ano de 2024, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte deste ente público;

CONSIDERANDO a qualificação técnica dos servidores deste órgão;

CONSIDERANDO o art. 7º e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, os dispositivos legais constantes da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023 e do Decreto Municipal n.º 1.526/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ, inscrita no CPF sob o n.º 048.446.894-44, DANIEL ANSELMO SOARES, inscrito no CPF sob o n.º 008.491.424-66 e DEILA FERREIRA PINTO, inscrita no CPF sob o n.º 018.269.514-07, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, respectivamente, para nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023, atuarem nesta qualidade nas contratações diretas e procedimentos licitatórios deste órgão.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 702/2023, a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelos servidores públicos CRISLAINE MOREIRA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 014.036.664-40 e MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 053.242.504-90.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 24 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0717F660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL N°
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal N° 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 29 ou 30 de abril de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 26 de abril de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
75.	025	LEIDIANE NOGUEIRA DOS SANTOS DUARTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO,
com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da
Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo,
Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública
Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou
Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal,
Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades
docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se
encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de
2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e
CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no
Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e
contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do
Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital
nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor
Temporário de _____, conforme Resultado Final
homologado em ____/____/____, declaro formal e
definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de
2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:99DDBF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024

Às 14:10 horas do dia 26 de abril de 2024, após analisado o resultado
do Pregão nº 006/2023, referente ao Processo nº 4719/2023, o
Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos
licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no
quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual
Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de
gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos
setores administrados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Resultado da Adjudicação

- **C TRAJANO PINTO MENDONCA - 05.909.473/0001-20**, quanto ao
grupo de itens **04**;

- **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS - o 45.778.178/0001-04**, quanto ao grupo de itens **06**;

- **M C DA SILVA - Tipo: ME - 29.541.660/0001-61**, quanto aos
grupos de itens **03 e 07**;

- **Ruivan Carlos Morais Me - 70.157.607/0001-65**, quanto aos
grupos de itens **02, 05 e 08**; e

- **W B COMERCIO E SERVICOS LTDA - 07.018.761/0001-10**,
quanto ao grupo de itens **01**.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo
licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr.
Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à
disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no
protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:67CEFFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão Especial para
realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse
dos Candidatos Aprovados no Concurso Público do Município de
Guamaré - RN - Edital 001/2023.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições
legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei
orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para realização e
Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos
Aprovados no Concurso Público do Município de Guamaré- RN.

Parágrafo único: Compete à Comissão realizar e acompanhar o
desenvolvimento de todas as atividades necessárias para Convocação,
Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados.

Art. 2º A Comissão Especial será formada por 6 (seis) membros,
sendo 2 (dois) da Secretaria de Municipal de Administração, devendo
um destes ser vinculado ao Departamento de Recursos Humanos; 1
(um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 2 (dois) da
Secretaria Municipal de Saúde, devendo um deste ocupar o cargo de
agente de saúde, e 1 (um) da Procuradoria Geral do Município, não
podendo estes terem sido aprovados no presente certame.

Art. 3º - A Comissão Especial para realização e Acompanhamento da
Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no
Concurso Público do Município de Guamaré - RN - Edital 001/2023
será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do
primeiro, conforme abaixo discriminados:

I – Deyvid Samuel Soares da Silva – Secretário Municipal de
Administração;

II – Francisco Heriberto Bezerra da Silva - Chefe dos Recursos
Humanos;

III – Amanda Tiburcio de Sousa – Representante da Secretaria
Municipal de Saúde;

IV – Maria Luciene Silva - Agente Comunitária de Saúde;

V - Taiane Miranda dos Santos Morais – Representante da Secretaria
de Educação;

VI – Isaque Felipe de Oliveira Farias – Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I - Realizar a Convocação dos aprovados, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração do Município, para a realização de entrega da documentação exigida no Edital 001/2023 para provimento do cargo a que concorreu;

II - Receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos, conforme requisitos exigidos para provimento de cada cargo, nos termos do Edital nº001/2023;

III - Solicitar junto ao Conselho Municipal de Políticas de Administração e Remuneração de pessoal, que seja determinado a realização do exame psicotécnico nos aprovados, conforme estabelece a Lei Municipal 473/2010 e suas alterações posteriores, e o ITEM 7.3 do Edital 001/2023;

IV - Encaminhar, após a análise da documentação descrita no inciso II, os candidatos aprovados para realização do exame psicotécnico, conforme estabelece a Lei Municipal 473/2010 e suas alterações posteriores, e o ITEM 7.3 do Edital 001/2023;

V - Providenciar a nomeação dos Candidatos aprovados;

VI - Providenciar o encaminhamento dos candidatos nomeados para a posse;

Art. 4º O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

ART. 5º A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato.

Art. 6º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados de publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art. 7º O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital poderá requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

Art. 8º O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º O(A) candidato(a) aprovado(a), conforme justificativa, poderá apresentar até o dia da posse, o diploma ou habilitação legal não apresentados no ato da convocação para exercício do cargo exigidos pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guimarães.

Art.10º Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guimarães-RN, observando o que consta no item 7.3 do Edital 001/2023.

Art. 11º Os casos omissos serão analisados e decididos pela presente Comissão.

Art. 12º Finalizado o prazo de validade do concurso público do edital 001/2023, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 13º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 25 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A5F302A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 041/2019

Processo nº: 1.633/2024

Contratante:Município de Guimarães/RN.

Contratada: R DE PAULA CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 15.805.801/0001- 00

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a Renovação do Contrato nº 041/2019, que dispõe quanto à contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo pertinente objetivando a contratação de profissionais engenheiros e arquitetos, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Guimarães/RN.

Vigência:12 (doze) meses, com início em 26 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal:art. 57, inc. II, §4º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. **R DE PAULA CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA** (Contratada).

Guimarães/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AEADDEA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 027/2020

Processo nº: 1.357/2024

Contratante: Município de Guimarães/RN

Contratada: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 02.823.335/0001-35

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 027/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza pública, contemplando coleta de resíduos e volumosos, varrição de vias, roçagem mecanizada e demais serviços correlatos de limpeza, asseio e conservação para o Município de Guimarães/RN.

Vigência: 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guimarães - CONTRATANTE

BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA - M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Guimarães/RN, 14 de abril de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B7803FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão Especial para realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse

dos Candidatos Aprovados no Concurso Público do Município de Guamaré - RN - Edital 001/2023.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público do Município de Guamaré- RN.

Parágrafo único: Compete à Comissão realizar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados.

Art. 2º A Comissão Especial será formada por 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) da Secretaria de Municipal de Administração, devendo um destes ser vinculado ao Departamento de Recursos Humanos; 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 2 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde, devendo um deste ocupar o cargo de agente de saúde, e 1 (um) da Procuradoria Geral do Município, não podendo estes terem sido aprovados no presente certame.

Art. 3º - A Comissão Especial para realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público do Município de Guamaré - RN - Edital 001/2023 será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

I – **Deyvid Samuel Soares da Silva**– Secretário Municipal de Administração;

II – Francisco Heriberto Bezerra da Silva - Chefe dos Recursos Humanos;

III – Amanda Tiburcio de Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Maria Luciene Silva - Agente Comunitária de Saúde;

V - Taiane Miranda dos Santos Morais – Representante da Secretaria de Educação;

VI – Isaque Felipe de Oliveira Farias – Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I - Realizar a Convocação dos aprovados, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração do Município, para a realização de entrega da documentação exigida no Edital 001/2023 para provimento do cargo a que concorreu;

II - Receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos, conforme requisitos exigidos para provimento de cada cargo, nos termos do Edital nº001/2023;

III - Solicitar junto ao Conselho Municipal de Políticas de Administração e Remuneração de pessoal, que seja determinado a realização do exame psicotécnico nos aprovados, conforme estabelece a Lei Municipal 473/2010 e suas alterações posteriores, e o ITEM 7.3 do Edital 001/2023;

IV - Encaminhar, após a análise da documentação descrita no inciso II, os candidatos aprovados para realização do exame psicotécnico, conforme estabelece a Lei Municipal 473/2010 e suas alterações posteriores, e o ITEM 7.3 do Edital 001/2023;

V - Providenciar a nomeação dos Candidatos aprovados;

VI - Providenciar o encaminhamento dos candidatos nomeados para a posse;

Art. 4º O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

ART. 5º A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato.

Art. 6º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados de publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art. 7º O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital poderá requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

Art. 8º O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º O(A) candidato(a) aprovado(a), conforme justificativa, poderá apresentar até o dia da posse, o diploma ou habilitação legal não apresentados no ato da convocação para exercício do cargo exigidos pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guamaré.

Art.10 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guamaré-RN, observando o que consta no item 7.3 do Edital 001/2023.

Art. 11º Os casos omissos serão analisados e decididos pela presente Comissão.

Art. 12º Finalizado o prazo de validade do concurso público do edital 001/2023, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 13º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 26 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos
Código Identificador:98563231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: 1.372/2024 Processo de Apuração de Infrações: 004/2024 – SEMA Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 46.542.729/0001-90.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO. EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios do interesse público, da especificação, da legalidade e razoabilidade, considerando, sobretudo as razões de defesa apresentada pelo fornecedor, **RESOLVE:**

a) Decidir pela aplicação à empresa UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.542.729/0001-90, à pena prevista no Artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja, **IMPEDIMENTO** de contratar e licitar, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 03 (três) anos a serem contados desta data;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 158 da Lei nº. 14.133/21, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se.

Guamaré/RN, 25 de abril de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:167100EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos sub-itens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
29/04/2024 a 30/04/2024		LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guamaré - RN. HORÁRIO: SEGUNDA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 16:00 TERÇA: 08h00 às 12h00/ 13h00 às 16:00

CARGO Nº 01 - Professor Pedagogo -Educação Infantil ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
11	MARIA FERNANDA DE LIMA FIGUEIREDO	08/04/1993	23

CARGO Nº 04 - Professor Pedagogo - 1º e 2º ano ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
19	CRISTINA MONTEIRO DE ARAÚJO	16/01/1991	13,5

CARGO Nº 14 - Professor de Língua Inglesa ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
04	ARIADNA CUNHA DA SILVA	07/05/1994	16

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:20EBC0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO
CONTRATO Nº 108/2021**

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 CUJO OBJETO TRATA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES PIPA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho-RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/00001-07, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Srª. **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, brasileira, casada, bel. em Direito, portadora da carteira de identidade nº. 002.153.670 – ITEP/RN, inscrita no CPF do MF sob nº. 065.570.994-00, residente e domiciliada à Princesa Isabel, 38, Centro, Ielmo Marinho-RN, CEP 59.490-000, e, de outro lado, a empresa **SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 43.617.792/0001-50, sediada na Rua FRANCISCO AIRES DE CARVALHO, 50, LOTE 12 QUADRA, NEOPOLIS - NATAL/RN sob CEP nº 59.086-360, representada pelo Sr. **VERA LUCIA GOMES DA SILVA** inscrito no CPF nº 026.759.444-59, doravante denominada “CONTRATADA”, acordam em celebrar o presente aditivo ao contrato nº 108/2021, conforme o artigo 65, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93. e pelos preceitos de Direito Público aplicáveis aos contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato Nº 108/2021, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no art. 65, I, b, § 1º, da lei nº 8666/1993. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento de aditamento correrão no Exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as partes de acordo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2024.

Município de Ielmo Marinho
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal
Contratante

Selvagem Desinsetizacoes & ServicosLTDA
VERA LUCIA GOMES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:3B51D356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria da Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Nº. 202/2023 - GC - de 19 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a futura contratação de Pessoa Jurídica para “Contratação de empresa especializada em **ASSESSORIA, CONSULTORIA, SUPORTE TECNICO ADEQUADO, NA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TECNICOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA – RDQA; RAG; SUS, APOIO AOS SISTEMAS DE INFROMAÇÃO E SAÚDE; cnes, sai, saps, pse, iaf, sinan, sim, sinac etc.; SUPORTE AO PREVINE BRASIL, para atender as demandas do Município de Ielmo Marinho, no estado do Rio Grande do Norte.**”, conforme demanda oriunda do Gabinete do Prefeito, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail pmim.licitacoes@gmail.com, até o dia **02 de maio de 2024**, às **23:59min**, quando será verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s).

Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente (caso seja Pessoa Jurídica); 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, em caso de pessoa Jurídica, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Declaração que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos (Art.7º, inciso XXXIII da CF/88) – Modelo Anexo ao Termo de Referência, em caso de pessoa jurídica; 6) Diplomas de Formação na área e cursos profissionalizantes.

O Termo de Referência e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2ACF9AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266/2024-GC, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA LEIDIANA DA SILVA LEMOS**, CPF: **066.XXX.XXX-80**, do cargo de provimento político em comissão de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 26 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:00061215

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 267/2024-GC, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o pagamento de 1/2 (meia) diária para a servidora **PAMELA SAFIRA LEMOS DESIQUEIRA**, portadora do CPF: 104.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal Educação, ao preço unitário de R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participação na aula agendada para o dia 30 de abril das 8h30 às 15h no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Avenida Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, em Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 26 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9182DF66

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 268/2024-GC, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **MAX JORRANY DE FRANÇA DANTAS**, portador do CPF:073.xxx.xxx-42, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia e Georreferenciamento, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,0 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de acompanhar o prefeito, em reunião na CEHAB, referente às habitações rurais contempladas para o município, saindo dia 29/04/2024 e retorno dia 30/04/2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 26 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CADAEF6F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269/2024-GC, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o pagamento de 1/2 (meia) diária para a servidora **ALOMA DAIANY SARAIVA VARELA DE FARIAS**, portadora do CPF: 011.XXX.XXX-28, ocupante do cargo de PMN-4 Professora Mestra, lotada na Secretaria Municipal Educação, no preço unitário de R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participação da aula agendada para o dia 30 de abril das 8h30 às 15h no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Avenida Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, em Natal.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 26 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:256ABB57

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de pneus para o veículo que fica a disposição da Secretaria de Educação na missão de fazer a entrega da merenda escolar, uma vez que o referido veículo é fundamental e essencial para a prestação desse serviço tão importante, e também, preservar a segunda dos condutores do veículo mencionado;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 1.159/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar serviço já descrito, para a empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EITELI, inscrita sob o CNPJ de nº 13.151.333/0001-63, liquidado através da nota de liquidação nº 438/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6C8684A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002/2024

O Município de Ipueira/RN torna público a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA, tipo menor PREÇO GLOBAL, destinado a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a pavimentação de ruas à paralelepípedo pelo método convencional no Município de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 15 de maio de 2024 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

ANA PAULA MEDEIROS COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A0066B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0036/2024

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – Secretaria Municipal de Educação - CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ N.º CNPJ: 75.104.422/0008-82, com endereço à Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial – Curitiba/PR.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para fornecimento de Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano de 2024, direcionado ao CEMEI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.812,82 (quarenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 1544/2024).

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de um ano, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: José Morganio Paiva – pelo Contratante, e JULIANO JORGE FAVORITO – pela Contratada.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2EF1A689

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 088, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando o Processo Administrativo 2190/2024, designado pela portaria 082/2024. **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS**, servidor público, com cargo de provimento em comissão Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula 914, CPF: ***. 752.554 -** para secretariar os trabalhos da comissão, instaurada através da portaria 082/2024, processo administrativo 2190/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Sede da Procuradoria Municipal, Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 23 de abril de 2024.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Presidente

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:00263CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-009/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 13 de maio de 2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor preço Por item; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 29/04/2024
Hora de Início das Propostas: 09h00min
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 26/04/2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0E0776DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-010/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h01min do dia 13 de maio de 2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor preço Por item; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS DE ITENS (A SEREM DESCRITOS ABAIXO), REFERENCIADOS NA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PROGRAMAÇÃO EFETIVADA Nº 240490320230001 PARA FINS DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 29/04/2024
 Hora de Início das Proposta: 14h00min
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 26/04/2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:996ABBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 26
DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021; e CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0802841-16.2021.8.20.5126;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **JANY JACIELLY DOS SANTOS**, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de **CUIDADORA DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria

Municipal de Educação, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:74E528A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ nº. 29.303.584/0001-56, vencedora do **GRUPO 01** no valor total de R\$ 519.607,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS), do **GRUPO 02** no valor total de R\$ 634.623,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) e do **GRUPO 03** no valor total de R\$ 194.147,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS).

Jandaíra/RN, 26 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BE8C6C95

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.000547/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 201/2024 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o **GRUPO 01** no valor total de R\$ 519.607,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS), o **GRUPO 02** no valor total de R\$ 634.623,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) e o **GRUPO 03** no valor total de R\$ 194.147,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56, conforme proposta readequada apresentada.

Jandaíra/RN, 26 de abril de 2024

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:313CF21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2024-GP.**

CONCEDE 2 (duas) diárias ao Servidor efetivo Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o servidor efetivo o Sr. Marcosuel Vieira de Arruda, ocupante do cargo público de Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação, CPF 030.520.694-03, matrícula 025, em viagem a cidade de Nata/RN, onde irá participar do evento “Encontros Regionais - Polo 1 (Natal)” o encontro tem como objetivo “Orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para maior efetividade do controle externo”, que será realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2024, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (Auditório do TRE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:14AAD851

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº155/2024-GP.**

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, a servidora Pública Municipal **ROSINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800959.49.2022.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta parte sobre os seus vencimentos integrais.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** a servidora **ROSINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0800959-49.2022.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F052DB0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº156/2024-GP.**

Concede implantar o Nível 4, ao servidor Público Municipal FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do anexo único da Lei Municipal nº92/87, que cria a Guarda Civil Municipal e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800939-92.2021.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante do Nível 4 sobre os seus vencimentos.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DO NÍVEL 4** ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 334, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro público, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública processo nº. 0800939-92.2021.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AEAC0588

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LUISA MARIA BENEVIDES GARCIA JÁCOME** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **LUISA MARIA BENEVIDES GARCIA JÁCOME** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 23 de abril a 21 de julho de 2024, período aquisitivo 31/08/2013 a 31/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2024, com publicação no diário oficial dos municípios do Rio Grande de Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EEFE0BD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.**EXTRATO DO CONTRATO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2024.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratado(a): CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA.**Objeto:** Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de livros do Projeto Rever para as Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 de Março de 2024 à 31 de Dezembro de 2024 – com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

R\$ 109.377,50 (cento e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**Unidades orçamentárias:**

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa, refere-se a: 33.90.36-OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS / FÍSICA.

Janduís-RN, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
ContratanteCeI Editora e Distribuidora
CNPJ: 07.681.440/0001-09
EVERARDO VIEIRA DA SILVA NETO
Representante legal
Contratada**Publicado por:**Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A1FDFC14**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E O FORNECEDOR DARCIR CARLOS FELIX CPF: 081.401.024-58 ,ADM - 1982 NA FORMA ABAIXO:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E O FORNECEDOR DARCIR CARLOS FELIX CPF: 081.401.024-58 , NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das PartesPelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **DARCIR CARLOS FELIX - CPF-081.401.024-58, com endereço a Rua Carlota Guerra De Brito, 162-Getulio Vargas Janduís/RN- CEP – 59690-000, nesse ato representado pelo senhor Darcir Carlos Felix CPF-081.401.024-58, com o mesmo endereço acima citado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato**, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:**Cláusula Segunda – Do Objeto:** ampliação de item no quantitativo de 25% do total do item Banana, correspondente ao total de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) Kg, no contrato administrativo nº 110/2023, referente a Chamada pública 68/2023, Aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo demandas da Merenda Escolar - PNAE e demais unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, junto ao fornecedor **DARCIR CARLOS FELIX - CPF:081.401.024-58**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN, **com fulcro nos ditames legais do Art. 65 em consonância com os artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alteração posteriores e ainda em consonância com a clausula décima quarta do contrato inicial 039/2022.****Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 65 em consonância com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alteração posteriores e ainda em consonância com a clausula décima quarta do contrato inicial 039/2022.****Cláusula Quarta – Da Prorrogação de Vigência;** fica o presente contrato prorrogado de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.**Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
ContratanteDarcir Carlos Felix
CPF- 081.401.024-58
DARCIR CARLOS FELIX
CPF- 081.401.024-58
Representante Legal
Contratado**Publicado por:**Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E31F656B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.897.241/0001-02, e com sede na RUA VICENTE GURGEL – CENTRO - JANDUIS/RN CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº 062.079.204-30, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 61/2023, em um período de 05 (cinco) meses, inerente a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A a Duarte Empreendimentos Eireli
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:869F80DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA., NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.411.990/0001-32, e , com sede na RUA BOA ESPERANÇA, AVIARIO, Feira de Santana/BA CEP:44.096-614, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS BARROS DE SOUZA**, portador do CPF nº 005.080.525-80, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 75/2023, pelo período de 05 (cinco) meses, inerente a contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Ccl Industria e Comercio de Led Ltda
CNPJ: 29.411.990/0001-32
VINICIUS BARROS DE SOUZA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E1C27497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA - LTDA,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.248.351/0001-20, e com sede na **Rodovia BR-116 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE CEP: 60.823-105**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL**, portador do CPF nº **670.954.103-72**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 70/2023, no período de 05 (cinco) meses, inerente a contratação de pessoa Jurídica para faturar e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CNIP -Comercio Nacional de Iluminacao Publica- LTDA
CNPJ: 14.248.351/0001-20
RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6A72A570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.386.859/0001-90**, e **Rua MDV 29, 0 Qd. 48 Lt. 14, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO – CEP :74.371-520**, neste ato representada pelo Sr. **DANILO SOUZA SILVA**, portador do CPF nº **753.262.801-91**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 79/2023, no período de 05 (cinco) inerente a contratação de pessoa Jurídica para faturar e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Construvita Comercio e Servicos Ltda
CNPJ: 37.386.859/0001-90
PLINIO DA SILVA SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9E066AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, NA FORMA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.452.081/0001-61, com sede na Rua Pelegrino, Jardim do Colégio (Zona Norte), São Paulo/SP - CEP: 02.431-140, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL KIM**, portador do CPF nº 452.256.868-18, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 74/2023, por um período de 05 (cinco) meses, inerente a contratação de pessoa Jurídica para faturar e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Kim Comercio de Artigos de Iluminacao
CNPJ: 46.452.081/0001-61
DANIEL KIM
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8DA5C48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.402.192/0001-00, e com sede na Praça Coronel Ramos, 16, Centro - Ouro Preto/MG - CEP:35.410-000, neste ato representada pelo Sr. **HELICIO GONÇAVES CORRAIDE GUIMARAES**, portador do CPF nº 121.316.466-40, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 62/2023, pelo período de 05 (cinco) meses, inerente a contratação de pessoa Jurídica para faturar e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Eletroeletronicos Inconfidentes Ltda
CNPJ: 71.402.192/0001-00
HELICIO GONÇAVES CORRAIDE GUIMARAES
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:47372A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: DJ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: DJ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 06.267.047/0001-00**, e com sede na **Praça Augusto Severo - Ribeira, Natal/RN CEP: 59.012-380**, representante legal Sr. **JUSCELINO CÂMARA DE LIMA**, portador do CPF nº **721.062.394-91**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 71/2023, no período de 05 (cinco) meses inerente a contratação de pessoa Jurídica para faturar e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Dj.material de Construcao Ltda
CNPJ: 06.267.047/0001-00
JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:41E01F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 44.910.893/0001-88**, e com sede na **Rua CM1, -QUADRA21 LOTE 06, Setor Cândida de Moraes, Goiânia/GO CEP:74463150**, neste ato representada pelo Sra. **ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **704.991.791-53**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 63/2023, NO período de 05 (cinco) meses, inerente a contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Dpo Materiais Eletricos Ltda
CNPJ: 44.910.893/0001-88
ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AB328E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: GRAND COMMERCE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: GRAND COMMERCE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **GRAND COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.471.316/0001-74**, e com sede na **Rua Santa Marta sala 01, Bela Vista, Palhoça/SC CEP:88132712**, neste ato representada pelo **Sra. FABIANA DOS SANTOS NESKE**, portadora do CPF nº **008.738.239-31**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 68/2023, pelo período de 05 (cinco) meses, inerente a contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Grand Commerce LTDA
CNPJ: 43.471.316/0001-74
FABIANA DOS SANTOS NESKE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DEC857E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 179/2022-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 14/05/2024, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à reforma do Polo de Academia Fabio Dantas, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. O detalhamento da contratação e execução dos serviços estão elencados no nos anexos (Encargos Sociais; BDI; Especificações Técnicas; Composições com preço Unitários; Cronograma e Orçamento Sintético), além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 26 de abril de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 179/2022
CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0698528E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP, N

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **18.334.420/0001-70**, e com sede na **RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN CEP: 59.015-010**, neste ato representada pelo **Sr. JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES**, portador do CPF nº **751.153.444-91**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 067/2023, pelo período de 05 (cinco) meses, inerente a Contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

J p Material Elétrico e de Construção - EIRELI - EPP
CNPJ: 18.334.420/0001-70
JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: A38662DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: J S CONSTRUCAO E ELETROMOVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: J S CONSTRUCAO E ELETROMOVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **J S CONSTRUCAO E ELETROMOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.835.566/0001-27, e com sede na RUA DO SUL, 60 SALA A, CENTRO - JANDUIS/RN CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR CARLOS SANTOS**, portador do CPF nº 103.042.274-55, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 61/2023, no período de 05 (cinco) meses, inerente a contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

J s Construcao e Eletromoveis EIRELI
CNPJ: 26.835.566/0001-27
ARTHUR CARLOS SANTOS
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 396500B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.501.825/0001-50, e com sede na Rua CORONEL CRISTALINO, 163 – CENTRO - MARTINS/RN - CEP: 59800000, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 051.513.904-14, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 76/2023, no período de 05 (cinco) meses, inerente a

contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Le Magasin Comercio e Servicos Ltda
CNPJ: 30.501.825/0001-50
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1860F55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL NO 436/2024 - DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O ANO DE 2024. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAPI

Lei Municipal nº 436/2024 - de Reajuste do Piso Salarial do Magistério do Município de Japi para o ano de 2024.

Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Japi/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, bem como na Portaria nº 67/2022, propõe a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica reajustado o valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Japi/RN, adequando-se ao piso salarial nacional, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Consideram-se profissionais do magistério público da educação básica aqueles que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência (direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais), exercidas nas unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima pela Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Capítulo II Do Reajuste

Art. 3º. O atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, fica reajustado com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, bem como na Portaria nº 61/2024, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em 3,6% (três vírgula seis por cento) para o ano de 2024.

Parágrafo único: As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Capítulo III

Das Adequações

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal aplicará o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008, ficando estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Japi, na ordem de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme disposto na Portaria nº 61/2024, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: O valor determinado no *caput* deste artigo, terá vigência no ano de 2024, e sofrerá reajuste de acordo com as modificações do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério, obedecida a proporcionalidade de carga horária e dispositivos legais vigentes à época.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 5º. As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Dados: 2024.04.26 12:26:19 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, para que seja reajustado com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em 3,6% (três vírgula seis por cento) para o ano de 2024.

O valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica é estabelecido em nível nacional, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, consoante dispõe o § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Recentemente foi publicado, no dia 31/01/2024, no Diário Oficial, a Portaria nº 61/2024 que aprovou parecer que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), concedendo reajuste de 3,6% (três vírgula seis por cento), conforme disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso de professores do MEC para 2024.

Portanto, compete ao Município, irrestrita obediência à Lei, à decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou constitucional o piso fixado, a Constituição Federal em seu art. 212-A, XII, que disciplina que “lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, assim como, na aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Desse modo, revela-se fundamental a regulamentação, no âmbito da Administração Municipal, para que se possa conferir juridicidade ao ato, formatando as suas condições específicas, garantindo, a um só tempo, a devida segurança jurídica e a eficiência administrativa, conforme mandamento constitucional, razões essas suficientes a ensejar a colaboração e apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Frise-se, por oportuno, que os novos vencimentos serão retroativos a janeiro de 2024.

Com estes argumentos, contamos com o elevado espírito público dos ilustres vereadores, para a aprovação do presente projeto de lei, assim como está apresentado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Assinado de forma digital por SIMONE FERNANDES DA SILVA:05140716488

Dados: 2024.04.26 12:27:13 -03'00'

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

ANEXO I

Conforme o Projeto de Lei nº 05/2024, que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério do Município de Japi para o ano de 2024, estabelece-se o valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Japi, considerando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no montante de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Entretanto, para efeito de proporcionalidade de carga horária, define-se o valor correspondente para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, conforme segue:

Carga Horária Semanal	Valor do Piso Salarial
40 horas	R\$ 4.580,57
30 horas	R\$ 3.435,43

Este valor é estipulado de acordo com os dispositivos legais estabelecidos na Lei Federal nº 11.738/2008 e nas demais legislações pertinentes.

Salienta-se que este valor é válido para o ano de 2024 e estará sujeito a ajustes conforme as modificações do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério, respeitando a proporcionalidade de carga horária e os dispositivos legais vigentes à época.

Este documento é parte integrante do Projeto de Lei mencionado, com validade a partir de sua publicação oficial.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BCDDBB11

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): **LEANDRO ROBERTO DA SILVA**, matrícula: 0000720, portador (a) do CPF: **036.075.364-73**, RESIDENTE : **Rua Manoel Medeiros Filho**. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **Agente Comunitário de Endemias**

Início da Licença: **22/04/2024**

Final da Licença: **20/07/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA

(X) Concordo () Discordo

LEANDRO ROBERTO DA SILVA

036.075.364-73

FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES

Secretária Municipal de Saúde

Mat: 6270

JAPI/RN, 21/04/2024

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:0B61017D

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº: 01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº:	01/2024 – Conselho Municipal de Educação
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO:	Aprovação do Decreto que define as Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Japi/RN
RELATOR:	Otávio de Souza Martins Filho

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho o Decreto que dispõe sobre as Diretrizes Gerais e Implanta a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Japi/RN solicitando a apreciação e emissão de parecer. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 326 de 22 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DA APRECIÇÃO

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME - Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 326 de 22 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, que discorre sobre educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. O município tem empenhado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2024, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas

dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes da educação básica, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado a meta 6 do PME - Plano Municipal de Educação.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se **FAVORÁVEL** às Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Japi/RN.

Japi/RN, 24 de abril de 2024.

LUÍS FERNANDO DE SOUZA

Presidente

FRANCISCO RENÊ ALVES PEREIRA

Vice-Presidente

WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA

Membro

ALEX BRUNO DA PAZ SILVA

Membro

OTÁVIO DE SOUZA MARTINS FILHO

Membro

JOSENILDO FERREIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:FF13F919

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2024 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPI/RN.

DECRETO Nº 005/2024

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japi/RN.

A Prefeita do Município de Japi, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 326 de 22 de junho de 2015 - PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

Decreta:

Art. 1 - Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Japi/RN.

Parágrafo Único - Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2 - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Japi/RN.

Art. 3 - As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Japi/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;

Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

Garantir condições adequadas de acessibilidade;

Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 4 - São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Japi/RN:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e

Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Art. 5 – Compete a Administração Pública:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 6 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

Art. 7 - Compete às Unidades Escolares:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 8 - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9 - O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 10 - O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

Art. 11 - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 12 - A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Art. 13 - As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Japi, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Japi;

Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 14 - As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

Frequência;

Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 15 - Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Japi com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

Art. 16 - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura

de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 17 - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18 - Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, xx de abril de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:7DC90E50

SETOR DE COMPRAS RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, **VERBIS**:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação da artista LUCIMAR “A CANTORA DO PEDAL” para apresentar-se na Festa de Emancipação Política do Município de Japi/RN, no Evento do Ciclismo dia 05 de maio de 2024, Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da Sra., **LUCIMAR SILVA SANTOS (A CANTORA DO PEDAL)**, inscrita no CNPJ sob nº **51.286.439/0001-63**, residente a Rua: **JULITA MARINHO GOUVEIA**, nº 336, Bairro Bela Vista, Monteiro/PB, CEP: 58500-000, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no ITEM I no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Japi/RN, 26 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***.88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5A9EAB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 130.013/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** G.P. DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.128.851/0001-70; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e George Pereira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-53– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 25 de abril de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9BB22329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP - PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº 306.007/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.286.262/0001-76; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2024 e termo final em 24 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 6.776,00 (Seis mil, setecentos e setenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Kleiber Antunes Furtado Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.***.***-34– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 26 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:150E8C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 314.012/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: “Contratação de empresa especializada em realização de Exame P300 - Potencial Evocado Auditivo de Longa Latência”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 29 de abril de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06 de maio de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 06 de maio de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AEC04AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 326.055/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/00025-80; **OBJETO:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender as necessidades do município; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 357.***.***-49 – pelo Contratante e Helen Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.***.***-77 e Fabiano Santana Pires Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.***.***-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9599A1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Aos 26/04/2024, às 08:01 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os senhor(as) José Fernandes de Oliveira Neto, Milena Pereira de Medeiros e Myria Lúcia de Oliveira Azevedo, o Diretor de Contratação do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 353, de 17 de Julho de 2023 e nº 046, de 06 de fevereiro de 2024; iniciando a realização da sessão da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, destinada a **Contratação de empresa especializada em realização de Exame P300 - Potencial Evocado Auditivo de Longa Latência.**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não houve credenciamento de empresas interessadas em participar do processo de contratação direta no Portal de Compras Públicas, o Diretor de Contratação e a equipe de apoio declararam processo **deserto**, visto que não houve nenhum participante interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração Pública, na figura da secretaria solicitante, o Diretor e a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, determinaram a prorrogação do certame. Após este ato, o Diretor com anuência da equipe de apoio, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

MYRIA LÚCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:BF667DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula 2022, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar na solenidade de entrega à sociedade de Paineis Power BI de Políticas Sociais no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, que será realizada no dia 29 de abril de 2024;.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6590BA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 086/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 315.009/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, que tem como objeto: “Contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:062D3633

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418.001/2024

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, por meio do Setor de Contratação, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto o: **“Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e correlatos para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 29 de abril de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03 de maio de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 03 de maio de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2024.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação do JardimPrev
(Portaria nº 007/2024 – JardimPrev, publicada no Diário da FEMURN de 01/03/2024)
CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:EFF938B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.001/2024

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.184.280/0001-17, com o valor total de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, referente à **Inscrição da Diretora Presidente no 57º Congresso Nacional da ABIPEM**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:47904F80

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 325.001/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.345.635/0001-63; **OBJETO:** Fornecimento de licença anual de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos- GED, destinado ao armazenamento, gerenciamento e guarda digital de processos diversos do poder executivo de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Marcos Adriano Costa Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.***.***-70– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:DD0C8553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS CNPJ:06.098.753/0001-68**, referentes a nota de liquidação nº213/2024, datada de 26/04/2024 do empenho nº423.001/2024, no valor de R\$:2.100,00(DOIS MIL E CEM REAIS), referente nota fiscal nº.261899. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de vacina. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4D816041

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELETRO PECAS LTDA CNPJ:08.286.262/0001-76**, referentes a nota de liquidação nº209/2024, datada de 02/04/2024 do empenho nº223.001/2024, no valor de R\$:11.394,00(ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA TRES REAIS), referente nota fiscal nº.16448. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de pneus. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A93FD924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 235/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6AB39F0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 236/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0BC54385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 135, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 135, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 474/2001;
Considerando o ofício nº 106/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a servidora pública **ELISÂNGELA PATRÍCIA NUNES ABRANTES**, CPF nº 736.***.144-**, matrícula nº 1883-X, exercendo o cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, da função de responsável técnica do setor de fisioterapia do Município de Jucurutu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2855F576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2024 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 04040003/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM BAÚ ISOTÉRMICO, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PLP.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE JUCURUTU**, inscrita no CNPJ nº **70.032.180/0001-79**, que foi quem apresentou a melhor proposta para

a administração, no valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM BAÚ ISOTÉRMICO, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PLP”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6C729A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 136, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 136, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 474/2001;
Considerando o ofício nº 106/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2021 ao servidor efetivo **JUCERLANIO MATIAS DE SOUZA**, exercendo o cargo devigilante, matrícula nº 5000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, pelo fato de desenvolver outras atribuições além do cargo que exerce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de abril de 2024*, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2D6EA25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 137, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 137, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 474/2001;
Considerando o ofício nº 106/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2021 ao servidor efetivo **RAFAEL MELO DE SOUZA**, exercendo o cargo devigilante, matrícula nº 4044, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, pelo fato de desenvolver outras atribuições além do cargo que exerce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de abril de 2024*, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3962FDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 138, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 138, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 474/2001;
Considerando o ofício nº 106/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2021 ao servidor efetivo **WILSON MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 4045, exercendo o cargo devigilante na Unidade Hospitalar do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, pelo fato de desenvolver outras atribuições além do cargo que exerce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de abril de 2024*, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5A5E3BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADMINIST.
MJ/ RN Nº 26020001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOCLAVE; **VIGÊNCIA:** iniciará na sua assinatura e encerrará em 22 de abril de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1018 - Aquisição de equipamentos material permanente e veículos para atenção especializada; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. **FONTE:** 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16010000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Marcio Carrega – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 23 de abril de 2024.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:ADE478A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000009/2024

PROCESSO Nº 1.043/2024

ASSUNTO: Contratação de prestador de serviço para desenvolvimento de atividades extracurriculares por nome de “Bom de bola – Bom na escola”.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de prestador de serviço para desenvolvimento de atividades extracurriculares por nome de “Bom de bola – Bom na escola”.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto ao Sr. **JAMERSON MICHEL DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº **098.359.314-02**, para procedermos com a contratação de prestador de serviço para desenvolvimento de atividades extracurriculares por nome de “Bom de bola – Bom na escola”, perfazendo a quantia total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4E19694D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000009/2024

PROCESSO Nº 1.043/2024

ASSUNTO: Contratação de prestador de serviço para desenvolvimento de atividades extracurriculares por nome de “Bom de bola – Bom na escola”.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestador de serviço para desenvolvimento de atividades extracurriculares por nome de “Bom de bola – Bom na escola”.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação do Sr. **JAMERSON MICHEL DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº **098.359.314-02**, pelo valor estimado de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:809B29C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2024

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território municipal, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora municipal **MARIA JOSE DO NASCIMENTO;**

CONSIDERANDO seus bons préstimos e relevância junto ao Município de Lagoa D'Anta/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo território do município de Lagoa D'Anta, por 03 (três) dias, pelo falecimento da senhora **MARIA JOSE DO NASCIMENTO.**

Parágrafo Único - Durante o período citado no “caput” deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como forma de homenagem pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D’Anta/RN, 25 de Abril de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:061294FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
022/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Fundo Municipal de Saúde		
Dispensa Eletrônica - 022/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 6.211,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 09:40:14 - Por: Juliana deSouza Maciel Oliveira	5.513,28

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BF5AEB96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Fundo Municipal de Saúde
Dispensa Eletrônica - 022/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 6.211,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	N/C	1 Unidade	5.513,28	5.513,28	Homologado em 26/04/2024 09:40:26 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0EC784D7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- DE 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Dispensa Eletrônica - 020/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 57.073,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 12:08:37 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	46.900,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1129B84A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- DE 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Dispensa Eletrônica - 020/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 57.073,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 12:08:37 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	46.900,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C1073B38

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- DE 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 020/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 57.073,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	N/C	1 Unidade	46.900,00	46.900,00	Homologado em 25/04/2024 12:08:49 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:51B61E40

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Lagoa de Velhos/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou, ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 3º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa atualizada, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente, até que seja elaborado Decreto Municipal regulamentando a matéria.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO E DE PLANEJAMENTO

Art. 4º Para os fins dispostos neste Decreto, considera-se:

I - Agente de contratação: A pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Comissão de contratação: É o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

III - Equipe de apoio: grupo formado entre, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que deverá auxiliar o pregoeiro e o agente de contratações ou a comissão de contratações no exercício de suas funções.

§ 1º Os agentes públicos mencionados neste artigo, poderão ser comissionados ou contratados pela administração, até o prazo de 31 de março de 2027, nos termos do art. 176 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

§ 2º Os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente na qualidade de agentes públicos indicados pela Administração, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 3º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - realizar diligências a fim de sanar irregularidades formais;

VII - coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso; VIII - indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;

VIII - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;

IX - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

X - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XIII - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;

XIV - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 6º. Compete à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, consoante previsto no inciso I do caput, responderão pelos atos praticados na forma do § 8º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no máximo, 5 (cinco) agentes públicos cada.

Art. 8º. Compete à equipe de apoio auxiliar, obrigatoriamente, o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas funções.

Art. 9º. Cada Secretaria poderá definir, de forma diversa, a formação de equipe responsável pelo planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 10. Caberá à equipe de planejamento, quando houver, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, conjuntamente com servidores da área técnica e Secretaria ou órgão requisitante.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 11. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, conforme estabelecido no art. 18, §1º e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Art. 12. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI, VII e VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - nos processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - na prorrogação ou renovação de contratos ou de prazo de execução de contratos por escopo, bem como quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento;

IV - nas contratações de remanescentes nos termos do art. 90 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. Quando o objeto da contratação for obra ou serviço de engenharia e arquitetura, a equipe de planejamento que elaborará o Estudo Técnico Preliminar deverá conter pelo menos um profissional da área de engenharia e arquitetura.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 14. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que este artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

CAPÍTULO VI**DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 15. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 16. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 17. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 18. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 19. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII**DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 21. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. Na impossibilidade do atendimento do caput, desde que devidamente justificada, poderá ser feita pesquisa direta, com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, podendo ser realizada a contratação da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 22. Fica desobrigada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único. Aplica-se entendimento do às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, mas não exaustivas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

CAPÍTULO VIII**DO LEILÃO**

Art. 24. O leilão poderá ser, preferencialmente, cometido a servidor designado pela autoridade competente ou, excepcionalmente, a leiloeiro oficial.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado de que trata o caput.

Art. 25. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão.

§ 1º O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 26. Aplica-se no âmbito municipal, no que couber, as disposições constantes no Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, aos procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão.

CAPÍTULO IX**DAS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS**

Art. 27. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 28. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo pelo(a) Prefeito ou por cada Secretaria, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional, nos termos dos arts. 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII**DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO**

Art. 29. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

§ 1º É vedada a aquisição de bens de luxo nos termos deste Decreto.

Art. 30. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo de preço ou de características excessivamente superiores aos de mesma natureza, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente e não inseridos na relação de bens considerados comuns;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com preço e qualidade similares aos bens de outras marcas ou de outros fornecedores e que cumprem a finalidade a qual se destinam, especificados na relação de bens considerados comuns.

§ 1º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I - o preço do bem;

II - a facilidade ou a dificuldade logística, regional ou local, de acesso ao bem;

III - a existência de bens em características similares que possam substituir o produto ou que tornem a compra desnecessariamente onerosa.

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade adquirente.

§ 3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, o processo de compra retornará ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens.

CAPÍTULO X**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 31. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

Art. 32. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 33. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória

Art. 34. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

Art. 35. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de comitamento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 36. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 37. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 38. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 39. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 40. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 41. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Art. 42. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 43. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 45. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 46. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 47. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 48. Aplica-se no âmbito Municipal, no que couber, as disposições constantes do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO XI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 49. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 50. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas **nocaput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 51. Aplica-se no âmbito Municipal, no que couber, as disposições constantes do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A utilização deste Decreto é obrigatória, no âmbito dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, para licitar ou contratar diretamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 53. Fica revogado o Decreto Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 2023.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B1C6A11A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2024

PROCESSO Nº 1804202401/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.165.213/0001-37

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração NONATO NETO E BANDA E APRESENTAÇÃO DE REPENTES para o evento de abertura da festa em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN e Inauguração do Museu Solar João Anselmo, cuja apresentação realizar-se-á no dia 04 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:444800DE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2024

PROCESSO Nº 1804202402/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F P VASQUES

CNPJ: 27.932.809/0001-08

OBJETO: Contratação de apresentação de um show poético ao vivo da atração POETA FELIPE PEREIRA para o evento de abertura da festa em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN e Inauguração do Museu Solar João Anselmo, cuja apresentação realizar-se-á no dia 04 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C7C4AAEC

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2024

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1804202401/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.165.213/0001-37

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração NONATO NETO E BANDA E APRESENTAÇÃO DE REPENTES para o evento de abertura da festa em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN e Inauguração do Museu Solar João Anselmo, cuja apresentação realizar-se-á no dia 04 de maio de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C561BF5F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2024Q

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1804202402/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F P VASQUES**CNPJ:** 27.932.809/0001-08**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show poético ao vivo da atração POETA FELIPE PEREIRA para o evento de abertura da festa em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN e Inauguração do Museu Solar João Anselmo, cuja apresentação realizar-se-á no dia 04 de maio de 2024.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços deTerceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7468287F**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000007/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1704202403/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494**CNPJ:** 20.411.521/0001-49**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, para o evento de abertura da festa em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN e Inauguração do Museu Solar João Anselmo, cuja apresentação realizar-se-á no dia 04 de maio de 2024.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços deTerceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E6676FBF**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2024****PROCESSO Nº 1704202403/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494**CNPJ:** 20.411.521/0001-49**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, para o evento de abertura da festa em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN e Inauguração do Museu Solar João Anselmo, cuja apresentação realizar-se-á no dia 04 de maio de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EB236360**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000008/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1804202403/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**CNPJ:** 05.088.013/0001-88**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração BANDA GRAFITH, para o evento de comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 11 de maio de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 –Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 –Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE****DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E8A39BA8**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000008/2024****PROCESSO Nº 1804202403/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTÍSTICA LTDA**CNPJ:** 05.088.013/0001-88**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da BANDA GRAFITH, para o evento de comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 11 de maio de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5A354F85

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000009/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 1804202404/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 51.078.703/0001-73

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração JP FORROZADO, para o evento de comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 11 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FUNTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:85221A15

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000009/2024**

**PROCESSO Nº 1804202404/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 51.078.703/0001-73

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração JP FORROZADO, para o evento de comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 11 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1A36DA6D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 1804202405/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.915.507/0001-88

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da ZÉ CANTOR, para o evento de comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 11 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FUNTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FC3BD531

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000008/2024**

**PROCESSO Nº 1804202405/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.915.507/0001-88

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da ZÉ CANTOR, para o evento de comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 11 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2BB79D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0287/2024 – GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0287/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE PECUNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ELITIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ELEITOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos eletivos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida no Termo de Acordo com Ministério Público do Rio Grande do Norte nos autos da Notícia de Fato nº 111.2017.00003487.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0287/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE PECUNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ELITIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

NOME	CARGO	MAT	VALOR – R\$
IRANILDE EVARISTO DA COSTA	PRESIDENTE	3443	200,00
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	MEMBRO	1533	200,00
MARIA DO CEU FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	1530	200,00
IRANDI DA SILVA FARIAS	MEMBRO	3444	700,00
VANDERLEA SABINO SOARES	MEMBRO	3613	200,00

(Assinado Eletronicamente)
KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AD9F81F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA) do município de Lajes/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Lajes, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA) é lealmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3º. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo por meio do requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Parágrafo Único. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser reavaliada com o mesmo número.

Art. 4º. Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:1475051E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração da denominação da Praça Aluizio Alves para Praça João Barbosa da Silva.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente alterada a denominação da Praça Aluizio Alves para Praça João Barbosa da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:3E018941

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ON LOCACOES LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 346/2024
Licitação nº 55/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **ON LOCACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.905.812/0001-60, sediado(a) na Rua das Anchovas, 309 – Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **DANIEL**

DE OLIVEIRA LEAL SOUZA, inscrito no CPF: 101.XXX.514-XX e RG: 2.XXX.402, denominado sócio, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN, GARANTINDO O TRANSPORTE SEGURO, EFICIENTE E EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, NAS ROTAS ESCOLARES ESTABELECIDAS, PROMOVENDO O ACESSO REGULAR E PONTUAL DOS ESTUDANTES ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A EFETIVIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL E O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação Nº 019/2024 – Art. 75, inciso VIII.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2093 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15500000 – TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

REGIÃO: 001 – LAJES

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 26 de abril de 2024 até 25 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 26 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

On Locacoes LTDA

CNPJ 35.905.812/0001-60

DANIEL DE OLIVEIRA LEAL SOUZA

CPF nº 101.415.514-29

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:81D61C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO VIII DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020524

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ/MF: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL:R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 26 DE ABRIL DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:2273A56D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO VIII DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020324

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ/MF: 16.919.962/0001-89

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL:R\$ 1.200,00(HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 26 DE ABRIL DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:8BD35E08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO VIII DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020424

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ/MF: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCRECIA/RN. OBS: INCLUSÃO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO

VALOR TOTAL:R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 26 DE ABRIL DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:67646C85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO VIII DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020224

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ/MF: 16.919.962/0001-89

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL:R\$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 26 DE ABRIL DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:7074D44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1368/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a servidora **Maria Cledna de Oliveira Cunha**, CPF nº 378.283.124-15, RG 689.716 ITEP/RN, Matrícula 120505-6, **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, com objetivo de participar das Oficinas para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, que será realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2024, das 8h30min até às 17h30min. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B94E6E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1369/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor **Romário Dias da Cunha**, CPF nº 071.528.944-69, RG 2.530.853 ITEP/RN, Matrícula 120598-6, **Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, com objetivo de participar das Oficinas para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, que será realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2024, das 8h30min até às 17h30min. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3D3F20BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1370/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **Francisca Alenilda Maia**, CPF nº 275.788.808-02, RG 1.652.624 SSP/RN, Matrícula 120597-8, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de participar do curso de capacitação de Infarto Agudo do Miocárdio, que será realizado dia 25 de abril de 2024, das 13h às 17h, no Auditório da Regional de Mossoró - II URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B95B3088

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1371/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **Jucilene Paulina de Queiroz**, CPF nº 049.426.744-50, RG 1.943.153 ITEP/RN, Matrícula 120607-9, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de participar do curso de capacitação de Infarto Agudo do Miocárdio, que será realizado dia 25 de abril de 2024, das 13h às 17h, no Auditório da Regional de Mossoró - II URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:25FBAC74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1372/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **Aparecida Karol Costa de Moraes**, CPF nº 101.581.724-69, RG 3.151.134 ITEP/RN, Matrícula 120606-0, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de participar do curso de capacitação de Infarto Agudo do Miocárdio, que será realizado dia 25 de abril de 2024, das 13h às 17h, no Auditório da Regional de Mossoró - II URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B5EC9C88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1373/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital da Polícia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:87BE9E05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1374/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 27 de abril de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar uma consulta com o cirurgião no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6286C7B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2024.04.24.003

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, ambos, designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 17 de maio de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.04.24.003, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de estradas vicinais, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 9424092023, Operação 1087079-65 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada por meio da Bolsa Brasileira de Maercadorias - BBMNET, site www.novobmmnet.com.br, para o objeto definido no edital e seus anexos, Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 635.986,31 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI/RN - 02/2024 (NÃO DESONERADO), ORSE/SE - 12/2023, SEINFRA/CE - 028 e CAERN - 11/2023, com BDI na ordem de 19,60%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 02 de maio de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 26 de abril de 2024

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
 Agente de Contratação
 Portaria nº 002/2024

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:43C6DD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Rilda Conrado F. Jácome em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 007-PE/2024. Objeto: Contratação de instituição financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidoras ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN. O processo está disponível do dia a 29/04/2024, com sessão de abertura em 22/05/2024 às 08:30:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FBC443AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, torna público que por motivos técnicos o Pregão Eletrônico nº 005-PE/2024. Teve sua data prorrogada para abertura no dia 30/04/2024 às 08:00, visto problemas com a variação na oferta de lances. O mesmo agora está com a identificação 005-PE/2024 - R. Objeto: Contratação de instituição financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN. Rilda Conrado F. Jácome

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F19B5080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, torna público que está acolhendo propostas adicionais com base no art. 75. XVIII, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 08-DL/2024. Cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de produção, restauração de estruturas, adereços e elementos decorativos, montagem, instalação e ornamentação e iluminação junina, incluso os custos de produção montagem e desmontagem das estruturas conforme projeto elaborado, para a cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de referência nº 00031/2024. O projeto deverá ser solicitado e as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o E-Mail. cotacoespmmv@gmail.com. No período de 30/04 a 05/05/2024, para que sejam juntadas ao processo e escolhida a mais vantajosa para a administração pública. A Ratificação do(s) vencedor(es) será divulgada no Diário da FEMURN, no Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Luiz Bento da Silva - Secretário.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C732F854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Senhora LAISE FABIOLA SOARES MATIAS DOS SANTOS, CPF: 029.389.574-08, para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 26 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DA72F275

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 26 DE ABRIL de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 03/05/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

saaemax@yahoo.com.br

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sede na Rua Joaquim Duarte, nº85, Centro, CEP:59.580-00, Na cidade de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº08.168.775/0001-82, representado pelo seu Diretor Geral o senhor **JANIO COSTA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO GRAFICOS EM CARNÊS-FATURAS DE ÁGUA MENSAIS, PARA O SAAE - MAXARANGUAPE/RN.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: saaemax@yahoo.com.br

JANIO COSTA
Diretor Geral

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:3EEAF65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **PHILIFE PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº. 702.XXX.XXX-00, para o cargo de Assessor Técnico I – AT1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Maxaranguape/RN, 26 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024 - SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:46BA82B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000019/2024

PROCESSO Nº 54/2024

ASSUNTO: Prestação serviços de borracharia, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte da frota Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para prestação serviços de borracharia, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte da frota Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto ao prestador de serviços **CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 356.011.898-03**, para procedermos com a contratação de prestação serviços de borracharia, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte da frota Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 30.829,75 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F583EB1E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
000019/2024

PROCESSO Nº 54/2024

ASSUNTO: Prestação serviços de borracharia, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de prestação serviços de borracharia, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos do prestador de serviços escolhido em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação do prestador de serviços **CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 356.011.898-03**, pelo valor estimado de **R\$ 30.829,75 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4FA130D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PROCESSO Nº 56/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: F C DA SILVA FREIRE

CNPJ: 28.433.242/0001-98

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração FORRO MEIRÃO para o evento em comemoração ao São João do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 06 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; AÇÃO: 2125 - Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Francisco Clauberto da Silva Freire

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F046877C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 29/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00M DO DIA 07/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 10/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 10/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 26 de Abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0D292CF7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 29/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 07/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 10/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 10/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 26 de Abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7354BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N°15/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE CABRAL CPF: 466.309.704-97

OBJETO: Locação de dois imóveis localizados na Rua Professor Gaspar, 228 e 234 no Centro de Monte Alegre/RN, destinado às instalações do Centro de Reabilitação em Fisioterapia..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2085 - Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0623 - AMPLAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de maio de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 01 de maio de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO CANINDE CABRAL, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:22A5D3D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
005/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto as empresas CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.752.596/0001-04 vencedora nos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) e ANTONIA MARIA DO CARMO RAMOS 91663415404, inscrita no CNPJ: 28.853.509/0001-04 vencedora remanescente no item 3 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA UNIDADES DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE MONTA DAS GAMELEIRAS/RN, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2B851724

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO TERMO AUTORIZAIVO DA
INEXIGIBILIDADE N° 014/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **TIOBALDO AMADOR SOARES portador do CPF sob o nº 097.986.197-73, onde se Ler** para locação de imóvel para acomodar as bancas da feira livre do município de Monte da Gameleiras/RN, **Ler Se** Locação de imóvel destinado ao funcionamento casa de apoio em atendimento a pacientes do Município na cidade de Natal/RN no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

*Por incorreção

Monte da Gameleiras/RN /RN, 18 de abril de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: AB8E708F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 789, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o resultado do Foro de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil e Governamental para recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do Município de Ouro Branco/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do Município de Ouro Branco/RN, conforme sua representação:

I - Do Governo Municipal:

- a) Elís Regina Azevedo da Silva (Titular) e Ana Célia da Silva (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo (Titular) e João Marcos Costa Dantas da Silva Marinheiro (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
- c) Scarlett Ohara Esmeraldina Nóbrega de Lucena (Titular) e Edna da Silva Oliveira (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Luzilene Figueiredo de Medeiros (Titular) e Keila Christine dos Santos Nogueira (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Selda Medeiros Souza (Titular) e Maria Rejane do Nascimento (Suplente), representantes do Grupo de Deficientes do CRAS;
- b) Denyzyanne de Gois Silva (Titular) e Maria Raquel de Araújo (Suplente), representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Ouro Branco/RN;
- c) João André Dantas Silva (Titular) e Mykaelle Cristynne de Oliveira Lucena (Suplente), representantes da Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses;
- d) José Ronaldo de Lucena (Titular) e Kyara Maysa dos Santos Silva (Suplente), representantes da Igreja Católica de Ouro Branco/RN.

III - Da Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Paulo Dantas da Silva e Marcos Antônio de Moraes Costa (Titulares);
- b) Amariudo dos Santos Silva e Josué Josedec de Moura (Suplentes).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador: CBC239D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 639, de 09 de Dezembro de 2010, torna público o presente Edital para a escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, observando as seguintes regras:

Art. 1º O processo para escolha de 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes), ocorrerá mediante inscrição das instituições, pelo período de 29 de Abril a 06 de Maio de 2024, na Sala dos Conselhos localizada na Rua João Melquiades, nº 122 – Centro de Ouro Branco - RN, e será disciplinado através do presente Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 2º Para compor o CMDI, as entidades não governamentais representantes da sociedade civil devem obrigatoriamente estar atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, com as seguintes vagas, nos termos do artigo 3º, II da Lei Municipal 639/2010:

- a) 02 (dois) representantes de organização de grupo ou movimento do idoso devidamente legalizada e em atividade;
- b) 02 (dois) representantes de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- c) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso;

Art. 3º Havendo inscrições em número maior ao de vagas, será realizada eleição em reunião plenária à ser convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, onde poderão votar o representante legal da entidade ou outro por ele delegado.

§ 1º - Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Caso ocorra empate entre os candidatos, será escolhida a entidade com mais tempo de atuação.

Art. 4º Para fins de escolha das referidas entidades observa-se o que dispõe o artigo 3º, II, § 1º, § 3º e §5º, da Lei Municipal nº 639, de 09 de Dezembro de 2010.

Art. 5º Da sessão de escolha dos representantes da sociedade civil será lavrada que será assinada por todos os membros presentes.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes que conduziram o processo e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada entidade;
- d) O resultado geral da apuração.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao presente processo de escolha.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo de escolha serão dirimidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 8º Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão nomeados, juntamente com os demais representantes, por Portaria do Prefeito Municipal.

Ouro Branco RN, 29 de Abril de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:296E3D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMAS

Aprova o termo de aceite pelo Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território do Alto Oeste - Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL- LAR DOS MESTRES DA VIDA – Caraúbas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106 de 25 de maio de 1999;

Considerando: a Ata nº 117, de 05 de abril de 2024, do respectivo conselho, que deliberou Aprovar o Termo de aceite pelo Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território do Alto Oeste – Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução, nº 13 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 16 de novembro de 20 a Resolução, nº 42/CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 07 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO termo de fomento nº 02/2023, referente ao processo sei nº 02010021.003350/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para pelo Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território do Alto Oeste - Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL- LAR DOS MESTRES DA VIDA – Caraúbas/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Paraná/RN, 06 de abril de 2024.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA
Presidente do CMAS de Paraná/RN
Mandato 2023/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0555E37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/ 2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.620.622/0001-48, no valor global estimado de R\$ 115.000,00, (Cento e quinze mil reais), para a prestação dos serviços de mão de obra na manutenção de maquinas e tratores, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 26 de abril de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:6C0AAFE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 003

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 E DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº003/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre aprovação de aceitação do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Regionalizado – Sede Pau dos Ferros, executado a partir da parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Adeias Infantis SOS Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. Aparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o termo de aceitação do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Regionalizado – Sede Pau dos Ferros, executado a partir da parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Adeias Infantis SOS Brasil, com reunião realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 10h00 do dia 18 de março de 2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 26 de abril de 2024.

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3259DF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024-ADM

PORTARIA Nº 033/2024-ADM
26 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programas Federais, uma diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 30 de abril de 2024, com o seguinte objetivo: Participar de um encontro formativo que será realizado no CEMURE- Centro Municipal de Referência em Educação, situado na Avenida Coronel Estevam, 3897- Nossa Sra. de Nazaré, em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 26 de abril de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3CADE747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024-ADM

PORTARIA Nº 034/2024-ADM
26 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA CÉLIA LOPES DE OLIVEIRA**, Coordenadora Pedagógica, uma diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 30 de abril de 2024, com o seguinte objetivo: Participar de um encontro formativo que será realizado no CEMURE- Centro Municipal de Referência em Educação, situado na Avenida Coronel Estevam, 3897- Nossa Sra. de Nazaré, em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 26 de abril de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:997B3267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024-ADM

PORTARIA Nº 035/2024-ADM
26 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ALINE PATRICIA SILVA PEIXOTO ROCHA**, Secretária Municipal de Educação, uma diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 30 de abril de 2024, com o seguinte objetivo: Participar de um encontro formativo que será realizado no CEMURE- Centro Municipal de Referência em Educação, situado na Avenida Coronel Estevam, 3897- Nossa Sra. de Nazaré, em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 26 de abril de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:349A0C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1172/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2024 realizada em 18 de abril de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$610.900,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA- CNPJ: 28.594.543/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 610.900,00 (seiscentos e dez mil, novecentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 25 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:11AF37D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1172/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2024 realizada em 18 de abril de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$610.900,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA- CNPJ: 28.594.543/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 610.900,00 (seiscentos e dez mil, novecentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 25 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C0FBEOF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 256/2024 CHAMADA
PÚBLICA 02/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 17/05/2024 realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br e pelo E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

Parelhas/RN, em 26 de abril de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1A4330EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
126/2022 ADESÃO 04/2022

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
126/2022

ADESÃO 04/2022

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 40.998.734/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, COMO TAMBÉM CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

ADITIVO: Alterar o valor contratual, acrescentando o valor de R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais). Motivado pelo acréscimo do item CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (Câmara Municipal de Parelhas/RN).

VIGÊNCIA: 26/04/2024 até 05/08/2024;

ASSINATURA: 05/08/2024;

PROCESSO: 1.855/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C96A10A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 056/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº41339/2024/SMS apresentado pela servidora JISLAINY BEZERRA MODESTO matrícula 1209973, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora JISLAINY BEZERRA MODESTO matrícula 1209973, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No período de 06/05/2024 a 20/05/2024, totalizando a 15 (Quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de Abril de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pesso

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8078CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 097/2024– GAB/PREFEITO

Portaria de nº 097/2024– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO
REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora Deuziane Aparecida Lima dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula 1206400, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 01 de maio de 2024.

Parelhas, 26 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:6896A909**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 098/2024-GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 098/2024-GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA			
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO			
MATRÍCULA: 121380-6			
DI. 063.174.454-19			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO			
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00H			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO COEGEMAS			
PERÍODO: 25/04/2024			
DESTINO: NATAL/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	TOTAL		150,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 24 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:2CC0474F**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº099/2024-GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº099/2024-GAB/PREFEITO****DESIGNAR A SERVIDORA PARA PREENCHER O CADASTRO DO SINIR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso VIII da lei orgânica do município de Parelhas.

RESOLVE:

Art.1º – Designar **MILENA KETLEM DE SOUZA FERREIRA** como responsável pelo preenchimento das informações do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos-SINIR do Governo Federal.

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 26 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:11FCBF20**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 100/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 100/2024 - GAB/PREFEITO****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **DIONE MARIA DE MACEDO SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administração Escolar, matrícula nº 1001043, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 26 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B74AF125**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26040001/2024 - TP 01/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 26040001/2024****CONTRATO Nº.....:** 26040001/2024**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA(O).....:** LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**CNPJ:** 24.621.931/0001-75**OBJETO.....:** PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 215.160,29 (DUZENTOS E QUINZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas NAT./DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE: 17063110.**VIGÊNCIA.....:** 26 de abril de 2024 a 26 de abril de 2025.**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de abril de 2024.

Município de Passagem/RN

DIKSON MEGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

LA Engenharia e Locações LTDA
CNPJ/MF 24.621.931/0001-75
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
CPF/MF sob nº 090.889.164-46
Contratada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D9DD7493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Comissão de Licitação do Município de Patu/RN **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação referente a Concorrência Pública nº 001/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PASSEIO DE ACESSO AO SANTUÁRIO DO LIMA, NO MUNICÍPIO DE PATU-RN**, que teve como vencedora a proposta da empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, sob o CNPJ nº 13.721.826/0001-91, foi declarada **VENCEDORA** no valor de **R\$ R\$ 832.556,64 (Oitocentos e trinta e dois mil, Quinhentos e cinquenta e seis reais e Sessenta e quatro centavos)**, nos termos do presente Edital, em obediência à Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

Fica aberto o prazo para querendo, apresentar Recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

Patu/RN, em 26 abril de 2024.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:622E4FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152 DIARIA MARIA DO SOCORRO CAMARA

PORTARIA Nº 152/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA DO SOCORRO CÂMARA ARAUJO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CPF:838.509.024-04	MATRICULA: 1247/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL RN	29/04/2024	R\$ 300,00	R\$ 150,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Seminário alusivo aos 35 anos do IBAMA, no dia 29/04/2024 Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:66046870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153 DIARIA VALERIA KATIANE DE ARAUJO

PORTARIA Nº 153/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALERIA KATIANE DE ARAUJO FERREIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
CPF: 053.672.404-02	MATRICULA: 1247

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL RN	29/04/2024	R\$ 250,00	R\$ 125,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Seminário alusivo aos 35 anos do IBAMA, no dia 29/04/2024 Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:E79D727F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240415001 - CARNÊS DE IPTU

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240415001

TERMO DE CONTRATO 20240415001**OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e impressão de carnê de IPTU, para atender a demanda Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- QUEIROGA & ABRANTES LTDA;
- CNPJ nº 07.716.548/0001-81;
- Rua Luiz Lucielio Ferreira, 55, Apto 210, Gato Preto, Sousa/PB, CEP: 58.802-158.

VALOR TOTAL:

-R\$ 8.794,80 (oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O contrato terá vigência até 31/12/2024, contados a partir da sua assinatura. Apesar disso, será encerrado automaticamente assim que todos os serviços forem prestados e o pagamento realizado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20240415001.

Pilões/RN, em 19 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:BD3C538D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, de 26 de abril de 2024.

Nomeia a Comissão de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Pilões/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pilões-RN, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 258/2006 e 362/2015 e:

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Pilões/RN, conforme estabelecido pela Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Pilões/RN:

- ASSISTÊNCIA SOCIAL – Maria Rosângela de Queiroz (CPF: 008.506.444-02)
- EDUCAÇÃO – Andrea Cristina da Silva (CPF: 073.932.774-76)

- SAÚDE – Jéssica Martins de Aquino (CPF: 016.735.284-90)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões-RN, 26 de abril de 2024.

MARIA TERESA DE JESUS NETA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:0FA67FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e recarga de oxigênio medicinal para a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	325/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 29/04/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 03/05/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 03/05/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 26 de abril de 2024.

Valério Sampaio Carneiro

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 – Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e recarga de oxigênio medicinal para a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade do serviço a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN- DOM.

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 – Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3 a 8.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 – O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 – Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 – Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 – A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado,

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN - DOM e Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte - FEMURN.

Poço Branco/RN, em 26 de abril de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e recarga de oxigênio medicinal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1M ³	M ³	115	140,94	16.208,10
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 3M ³	M ³	100	160,00	16.000,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M ³	M ³	100	241,13	24.113,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M ³	UNID.	1	913,33	913,33
5	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M ³	UNID.	1	1.400,00	1.400,00
VALOR TOTAL					58.634,43

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e continua sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.634,43**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda das necessidades da secretaria municipal de saúde. A presente solicitação justifica-se objetivando o pleno atendimento das necessidades do município, notadamente a aquisição de oxigênio medicinal, destinados ao uso no hospital municipal e ambulâncias que durante o transporte de pacientes necessitados de oxigênio, vinculados a secretaria municipal de saúde do município de poço branco/rn. a aquisição em comento é de suma importância para o atendimento dos pacientes que buscam atendimento no hospital e, ainda, durante transporte em ambulância, visto que a falta de gás medicinal, decorrente da descontinuidade ou suspensão no fornecimento implica no risco na vida do paciente que busca os serviços de saúde no município podendo gerar, inclusive, a responsabilização do gestor pela falha no atendimento, tornando plenamente necessária a efetivação da contratação para aquisição de oxigênio medicinal. cumpre salientar, também, que além do uso de oxigênio nos atendimentos decorrentes de doenças mais comuns e de maior incidência., que buscam atendimento com dispneia, apresentando amplo espectro da degradação do sistema respiratório revelando-se, assim, ser imprescindível o uso de oxigênio na tentativa de evitar maiores complicações e agravamento da situação, enquanto os pacientes aguardam regulação ou durante o transporte para o hospital regional de referência.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo previsto com precisão, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com parcelado durante o período de 12 (DOZE) MESES.

3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.3. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.4. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Os gases deverão ter o grau de pureza e concentração exigidos para cada item e manter-se assim durante todo o seu uso.

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. A Fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis.

4.5. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano.

4.6. Para segurança de todos, a empresa vencedora oferecerá, para cada gás, uma Ficha de Informações de Segurança de Produtos

Químicos (FISPQ) em conformidade com a NBR 14725-4, com orientações específicas sobre os riscos e medidas de segurança, devendo a ficha ser mantida nas unidades onde houver a manipulação e/ou utilização dos Gases Especiais.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Municipal Manoel Targino Sobrinho, Rua Antônio Rodrigues da Silva, s/n– Conjunto Novos Tempos, Poço Branco/RN. Entregar nos horários de 8:00 às 15:00 horas.

5.4. O prazo de validade dos bens, na data da entrega não poderá ser inferior a **01 (um) ano**.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

8.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.5. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 005.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 16000000 Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal-Bloco de Manut.das Ações e Serviços

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 10 de Abril de 2024

YURY THALLYSSON FELIPE CAVALCANTI
Servidor Responsável

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:04D6DA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 308/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 308/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:8BF007B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 309/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 309/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:4F46465E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 301/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação à Portaria nº 301/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1—(uma),leia-se 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de abril de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:D596D288**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA FRANCISCA BETACELI SOUZA BARBOSA.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **055/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA ZELADORA** em virtude do Atestado Médico da servidora Francisca Betaceli Souza Barbosa, matrícula funcional nº 113, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, inciso XI, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: (30) trinta dias, 01/04/2024 a 30/04/2024.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:475908A4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliada no município de Portalegre-RN, com inscrição no CPF: 080.XXX.XXX-08, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **056/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **Tecnica em Enfermagem** em virtude da concessão de Férias da auxiliar de enfermagem efetiva **RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS**, matrícula nº 185, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/04/2024

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3BECB641**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO MOTORISTA FRANCISCO CHARLES DE SOUZA OLIVEIRA PORTARIA Nº 069/2024 - SEMARH.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCIO DANILO DIAS FEITOSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 076.XXX.XXX-81, com endereço na Sitio Belo Monte, 27, zona rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **057/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do

art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais, bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 01/04/2024 a 30/04/2024

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6B2EC932

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, EM VIRTUDE DO AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES, PORTARIA Nº 155/2024-GP/PMP.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO TARCIO SOARES DE HOLANDA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-14, com em Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **058/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso X, alínea “a”, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais, bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 80 dias, iniciando-se em 10/04/2024 a 30/06/2024

Portalegre/RN, 10 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CCAC04C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE BIOQUÍMICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JOÃO FELIPE DIAS DA SILVA**, com endereço em Umarizal RN, CPF: 089.XXX.XXX-28 doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **059/2024**, DO OBJETO: referente a

contratação temporária de **BIOQUÍMICO**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, e artigo 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais bruto), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/04/2024 a 23/04/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou rescindido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 23 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:41E73B36

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA FRANCISCA BETACELI SOUZA BARBOSA COM PROCEDIMENTO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, PROCESSO Nº 011/24, Portaria nº 176/24- GP/PMP

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **060/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA ZELADORA** em virtude da abertura do processo de readaptação da servidora Francisca Betaceli Souza Barbosa, matrícula funcional nº 113, processo administrativo para readaptação nº 011/24, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, inciso XI, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/05/2024 a 30/06/2024.

Portalegre/RN, 01 de maio de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:166FF5BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA GLADIVANIA PAIVA FERNANDES FILGUEIRA DE MELO.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliada no município de Portalegre-RN, com inscrição no CPF: 080.XXX.XXX-08, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **061/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **Técnica em Enfermagem** em virtude da concessão de Férias da auxiliar de enfermagem efetiva **GLADIVANIA PAIVA F FILGUEIRA DE MELO**, matrícula nº 162, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/05/2024 a 31/05/2024

Portalegre/RN, 01 de maio de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3A240131

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **NADILA DEYSE DA COSTA TRIGUEIRO**, com endereço no município de Portalegre/RN, CPF nº 701.XXX.XXX-80 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **026/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA PEDADOGA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso IX, artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 4.203,09 (Quatro mil, duzentos e três reais e nove centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2024 a 20/02/2025.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E2F76045

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022,**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS COM BASE NO

ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ALVANI MOREIRA RIBEIRO**, brasileira, **Professora de CIÊNCIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 876.293.214-49 e RG nº 001.587-342 -SSP/RN, com endereço na Rua Jacinta Queiroz, nº 244, Rodolfo Fernandes/RN, denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro de 2023, no inciso IV, no patamar de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ALVANI MOREIRA RIBEIRO**. Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AA5B65CF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022**

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUES COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA**, brasileira, **Professora de PORTUGUÊS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.XXX.XXX-13, com endereço na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 42, Encanto do Meio/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro de 2023, no inciso IV, no patamar de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA**. Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:80E01E0F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023,**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR COMO PROFESSOR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E O SENHOR FRANCISCO WELLINGTON RAPOSO RÊGO, PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o senhor **FRANCISCO WELLINGTON RAPOSO RÊGO**, brasileiro, PROFESSOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 378.XXX.XXX-87, com endereço na Rua Antônio Epifânio, 03, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. **DA REMUNERAÇÃO:** O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professor para o valor de R\$ 4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro de 2023, no inciso IV, no patamar de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCO WELLINGTON RAPOSO RÊGO.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0B7AEEB9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA** brasileira, professor, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 033.XXX.XXX-76, doravante denominado CONTRATADO. **DA REMUNERAÇÃO:** O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professor para o valor de R\$ 4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e

setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro de 2023, no inciso IV, no patamar de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B22F8163**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SUELI DAS CHAGAS PEREIRA** brasileira, professor, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 157.XXX.XXX-75, doravante denominado CONTRATADO. **DA REMUNERAÇÃO:** O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professor para o valor de R\$4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro de 2023, no inciso IV, no patamar de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e SUELI DAS CHAGAS PEREIRA.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5CE709F4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora

NADJA DIAS PAIVA brasileira, professor, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 028.XXX.XXX-06, doravante denominado **CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO**: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professor para o valor R\$ 4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 558, de 27 de dezembro de 2023, no inciso IV, no patamar de 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento). Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e NADJA DIAS PAIVA.

Portalegre/RN, 01 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:329A1BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
009 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 738 DE 26 DE
ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 738, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

101 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

153 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

284 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5420000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:3A703251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2024 DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 CMDS, de 18 de abril de 2024, dispõe sobre a eleição para Direção Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS para o Biênio 2024/2026.

De acordo com a Portaria Nº 028/21 do Gabinete do Prefeito e a Lei que instituiu o CMDS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Pureza RN, ficam convocados a sociedade Civil e entidades organizadas com a atuação no município de Pureza – RN, para participarem na assembleia eleitoral a ser realizada no dia 30.04.2024, às 08 horas, no Centro de Informática, localizada na Praça 5 de Abril, Centro Pureza RN.

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do CMDS Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Pureza, vem tornar público o Edital para abertura das inscrições para Direção Executiva, cargos de Presidente(a), Secretário(a) e Tesoureiro(a) do município de Pureza do Estado do Rio Grande do Norte, para um mandato de 2 anos, permitindo a recondução.

RESOLVE:

Artigo 1º - Escolher a Direção Executiva do CMDS para o Biênio 2024/2026, nas seguintes representações:

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, será composto pelo seguintes representantes:

I - De no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 10 organizações representações dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povo e comunidade tradicionais do município, que tenham sido constituídas há pelo menos 2 anos e estejam em situação regular.

II - Ter um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar;

III - De um representante de Organização Não Governamental que atue com Desenvolvimento Sócio Ambiental, existente no município;

IV - De um representante das instituições religiosas;

V - De um representante do Poder Executivo Municipal;

VI - De um representante local do Governo do Estado;

Artigo 2º - A constituição do CMDS tem a obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de mulheres e Jovens.

Artigo 3º - O número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 9 (nove) e nem superior a 15, sendo garantida a participação de 80% da Sociedade Civil e 20% do poder público.

Artigo 4º - Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de sua representações.

Artigo 5º - Os representantes dos órgãos públicos Estadual e Federal, em execução local, conforme item 6 do artigo I, a título de assessoramento, participarão do conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação com voto em processo deliberativo.

Artigo 6º - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas serão feitas por intermédio da apresentação da ata de eleição. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho a indicação será comprovada por intermédio de ofício da sua respectiva instituição.

Artigo 7º - A Direção Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes: Presidente(a), Tesoureiro(a) e Secretário(a).

Artigo 8º - O quadro diretivo do Conselho será eleito no mesmo dia da assembleia e constituição do CMDS.

Artigo 9º - As funções dos membros do Conselho não será remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

DA ASSEMBLÉIA:

Artigo 10º - O processo da eleição deverá ser lavrada em ata e em livro próprio que deverá ser assinada pelo presidente e em seguida encaminhada ao Governo Municipal o qual nomeará os eleitos por intermédio de uma Portaria do dia da posse.

DO PROCESSO ELEITORAL DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 11º - São requisitos para exercerem as funções de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário,

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a 18 anos;
- III - Ser residente e domiciliado no município.

Artigo 12º - A função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 13º - Para cada conselheiro haverá um suplente;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - A Secretaria Municipal de Agricultura será convidada a acompanhar todo processo eleitoral.

Artigo 15º - Os membros e a nova Diretoria Executiva serão empossados logo ao concluir o processo de escolha desses membros.

Artigo 16º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza – RN, 18 de abril de 2024.

SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ

Presidente

DALVACI OLIVEIRA DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3EEA5300

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040002/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Norte Placas Industria e Comércio Ltda. CNPJ. 08.424.210/0001-19.

Valor Global: R\$ 58.425,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais);

OBJETIVO: Confecção gradual, de placas de sinalização de logradouro, med 40x20cm, letras em aço escovado, med. 20x15cm, plaquetas de tombamento em alumínio med 4x2cm, placas de sinalização externa em ACM 3mm. destinadas ao atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 24 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

NORTE PLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ. 08.424.210/0001-19

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:382CA5EC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040003/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: HRFX EFEITOS LTDA – CNPJ. 49.704.021/0001-87.

Valor Global: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES GRADUAIS, DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS NESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2024.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 23 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

HRFX EFEITOS LTDA

CNPJ. 49.704.021/0001-87

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3C5B7B94

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Medcal Farma Hospitalar Ltda ME – CNPJ. 03.319.496/0001-59.

Valor Global: R\$ 57.429,20 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais para realização de exames laboratoriais, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 23 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ. 03.319.496/0001-59

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B81A8545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 224/2024 - INSTITUI NOTA FISCAL
ELETRONICA (NF-E) E NOTA FISCAL ELETRONICA
AVULSA (NFE-A)

DECRETO EXECUTIVO Nº. 224/2024, de 25 de abril de 2024

Institui a Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NF-eA) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), como documentos fiscais hábeis para a comprovação das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Considerando que cabe à Administração Pública Municipal, por meio de seu setor tributário, proporcionar meios de simplificar o cumprimento das obrigações relativas à escrituração e emissão de notas fiscais de serviços.

Considerando que o poder público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à modernização das operações de ordem tributária.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições previstas no art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas no município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 02 de maio de 2024, a Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NF-eA) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), como documentos fiscais hábeis para a comprovação das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§1º. Enquanto facultativa, nos termos do “caput”, a utilização da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deverá requerer a devida autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º. A partir de 02 de maio de 2024 os documentos fiscais mencionados no caput serão de uso obrigatório para todos os prestadores de serviços do município de Rafael Godeiro/RN, e as pessoas físicas e jurídicas que contratarem serviços de prestadores estabelecidos no município da Prefeitura Municipal e Fundos de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, devem aceitar somente a nota fiscal eletrônica de serviço instituída.

Art. 2º. Para fins do disposto no Artigo 1º deste Decreto, fica estabelecido que:

§1º. A Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NF-eA se destina aos prestadores de serviços cadastrados junto ao Cadastro Mobiliário Tributário como Micro Empreendedor Individual;

§2º. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e se destina aos demais prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 3º. A autorização para a confecção da Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NF-eA deverá ser solicitada pessoalmente pelo Microempreendedor Individual, ou seu representante legal, junto ao setor de Fiscalização Tributária do Município.

Parágrafo Único. A utilização do documento aludido no caput do artigo supracitado será autorizada pelo Fisco Municipal, que fixará a numeração seqüencial, por série, a ser observada na confecção do respectivo documento.

Art. 4º. O Contribuinte, uma vez incluído no sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá fazer a substituição do modelo antigo pela nova Nota Fiscal Eletrônica, a ser realizado a partir da publicação deste Decreto, mediante apresentação pelo contribuinte, à Prefeitura e/ou Fundo Municipal do Livro de Registro de Prestação de Serviços, do cartão do CNPJ e contrato social, se pessoa jurídica, e dos talonários referentes aos últimos 05 (cinco) anos, utilizados ou não utilizados, ou da data de constituição da empresa, se contar menos de 05 (cinco) anos.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá, em casos especiais, após solicitação e comprovação da necessidade por parte da empresa prestadora de serviços, autorizar a utilização da Nota Fiscal de Serviços Série “E” (Especial), que deverá ser impressa tipograficamente, a qual deverá após sua emissão, ser transformada em NF-e, conforme dispuser o Fisco Municipal em sua autorização da Nota Fiscal de Serviços Série “E”. 2

Art. 6º. A numeração das Notas Fiscais: Avulsa ou Eletrônica seguirá sempre ordem seqüencial crescente, por série, a partir do número 0001.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será emitida de acordo com modelo a ser instituído e divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças, contendo todas as informações que se fizerem necessárias.

Art. 7º. A utilização dos documentos fiscais instituídos pelo presente Decreto, não acarretarão ônus ao contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rafael Godeiro/RN, 25 de abril de 2024.

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A6CC98AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL 660.2024 - DISPÕE SOBRE A
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

ABRIL/2024

660/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 600,00
(SEISCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1011 CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	600,00
Soma da Ação:	600,00

Soma da Unidade:	600,00
Total Geral:	600,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1011 CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	600,00
Soma da Ação:	600,00
Soma da Unidade:	600,00
Total Geral:	600,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte
19 de abril de 2024.**

19/04/2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:BC483B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 016/2024**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Agripino Soares e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) em favor do Senhor: Francisco Agripino Soares, CPF: 052.***.***-21, residente e domiciliado na Rua Tertuliana Maria da Conceição, 236, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento médico: EXAME ENEMA OPACO PARA PRÉ-OPERATÓRIO DE RECONSTRUÇÃO INTESTINAL, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de abril 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D4D82B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria N.º 201/2024 Riacho de Santana/RN, 25 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar de uma agenda de trabalho na secretaria de Adjunta/GAC, para tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1FFF494F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº 202/2024 Riacho de Santana/RN, 26 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9CE56B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão nomeada pela Portaria Nº. 036 de 07 de fevereiro de 2023, tornam público para ciência dos interessados, que estará aberta no período de

29 de abril à 15 de maio de 2024, na sede da Prefeitura, situada à Avenida Luiz de Gonzaga Nº. 346 – Centro – Riachuelo – Rio Grande do Norte, o processo de chamada pública para **Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resolução Nº 06/2020 de 08/05/2020 (FNDE), Lei 14.133/21 e demais normas que regem a matéria. O edital poderá ser retirado no endereço indicado para a inscrição ou através do site www.riachuelo.rn.gov.br ou no email: pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo, 26 de abril de 2024.

BRUNNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO
Presidente/Representante do CAE

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário Municipal de Educação

LÚCIA MORGANA FELIPE
Nutricionista RT do PNAE

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Agente de Contratação - PMR/RN

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5105CF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei nº 571/2023, de 16 de novembro de 2023 - LOA-2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - As tabelas I colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 e o PPA 2022/2025.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 26 de abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - TABELAS

Tabela I

ÓRGÃO	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
FUNÇÃO	18 – Gestão Ambiental		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2144 – Implantação do Sistema de Reuso de Águas Servidas		
FONTE	1.5010000 – Outros Recursos Não Vinculados		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	36.100,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.700,00
	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	9.200,00
SUBTOTAL		R\$	50.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO	17 – Saneamento		
SUB-FUNÇÃO	512 – Saneamento Básico Urbano		
PROJETO	1.017 – Construção do Sistema de Saneamento Básico		
FONTE	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
SUBTOTAL		R\$	50.000,00

TOTAL GERAL	R\$	50.000,00
--------------------	------------	------------------

Ruy Barbosa-RN, em 26 de abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C90A087B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240039 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 28.709.222/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica de trecho da Rua Manoel Nascimento e Rua Projetada, no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 1.104 - Pavimentação Asfáltica de Ruas, Classificação econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2024.

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3268, dia 22/04/2024, Código Identificador: C278A70E.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D515A088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 018/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 26 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para a Sra. Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-05, para participar da Aula Inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em Tempo Integral, que acontecerá no dia 30 de abril de 2024, das 8h30min às 15h no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado à Av. Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E6A2E895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 019/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 26 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Sr. José Januário de Souza Neto, ocupante do cargo de Assessor Técnico, portador do CPF nº 077.xxx.xxx-60, para participar da Aula Inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em Tempo Integral, que acontecerá no dia 30 de abril de 2024, das 8h30min às 15h no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado à Av. Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B79C0286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 296/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 296/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (26/04/24), com o objetivo de conduzir o prefeito IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, que irá participar da 10 edição da FEMPTUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3F193C60

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 295/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 295/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas diárias), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4, para custear as despesas do prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, em viagem a Natal/RN, para participar da 10 edição da Femptur, que ocorrerá entre os dias 26 e 27 do corrente mês e ano, no Centro de Convenções. Na oportunidade, ocorrerá a divulgação da Programação da Festa de Santa Rita de Cassia 2024, além de apresentação da Banda de Música do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FC421485

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 297/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 297/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação, FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8, para custear suas despesas no dia 29 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de solenidade de entrega à Sociedade de painéis de Powe BI de Políticas

Públicas Sociais, que será realizado no Plenário da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:53123E64

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 299/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 299/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 29 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES** e Professora **SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS**, que irão participar de solenidade de entrega à Sociedade de painéis de Powe BI de Políticas Públicas Sociais, que será realizado no Plenário da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7F7D7C54

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 298/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 298/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Professora **SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS**, Mat: **004586-1**, para custear suas despesas no dia 29 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de solenidade de entrega à Sociedade de painéis de Powe BI de Políticas Públicas Sociais, que será realizado no Plenário da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2000397E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 300/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 300/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, matrícula: **0061077-2**, para custear suas despesas no dia 29 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nata/RN, com o objetivo de participar de reunião no TCE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:50115E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E “RESULTADO DE LICITAÇÃO”

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, declarada “classificada” e “vencedora” do evidenciado certame, ofertando o melhor preço global importando em R\$ 2.235.747,04 (Dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.
Santa Cruz/RN, em 26 de abril de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8AACCAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22.2024- LICENÇA DE SERVIDOR- JANAILSON

PORTARIA 22/2024 Santa Maria-RN, 26 de Abril de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/02/2024 à 01/05/2024** o Servidor **JANAILSON DA SILVA BRAZ**, matrícula nº 00078-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:20490AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A
LOA E LDA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 21/2024-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a LOA e LDO para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Santa Maria/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais, **JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA, ELIZANGELA MARIA DA SILVA, ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:
I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2025;

IV – colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor **JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA**, a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 23 de Abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7FE820E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 023/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 986/2024**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Onde está escrito cinco (05) dias, leia-se sete (07) dias.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0140A5EE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 137/2024 NOMEAR O PRESIDENTE E VICE-
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria nº 137/2024 Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o presidente e vice-presidente do **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Municipal nº 643/2008, para o biênio 2024-2025, os seguintes membros:

PRESIDENTE – Maria Daguia Silveira

VICE-PRESIDENTE – Neilma Maria de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F9D90316**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
1111/2024

O Município de Santana do Matos–RN comunica que está **SUSPENSO o processo licitatório em apreço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**. Anova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. A **SUSPENSÃO** se deverá, em virtude da necessidade de alterações e adequações necessárias aos ETP e Termo de referência. Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br/>

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
pregoeira**Publicado por:**
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A300298D**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
3568/2023

O Município de Santana do Matos–RN comunica que está **SUSPENSO o processo licitatório em apreço, cujo objeto é AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Anova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. A **SUSPENSÃO** se deverá, em virtude da necessidade de refazimento das pesquisas mercadológicas e adequações necessárias ao edital. Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br/>

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
pregoeira**Publicado por:**
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5E08AE64**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
10/2024

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 14/05/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 02/05/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
pregoeira**Publicado por:**
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:494B72F3**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
1073/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 14/05/2024, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 02/05/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
pregoeira**Publicado por:**
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CA1D797E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M ³	UND	30
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M ³	UND	10
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M ³	UND	100
04	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UND	10

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 26 de Abril de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:77D8C195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2024/PMSS/CD/ADM DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 083/2024/PMSS/CD/ADM de 26 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 30 de abril de 2024, com fim de participar do CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E TÉCNICOS DAS SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 083/2024/PMSS/CD/ADM de 26 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:65EFC406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2024PMSS/CD/ADM DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 084/2024PMSS/CD/ADM de 26 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 30 de abril de 2024, com fim de participar do CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E TÉCNICOS ESTADUAL E MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 084/2024PMSS/CD/ADM de 26 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B11270B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para Suplentes de Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santana do Seridó/RB, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 0616/2022, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha de suplentes de Conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros Suplentes de Conselheiros tutelares do Município de Santana do Seridó/RB, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha de Suplentes de Conselheiros Tutelares incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- GEORGIO DA SILVA – SOCIEDADE CIVIL (Presidente)
- 2- JOSINEIDE DA SILVA – SOCIEDADE CIVIL

3- VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS – GOVERNAMENTAL
4-MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS – GOVERNAMENTAL

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha de suplentes de Conselheiros Tutelares,

I) Publicar o edital até o dia 27/04/2024, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura a suplentes de conselheiros tutelares e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para apoio da Comissão Eleitoral especial;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros suplentes de Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou

meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha de suplentes de Conselheiros Tutelares se presta ao preenchimento de cargos de suplentes de conselheiros tutelares do município de Santana do Seridó/RN.

§ 1º A candidatura ao cargo de suplente de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O suplente será convocado de acordo com afastamento ou férias do Conselheiro Tutelar.;

Art. 7º Os suplentes de conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em processo realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato. Conforme a lei municipal 9616/2022

§ 1º A eleição dos suplentes a conselheiros tutelares ocorrerá no dia 21/07/2024.

§ 2º. O 1º candidato mais votado será declarado pela Comissão Especial Eleitoral como 1º suplente de conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente, ficando os demais considerados suplentes.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para suplentes Conselheiros Tutelares do município de Santana do Seridó/RN.

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II - idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição

III – residir no município de Santana do Seridó/RN

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o ECA;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar caso seja convocado com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Santana do Seridó/RN.

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar caso seja convocado com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar a suplente de Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros a suplentes de Conselhos Tutelares será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos a suplentes dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santana do Seridó/RN no dia 21 de julho de 2024, das 8 às 17 horas.

I No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

Parágrafo Único: Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santana do Seridó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I – Que tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 31/07/2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente CMDCA

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A15EF1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

EDITAL Nº 001/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santana do Seridó/RN torna público o Processo de Escolha, para Membros Suplentes do Conselho Tutelar, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei Municipal nº 0616/2022 e na Resolução nº 001 de 25 de abril de 2024 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001 de 25 de abril de 2024 é a responsável pela organização e condução do processo de escolha de Suplente de Conselheiro Tutelar.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha e seus respectivos suplentes.

2.3. O Suplente de Conselheiro Tutelar no exercício da função fará jus ao recebimento de vencimento mensal no valor de 01(um) salário mínimo, além diárias para capacitações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. da Lei Municipal nº 0616/2022 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA)

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição.

3.3. Residir no município.

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.6. Solicitação da candidatura individual;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição.

3.8. Disponibilidade para exercer a função de suplente de Conselheiro Tutelar caso seja convocado(a), com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.9. Aprovação em prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e de processo eleitoral.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente processo de escolha de suplente, iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 26/04/2024 a 10/05/2024 na casa dos Conselhos Situada na Avenida Zezé Aprígio nº 294 das 08h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de Suplente caso seja convocado para assumir a função de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 26/04/2024 a 10/05/2024;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até: 13/05/2024

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 14/05/2024 a 16/05/2024

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 17/05/2024 a 18/05/2024

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 20/05/2024;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 22/05/2024

5.7. Recursos para o CMDCA: 23/05/2024;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 27/05/2024;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 16/06/2024;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 18/06/2024;

5.11. Prazo para recurso: 19/06/2024 a 20/06/2024

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 24/06/2024

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 26/06/2024;

5.14. Reunião da Comissão Eleitoral para escolha do local de votação: 27/06/2024

5.15. Período da campanha eleitoral: 28/06/2024 até 12/07/2024;

5.16. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 15/07/2024;

5.17. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio 16/07/2024

5.18. Data do processo de escolha: de suplente do Conselho Tutelar 21/07/2024;

5.19. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação suplentes de Conselheiro Tutelare) 22/07/2024;

5.20. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha de suplente de conselho Tutelar: 23/07/2024 a 24/07/2024;

5.21. Julgamento dos recursos: 25/07/2024;

5.22. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 29/07/2024;

5.22. Posse dos suplentes de Conselheiros Tutelares: 31/07/2024

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA.

6.1. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

6.2. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

6.3. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

6.4. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

6.5. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

6.6. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

07. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1. No processo de escolha dos membros suplente de Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

7.2.. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

7.3.. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

7.4. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

7.5.. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

7.6. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

7.8. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

08. DO RESULTADO FINAL

8.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

8.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos candidatos suplentes eleitos;

09. EMPATE

9.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

10.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 0616/2022.

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3A05B363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: aquisição de equipamentos para compor academia ao ar livre e parques infantis, destinados a comunidade São Bento I, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 29/04/2024 às 08:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 03/05/2024 às 08:00hs, enviadas para o email dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 26 de abril de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B0808D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 711/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Taxa de anuidade ao colegiado estadual de gestores municipais da assistência social do estado do Rio Grande do Norte - COEGEMAS, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COEGEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.713.120/0001-48, R\$ 651,00 (seiscientos e cinquenta e um reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art 74 Caput., da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2024

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D28A1CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 104.173/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.800/0001-98, representada pelo seu prefeito, Sr. Raulison de Sena Ribeiro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis com Chamamento Público conforme descrição abaixo.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **PREFERENCIALMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, a partir da **08h:00m** do dia **29 de abril de 2024**, com o prazo final para o cadastro das propostas às **10h:00m** do dia **20 de maio de 2024**.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, ou presencialmente no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situado a Rua Padre Cerveira, 505, Centro – Santo Antonio/RN.

DO OBJETO

O objeto do presente edital é o **Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica** para **PERMUTA** de Imóvel que visa atender as necessidades do município de Santo Antônio/RN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Valor total estimado do objeto será definido após avaliação do imóvel a ser procedida posterior ao credenciamento, que deve atender os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e não poderá ser objeto de despesa por ocasião da permuta.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

As especificações do imóvel a ser permutado e o prazo de vigência estão definidos no **Termo de Referência**.

DA INEXISTÊNCIA DE DISPÊNDIO FINANCEIRO

Este processo de permuta não acarretará ônus financeiro entre as partes.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste processo pessoa física ou jurídica que detenha imóvel que atenda as especificações mínimas apontadas no Termo de Referência;

Vedações. Não poderão participar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PREFERENCIALMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, a partir da **08h:00m do dia 29 de abril de 2024**, com o prazo final para o cadastro das propostas às **10h:00m do dia 20 de maio de 2024**, nos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital:

DA DOCUMENTAÇÃO

A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

PESSOA FÍSICA:

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
Documento de identidade com foto, CPF dos proprietários do imóvel e Certidão de Nascimento ou Casamento (na hipótese de pessoa física);
Comprovante de residência;
Documento que comprove a titularidade do imóvel a ser permutado ao município (escritura pública emitida em nome dos titulares do imóvel);
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis local da inexistência de impedimentos e/ou ônus que impeçam a sua posterior transferência; e
Na hipótese de proprietário ou possuidor for pessoa física, com estado civil casado ou união estável, a regularidade fiscal e trabalhista a ser apresentada será do casal.

PESSOA JURÍDICA

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
Registro Comercial, no caso de empresa individual;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Certidão Negativa de Débitos municipal; e

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas; e

Documentação complementar.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Certidão do Cartório de Registro de Imóveis local da inexistência de impedimentos e/ou ônus que impeçam a sua posterior transferência; e

Documento que comprove a titularidade do imóvel a ser permutado ao município (escritura pública emitida em nome da empresa).

DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PREFERENCIALMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, a partir da **08h:00m do dia 29 de abril de 2024**, com o prazo final para o cadastro das propostas às **10h:00m do dia 20 de maio de 2024**.

A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e Termo de Referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário dos Municípios do RN (FEMURN).

Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE PERMUTA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os **TERMO DE PERMUTA** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

DO TERMO DE PERMUTA

A contratação de que este instrumento convocatório dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo III** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O credenciamento para PERMUTA de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o município de Santo Antônio/RN, salvo aquele que for de fato contratado;

Até a data prevista para ocorrência de assinatura do TERMO DE PERMUTA, o município de Santo Antônio/RN, poderá inabilitar o convocado para PERMUTA, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica;

O TERMO DE PERMUTA será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

O CREDENCIADO não terá vínculo empregatício com o município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à PERMUTA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

As despesas decorrentes da transferência da titularidade de cada imóvel ficará por conta de cada permutante referente ao imóvel permutado o qual recebeu a titularidade da propriedade do imóvel permutado (ou seja cada permutante arcará com a transferência em cartório publico do imóvel recebido na presente permuta);

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas até a lavratura definitiva dos imóveis;

DA EXTINÇÃO

As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

17.1. A fiscalização e gestão do Termo de Permuta atuará até a lavratura definitiva da escritura publica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, que somente ocorrerá após a autorização legislativa;

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da prefeitura;

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

O Edital e seus anexos estão disponíveis, mediante solicitação por email ou no portal institucional do município, a solicitação por e-mail será através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, a partir da 08h do dia 29 de abril de 2024;

Toda e qualquer decisão que será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN);

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos; e

São anexos deste edital:

Termo de Referência – TR; e
Minuta de Termo de Permuta.

DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santo Antonio/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio/RN, 25 de abril de 2024.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3FCCEFOF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I - TR - CREDENCIAMENTO PARA PERMUTA DE TERRENO PARA CEMITÉRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 104.173/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de imóvel destinado à permuta com imóvel pertencente a Município, para posterior construção de cemitério público da Prefeitura Municipal de

Santo Antônio/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
01	Terreno com a disponibilidade de aproximadamente 1300 covas ou túmulos. 10.000m².	UNIDADE	01

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação; e

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o município de Santo Antônio/RN existe dois cemitérios públicos localizados na zona urbana, quais sejam: o Cemitério São Judas Tadeu e o São Francisco de Assis, porém, hoje não há mais possibilidade de ampliação de ambos, visto que não existe mais espaço disponível para isso. Já que na localização geográfica deles, estão rodeados por ruas, sem a possibilidade de aquisição de novo terreno vizinho, pois, não há espaço físico disponível no entorno dos mesmos, assim como, não há espaço físico interno para novos sepultamentos. Segundo a contabilização de Guias de Sepultamento, ambos não dispõem mais de vagas para sepultamento; e

3.2. Diante do exposto faz-se necessário o credenciamento para permuta de terreno que contemple as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio, possibilitando a construção de um novo cemitério público.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

5.1.1. O imóvel (terreno) deverá ser localizado na zona urbana/rural do município de Santo Antônio/RN, não distante do centro da cidade mais que 04 (quatro) quilômetros, perfazendo uma área mínima de 10.000m² (dez mil metros quadrados);

5.1.2. O imóvel (terreno) deverá possuir escritura pública registrada em Cartório de Ofício.

5.1.3. O imóvel será preferencialmente plano, distante de mananciais que possam inviabilizar a obtenção das licenças ambientais devidas.

5.1.4. O imóvel selecionado será objeto de permuta com um imóvel desativado, pertencente a Municipalidade, localizado na Av. Dr. Pedro Velho, S/N, com as seguintes dimensões 1185,95 m².

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo de transferência do imóvel deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após a efetiva entrega/imissão de posse no imóvel objeto da permuta;

6.2. O terreno será recebido provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

O terreno poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

O terreno será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; e

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual; e

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Inexiste condições de pagamento, considerando que o imóvel será selecionado para posterior permuta com o imóvel desativado, pertencente a Municipalidade, localizado na Av. Dr. Pedro Velho, S/N, com dimensões de 1185,95 m², avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos sendo ele tanto **PESSOA FÍSICA** como **PESSOA JURÍDICA** quando for o caso onde se aplicar:

DA DOCUMENTAÇÃO

A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

PESSOA FÍSICA:

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

Documento de identidade com foto, CPF dos proprietários do imóvel e Certidão de Nascimento ou Casamento (na hipótese de pessoa física);

Comprovante de residência;

Documento que comprove a titularidade do imóvel a ser permutado ao município (escritura pública emitida em nome dos titulares do imóvel);

Certidão do Cartório de Registro de Imóveis local da inexistência de impedimentos e/ou ônus que impeçam a sua posterior transferência; e

Na hipótese de proprietário ou possuidor for pessoa física, com estado civil casado ou união estável, a regularidade fiscal e trabalhista a ser apresentada será do casal.

PESSOA JURÍDICA

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Certidão Negativa de Débitos municipal; e

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas; e

Documentação complementar.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Certidão do Cartório de Registro de Imóveis local da inexistência de impedimentos e/ou ônus que impeçam a sua posterior transferência; e

Documento que comprove a titularidade do imóvel a ser permutado ao município (escritura pública emitida em nome da empresa).

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DO TERRENO

O imóvel pertencente a esta Municipalidade localizado na Av. Dr. Pedro Velho, S/N, com 1185,95 metros de dimensão, está avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Município de Santo Antônio:

12.1.1 Efetuar a permuta nas condições pactuadas;

12.1.2 Utilizar o terreno para atendimento da finalidade pública especificada no item 1.1 deste instrumento;

12.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 São obrigações do locador:

13.1.1. Entregar ao Município de Santo Antônio o terreno permutado no prazo constante no item 6.1 e em estado de servir ao uso a que se destina, conforme especificações contidas neste termo de referência;

13.1.2 Fornecer ao CONTRATANTE descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega;

13.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Santo Antônio/RN, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO PEREIRA DE LIMA

Engenheiro Auxiliar

JOSÉ CARLOS DIOGO PAULINO

Sec. Mun. de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:7F0CCD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMUTA - 001-2024 - CHAMADA PÚBLICA - CONTRATO XXX-2024

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMUTA Nº 001/2024 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

TERMO DE PERMUTA DE BENS E IMÓVEIS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CMPJ nº 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, doravante denominada **PERMUTANTE (A)**;, e a empresa/pessoa física **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, representado neste ato por **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº *****.XXX.XXX-****, doravante designada **PERMUTANTE (B)**;, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 104.173/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMUTA, decorrente do

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente TERMO DE PERMUTA é o bem imóvel desativado, pertencente ao **PERMUTANTE (A)**, situado na Av. Dr. Pedro Velho, S/N – Santo Antonio/RN – CEP: 59.255-000, cujo valor atinge a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), livre de qualquer ônus ou litígio; e o bem imóvel (terreno) (Descrevê-lo), de propriedade do **PERMUTANTE (B)**, situado na XXXXXXXX, S/N – Santo Antonio/RN – CEP: 59.255-000, cujo valor atinge a quantia de R\$ (xxx) (Valor Expresso), livre de qualquer ônus ou impedimento(2), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Este Termo de Permuta vincula-se ao Credenciamento Público, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO: XXXXXXXX, XX – XXXXXX/XX – CEP: XX.XXX-XXX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
01	PERMUTA DE BENS E IMÓVEIS	01	01
Valor Total			R\$ X,XX
Valor por extenso: XXXXXXXX			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMUTA (A) PARA (B).

2.1 O PERMUTANTE (A) transfere ao PERMUTANTE (B), a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula anterior, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA (B) PARA (A).

3.1 O PERMUTANTE (B) transfere ao PERMUTANTE (A), a partir da assinatura deste instrumento, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula 1ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VICIOS DO IMÓVEL.

4.1 As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

a) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo município, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 Caso qualquer dos imóveis, objeto do presente contrato, esteja ocupado, o PERMUTANTE deverá desocupá-lo imediatamente após a assinatura do presente, devendo também responder pela evicção do mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA.

7.1 A parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato deverá se responsabilizar pela multa de R\$ (xxx) (Valor Expresso).

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA.

8.1 O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

9. CLAÚSULA NONA.

9.1 Além da legislação pertinente à permuta, aplicam-se, complementarmente, as normas relativas à compra e venda, sendo o presente instrumento irrevogável e irretroatável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA.

10.1. Os herdeiros ou sucessores das partes PERMUTANTE (A)s se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE PERMUTA que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO DE PERMUTA foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio/RN, XX de XXXXXXX de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Responsável Legal da Permutante (A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal da Permutante (B)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:A0340BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Dispensa de Licitação nº 40/2024

Processo de Despesa nº 601/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (eletrônico, eletrodoméstico) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

CREDOR: SANTA CRUZ CELL, inscrita no CNPJ nº18.299.433/0001-55.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.085,99 (cinquenta e oito mil, e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

VIGENCIA: 09 (nove) meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:C1361BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTA CRUZ CELL, inscrita no CNPJ nº18.299.433/0001-55 para a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (eletrônico, eletrodoméstico) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, no valor global de R\$ 58.085,99 (cinquenta e oito, e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:55958BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Dispensa de Licitação nº 41/2024

Processo de Despesa nº 602/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de acordo com as necessidades de produtos de informática Diversos, Notebook, Scanner de Mesa, Impressora Tanque de Tinta e impressora Laser, de modo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CREDOR: SANTA CRUZ CELL, inscrita no CNPJ nº18.299.433/0001-55.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.512,25 (cinquenta e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

VIGENCIA: 09 (nove) meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:FC106283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTA CRUZ CELL, inscrita no CNPJ nº18.299.433/0001-55 para a **Contratação de empresa para fornecimento parcelada de acordo com as necessidades de produtos de informática Diversos, Notebook, Scanner de Mesa, Impressora Tanque de Tinta e impressora Laser, de modo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, no valor global de R\$ 59.512,25 (cinquenta e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:262A553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 42/2024

Dispensa de Licitação nº 42/2024

Processo de Despesa nº 603/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DAS MÃES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CREDOR: SANTA CRUZ CELL, inscrita no CNPJ nº18.299.433/0001-55.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.289,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:683EAED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTA CRUZ CELL, inscrita no CNPJ nº18.299.433/0001-55 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DAS MÃES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no valor global de R\$ 24.289,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:BAAC2603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 96/2024

PORTARIA Nº 96/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor: JOSE MILTON VITERBINO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **JOSE MILTON VITERBINO DE OLIVEIRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de abril de 2024 e termino em 29 de junho 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 26 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:FC0F7FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 97/2024 - GP

Portaria nº 97/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **DANIEL ALVES WONG**, Dentista, 3 (tres) diária, sendo 2 (duas) diárias com pernoite no valor unitario de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitario de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da XVI Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS-RN), será realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention em Natal-RN, nos dias 01 a 03 de maio de 2024, apartir das 08:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador: B13CD4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0277-GPMSF/2024.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada neste município por meio do Decreto Municipal n.º 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 0127/2022 resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes públicos MISAC ROBSON FERNANDES – matrícula n.º 172038-4, MATEUS CALISTA DA SILVA – matrícula n.º 170761-2, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS - matrícula n.º 170529-2 e JOSEANE LOPES DANTAS - matrícula n.º 170157-6 para as funções de Agente de Contratação, e equipe de auxiliares de apoio à Comissão de Contratação.

§ único – O agente público MISAC ROBSON FERNANDES – matrícula n.º 172038-4, atuará na função de Agente de Contratação com as atribuições definidas no art. 2º, § 1º, incisos de I a XI do Decreto Municipal n.º 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 0127/2022, além das previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 26 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador: 34F50029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 164/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador: BD854D03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 165/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador: 09D2AC8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 166/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:49DECA52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 167/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6EDBB59F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 168/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4688C55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44	Contratação de apresentação de Show Musical da "Banda Feras" no dia 15 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN.	R\$ 40.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:63759CA0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.266.216/0001-50	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor Pedro Luccas no dia 21 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN.	R\$ 20.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:14D394A4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
I F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.713.407/0001-94	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor Fabinho Fernandes no dia 21 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN.	R\$ 25.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:146E6638

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CP 001/2023

CONTRATADO	OBJETO
AUDIVIDA - COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.989.857/0001-09	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução e vigência.

São José de Mipibu/RN, 15 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:BE61354B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA Nº29, ART. 75, II, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II, da lei federal nº 14.133/21

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
A CHELITA LTDA	AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS.	R\$ 55.453,28

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 26 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:CD87B17B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº26/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61, com endereço profissional na Rua José Barbosa, nº465-B, 1º andar, Sala 06, Centro, Uiraúna/PB, representado por Jubervan Antonio de Moraes, inscrito no CPF sob o nº299.956.588-79, residente e domiciliado em Uiraúna/PB.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da banda **BONDE DO BRASIL**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 23.06.2024, às 01h e 30m, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 40 min de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais);
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

São José de Mipibu/RN, 14 de março de 2024.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
Contratada

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:62D49F88

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº29/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº27.141.623/0001-30, com endereço profissional na Rua Canopus, 240, Parque das Nações, Parnamirim/RN, representado por Fernando Ivo de Macedo, inscrito no CPF sob o nº779.121.014-20, residente e domiciliado em Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **THIAGO FREITAS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 22.06.2024, às 23h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

São José de Mipibu/RN, 25 de março de 2024.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

FERNANDO IVO DE MACEDO
Contratada

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:65E6BB8A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº30/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00, com endereço profissional na Rua João Barbosa de Lira, 936, Com Bella Residence, Alto do Sumare, Mossoró/RN, representado por Jonas Queiroz da Silva, inscrito no CPF sob o nº081.168.664-78, residente e domiciliado em Mossoró/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da banda **FORRÓ DOS 3**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 24.06.2024, às 01h e 30m, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais);
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

São José de Mipibu/RN, 14 de março de 2024.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JONAS QUEIROZ DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:94A79219

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº25/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.323.996/0001-90, com endereço profissional na Rua Capitão Bento, 16, Centro, n.º 16, Caraúbas/RN, representado por Paulo Givago Barreto Alves, inscrito no CPF sob o n.º089.531.114-39, residente e domiciliado em Caraúbas/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da banda **RAI SAIA RODADA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 15.06.2024, às 19h, O local para apresentação do show será no Trio Elétrico, que percorrerá as ruas do município de São José de Mipibu/RN, a **Secretaria de Cultura** designará o percurso adequado, cumprindo um período de 01h e 40m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

São José de Mipibu/RN, 25 de março de 2024.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Contratada

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:5FCC03E3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº41/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob

o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.266.216/0001-50, com endereço profissional na R RAIMUNDO CHAVES, 1526, LOTE 03, CANDELARIA, NATAL/RN, representado por Pedro Name Di Luccas, inscrito no CPF sob o n.º 054.052.264-32, residente e domiciliado na Rua Lucia Viveiros, 615, Cs-19, Neopolis, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **PEDRO LUCCAS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 21.06.2024, às 23h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 2h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

PEDRO NAME DI LUCCAS

Contratada

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C652B67F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.143.920/0001-44, com endereço profissional na Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, Anexo A, Centro, Parelhas/RN, representada pela Sra. Lindineide Araujo Gomes De Assis, Proprietária, inscrito no CPF sob o n.º 007.401.184-71, residente e domiciliada na Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, Anexo A, Centro, Parelhas/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da **BANDA FERAS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 15.06.2024, às 23h e 10m, O local para apresentação do show será no Trio Elétrico, que percorrerá as ruas do município de São José de Mipibu/RN, a **Secretaria de Cultura** designará o percurso adequado, cumprindo um período de 03h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

Contratada

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:E0086B7B**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: I F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.713.407/0001-94, com endereço profissional na Rua André de Albuquerque, 25, Centro, Canguaretama/RN, representado por Fernando Ivisson Lima de Paiva, inscrito no CPF sob o n.º 014.110.594-17, residente e domiciliado em Parnamirim/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **FABINHO FERNANDES**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 21.06.2024, às 01:30h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 120min de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

IVISSON LIMA DE PAIVA

Contratada

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:FD982A2E**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE – COSEMS RN	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 26 de abril de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:38E9A108**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 429B/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 521, 07 de novembro de 2023* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 30.288,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no valor total de R\$ 30.288,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		15.144,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV		
3390300000 - Material de consumo		15.144,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
TOTAL		30.288,00

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C4BEF8FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 -- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.079.100/0001-05, situada a Rua 25 de Dezembro, 2358, Centro, Brejinho/RN CEP: 59.219-000, **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada 01, Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL: R\$**

77.109,02 (setenta e sete mil, cento e nove reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação: 1030 - Pavimentação de Novas Ruas na Sede do Município; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2024 a 22 de outubro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito – Contratante

LUCIANO JOSÉ DA SILVA
 Contratada.

Publicado por:
 Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:02AFD21C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da Chamada Pública Nº 002/2024, conforme descrito: **Objeto:** SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAS CÍVICO-MILITARES – ECIM, NA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA MARINHO. A Comissão **DECLARA** que a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP: **INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ. 29.272.237/0001-03, cumpriu os critérios do Edital de Chamamento Público, sendo portanto, declarada “**HABILITADA**”, estando assim a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nominada hábil ao Chamamento Público nº002/2024.

São Paulo do Potengi – RN, em 26 de Abril de 2024.

À COMISSÃO

Publicado por:
 Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:91FD98FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **14 de maio de 2024 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, visando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do pórtico da Entrada da Cidade no Bairro Alto do Potengi no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.
 São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EC3D15D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Nº do Processo: 1.475/2024

Com fulcro no artigo Lei 14.133/2021, Art. 74, III-f (PNCP) e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Procedimento licitatório para inscrição no 7º Congresso Sul-americano de resíduos sólidos e sustentabilidade que ocorrerá em Curitiba/RN entre os dias 14/05 até 16/05/2024, visando a apresentação de dois projetos de Gestão Ambiental desenvolvidos pelos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

Credor/Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E DE SANEAMENTO
CNPJ/CPF: 03.756.684/0001-44

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente - Sec. Mun. de Meio Ambiente
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

São Paulo do Potengi/RN, 23 de abril de 2024

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D66BDF96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20/2024

Processo Administrativo Nº 1.475/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E DE SANEAMENTO, inscrito sob o CNPJ. 03.756.684/0001-44, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), objetivando a abertura de Procedimento licitatório para inscrição no 7º Congresso Sul-americano de resíduos sólidos e sustentabilidade que ocorrerá em Curitiba/RN entre os dias 14/05 até 16/05/2024, visando a apresentação de dois projetos de Gestão Ambiental desenvolvidos pelos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 23 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5A8CB428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ALCIDES MATIAS DOS SANTOS NETO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:8264C8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.079.100/0001-05. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Francisco Ferreira Silva no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 24,59%, correspondente a R\$ 15.143,66 (quinze mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) do valor contratual. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA -
P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:871ABEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.079.100/0001-05. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi - RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro, do valor contratado, no percentual de 5,05% (cinco virgula

zero cinco por cento), correspondentes a R\$ 15.478,43 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante

e

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA -
P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:472E3ED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, em sua Reunião Ordinária, realizada do dia 11 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,

Considerando a apreciação realizada acerca da PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO 2023, conforme preconiza a Lei Federal Complementar 141/2012.

RESOLVE:

Aprovar, sem ressalva, a Prestação de Contas Anual do ano de 2023, em Reunião Extraordinária realizada em 11 de março de 2024, onde apreciamos o percentual de aplicado em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquidos e transferências constitucionais legais acima do obrigatório, com percentual de 18,27% para o ano de 2023.

Homologo a Resolução de Nº 002/2024 de 11 de março de 2024, nos termos de delegação de competência.

ELIMÁRIA DA SILVA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN.

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Levi Félix Ziba
Código Identificador:F94936E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, cujo objeto segue acima mencionado.

No Termo de Referência, Anexo I do Edital, na Planilha dos itens onde se lê nos itens 19 e 39:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: REFORÇADO POR METAIS, P, NÚCLEOS E RESTAURAÇÕES, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. RIVA.	UND	60
39	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL: APRESENTAÇÃO: UMA SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM. ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DENYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 34 TUFO DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABORETO, MEDINDO 17CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL FLUORETADO 50G. FIO DENTAL COM 25 METROS DE COMPRIMENTO. KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL.	UND	3.500

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A2. APRESENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 10,4 + 6,2 MPA, RESISTÊNCIA À FLEXÃO: 29,5 + 3,6 MPA, DUREZA KNOOP: 101,1 + 49,0, LIBERAÇÃO DE FLUORETO APÓS 24H: MAIOR QUE 20 UG/CM².	UND	60
39	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL: APRESENTAÇÃO: UMA SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM. ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DENYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 28 TUFO DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABORETO, MEDINDO 15CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL FLUORETADO 50G. FIO DENTAL COM 25 METROS DE COMPRIMENTO. KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL.	UND	3.500

REAPRAZAMOS a data sessão para o dia 10 de maio de 2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF).

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 29/04/2024 até às 08h59min do dia 10/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 10/05/2024.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024.

São Tomé/RN, 26 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:06A2E82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2024

O Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de maio de 2024 às 09h00min (horário de Brasília)**, na sala do Setor de Licitações situado na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, CEP: 598.340-000, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para fins de registro de preços de Nº **001/2024**, objetivando a **LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO "PROGRAMA DESENVOLVE" NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 16h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados nos contatos supramencionados.

São Vicente/RN, 26 de abril de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FD93310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANT.
1	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 10m³, de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	M³	700
2	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 3m³, de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	M³	100
3	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 1,00m³, de aproximadamente 7 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	UND	70

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 03/05/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudestv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:498D2343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2024 - SMS, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 26 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:168CD909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado na Rua Cristina Costa Diniz, nº 49, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 017.207.194-11, Identidade nº. 002.862.434 ITEP/RN.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de pintor nos prédios públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando auxiliar na estruturação dos imóveis, transformando superfícies brutas em ambientes agradáveis e bem acabados para os servidores públicos e os usuários usufruírem dos espaços.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7152DD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
ATA DA ELEIÇÃO DO DIRETOR DE GESTÃO E DO
DIRETOR DE FINANÇAS, E MEMBROS DOS CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL DOS SERVIDORES ATIVOS,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI
DE SOUZA/RN – SOUZAPREV PARA O MANDATO

ATA DA ELEIÇÃO DO DIRETOR DE GESTÃO E DO DIRETOR
DE FINANÇAS, E MEMBROS DOS CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL DOS SERVIDORES ATIVOS,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
– SOUZAPREV PARA O MANDATO 2024/2028.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:00 (oito horas), iniciou-se processo de escolha de representantes da Diretoria Executiva: Diretor de Gestão e do Diretor de Finanças e Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas do Instituto Próprio de Previdência Social de Senador Elói de Souza–SOUZAPREV, para o mandato de 2024 a 2028. Estavam aptos a votarem 214 (duzentos e quatorze) eleitores, entre os servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas segurados, todos eles, legítimos a participarem do ato. Registre-se que para participação da eleição, existiu a inscrição tempestiva para participação das eleições, 02 (duas) chapas, cada uma delas com candidatos para ocupação dos cargos de Diretor de Gestão e Diretor de Finanças, sendo elas: CHAPA 01 composta pelos Senhores Euclides Teixeira Neto e Cláudio Marcio Pessoa, respectivamente

para os cargos de Diretor de Gestão e Diretor de Finanças; CHAPA 02 composta pelos Senhores Joventino Belísio Cordeiro Neto e José Lúcio Júnior da Silva, respectivamente para os cargos de Diretor de Gestão e Diretor de Finanças, tudo isso de acordo com a Lei Complementar nº 027/2022 e Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2024. Para a efetivação do processo de votação foram distribuídas urna fixa e volante. A urna fixa ficou na sede do SOUZAPREV e a urna volante percorreu todas as Instituições onde tivessem servidores segurados ao Fundo de Previdência. Ficaram responsáveis pela coleta e fiscalização do processo de votação os Senhores (as) representantes da Comissão Eleitoral – Portaria nº 019/2024: Rosilene Silva de Freitas (Presidente); Gildécio Hortêncio da Costa (Secretário) e como Membros José Alisson Paulino, Raimunda Luciene de Farias, Eliano Albino da Silva e Maria José Gomes Teixeira. Para o trabalho de Fiscais do Processo de Escolha, a CHAPA 01 – EUCLIDES e CLAUDIO, apresentou como fiscais as pessoas de Josevaldo José dos Anjos, Walkyria Paulo da Silva e Jucélia Fernandes Campos Araújo, e a CHAPA 02 – JOVENTINO e JÚNIOR apresentou como fiscais as pessoas de Cezar Lourenço Ribeiro e Edivaldo Julião da Silva. Na coleta e fiscalização do processo de votação em urna fixa foi designado como responsáveis as pessoas de Rosilene Silva de Freitas (Presidente) e Raimunda Luciene de Farias e Maria José Gomes Teixeira como mesárias e, os fiscais da CHAPA 01, Walkyria Paulo da Silva e Jucélia Fernandes Campos Araújo e, da CHAPA 02, Cezar Lourenço Ribeiro. Na coleta e fiscalização do processo de votação em urna volante ficaram responsáveis como Mesários, Gildécio Hortêncio da Costa e José Alisson Paulino e os fiscais da CHAPA 1, Josevaldo José dos Anjos e da CHAPA 2, Edivaldo Julião da Silva. O processo de votação foi encerrado às 20:00 (vinte) horas. Logo após o encerramento da votação, foi iniciado o processo de apuração dos votos. Após a apuração dos votos foram constatados os seguintes resultados: total de votantes: 180 (cento e oitenta). Total de votos válidos: 173 (cento e setenta e três) votos. Total de votos em branco: 01 (hum) voto. Total de votos nulos: 06 (seis) votos nulos. O término da apuração dos votos aconteceu às 20h:30min (vinte horas e trinta minutos). Após este processo de contagem foi declarada vencedora do certame e consequentemente eleita a CHAPA 01 composta pelas pessoas de EUCLIDES e CLAUDIO, para os cargos de Diretor de Gestão e do Diretor de Finanças, respectivamente, pela obtenção da totalidade de 91 (noventa e um) votos, contra 82 (oitenta e dois) votos da CHAPA 02 – JOVENTINO e JÚNIOR. Para a escolha dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas do Município Senador Elói de Souza – SOUZAPREV, foram eleitos os seguintes conselheiros: Para os cargos de conselheiros de Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, em substituição, indicação do Poder Executivo, foram inscritos e eleitos: Titular: José Alisson Paulino; Suplente: Jucélia Fernandes Campos Araújo. Para os cargos de conselheiros de Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, em substituição a indicação do Poder Legislativo, foram inscritos e eleitos: Titular: Elizânio Araújo; Suplente: Alane Bezerra do Nascimento Oliveira. Para os cargos de conselheiros de Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, em substituição, indicação por assembleia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais, foram inscritos e eleitos: Titular: Geise Wagner Câmara Freitas; Suplente: Layza Gabriella Fonseca Pinheiro Honorato. Titular: Walkyria Paulo da Silva. Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação. Para os cargos de conselheiros de Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, em substituição, indicação do quadro dos inativos e pensionistas, indicados por assembleia dos segurados municipais, foram inscritos e eleitos: Titular: Elizabeth Bezerra de Lira Souza; Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação. Para os cargos de conselheiros de Conselho Fiscal, titulares e suplentes, em substituição, indicação do Poder Executivo, foram inscritos e eleitos: Titular: Vicente Ponciano de Macedo; Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação. Para os cargos de conselheiros de Conselho Fiscal, titulares e suplentes, em substituição, indicação por assembleia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais, foram inscritos e eleitos: Titular: José Augusto

Melquíades de Oliveira; Suplente: Eliano Albino da Silva. Para os cargos de conselheiros de Conselho Fiscal, titulares e suplentes, em substituição a indicação do quadro dos inativos e pensionistas, indicados por assembleia dos segurados municipais, foram inscritos e eleitos: Titular: Vanda Maria Moreira de Araújo Martins; Suplente: Genival do Nascimento Campos. Em seguida, a Comissão Eleitoral – Portaria nº 019/2024, homologou para posse o Diretor de Gestão e o Diretor de Finanças e, aos conselheiros do Conselho Deliberativo, Titular e Suplentes, ato contínuo, homologou para posse dos conselheiros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar ou declarar, o Presidente da Comissão fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradecendo à participação de todos e deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Gildécio Hortêncio da Costa, secretário *ad hoc* do Processo Eleitoral, lavrei a presente ata, que achada conforme e firmada por todos os presentes em seguida relacionados.

Cezar Lourenço Ribeiro _____
 Claudio Marcio Pessoa _____
 Edivaldo Julião da Silva _____
 Eliano Albino da Silva _____
 Euclides Teixeira Neto _____
 Gildécio Hortêncio da Costa _____
 José Alisson Paulino _____
 José Lúcio Júnior da Silva _____
 Josevaldo José dos Anjos _____
 Joventino Belísio Cordeiro Neto _____
 Jucélia Fernandes Campos Araújo _____
 Maria José Gomes Teixeira _____
 Raimunda Luciene de Farias _____
 Rosilene Silva de Freitas _____
 Vicente Ponciano de Macedo _____
 Walkyria Paulo da Silva _____

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:B3C4D4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
 PORTARIA Nº 0030 DE 21 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0030 DE 21 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do conselho fiscal conforme Ata da Eleição datada do dia 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza.

Parágrafo único. A composição mencionada na *caput*, para um mandato de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução para um mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:

Titular: **VICENTE PONCIANO DE MACEDO;**

Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:

Titular: Não fora feita inscrição e/ou indicação.

Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação.

III - REPRESENTANTES DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLÉIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS:

Titular: **JOSÉ AUGUSTO MELQUÍADES DE OLIVEIRA;**

Suplente: **ELIANO ALBINO DA SILVA.**

IV - REPRESENTANTES DO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SEGURADOS MUNICIPAIS:

Titular: **VANDA MARIA MOREIRA DE ARAÚJO MARTINS;**

Suplente: **GENIVAL DO NASCIMENTO CAMPOS.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 21 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:355CF136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 0031 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0031 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 09 a 12 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA**, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM. Local do Evento CNM em Brasília/DF e visita aos gabinetes dos parlamentares do Rio Grande do Norte..

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de abril de 2024.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:8A32D3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 0032 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0032 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 09 a 12 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA**, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM. Local do Evento CNM em Brasília/DF e visita aos gabinetes dos parlamentares do Rio Grande do Norte..

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de abril de 2024.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:41836D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 0033 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0033 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 09 a 12 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA**, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM. Local do Evento CNM em Brasília/DF e visita aos gabinetes dos parlamentares do Rio Grande do Norte..

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:5260728E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0056 DE 21 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0056 DE 21 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.**CONSIDERANDO**, a realização de reunião para escolha dos membros do conselho deliberativo;**CONSIDERANDO**, o disposto no da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;**RESOLVE:****Art.1º** Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.**Parágrafo único.** A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:**Titular: **JOSÉ ALISSON PAULINO;**Suplente: **JUCÉLIA FERNANDES CAMPOS ARAÚJO.****II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:**Titular: **ELISÂNIO ARAÚJO;**Suplente: **ALANE BEZERRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA.****III - REPRESENTANTES DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLÉIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS:**Titular: **GEISE WAGNER CÂMARA FREITAS;**Suplente: **LAYZA GABRIELLA FONSECA PINHEIRO HONORATO.**Titular: **WALKYRIA PAULO DA SILVA.**

Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação.

IV - REPRESENTANTES DO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, INDICADOS POR ASSEMBLÉIA DOS SEGURADOS MUNICIPAIS:Titular: **ELIZABETH BEZERRA DE LIRA SOUZA;**

Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 21 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:7D9035D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0057 DE 21 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0057 DE 21 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE FINANÇAS DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVEDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.**CONSIDERANDO**, a realização da eleição para escolha dos membros de Diretor de Finanças e Diretor de Gestão do Fundo Próprio de Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV ;**CONSIDERANDO**, o disposto da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;**CONSIDERANDO**, o disposto do Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2023;**CONSIDERANDO**, o disposto que trata o inciso II do artigo 8ºB da Lei 9717/98, incluído pela Lei 13.846/2019.**RESOLVE:****Art.1º** Nomear o Senhor **CLAÚDIO MÁRCIO PESSOA** CPF nº 031.XXX.XXX-41, membro efetivo para ocupar o cargo de Diretor de Finanças do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.**Parágrafo único.** A nomeação ora mencionada no *caput*, terá o mandato de quatro (04) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da mesma forma.**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 21 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:0CEF300E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230124**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denomina CONTRATANTE, e RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 24.560.937/0001-80, com sede na RUA RIACHO DO JACUIPE Nº60, COHAB, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por RUDIMAR RAMON DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Abril de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ 24.560.937/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A646EFA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 003-2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M P S CARDOSO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO-RN, 24 de Abril de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:89D3BB92

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 012-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JARDIM VERDE LTDA - ME, referente à Contratação de empresa para decoração e ambientação do stand da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, na FEMPTUR 2024. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO- RN, 24 de Abril de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:14ABF90A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 054/2024**

PORTARIA Nº 054, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) WANDERLEYA MOURA MENDONÇA gratificação no percentual de 22% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) WANDERLEYA MOURA MENDONÇA gratificação no percentual de 22% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar as atividades do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2EC16427

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 055/2024**

PORTARIA Nº 055, DE 22 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) JOANITA FLAVIA MOURA FERNANDES no cargo de GERENTE EXECUTIVO PEDAGÓGICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) JOANITA FLAVIA MOURA FERNANDES no cargo de GERENTE EXECUTIVO PEDAGÓGICO, no símbolo CC17, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7A6D846A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 056/2024**

PORTARIA Nº 056, DE 24 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) JOÃO VICTOR GONÇALVES DE AZEVEDO no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) JOÃO VICTOR GONÇALVES DE AZEVEDO no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D47061DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 057/2024**

PORTARIA Nº 057, DE 24 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NUNES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NUNES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS no

símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8EE5C8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 053/2024**

PORTARIA Nº 053, DE 10 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) FRANCISCA DE PAIVA LIMA DE AQUINO no cargo de COORDENADOR DE ESPORTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) FRANCISCA DE PAIVA LIMA DE AQUINO no cargo de COORDENADOR DE ESPORTE, no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F63FD3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 058/2024**

PORTARIA Nº 058, DE 24 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II no símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:31A13F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para o servidor Luiz Miranda Pinto CPF nº 480.767.404-87 e Mat 300 Luiz: Dir. Ex. de Atenção Básica. Justifica-se a presente solicitação uma vez que o mesmo irá acompanhar a Secretaria de Saúde Ana Celia Freitas do Nascimento para participar do O XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no PraiaMar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

Além disso, considera-se:

- A existência de recursos para capacitação;
 - O princípio da autonomia financeira das secretarias municipais;
 - A necessidade de capacitação continuada de seu corpo técnico;
 - A necessidade de constante melhoria da performance da gestão, com o objetivo de tornar a Administração cada dia mais profissional e eficiente;
 - E, por fim, o fato de que o congresso vem se consolidando como um dos mais importantes na área da Saúde Pública do RN, e a perspectiva de que esse será o maior e mais importante evento, na área da saúde pública, realizado em território potiguar no ano de 2024;
- O Congresso terá como tema “35 anos do COSEMSRN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares” e contará também com a 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2ª Mostra ImunizaSUS.

A Comissão Organizadora está preparando um grande evento que possibilite promover debates, reflexões, trocas de experiências, capacitações e encaminhamentos que envolvam diálogos, resolutividade e comunicação entre os 167 municípios potiguares.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C084D3B0

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato 023/2024, originado pela INEXIGIBILIDADE nº 1.174/2024.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e **Luan Forró Estilizado Shows Eventos e Serviços LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **17.985.184/0001-99**, rua José Bernardinho, nº 97, térreo LOJA 01, vila Cabral, Campina Grande – PB.

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação do Show da banda “Luan e Forró Estilizado”, para integrar a programação evento “Emancipação Política” de Serra do Mel.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

FONTE DE RECURSOS:

02.005 Unid Orçamentária: Sec. Educação e Cultura.

2049 Ação: Manutenção de Ações para a realização de Eventos Culturais

3.3.90.39 Natureza: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

099 Subelemento: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 Fonte: Recursos não Vinculados a Impostos

0001 Região: Serra do Mel

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contando a respectiva assinatura.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:EFB0BC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204190001 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2022

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:59CCC95E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2404250001 TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Processo Nº 055/2023 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO - PROD NORTE, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, CEP: 29.980.000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.820.775/0001-67 destinado ao fornecimento de brinquedos educativos para escolas de ensino infantil de Serra Negra do Norte/RN.**

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1748, Recanto Verde, CEP: 83.430-000, em Campina Grande do Sul/PR, cadastrada junto ao CNPJ nº 80.574.965/0001-27.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3811C5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 E
PROCESSO Nº 055/2023 REALIZADO PELO CONSÓRCIO
PÚBLICO - PROD NORTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1748, Recanto Verde, CEP: 83.430-000, em Campina Grande do Sul/PR, cadastrada junto ao CNPJ nº 80.574.965/0001-27; OBJETO: fornecimento de brinquedos educativos para escolas de ensino infantil de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 62.957,89 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.088.12.365.0011.2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil- Creche-MDE; 02.088.12.365.0011.2044 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Infantil -CRECHE-FUNDEB 30%; 02.088.12.365.0011.2141 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30; 02.008.12.361.0011.2039 - Manutenção do programa salário educação - QSE; 02.008.12.361.0011.2220 - Manutenção do Programa Salário Educação- INFANTIL; 02.008.12.361.0011.2036 - Manutenção dos programas básicos do FNDE; 02.008.12.365.0011.1096 - Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola); 02.008.12.365.0011.2225 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa Escolar em Tempo Integral - Ensino Infantil (Creche e Pré Escola); ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; 1569-0000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 10% e Recursos Federais: 90%; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2024; Fundamentação: Art. 38, § 2º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros - pelo Promitente Contratante e Valdemar Abila - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7375F5F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
203/2024

PORTARIA Nº: 203/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABELLY RODRIGUES TAVARES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	157.558.394-17

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 e 1/2	NATAL - RN	01 a 03 de maio de 2024	150,00		375,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 375,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, nos dias 01 a 03 de maio de 2024. Participar do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN. O evento acontecerá no Hotel & Convention em Natal - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:05386E96

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 132/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:	473.xxx.xxx-87

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 e 1/2 (duas e meia)	NATAL/RN	1º a 03 de maio 2024	250,00		625,00
(x) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 625,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no período de 1º a 03 de maio de 2024, para Participar do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, nos dias 01 de maio a 03 de maio de 2024. O evento acontecerá no Hotel & Convention em Natal - RN.conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc. Assinado Automaticamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4A651A98

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0133/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma)	FLORANIA/RN	27 e 28 de abril 2024	120,00	120,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 120,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a FLORANIA/RN, nos dias 27 e 28 de ABRIL de 2024, com os respectivos objetivos: 27/04/2024 - acompanhar o projeto São Paulo Serranegrense nas categorias de base Sub-13,15 e sub 17 de futsal deste município; e dia 28/04/2024 - acompanhar o projeto São Paulo Serranegrense nas categorias de base Sub-19 para participar da XXIII copa da Juventude de Futsal daquela cidade, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F7964DB0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0134/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	BERENICE DE SOUSA SILVA
Cargo/Função:	COORD. DE ESPORTE E LAZER
CPF:	121.xxx.xxx-24

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	FLORANIA/RN	27 de abril 2024	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a FLORANIA/RN, no dia 27 de abril de 2024, com o objetivo de acompanhar os membros do Projeto São Paulo Serranegrense SUB 13, 15 e 17 de Futsal deste município para o campeonato da XXVIII da Copa de Juventude de Futsal, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3F9FBE62

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 135/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCINEIDE DA SILVA ARAUJO BRITO
Cargo/Função: CPF:	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL 073.xxx.xxx-50

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CAICO/RN	30 de abril 2024	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICO/RN, no dia 30 de abril de 2024, para participar do curso "de Capacitação em Regularização Fundiária para gestores e técnicos ministrado pelo IFRN e FUNCERN", conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:80A64DFA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 136/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RAMON RAMOS DE ARAUJO
Cargo/Função: CPF:	COORD. DE FISCALIZAÇÃO 018.xxx.xxx-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CAICO/RN	30 de abril 2024	120,00	60,00

() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00
(x) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objeto/Serviços do deslocamento Viagem a **CAICO/RN**, no dia **30 de abril de 2024**, para participar do curso “de Capacitação em Regularização Fundiária para gestores e técnicos ministrado pelo IFRN e FUNCERN”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:302EE754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 260401/2024 - TP 0001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUANA & MARTINS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Avenida FRANCISCO VITO, rua EUGENIO COSTA E rua FRANCISCO DOS SANTOS AQUINO localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, na conformidade da Licitação n.º 001/2023 - TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.**

Valor Total: R\$ 1.260.474,63 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MÜN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	1192	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
SubElemento:	44905103	Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte:	17490000	Outras vinculações de transferências
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

Prazo de Validade: Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 26 de abril de 2024

Assinantes:

MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CNPJ/MF de n.º 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - Prefeita Municipal - CONTRATANTE

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:55FC807E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 250401/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 150401/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI 21.080.022/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 24.222,24

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:775BEC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 250402/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 150401/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI 21.080.022/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 6.920,64

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 681 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:28FF2649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 250403/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 150401/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): FENIXNETCOM SERVICOS
TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI
21.080.022/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 25.952,40
VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024
ORIGEM DOS RECURSOS: 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105
. 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F6967559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240401/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Malhada Vermelha, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 040401/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): A L DE F TERCEIRO ELEVIL
ENGENHARIA 44.458.581/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 99.344,42
VIGÊNCIA: 26/04/2024 a 24/04/2025
ORIGEM DOS RECURSOS: 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105
. 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D95D2AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 190401/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – (PACS) para realizar o gerenciamento das imagens diagnósticas e laudos para atender as necessidades do serviço de Raios-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
862 - WEB KRIATIVA LTDA	1	11.158,80

- Valor total de R\$ 11.158,80. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 26/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 26/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5B2A8796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024-GP/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 112/2024-GC/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **RONIERIK GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 231, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.926.874-65, portador da Cédula de Identidade nº 2.017.813/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2024 à 30/05/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1ABC5883

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2024-GP/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 113/2024-GC/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FÁBIO ROBERTO DA SILVA**, Matrícula nº 223, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.903.174-40, portador da Cédula de Identidade nº 1.462.072/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/05/2024 à 28/07/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AE2D01CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024-GP/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 114/2024-GC/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ARLEAN FLÁVIO DA SILVA**, Matrícula nº 173, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.868.374-56, portador da Cédula de Identidade nº 1.759.800/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2024 à 30/05/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:B5193F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2024-GP/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 115/2024-GC/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 153, portadora da Cédula de Identidade nº 1.113.498/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.539.654-87 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.255.439-TE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2024 à 30/05/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:2CEAABCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 116/2024-GP/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 116/2024-GC/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MARINHO DA SILVA**, Matrícula nº 228, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.322.584-50, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.991/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2024 à 30/05/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:8FAAAC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2024-GP/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 117/2024-GC/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ AILTON BEZERRA JUNIOR**, Matrícula nº 3506, portador da Cédula de Identidade nº 2.705.709/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.032.924-92 e no Conselho Regional de Farmácia/CRF-PB sob o nº 04339, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2024 à 30/05/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1CF79C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024-GP/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 118/2024-GC/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ AILTON DE SOUZA JUNIOR**, Matrícula nº 3719, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.636/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.531.774-79 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.374.677-TE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 15/05/2024 à 29/05/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9D4206E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024-GP/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 120/2024-GC/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **DANIEL FABRÍCIO**, Matrícula nº 3727, portador da Cédula de Identidade nº 2.012.267/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.537.384-05 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.001.409-TE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 15/05/2024 à 29/05/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:28EB8FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024-GP/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 119/2024-GC/PMSN DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **SILVESTRE FRANCISCO DA SILVA PEIXOTO**, Matrícula nº 516, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.303.134-85, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.218/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2024 à 30/05/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:69655FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240015

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240015

PROCESSO Nº720240015
DISPENSA Nº7/2024-0015

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240015, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com sede na AV. Romualdo Galvão, nº 1729 – Logoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.022.820/0001-26, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Tenente Ananias/RN, 26 de abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:773B4575

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240015**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240015

PROCESSO Nº720240015

DISPENSA Nº7/2024-0015

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na AV. Romualdo Galvão, nº 1729 – Logoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.022.820/0001-26 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 26 de abril de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:0D57C54C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240016**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240016

PROCESSO Nº720240016

DISPENSA Nº7/2024-0016

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240016, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 500GB DE ARMAZENAMENTO E USUÁRIOS ILIMITADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS DE FORMA ORDENADA, EM SEQUÊNCIA E COM FACILITADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: **MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na AV. Romualdo Galvão, nº 1729 – Logoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.022.820/0001-26, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Tenente Ananias/RN, 26 de abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:80A596D8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240016**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240016

PROCESSO Nº720240016

DISPENSA Nº7/2024-0016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na AV. Romualdo Galvão, nº 1729 – Logoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.022.820/0001-26, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao objeto **CONTRATAÇÃO LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 500GB DE ARMAZENAMENTO E USUÁRIOS ILIMITADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS DE FORMA ORDENADA, EM SEQUÊNCIA E COM FACILITADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 26 de abril de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:4F7C1181

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº140, de 1 de abril de 2024

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Ilmo. Secretário Municipal de Obras, decorrente dos serviços essenciais de demandas pela sua Pasta, assim como decorrentes pelo efeito da epidemia da Dengue, período chuvoso, obras em execução e a serem executadas;

Considerando que o Município dispõe de, apenas, um engenheiro civil para atender as demandas em geral, o que acarreta sobre carga de trabalho, assim como atraso e postergação das demandas;

Considerando que as demandas da Secretaria Municipal de Obras, estende-se as demais Secretarias, principalmente de Educação e Saúde, bem como a toda Zona Rural do Município;

Considerando que, além das demandas físicas da Secretaria Municipal de Obras, não podemos deixar de lembrar as demandas junto à Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN; Ministérios, etc, que dependem fundamentalmente, de informações ligadas à engenharia;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de demandas pertinentes;

Considerando que há a necessidade obrigatória da continuidade dos serviços declarados de natureza essencial, tais como manutenção dos serviços de saúde, educação, assistência social, transporte escolar, limpeza pública, limpeza urbana, cemitério, dívidas parceladas junto aos órgãos governamentais, contrapartidas de convênios, etc.;

Considerando a URGENTE necessidade de racionalização dos procedimentos para contratação por prazo determinado de ocupantes de funções públicas, em razão das atuais circunstâncias;

Considerando a necessidade de atendimento dos Programas e Convênios firmados com outras esferas de governo, especialmente da Atenção Básica de Saúde, como NASF, dentre outras situações;

Considerando que a paralisação ou atraso de determinados serviços, causará transtornos imensuráveis à população;

Considerando a escassez de tempo para realização de processo seletivo em tempo hábil;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais, os quais norteiam esta Administração;

Considerando que é dever do Executivo Municipal fixar as regras para o atendimento dos requisitos básicos destinados à escolha dos eventuais servidores efetivos e/ou contratados na forma do que determina a legislação pertinente;

Considerando não ser uma situação razoável a de prejudicar a comunidade não ofertando os serviços públicos referentes à sua educação, saúde, assistência social, etc, pois iria contra os preceitos constitucionais, aniquilando seus direitos e suas garantias fundamentais;

Considerando que é sabido que a Constituição Federal de 1988, primando pelo princípio da acessibilidade aos cargos e empregos públicos, impôs que a investidura neles dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, balizando-se em critérios meritocráticos;

Considerando que, a par disso, o próprio texto constitucional excepcionou esta regra possibilitando a contratação de pessoal para o exercício de cargo em comissão, independente de qualquer espécie de seleção, uma vez que para o provimento desses cargos basta a existência de um vínculo de confiança;

Considerando a exceção a ela também é a contratação de pessoal temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, consignada no art. 37, inciso IX;

Considerando quanto ao caso o que afirma Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

...A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, 'necessidade temporária'), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar.

Considerando que, do transcrito infere-se que a contratação temporária, como o próprio nome sugere, é a contratação de funcionário por prazo determinado visando suprir necessidades prementes da Administração;

Considerado que a temporariedade significa algo com começo e fim pré-determinados, não podendo 'haver a indeterminação e a indeterminabilidade da situação que implica manutenção durante um período temporal do contrato, transformando-se em ordinário o que é, pela sua natureza, extraordinário e transitório';

Considerando o que ensina Alvacir Correa dos SANTOS: *Assim, se (laconicamente) necessidade é aquilo que é indispensável; temporário, o que é limitado no tempo; excepcional, o que é fora do comum, anormal; e interesse público, o que deve atender a toda à coletividade, pode-se dizer que necessidade temporária de excepcional interesse público significa aquilo que ocorre de modo*

anormal no âmbito da Administração Pública, cujo atendimento (por certo período de tempo) não se pode dispensar, sob pena de comprometer o interesse da coletividade.

Considerando ainda o que preconiza o mesmo autor:

...para justificar a contratação por tempo determinado, prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição, primeiro: há de surgir um fato fora do comum; segundo: esse fato, justamente por ser anormal, deverá subsistir por um certo período de tempo; terceiro: caso não se dê atendimento a esse fato, o interesse da coletividade será prejudicado.

Considerando que essa situação sazonal somente poderá perdurar até que sobrevenha um regular concurso público para o provimento efetivo das vagas abertas, já que 'somente para cargos públicos cujo provimento seja de natureza efetiva pode vir a ser objeto da contratação aqui prevista, pois poder-se-ia cogitar da hipótese de vacância e necessidade de um tempo para a realização do certame correspondente' ou até que cessem as atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional;

Considerando o princípio da continuidade, também chamado de Princípio da Permanência, consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários;

Considerando que o serviço público consiste na forma pelo qual o Poder Público executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados;

Considerando que entende-se que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários, e não somente a eles, tendo em vista que destes prejuízos poderão ser exigidos ressarcimentos e até mesmo indenizações, recairá estes prejuízos aos próprios servidores públicos;

Considerando que o serviço público é fundamental e indispensável para a população, tendo em vista que várias áreas e atividades dos órgãos públicos, além de ligadas diretamente a população, hoje em dia podemos considerá-las como obrigatória sua utilização pelos que dela dependem;

Considerando que, a princípio, a Administração Pública Direta não dispõe dos meios necessários para uma prestação adequada do serviço público, bem como de recursos modernos compatíveis com a evolução tecnológica;

Considerando que cada dia se torna mais frequente a falta de recursos que permita a Administração local aperfeiçoar este serviço de acordo com as demandas sociais e o aumento do número de usuários, consequência não apenas do crescimento demográfico, mas também, da crise econômica porque passa o país;

Considerando o que Hely Lopes Meirelles define: "Serviço público é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniência do Estado."

Considerando o que Marçal Justen Filho define: "Serviço público é uma atividade

pública administrativa de satisfação concreta de necessidades individuais ou transindividuais, materiais ou imateriais, vinculadas diretamente a um direito fundamental, destinadas a pessoas indeterminadas e executada sob regime de direito público";

Considerando que Incumbe ao Poder Público a prestação de serviços públicos;

Considerando que os princípios que regem os serviços públicos, são como engrenagens, tem como objetivo fazer o sistema funcionar mais próximo da perfeita harmonia, se complementam para atingir um fim, ou seja, a prestação do serviço com eficácia máxima;

Considerando o que ROLLAND, dizia que o serviço público tem como base o princípio da continuidade, da igualdade e da mutabilidade;

Considerando o que Celso Ribeiro de Bastos conceitua: "O serviço público deve ser prestado de maneira contínua, o que significa dizer que não é passível de interrupção. Isto ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade".

Considerando o baseado neste princípio o TRF da 4ª Região tomou uma decisão (AReg. no AI 2003.04.01.003063-4/SC) contrariando os

interesses das prestadoras de serviço de telefonia celular que, cancelavam créditos não usados num prazo de 90 dias e suspendiam o serviço se o usuário não carregasse seu celular com novos créditos e que o TRF tomou uma decisão baseada no princípio da continuidade.

Considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos para contratação por prazo determinado de agentes públicos;

Considerando por fim a supremacia do interesse público e as necessidades da Administração Central desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público fica a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN., autorizada a efetuar a contratação de 01 (um) Engenheiro Civil, pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Decreto.

Parágrafo Único. As contratações se darão para atender as demandas do serviço público local

Art. 2º Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e as demais Unidades da Administração, que dela, dependem;

II - atender as demandas de programas de governo e serviços públicos oferecidos pelo Município;

III - atendimento de elaboração de projetos e execução de obras;

IV - atender as necessidades dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º A contratação de 01 (um) engenheiro civil, por tempo determinado pela Secretaria de Administração para atender as demandas do ser serviço público local, consideram-se como casos de situações motivadamente de urgência.

Art. 4º A contratações desse profissional por tempo determinado observarão prazo máximo de 09 (nove) meses.

Art. 5º O prazos previsto no artigo anterior poderá ser prorrogados apenas uma vez, por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir.

Art. 6º A remuneração do profissional contratado, corresponderá ao valor total de R\$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais) divididos em 09 (nove) parcelas de R\$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 7º A contratação do profissional por tempo determinado deverá ser iniciada, a princípio, prescindindo-se de processo seletivo, em decorrência da urgência posta.

Art. 8º Realizada a contratação temporária pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de consolidação e controle pelo Poder Executivo, deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito, relatório contendo a descrição dos contratos realizados.

Art. 9º O contrato de pessoal por tempo determinado deverão, obrigatoriamente, conter:

I - a qualificação das partes;

II - a descrição do objeto e seus elementos característicos;

III - o valor global da remuneração do contratado e a forma de pagamento;

IV - a data de início da prestação de serviços;

V - o prazo mínimo e máximo de vigência;

VI - a específica dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes;

VIII - as penalidades em caso de descumprimento;

IX - os casos de rescisão;

X - cláusula que declare competente o foro da sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes para dirimir qualquer questão contratual.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com este decreto extinguir-se-á, sem direito a indenização, na hipótese:

I - de término pelo fim do prazo contratual;

II - de rescisão por iniciativa do contratado;

III - de rescisão por iniciativa da Administração Pública, em caso de extinção ou conclusão do projeto ou do objeto contratual.

IV - realização de concurso público municipal.

§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes;

§ 2º - A extinção do contrato prevista no inciso II deste artigo, deverá ser comunicada pelo Contratado ao Contratante, com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias;

§ 3º - No caso do inciso III deste artigo, a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

Art. 11. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na formadeste Decreto, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 12. Aos contratados segundo os termos deste Decreto aplica-se a vedação de acumulação de cargos, conforme disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Art. 13. O regime previdenciário aplicável ao pessoal contratado segundo os termos deste Decreto será o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 14. O contratado segundo os termos deste Decreto não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato celebrado com o órgão/entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 15. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado segundo os termos deste Decreto serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16. Guardadas as conveniências e necessidades do serviço público municipal, a critério da Administração Pública Municipal, fica autorizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de 01 (um) Engenheiro Civil:

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na LOA do Município, para o exercício de 2024, e não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos legais e financeiros vigorarem a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 19. Ficam revogadas todas e quaisquer disposição em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 1º de abril de 2024.**

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 140, de 1 de abril de 2024

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - Nº _____

Pelo presente instrumento particular de contratação, o **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através da sua **Prefeitura Municipal**, localizada na Rua Maria Arlinda, 39 – Centro, CEP nº 59955-000, representado neste ato pela sua Prefeita, **Dra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua José Abrantes de Oliveira, 11 – Centro, Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº 001902847-SSP/RN e CPF nº 068.841.774-46, doravante denominado **CONTRATANTE** e

_____, que passa a ser denominado **TEMPORÁRIO**, de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº 8.745/93 e do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Obras, têm entre si justos e avençados.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Parágrafo Único. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de _____, para a Secretaria Municipal de Obras, desenvolvendo além das disposições do Art. 7 da Lei Federal nº5.194/66, do Art. 28, do Decreto nº3.569/33, as seguintes atividades: Desenvolver projetos de engenharia; Executar obras; Planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Elaborar normas e documentação técnica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; Elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaborar orçamentos; Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; Projetar produtos; instalações e sistemas; Pesquisar e elaborar processos; Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Do Valor:

I - **CONTRATANTE** deverá pagar à **TEMPORÁRIO** a importância total de R\$ _____ (_____);

II - o valor ora contratado será pago em 09 (nove) parcelas de R\$ _____ (_____), mediante relatório emitido pelo sistema de Controle de frequência eletrônico, pela Secretaria Municipal de _____.

§ 2º - Das Condições de pagamento:

I - o pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sob forma de transferência bancária, em contaparticular de **TEMPORÁRIO**;

II - o pagamento é devido até o ____ (____) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços;

III - os pagamentos seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária Própria consignada na Lei Orçamentária do Município de Tenente Ananias/RN, para este exercício.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único. **TEMPORÁRIO** fica obrigado a aceitar as condições contratuais, ficando consignado, ainda, que qualquer alteração só será efetuada mediante prévia e expressa autorização e aceitação de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª – DA RENOVAÇÃO

Parágrafo Único. Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá renovação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DE CONTRATANTE

§ 1º - Prestar à **TEMPORÁRIO** todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato.

§ 2º - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Obras, o cumprimento do objeto do presente Contrato.

§ 3º - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

§ 4º - A paralisação ou suspensão do presente Contrato poderá se dar: I - em decorrência de virulência, agressividade, indelicadeza, desapareço, brutalidade ou incompetência, comprovada contra **TEMPORÁRIO**;

II - em decorrência ou mediante um fato superveniente que requeira a atenção do Gestor Central da Secretaria Municipal de Obras, mediante avaliação do Conselho Municipal de _____;

§ 5º - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª, deste instrumento.

§ 6º - Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do Contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas estabelecida para a consecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DE TEMPORÁRIO

§ 1º - Cumprir jornada de trabalho de ____ horas mensais, durante ____ (____) dias da semana.

§ 2º - Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste Contrato, inclusive quanto a sua eficiência e, ainda, no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração Municipal – Secretaria Municipal de Obras.

§ 3º - Além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável: I - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

II - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

III - arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente Contrato, de sua competência.

IV - pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços;

V - pelo bom relacionamento com o corpo de servidores da Secretaria Municipal de Obras.

§ 3º - Respeitar, na íntegra, as disposições do Art. 181 (São deveres do servidor), da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001, a saber:

I - lealdade administrativa;

II - assiduidade;

III - pontualidade;

IV - obediência;

V - descrição;

VI - urbanidade;

VII - observar normas legais e regulamentares;

VIII - representar à autoridade superior sobre irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

X - comunicar imediatamente ao seu chefe do seu não comparecimento ao serviço;

XI - manter no ambiente de trabalho o comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e cidadão;

XII - atender prontamente:

a) as requisições para defesa da fazenda;

b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direitos;

c) ao imediato cumprimento do Poder Judiciário.

XIII - sugerir providências para melhoria do serviço;

XIV - atender a convocação do serviço extraordinário;

XV - testemunhar em inquérito e sindicâncias administrativas.

§ 4º- **Parágrafo Único.** A inobservância, por **TEMPORÁRIO**, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único. Não obstante o fato de **TEMPORÁRIO** ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto deste instituto, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivospre-

vistos aos servidores públicos submetidos ao regime jurídico administrativo especial – inciso IX, do Art. 37, da Carta Magna.

§ 2º - Durante o período de vigência, este Contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe em ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Município ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§ 3º - O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base nas disposições pertinentes e nas Leis Municipais de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que disciplina o Regime Jurídico da Contratação Temporária de Servidores e, de normas subsidiárias, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA RELAÇÃO JURÍDICA

§ 1º - O regime de execução do presente Contrato é o de Contratação por Tempo Determinado, submetido ao Regime Jurídico Administrativo Especial, com base no inciso IX, do Art. 37, da CF, na Lei Federal nº8.745/93; da Lei Municipal 204/2017 e no inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA 13ª – DA RESILIÇÃO

Parágrafo Único. Estará resiliado o presente Contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN., para dirimir quaisquer dúvida ou questão decorrentes da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justos e contratados, comprometendo-se dar fiel e cabal cumprimento ao que no mesmo contém, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Tenente Ananias/RN, em ___ de _____ de 20__.

ASSINATURAS

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEMPORÁRIO

TESTEMUNHAS

(NOME)

CPF nº _____._____._____-__

(NOME)

CPF nº _____._____._____-__

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0EC02179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA – 002/2024

Processo nº 1689/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliane Garcia Santos, Secretário Municipal Saúde, designada pela portaria nº 378/2021 – GP;

CREDORA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ: 24.114.994/0001-35), com endereço na Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593, LOTE 155 QUADRA06, CEP: 05.913-309, Pajuçara, NATAL/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 9.320,92 (nove mil e trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos), decorrente da nota fiscal nº 14360, apresentadas no processo 2666/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, conforme Ordem de Compra 870/2023, resultando no valor total de R\$ 9.320,92 (nove mil e trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos), decorrente da nota fiscal nº 14360, apresentadas no processo 2666/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa na data de 20 de junho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 14360, apresentadas no processo 2666/2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de abril de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F33EB72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 60/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, Matrícula: 24/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de Abril de 2024, saindo as 11:30 e retornando as 19:30 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Abril de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:84A01328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 60/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, Matrícula: 24/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 21 de Abril de 2024, saindo as 14:00 e retornando as 18:00 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Abril de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3EFAA904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 61/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº 029.539.734-94, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de Abril de 2024, saindo as 10:10 e

retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BB7929D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **61/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Abril de 2024**, saindo as **16:50** e retornando as **00:55** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:63A328CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 99/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 99/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **62/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Abril de 2024**, saindo as **20:00** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A5BC134B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 100/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 100/2024 - FMS

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **63/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Abril de 2024**, saindo as **09:20** e retornando as **21:12** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Abril de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A77F14C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 101/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 101/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **64/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **16 de Abril de 2024**, saindo as **22:20** e retornando as **08:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Abril de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FDB68F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 102/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 102/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **65/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **20 de Abril de 2024**, saindo de **15:00** e retornando as **02:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Abril de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:428FFE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 103/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 103/2024 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **66/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **20 de Abril de 2024**, saindo de **15:00** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Abril de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A6DBE389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº: 0039/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0039/2024.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições, notadamente que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tibau, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, e, por fim, o Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade pública e os pedidos administrativos oriundos das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Educação;

CONSIDERANDO o benefício envolvido a toda coletividade na inserção de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar das famílias residentes na Comunidade Gangorra;

CONSIDERANDO que a expropriação do bem imóvel a seguir discriminado terá por objeto a construção de 01 (um) complexo educacional e de saúde, além de 01 (uma) praça pública de esporte e lazer, tudo para fins de melhoramento dos serviços públicos ofertados na Comunidade de Gangorra;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas “d”, “m” e “p” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que permite o Poder Público Municipal desapropriar imóvel particular em prol do interesse público, em especial a edificação de prédios públicos e de praça pública de esporte e lazer;

CONSIDERANDO que o Município de Tibau tem competência para desapropriar imóvel, consoante o art. 2º, *caput*, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público primar pelos princípios constitucionais da legalidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, em especial os de educação, esporte e lazer e de saúde pública; e, por fim,

CONSIDERANDO a lição abalizada do administrativista HELY LOPES MEIRELLES, para quem a desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade, porque não provém de nenhum título anterior, e, por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e liberado de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente (*in* Direito Administrativo Brasileiro, pág. 561).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, **01 (um) TERRENO, com 05 (cinco) Lotes com formato irregulares (trapézio), a área do avaliando é de 1540,00m² em declive da RN 012, para o interior do terreno. E está inserido em uma área de expansão urbana. Está situado na Gangorra, zona rural da Cidade, distante 10km da zona urbana, fica na faixa limite entre os municípios de Grossos e Mossoró, as margens da RN 012, com 03 três (fachadas) para as vias de acesso, sendo 77,00m de frente para a faixa de domínio da RN 012, 77,00m de fundo para Rua Projetada “B” e 24,00m para a Rua Projetada “C” e 16,00m com o imóvel do Sr. Francisco Euzébio Pereira de Melo**, objetivando a construção de 01 (um) complexo educacional e de saúde, além de 01 (uma) praça pública de esporte e lazer, para fins de melhoramento dos serviços públicos ofertados às famílias residentes na Comunidade de Gangorra.

§ 1º. Deverá ser indenizado tempestiva e previamente, após a edição deste Decreto Municipal, a seguinte pessoa física: DINIZ DIUNIZIO DOS SANTOS (CPF/MF nº 405.949.044-04), legítimo proprietário da gleba e suas edificações descritos neste Decreto.

§ 2º. Efetuado o pagamento integral da indenização extingue-se definitivamente a propriedade, a posse e o domínio útil do particular e proprietário, ficando o Município de Tibau habilitado para providenciar o registro público da área de terra, ora expropriada, em seu favor.

Art. 2º. As características do imóvel ora desapropriado encontram-se devidamente especificadas no laudo de avaliação imobiliária anexo, de confecção pela engenheira civil **Socorro Michelle Lins Rebouças Santos** - CREA/RN 211894233-8.

Parágrafo único. Fazem parte do presente instrumento a planta baixa de topografia plana e o memorial descritivo (anexos), alusivos ao imóvel ora expropriado, tudo para que surta seus efeitos legais e jurídicos vigentes.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, em nome do Município de Tibau, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente e à conta dos recursos orçamentários existentes em Lei própria.

Parágrafo único. Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a Secretária Municipal de Finanças autorizada a penetrar no terreno compreendido na presente declaração, podendo adotar todas as providências necessárias para tanto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta do ente expropriante, atendidas os termos da Lei Orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Tibau-RN, 26 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:FF618F14

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0040/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0040/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	120.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	120.000,00
Valor da Anulação (R\$)						120.000,00
Total das Anulações (R\$)						120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C05C82C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO REQUISIÇÃO DE SERVIDORA Nº01/2024

INTERESSADA: FRANCINEIDE FIRMINO DA SILVA
DECISÃO

Trata-se de processo administrativo de requisição da servidora pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 69ª Zona Eleitoral – Natal, para prestar serviços ao órgão requisitante pelo prazo de um ano. No ofício de requisição o órgão solicitante comunica

que o ônus remuneratório da servidora ficará sobre a responsabilidade do órgão de origem.

Diante da requisição do tribunal de Justiça, cientificamos a servidora FRANCINEIDE FIRMINO DA SILVA, ocupante do cargo de auxiliar administrativa, servidora permanente da Prefeitura de Tibau do Sul – RN, sobre o presente ofício, momento que a servidora informou concordância. A Comissão em seu relatório justificou que requisição é ato irrecusável, que implica a transferência do exercício do servidor ou empregado, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, desde que a requisição seja feita por órgão ou entidade que possua prerrogativa expressa de requisitar agentes públicos, o que ocorre no presente caso.

Assim sendo a Secretária Administrativa acatou o relatório e determina a publicação da presente decisão que possui efeito de portaria, devendo a parte interessada ser notificada para se apresentar ao órgão requisitante na segunda-feira, 29 de abril de 2024.

Comunique-se o Departamento Pessoal para devida providências.

Publique-se. Cumpra-se.

Tibau do Sul, 26 de abril de 2024.

HULLY T. S DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:71AB0BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422115/2024 DISPENSA Nº 53/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA, CNPJ/CPF nº19.414.509/0002-90

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.978,32 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais)

ECONOMIA: R\$138,32 (cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 24 de abril de 2024.

Timbaúba dos Batistas, 24 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:589B445E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS - CNPJ: 30.903.464/0001-79

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 584.563,93 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARIA MARGARETH MACEDO – CPF: 378.825.974-49

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F58B948D

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 52.092.755/0001-67

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros

oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 341.973,86 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARIA HELENA DANTAS DE OLIVEIRA – CPF: 510.545.404-97

TOUROS/RN, 16 de abril de 2024.

Publicado por:

Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:DB3EC59F

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 13.104.788/0001-28

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros

oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 1.146.589,14 (um milhão cento e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: JOSE ROBERIO DOMINGO DA SILVA – CPF: 512.505.274-49

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:7C14AB0F

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITORIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ: 36.290.331/0001-50

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 2.600.405,23 (dois milhões seiscentos mil quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: JOSE ROBERIO DOMINGOS – CPF: 512.505.274-49

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:A2006A96

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: IRINEU ANTONIO ADELTRUDES – CPF: 637.961.714-00

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 23.809,30 (vinte e três mil oitocentos e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: IRINEU ANTONIO ADELTRUDES – CPF: 637.961.714-00

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:BFFBBD8F

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JULIAN DE MOURA SILVA – CPF: 138.668.834-71

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 20.928,47 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: JULIAN DE MOURA SILVA – CPF: 138.668.834-71

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:43499423

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: CAMILA MENEZES DA SILVA – CPF: 117.755.294-95

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 27.912,99 (vinte e sete mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: CAMILA MENEZES DA SILVA – CPF: 117.755.294-95

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:6FDD7131

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: GRACINETE FERREIRA DA SILVA – CPF: 119.356.584-76

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 23.304,39 (vinte e três mil trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: GRACINETE FERREIRA DA SILVA – CPF: 119.356.584-76

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:FFA98471

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 245/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 245/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 11525, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 058.007.934-17, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, entre os dias 02 a 06 de maio de 2024, onde participará do **10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, que ocorrerá no Altas Horas Outlet.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:ADB2FCA3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 246/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 246/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1993-4, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 036.215.584-46, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, entre os dias 02 a 06 de maio de 2024, onde participará do **10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, que ocorrerá no Altas Horas Outlet.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B15C0C2A

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ELIANE SOUZE DE ARAUJO – CPF: 097.381.434-97

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 27.299,25 (vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: ELIANE SOUZE DE ARAUJO – CPF: 097.381.434-97

TOUROS/RN, 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:1C78AC15

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA – CPF: 085.628.994-96

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 33.024,40 (trinta e três mil vinte e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FISICA: KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA – CPF: 085.628.994-96
 TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
 Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5F7AB466

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA – CPF: 008.014.184-61
 OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN
 VALOR GLOBAL R\$ 28.134,77 (vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)
 VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.
 BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
 ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FISICA: JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA – CPF: 008.014.184-61
 TOUROS/RN, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
 Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:1015D949

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 247/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 247/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19330-2, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 045.355.984-01, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, entre os dias 02 a 06 de maio de 2024, onde participará do **10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, que ocorrerá no Altas Horas Outlet.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7DC214A5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 248/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 248/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1683, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 812.667.664-72, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, entre os dias 02 a 06 de maio de 2024, onde participará do **10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, que ocorrerá no Altas Horas Outlet.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:BC512129

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 249/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 249/2024 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 16756-2, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 113.110.324-60, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz do Capibaribe/PE, entre os dias 02 a 06 de maio de 2024, onde participará do **10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, que ocorrerá no Altas Horas Outlet.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:20BAA7A4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 250/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 250/2024 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1850-3, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 29 de abril de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra, Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:69C23027

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JOSE RENATO DE OLIVEIRA – CPF: 020.118.474-51

OBJETO: **Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN**

VALOR GLOBAL R\$ 20.865,66 (vinte mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: JOSE RENATO DE OLIVEIRA – CPF: 020.118.474-51

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:7CA68B46

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: GETULIO SILVA CARAUBAS – CPF: 069.953.034-23

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 27.666,99 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: GETULIO SILVA CARAUBAS – CPF: 069.953.034-23

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:0B6D2780

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 251/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 251/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 30 de abril de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra, Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:06E297DF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO – CPF: 063.893.244-05

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 28.671,23 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO – CPF: 063.893.244-05

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F085D82D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: GEOVAN DOS SANTOS SOARES – CPF: 707.720.054-00

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 33.197,27 (trinta e três mil cento e noventa e sete reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: GEOVAN DOS SANTOS SOARES – CPF: 707.720.054-00

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:98E5282B

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 13/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 38, VII c/c 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo a presente contratação que teve como habilitada E o grupo informal de agricultores listados.

GRUPO FORMAL:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS (**COOPAJAR**); CNPJ: 30.903.464/0001-79
ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE (**ASSOCARN**) ; CNPJ: 52.092.755/0001-67
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE(**GUANCOOP**); CNPJ: 13.104.788/0001-28
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITORIO TERA DOS POTIGUARES (**COOPTERRA**); CNPJ: 36.290.331/0001-50

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

IRINEU ANTONIO ADELTRUDES ; CPF: 637.961.714-00
JULIAN DE MOURA SILVA; CPF: 138.668.834-71
CAMILA MENEZES DA SILVA ; CPF: 117.755.294-95
GRACINETE FERREIRA DA SILVA ; CPF: 294.196.034-15
ELIANE SILVA DE ARAUJO; CPF: 097.381.434-97
DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA ; CPF: 762.282.314-72
MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA ; CPF: 062.306.144-99
ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43
KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA ; CPF: 085.628.994-96
JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.014.184-61
JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA; CPF: 020.118.474-51
GETULIO SILVA CARAUBAS ; CPF: 069.953.034-23
LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; CPF: 063.893.244-05
GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00
JOSE MARIO CRUZ DA SILVA; CPF: 060.254.084-40
JANETE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 060.263.474-10
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ; CPF: 708.025.594-50
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72
PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85
EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15
ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS; CPF: 967.718.014.20
NADJA ALICE JUSTINO; CPF: 010.308.664-14
SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA; CPF: 024.626.414-40
JACKSON FRANCIÉLIO COSTA; CPF: 040.132.574-16
MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26
MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA; CPF: 654.826.384-72
MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA; CPF: 062.306.144-99
DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA; CPF: 762.282.314-72
ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43
Dê-se ciência e cumpra-se.
Republicado por incorreção

Touros/RN, 23 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:D2135CD5

GABINETE CIVIL

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” CHAMADA PUBLICA Nº

13/2023

Legislação Aplicada:

Art. 38, VII, combinado com o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação da contratação como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto é aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, ao grupo informal de agricultores listado.

GRUPO FORMAL:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS (**COOPAJAR**); CNPJ: 30.903.464/0001-79
ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE (**ASSOCARN**) ; CNPJ: 52.092.755/0001-67
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE(**GUANCOOP**); CNPJ: 13.104.788/0001-28
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITORIO TERA DOS POTIGUARES (**COOPTERRA**); CNPJ: 36.290.331/0001-50

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

IRINEU ANTONIO ADELTRUDES ; CPF: 637.961.714-00
JULIAN DE MOURA SILVA; CPF: 138.668.834-71
CAMILA MENEZES DA SILVA ; CPF: 117.755.294-95
GRACINETE FERREIRA DA SILVA ; CPF: 294.196.034-15
ELIANE SILVA DE ARAUJO; CPF: 097.381.434-97
DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA ; CPF: 762.282.314-72
MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA ; CPF: 062.306.144-99
ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43
KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA ; CPF: 085.628.994-96
JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.014.184-61
JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA; CPF: 020.118.474-51
GETULIO SILVA CARAUBAS ; CPF: 069.953.034-23
LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; CPF: 063.893.244-05
GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00
JOSE MARIO CRUZ DA SILVA; CPF: 060.254.084-40
JANETE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 060.263.474-10
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ; CPF: 708.025.594-50
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72
PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85
EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15
ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS; CPF: 967.718.014.20
NADJA ALICE JUSTINO; CPF: 010.308.664-14
SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA; CPF: 024.626.414-40
JACKSON FRANCIÉLIO COSTA; CPF: 040.132.574-16
MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26
MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA; CPF: 654.826.384-72
MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA; CPF: 062.306.144-99
DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA; CPF: 762.282.314-72
ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43

Dê-se ciência e cumpra-se.

Republicado por incorreção

Touros/RN, 23 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:749F7CCD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JOSE MARIO CRUZ DA SILVA – CPF: 060.254.084-40

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 28.511,19 (vinte e oito mil quinhentos e onze reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: JOSE MARIO CRUZ DA SILVA – CPF: 060.254.084-40

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:EDCC2458

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº119/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JANETE RIBEIRO FRANÇA – CPF: 060.263.474-10

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 28.134,77 (vinte e oito mil cento e trinta e quatro e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: JANETE RIBEIRO FRANÇA – CPF: 060.263.474-10

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:9F644652

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ – CPF: 708.025.594-50

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 29.888,96 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ – CPF: 708.025.594-50

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:BF0ADC21

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA – CPF: 626.610.194-72

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –

FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 26.170,69 (vinte e seis mil cento e setenta reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA – CPF: 626.610.194-72

TOUROS/RN, 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:EB84330D

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA PAULO PAULINO DA SILVA – CPF: 047.842.908-85

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 27.912,99 (vinte e sete mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: PAULO PAULINO DA SILVA – CPF: 047.842.908-85

TOUROS/RN, 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:3E2A4E82**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: EUDOCIO BEZERRA BARROS – CPF: 294.196.034-15

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 23.304,39 (vinte e três mil trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA – CPF: 071.980.704-26

TOUROS/RN, 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:296DDDF9F**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS – CPF: 967.718.014-20

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 27.246,24 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FISICA: ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS – CPF: 967.718.014-20
 TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
 Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:CB06B879

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA NADIA ALICE JUSTINO – CPF: 010.308.664-14
 OBJETO: **Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN**
 VALOR GLOBAL R\$ 27.848,34 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
 VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.
 BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
 ORÇAMENTÁRIO:
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FISICA: NADIA ALICE JUSTINO – CPF: 010.308.664-14

TOUROS/RN, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
 Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:634E6507

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA – CPF: 024.626.414-40
 OBJETO: **Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN**
 VALOR GLOBAL R\$ 30.929,23 (trinta mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)
 VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.
 BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
 ORÇAMENTÁRIO:
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FISICA: SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA – CPF: 024.626.414-40
 TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B044E26C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: JACKSON FRANCIELIO COSTA – CPF: 040.132.574-16
 OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN
 VALOR GLOBAL R\$ 20.943,97 vinte mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)
 VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.
 BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
 ORÇAMENTÁRIO:
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
 PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FISICA: JACKSON FRANCIELIO COSTA – CPF: 040.132.574-16
 TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:8D9EC241

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA – CPF: 071.980.704-26
 OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN
 VALOR GLOBAL R\$ 31.901,53 (trinta e um mil novecentos e um reais e cinquenta e três centavos)
 VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.
 BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
 ORÇAMENTÁRIO:
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA
 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FISICA: MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA – CPF: 071.980.704-26
TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A5EFFBB2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA – CPF: 654.826.384-72

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 35.571,13 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e treze centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA – CPF: 654.826.384-72

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B71EE8BE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA – CPF: 062.306.144-99

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 20.653,42 (vinte mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA – CPF: 062.306.144-99

TOUROS/RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:910BE97C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA – CPF: 762.282.314-72

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 38.493,28 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA – CPF: 762.282.314-72

TOUROS/RN, 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:A9162C9A

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ELIAS DE SOUZA BARROS – CPF: 075.782.874-43

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros

oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 23.598,10 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE – ESCOLA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: ELIAS DE SOUZA BARROS – CPF: 075.782.874-43

TOUROS/RN, 18 de abril de 2024.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:F750D56E

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

FIXA PREMIAÇÃO PARA EVENTOS DA “Campeonato Municipal de Futebol 2024”, COM PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL n. 952/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal nº 952/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a prática esportiva entre jovens e adultos no âmbito do município de Touros/RN;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade e momento de lazer e confraternização entre os desportistas do município de Touros/RN, inclusive, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é fonte de saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores participante e vencedores, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a realização de eventos esportivos e participação das equipes na modalidade do futebol.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam fixados os seguintes valores para premiação, de acordo com as categorias, modalidades e classificação, no evento esportivo “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2024” promovido no âmbito do município de Touros/RN, com fundamento na Lei Municipal nº 952/2024:

1.1 - As equipes inscritas e aptas a participar do Campeonato Municipal de Futebol 2024 receberão, conforme os critérios abaixo, do município de Touros, através da Secretaria de Esportes e Lazer, os seguintes itens:

- 02 Ternos completos para as novas equipes, aquelas não participantes do Campeonato Municipal de Futebol 2023, (padrões)-(22 camisas, 22 calções e 22 meiões);
- 01 Terno completo para as campeãs de cada uma das categorias PRINCIPAL e JUVENIL do Campeonato Municipal de Futebol 2023 e;
- 01 bola de futebol e dois kits com 22 pares de meiões para todas as equipes.

1.2 - Premiação ao final do Campeonato Municipal de Futebol 2024:
CATEGORIA PRINCIPAL

1º LUGAR – R\$ 10.000,00 + TROFÉU DE CAMPEÃO + 1 (UM) TERNO COMPLETO

2º. LUGAR – R\$ 5.000,00 + TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO

CATEGORIA JUVENIL

1º LUGAR – R\$ 3.000,00 + TROFÉU DE CAMPEÃO + 1 (UM) TERNO COMPLETO

2º. LUGAR – R\$ 2.000,00 + TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO

Art. 2º. A premiação estabelecida no art. 1º desta Lei, somente será concedida aos participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis ao “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2024”.

Parágrafo Único: O pagamento das premiações somente poderá ser efetivado diretamente ao representante da equipe vencedora, presentes toda a documentação necessária, mediante transferência bancária.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BCE040DE

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2178/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 06/2023 - PMT

O Município de Touros/RN torna público a ANULAÇÃO do Processo Administrativo n. 2178/2023, modalidade Concorrência Eletrônica n. 06/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA MANOEL TARQUINO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, com base no art. 71, III, da Lei n. 14.133/2021; art. 50, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e Súmula 473 STF. Touros/-RN, 25 de abril de 2024. Anulação de Ofício.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:95205D80

GABINETE CIVIL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Apreciação e programação sistêmica do repasse financeiro oriundo de emenda parlamentar nº 202440910004.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando o repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, por meio da Execução Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0024, Número do Pleito: 241440720240001, no Valor de: R\$ 100.000,00; GND: 3 – CUSTEIO, Proveniente de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar apreciação e programação sistêmica do recurso oriundo da emenda parlamentar nº **202440910004** encaminhada para este CMAS por meio de sua Gestor Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 26 de abril de 2024.

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:926544F5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 08/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08/2024, parte integrante do Processo nº 29/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora, pelo o valor global de R\$ 32.740,49 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, limpeza, expediente e gêneros alimentícios para suprir as necessidades do SAAE/Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa

Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 25 de abril de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/TOUROS

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador: 1A70F57D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
07/2024.**

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2024, parte integrante do Processo nº 28/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos Autos, para a contratação de L BESERRA DA SILVA - CNPJ: 40.533.166/0001-98, saiu vencedora, pelo valor global de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, limpeza e outros serviços em Poços Artesianos para atender as necessidades do SAAE/Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 22 de abril de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/TOUROS

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador: 80F03C77

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO
Nº 30/2024, DISPENSA Nº 09/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e tabelas auxiliares – Relatório Analítico de Insumos, para atendimento às necessidades do SAAE de Touros/RN.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, a manifestação de interesse do SAAE/TOUROS em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e tabelas auxiliares – Relatório Analítico de Insumos, para atendimento as necessidades do SAAE de Touros/RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Os termos desta manifestação de interesse estão disponíveis em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2024 às 08h00 no e-mail: cplsaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 03/05/2024 às 09h01.

Touros, 26 de abril de 2024.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador: 7B704B8C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024.**

Processo Administrativo: 16/2024. Dispensa: 01/2024. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05 Contratado: J3A SOLUÇÕES LTDA ME; CNPJ: 18.146.900/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para serviço de Locação de Kit de Equipamentos para coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente, do consumo de água e esgoto dos usuários do SAAE/Touros. Valor Total Global: R\$ 52.368,00. Data de Assinatura: 17/04/2024. Vigência: 17/04/2024 até 17/04/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Jairo Jorge Aguiar Júnior; CPF nº 013.xxx.665-50. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador: B15C3BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2023

DECRETO Nº 19, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 04 de OUTUBRO de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 325 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 336 15.451.0058.2063.0000 Urbanismo	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	70.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 319 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	-70.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-70.000,00

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: C0885B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **IRENE RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **26 de abril de 2024 a 24 de julho de 2024**. Retornando as suas atividades em **25 de julho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 26 de abril de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:F6EFB8A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **059/2024** da Dispensa de Licitação nº **029/2024**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo visando atender as necessidades deste município**, no valor de **R\$ 39.100,00** (trinta e nove mil e cem reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de abril de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8A09CD0B

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **029/2024**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo visando atender as necessidades deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D79EC49F

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e dos Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo visando atender as necessidades deste município.

CONTRATADO: F M GAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 19 de abril de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:78BB21DA

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2024**

CONTRATO: Nº 082, 083 e 084/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **029/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: F M GAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo visando atender as necessidades deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal. Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2123 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. Unidade 08003 FUNDO

MULDOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 19 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F797CCCC

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 024/2024 da Dispensa de Licitação nº 013/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de bombonas plásticas com capacidade para 200 Lts para coletores de lixo nesse Município**, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E8FA2487

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 013/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para fornecimento de bombonas plásticas com capacidade para 200 Lts para coletores de lixo nesse Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:93E18330

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO**

NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bombonas plásticas com capacidade para 200 Lts para coletores de lixo nesse Município.

CONTRATADO: Z B DE MENEZES NETO METALURGICA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9ACADB85

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATO: Nº 034/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: Z B DE MENEZES NETO METALURGICA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bombonas plásticas com capacidade para 200 Lts para coletores de lixo nesse Município.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.001.2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BDB87AE4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 881/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **AMANDA FRANCYS PEREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 014.610.514-10, portadora do RG nº 002.545.230, de um terreno localizado na Rua Antônio Marcelino, s/n, bairro: Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 10m (dez metros) metros ditos de frente, 10m (dez metros) de fundo, bem como 30m (trinta metros) de comprimento do lado direito e 30m (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo, totalizando uma área de 300,00m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com a Rua Antônio Marcelino, pelo lado Sul e ao Oeste com o proprietário Joaquim Santana de Moura Silva e ao leste com os Herdeiros dos Ozórios.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 26 de abril de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3A3C7EEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: *Regulamenta o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Umarizal/RN*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o Município de Umarizal, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º - A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Umarizal.

2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, fazer cumprir estas normas e também outras que venham a ser implantadas, por meio de dispositivos legais, que se refiram à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 3º - A inspeção e a fiscalização de estabelecimento varejista são de competência da Secretaria de Saúde do Estado ou dos Municípios por meio das vigilâncias sanitárias.

§ 4º A inspeção e a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual.

Art. 2º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, previstos neste Regulamento:

I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º - Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 2º - A fiscalização e inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM é a entidade responsável pela fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, no âmbito da inspeção municipal.

Art. 4º - A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

Art. 5º - As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão executadas e coordenadas por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 6º - Para os fins deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I - amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória de uma partida ou lote, como parte da amostra geral;

II - análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos;

III - análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado, com a legislação vigente;

IV - análise fiscal: análise efetuada na amostra colhida em triplicata pela entidade fiscalizadora para verificar a conformidade da amostra com os dispositivos do presente regulamento ou demais legislações pertinentes;

V - animais de açougue: bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, ovinos, coelhos e aves domésticas;

VI - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive doméstica em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII - animais silvestres: animais cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

VIII - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, designada pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênicos sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica;

IX - barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal;

X - bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;

XI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênicos-sanitários básicos e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

XIV - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a

proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XV - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado;

VI - interdição: impedimento ou proibição do funcionamento ou da utilização da área, produto ou serviço por descumprimento da legislação sanitária ou risco iminente à saúde pública;

XVII - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como nas meias carcaças de suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;

XVIII - fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos ou entidades do poder público, efetuado por servidores públicos com poder de polícia sanitária para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XIX - gabinete de higienização: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e mãos;

XX - guia de trânsito de produtos de origem animal: documento que acompanha os produtos oriundos dos estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, destinados a qualquer tipo de manipulação em outros estabelecimentos inspecionados;

XXI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização, a ser realizado em todos os estabelecimentos;

XXII - insensibilização: processo aprovado pelo órgão competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XXIII - inspeção: constatação das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos produtos de origem animal relacionados aos processos industriais e seus sistemas de controle, nas etapas de recebimento, abate, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXIV - inspeção local: Serviço de Inspeção Municipal implantado no estabelecimento registrado no SIM, representado pelo Médico Veterinário Oficial;

XXV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos e minerais ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, seguidos da lavagem prévia com água, aplicação de detergente e posterior enxágue ou remoção a seco por meios mecânicos;

XXVI - MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXVII - Médico Veterinário Oficial: Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal ou que esteja à disposição do SIM para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal;

XXVIII - memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente a estrutura física, instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIX - parecer técnico: manifestação emitida por Médico Veterinário Oficial legalmente fundamentado sobre uma questão focal cujo resultado pode ser conforme ou não conforme;

XXX - perfil agroindustrial: conjunto de informações de ordem técnica, incluindo características quantitativas e qualitativas das instalações, equipamentos e dos produtos, plantas e layout que servem de referência para a elaboração e aprovação do projeto do futuro empreendimento agroindustrial;

XXXI - pescado: peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce e algas utilizadas na alimentação humana;

XXXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXXIII - produto de origem animal: aquele obtido total, ou predominantemente, a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedente das diferentes espécies de animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, podendo ser comestíveis quando destinados ao consumo humano ou não comestíveis quando não destinados ao consumo humano;

XXXIV - produto de origem animal clandestino: aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária da entidade de inspeção competente;

XXXV - Programas de Autocontrole: são programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados por cada estabelecimento, devidamente documentados e validados, visando assegurar a inocuidade e qualidade dos seus produtos, caracterizados principalmente pelos programas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) ou programas equivalentes;

XXXVI - rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e dos produtos de origem animal, de alimento para animais, de animal produtor de alimentos ou de substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de sê-lo, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXXVII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXVIII - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXIX - responsável técnico legalmente habilitado: médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária e por ele habilitado para exercer a função de responsabilidade técnica;

XL - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLI - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios posteriormente aos procedimentos de limpeza, com o objetivo de reduzir o número de microrganismos em um nível que não comprometa a inocuidade ou a qualidade do produto;

XLII - subproduto de origem animal: todas as partes ou derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados quando da obtenção de produtos de origem animal;

XLIII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários oficiais com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

CAPÍTULO II - FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O SIM estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 8º - Para as atividades de auditoria, qualquer que seja a finalidade, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, a equipe será composta por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 9º - O que não couber aos estabelecimentos registrados fica a cargo do SIM, disponibilizar material indispensável às atividades de fiscalização ou inspeção industrial, adequada a cada situação.

Art. 10 - O SIM disporá de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e poderá dispor de pessoal de nível médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado, devidamente capacitado, para auxílio nas atividades relativas à inspeção sanitária ante e post mortem e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção ante e post mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 11 - O servidor oficial competente, mediante apresentação de documento de identificação funcional e quando em serviço de

fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

CAPÍTULO III - CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I - Classificação Geral

Art. 12 - A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange as seguintes categorias:

- I - os de carnes e derivados;
- II - os de leite e derivados;
- III - os de pescado e derivados;
- IV - os de ovos e derivados;
- V - os de produtos das abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem;
- VII - propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

Seção II - Classificação Específica dos Estabelecimentos

Art. 13 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e
 - II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
- § 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
- § 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 14 - A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 15 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - barco-fábrica;
- II - abatedouro frigorífico de pescado;
- III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
- IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à

depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
 - II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
- § 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
- § 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
- § 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
- § 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
- § 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
- § 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 17 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- I - granja leiteira;
- II - posto de refrigeração;
- III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
- IV - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 18 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
- § 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 3º. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 19 - Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

- I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º. Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º. Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º. Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

Art. 20 - Entende-se por propriedades localizadas no meio rural aquelas cuja atividade é, entre outras, fornecer matéria prima destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV - REGISTRO DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 21 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial principal, caracterizando sua categoria e observando os seguintes aspectos:

§ 1º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade industrial deve ser acrescentado uma nova categoria à classificação principal, caracterizando as atividades desenvolvidas pela indústria;

§ 2º. Os diferentes tipos de produtos, derivados e subprodutos de origem animal oriundos dos estabelecimentos descritos acima deverão atender aos requisitos dispostos em legislação específica vigente.

Art. 22 - Os estabelecimentos a que se refere este regulamento receberão número de registro.

§ 1º. Estes números obedecerão a seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Seção I - Requisitos Obrigatórios para Registro

Art. 23 - O registro será requerido junto ao SIM, devendo o processo ser instruído com documentos abaixo elencados, dividido em cinco etapas.

§ 1º. A primeira etapa será composta dos seguintes documentos: I - Requerimento de Inspeção Prévia de Terreno (2 vias);

II - Laudo de Inspeção Prévia de Terreno com parecer favorável.

§ 2º. A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:

I - plantas nas escalas mínimas de:

- a) de situação - escala 1:500;
b) baixa - escala 1:100;
c) fachada - escala 1:50;
d) hidrossanitária - escala 1:100 ou 1:500;
e) layout dos equipamentos - escala 1:50 ou 1:100;

II - fluxograma do processo de produção dos produtos a serem elaborados;

III - parecer técnico favorável de análise de planta assinado por Médico Veterinário Oficial.

§ 3º - A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual;

II - Inscrição Estadual;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município;

V - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

VI - Laudo da Análise Físico-química e Microbiológica da Água;

VII - Memorial Econômico-Sanitário;

VIII - Memorial Descritivo da Construção ou Reforma;

IX - Memorial Descritivo dos Equipamentos;

X - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário;

XI - Termo de Compromisso;

XII - Cópia do contrato de prestação de serviço de Controle Integrado de Pragas;

XIII - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos Funcionários;

XIV - Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação - BPF;

XV - Comprovante de vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose, apenas para estabelecimentos que recebam leite in natura.

§ 4º. A quarta etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inspeção Final (2 vias);

II - Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pelo médico veterinário oficial.

§ 5º. A quinta etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Registro do Estabelecimento (2 vias);

II - Comprovante de registro no SIM - emissão de certificado.

Art. 24 - Os documentos e plantas a que se refere o art. 23 deste Regulamento deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º. Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

§ 2º. As plantas poderão ser elaboradas por profissional habilitado podendo ser do Estado, Município ou de outras entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 25 - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Inspeção Municipal.

§ 1º. A expedição do Certificado de Inspeção Municipal habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, com validade de um ano.

§ 2º. A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitada anualmente.

Art. 26 - Será arquivado o processo de registro cuja última movimentação tenha sido superior a 01 (um) ano.

Art. 27 - Após a concessão do registro, fica o estabelecimento obrigado a apresentar e implantar os Programas de Autocontrole, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 28 - O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

Seção II - Transferência de Propriedade

Art. 29 - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.

Parágrafo único - Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM.

Art. 30 - Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

Art. 31 - Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.

Art. 32 - Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III - Disposições Gerais

Art. 33 - Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Art. 34 - A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênic-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.

Art. 35 - Os Programas de Autocontrole deverão ser validados pelo Serviço de Inspeção Oficial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do seu recebimento.

Art. 36 - A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário próprio, além dos documentos atualizados descritos no art. 23, § 3º, incisos II a VI, X, XIII e XIV, deste Regulamento, entregues em sua totalidade no ato da solicitação da renovação.

Art. 37 - Para o registro e renovação de estabelecimentos, os documentos deverão seguir a ordem de entrega das etapas descritas no Art. 23, só sendo aceita a documentação completa pertinente a cada uma delas.

Art. 38 - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.

Art. 39 - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único - A manutenção do registro e liberação para o funcionamento condiciona-se à comprovação das condições técnico higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Médico Veterinário Oficial do SIM.

Art. 40 - O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM, informando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fato, as suas eventuais alterações.

Art. 41 - As reformas, ampliações, remodelação, reaparelhamento ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal estarão condicionadas à prévia aprovação do SIM.

Art. 42 - O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 43 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º - Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que não realizar comércio municipal pelo período de um ano.

§ 2º - O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

§ 3º - A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens serão apreendidos e inutilizados.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I - Da Inspeção

Art. 44 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos que, após aprovação do processo de registro e licença pelo SIM, ficarão sujeitos às normas de implantação, funcionamento e inspeção.

Art. 45 - Todo estabelecimento de produtos de origem animal dotados de registro junto ao SIM deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Art. 46 - A inspeção industrial e sanitária será:

I - Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatam animais de açougue ou animais silvestres e exóticos,

sendo obrigatório o acompanhamento do SIM em todas as etapas produtivas.

II - Periódica: nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, sendo a periodicidade dessa inspeção determinada, a juízo do SIM, de acordo com a avaliação dos riscos sanitários dos processos de produção dos diferentes produtos, incluindo os programas de autocontrole.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória.

Art. 47 - Fará parte dos procedimentos de inspeção e fiscalização a verificação dos programas de autocontrole, bem como a verificação da conformidade dos processos de produção através dos seus resultados de exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, organolépticos ou, ainda, qualquer outro previsto para o produto em questão.

Art. 48 - Os estabelecimentos registrados neste Serviço de Inspeção serão auditados em seus processos de produção por equipe de auditoria, instituída e nomeada pelo SIM, Consórcio Público ou outro Serviço Oficial de Inspeção.

Seção II - Das condições gerais dos Estabelecimentos

Art. 49 - O estabelecimento para obter o registro no SIM deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de mau cheiro e potenciais contaminantes;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou qualquer outra barreira que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial, pavimentados e em bom estado de conservação e limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas, de forma a atender aos padrões técnicos e demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para recepção, manipulação, preparação, transformação, fracionamento, conservação, embalagem, acondicionamento, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos não comestíveis devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas separadas fisicamente do corpo industrial para vestiários, sanitários, áreas de descanso, dentre outras;

IX - dispor de dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

X - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, de modo a evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

XI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XII - dispor de paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso;

XIII - dispor as seções industriais de pé-direito em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XIV - possuir pisos impermeabilizados com material específico, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XV - dispor, onde necessário, de ralos sifonados e de fácil higienização;

XVI - dispor de gabinete de higienização que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XVII - construir as janelas, portas e demais aberturas de modo a prevenir a entrada de vetores e pragas e a evitar o acúmulo de sujidades, sendo de fácil higienização;

XVIII - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis; nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XIX - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou dependências correspondentes;

XX - dispor de ventilação adequada, luz natural e artificial suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXI - dispor de equipamentos e utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXII - dispor de equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXIII - dispor de água suficiente nas dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXIV - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e dependências de trabalho industrial, em número e área suficiente, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXV - dispor de caldeiras ou equipamentos geradores com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVI - dispor de dependência para higienização de recipientes e utensílios utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXVIII - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e equipamentos para tratamento de água;

XXIX - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXX - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos destinados a prevenir o risco de contaminação industrial e ambiental;

XXXI - dispor de vestiários e sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil e protegido, respeitando-se as particularidades de cada seção, em atendimento às Boas Práticas de Fabricação;

XXXII - dispor de refeitório na área industrial, de fácil acesso, de dimensão compatível com o número de funcionários, instalado e utilizado de modo a evitar a contaminação cruzada entre os funcionários uniformizados que trabalhem em áreas de diferentes riscos sanitários, sem prejuízo ao atendimento à legislação específica;

XXXIII - dispor de lavanderia própria ou terceirizada e demais dependências necessárias, cujo procedimento ou sistema de lavagem atenda aos princípios das boas práticas de higiene;

XXXIV - possuir elevadores, guindastes ou qualquer outro aparelhamento mecânico, que ofereça garantias de resistência, segurança, estabilidade e de fácil higienização, quando necessário;

XXXV - quando possuir escadas, que estas sejam construídas de material adequado e apresentem condições de solidez e segurança;

XXXVI - dispor de dependência exclusiva para o Serviço de Inspeção Municipal, adequada às atividades desenvolvidas, compreendendo área administrativa, vestiários e instalações sanitárias, no que for aplicável.

Parágrafo único - No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 50 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou outros animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 51 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 52 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de produção compatível com suas instalações e equipamentos.

Art. 53 - O SIM pode exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, bem como garantir a inocuidade do produto e à saúde do consumidor.

Art. 54 - As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em manuais e regulamentos técnicos específicos.

Parágrafo único - As normas expedidas serão divulgadas pela autoridade competente.

Art. 55 - O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º - Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o cronograma de execução (Plano de Ação) deverá ser apresentado pelo proprietário ou responsável legal ao Médico Veterinário Oficial, que após aprovação, firmará Termo de Ajuste de Conduta, especificando os respectivos prazos para correção.

§ 2º - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III - Do Pessoal

Art. 56 - O funcionário envolvido, de forma direta ou indireta, em todas as unidades industriais fica obrigado a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 57 - Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes próprios à atividade, devidamente higienizados, e com diferenciação por cores para utilização nas diferentes áreas industriais.

Art. 58 - Os funcionários que trabalham em estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de exames e atestados de saúde ocupacional atualizados, fornecido pelo médico do trabalho, de acordo com a legislação vigente para indústria de alimentos.

§ 1º - O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado em caráter admissional e renovado, pelo menos anualmente, para fins de renovação do registro junto ao SIM.

§ 2º - A juízo do SIM poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos referentes às condições de saúde dos funcionários, inclusive, dos responsáveis legais.

Art. 59 - É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 60 - Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal, quando devidamente autorizados, uniformizados, em número e frequência compatíveis, devendo respeitar os procedimentos higiênicos adotados na indústria.

Seção IV - Embalagem, Rotulagem e Carimbo

Subseção I - Da Embalagem

Art. 61 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem proteção apropriada.

Art. 62 - As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal, destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.

Art. 63 – É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Parágrafo único – No caso de estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados, as embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.

Subseção II - Do Processo de Registro de Rótulos

Art. 64 - Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em produtos de origem animal quando devidamente registrados pelo SIM.

Art. 65 - Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, devidamente registrados pelo SIM, identificados por meio de rótulos, certificado sanitário ou guia de trânsito, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar ou estocar.

Parágrafo único - Os rótulos, assim como seus dizeres, devem estar visíveis e com caracteres perfeitamente legíveis ao consumidor, conforme legislação específica.

Art. 66 - Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como de outras determinações dos órgãos que atuam ou legislem na área de produção de alimentos de produtos de origem animal.

§ 1º. Deve ser encaminhado ao SIM, para abertura do processo administrativo interno, a seguinte documentação:

I - requerimento de registro de rótulo (2 vias);

II - memorial descritivo em modelo específico expedido pelo SIM, para cada produto;

III - croquis dos rótulos que representem fielmente a utilização final, inclusive, nas suas cores e tamanhos;

IV - fichas técnicas de cada aditivo;

V - outros documentos que sejam julgados necessários.

§ 2º. Para o cumprimento do inciso IV do §1º deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º. A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado ao SIM.

§ 4º. Para a efetivação do registro de rótulo, deve ser apresentado em 02 (duas) vias os documentos constantes nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º. Para a emissão do número de registro de rótulo, o memorial descritivo deve estar assinado pelo responsável legal.

§ 6º. Registrado o rótulo, o SIM encaminhará uma via para:

I - o responsável legal do estabelecimento;

II - a Sede do Serviço Oficial de Inspeção para ser arquivado.

Art. 67 - Nos processos de fabricação apresentados para aprovação, devem constar:

I - as matérias-primas e ingredientes, com descrição das quantidades e percentuais utilizados em ordem decrescente;

II - a descrição das etapas de recebimento, manipulação, elaboração, embalagem, conservação, armazenamento e transporte do produto;

III - a descrição dos métodos de controle de qualidade realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade e inocuidade do produto, de acordo com legislação específica;

IV - a descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e a sua periodicidade.

Parágrafo único - Para análise das solicitações de registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, a juízo do SIM.

Art. 68 - Após a emissão de registro de cada produto, fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o envio do resultado da primeira análise físico-química e microbiológica dos mesmos.

Art. 69 - Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

Subseção III - Da Rotulagem

Art. 70 - Os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as indicações previstas neste Regulamento ou em legislação específica.

Art. 71 - Os produtos oriundos do abate realizado conforme preceito religioso deverão conter na rotulagem a prática adotada.

Art. 72 - Os produtos que não forem destinados à alimentação humana deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 73 - Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 74 - No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante, mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

Art. 75 - Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento de registro do estabelecimento, o SIM deve acompanhar a inutilização dos rótulos e embalagens estocadas.

Subseção IV - Do Carimbo de Inspeção

Art. 76 - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º. O carimbo deve possuir a expressão "UMARIZAL-RN" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º. As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 77 - Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

Modelo 1:

- Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.

- Forma: circular

- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o nome "UMARIZAL-RN" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I.M.", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.

- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

- Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.

- Forma: circular

- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o nome "UMARIZAL-RN" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I.M.", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito

- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

- Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

- Forma: elíptica.

- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "UMARIZAL-RN" e acompanhando a curva inferior a sigla "S.I.M" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 18, em negrito.

- Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

- "UZL-RN/SIM Reg. 000 – 000"

- Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres.

- Forma: digitado em posição horizontal.

• Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas os dizeres “UZL-RN” e separado por barra a palavra “S.I.M”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg”, mais o número do produto de três dígitos separados por um traço mais o número do estabelecimento com três dígitos; representado no seguinte formato: UZL-RN/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.

• Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

Parágrafo único - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Seção V - Obrigações dos Estabelecimentos

Art. 78 - São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

I - cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;

II - fornecer, a juízo da Inspeção Local, pessoal necessário e capacitado para a execução dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará as tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;

III - fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente;

IV - fornecer gratuitamente alimentação à equipe do serviço de inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os mesmos as façam em suas residências, a juízo do Fiscal responsável pelo estabelecimento;

V - contratar responsável técnico, conforme legislação vigente, para a direção dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica dos estabelecimentos de produtos de origem animal, comunicando à Inspeção Municipal sobre as eventuais substituições;

VI - garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Regulamento;

VII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para a execução das atividades técnicas do estabelecimento;

VIII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros de registro e outros materiais de expediente destinados ao serviço de inspeção, para seu uso exclusivo, que ficará à disposição e sob a responsabilidade do SIM, mas constituindo-se em patrimônio próprio do estabelecimento, exceto todos os documentos gerados pelo Serviço de Inspeção;

IX - fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do órgão de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessários, a critério do órgão do serviço de inspeção, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

X - fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;

XI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

XII - fornecer ao SIM, sempre que solicitado pelo mesmo, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal.

XIII - manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos;

XIV - comunicar ao SIM, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

XV - comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

XVI - comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;

XVII - comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;

XVIII - receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;

XIX - adentrar no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA);

XX - manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;

XXI - comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;

XXII - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;

XXIII - desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;

XXIV - fornecer, a juízo do SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;

XXV - obedecer ao memorial de tecnologia do produto (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade-RTIQ), assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;

XXVI - fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes, uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;

XXVII - fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;

XXVIII - desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XXIX - manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;

XXX - manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo a sua guarda e integridade;

XXXI - solicitar, previamente, ao SIM, análise e aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.

§ 1º. Para o cumprimento do inciso III deste artigo, o Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento agendará diretamente com o condutor os horários de chegada e saída do estabelecimento.

§ 2º. Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.

Art. 79 - Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

Seção VII - Análises Laboratoriais

Art. 80 - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos,

toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou conveniados pelo SIM.

Art. 81 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 82 - Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênicas sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 83 - A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

Art. 84 - Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 85 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante lavratura do "Termo de Colheita de Amostra", em triplicata, asseguradas sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.

§ 1º - Duas amostras serão enviadas ao laboratório para análise fiscal, ficando a terceira em poder do proprietário ou responsável pelo produto, servindo para eventual perícia de contraprova.

§ 2º - Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 3º - Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

§ 4º - Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a colheita das amostras em triplicata, uma única amostra será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.

§ 5º - Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata.

§ 6º - Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 7º - A colheita de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 86 - As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.

Art. 87 - Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 88 - Em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a colheita de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 89 - Confirmada a condenação do produto ou da partida, a Inspeção Local determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

CAPÍTULO VI - DA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE

Art. 90 - A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de Umarizal, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Regulamento, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo

Art. 91 - Agroindústria de pequeno porte é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares (Lei Federal 11.326/2006) ou equivalente, de forma individual ou coletiva, ou produtor rural, e os estabelecimentos com pequena escala de produção, na forma de pessoa jurídica, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas de:

- I - abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes;
- II - processamento de pescado e/ou seus derivados;
- III - processamento de leite e/ou seus derivados;
- IV - processamento de ovos e/ou seus derivados;
- V - processamento de produtos das abelhas e/ou seus derivados.

§ 1º. Os estabelecimentos devem fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, emitida por órgão competente.

§ 2º. Os estabelecimentos a que se refere este capítulo deverão ser destinados exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal.

§ 3º. Os estabelecimentos devem dispor de área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) excetuando-se da metragem os anexos (vestiários, sanitários, escritórios, almoxarifados, depósitos, área de convivência), área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de descanso dos animais, área de lavagem externa (veículos e recipientes), caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 4º. Em se tratando de estabelecimentos de produtos das abelhas, excetua-se também do limite estabelecido no §2º área de estocagem de recipientes cheios e vazios.

Art. 92 - As ações previstas neste Regulamento para a agroindústria de pequeno porte serão executadas de acordo com os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Promoção da inclusão produtiva com segurança sanitária;
- II - Racionalização, simplificação, harmonização e transparência dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos, para promover a segurança sanitária e a formalização da agroindústria de pequeno porte;
- III - Integração dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e instituições referentes ao registro dos estabelecimentos;
- IV - Utilização dos princípios da razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- V - Atuação com foco na inocuidade e qualidade da matéria prima, processo e dos produtos;
- VI - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação dos profissionais do serviço de inspeção para atendimento à agroindústria de pequeno porte.

Art. 93 - Para o registro de estabelecimentos da agroindústria de pequeno porte, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento de inspeção prévia do terreno (2 vias);
- II - laudo de inspeção prévia do terreno com parecer favorável;
- III - planta baixa na escala de 1:100;
- IV - planta de situação na escala de 1:500;
- V - memorial descritivo sanitário;
- VI - memorial descritivo dos equipamentos;
- VII - memorial descritivo de construção ou reforma;
- VIII - Licença Ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;
- IX - Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;
- X - apresentação da inscrição estadual, estatuto social, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do produtor rural para empreendimentos individuais; respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
- XI - DAP Individual ou DAP Jurídica;
- XII - termo de compromisso;
- XIII - laudo de análise físico/química e microbiológica da água;
- XIV - atestado de saúde ocupacional dos funcionários;
- XV - comprovante de vacinação contra febre aftosa e brucelose, para estabelecimentos que recebam leite in natura;
- XVI - laudo técnico de inspeção com parecer final favorável;
- XVII - requerimento de registro do estabelecimento (2 vias);

Parágrafo único - A planta baixa poderá incluir o layout de equipamentos em documento único.

Art. 94 - Os estabelecimentos definidos no art. 91, para caracterização como agroindústria de pequeno porte terão escalas máximas de produção definidas para cada categoria:

I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais permitidos em legislação) - produção máxima de 500 animais por dia;

II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) - produção máxima de 70 animais por dia;

III - estabelecimento de abate e industrialização de grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equídeos) - produção máxima de 30 animais por dia;

IV - fábrica de produtos cárneos - produção máxima de 3 toneladas de carnes por mês;

V - estabelecimento de abate e industrialização de pescado - produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;

VI - estabelecimentos de leite e derivados: processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia;

VII - estabelecimento de ovos e derivados - produção máxima de 300 dúzias de ovos por dia;

VIII - estabelecimento de produtos das abelhas e seus derivados - produção máxima de 40 toneladas por ano.

§ 1º. Para aplicação plena dos princípios estabelecidos neste Regulamento, poderão ser definidas, em normas complementares, faixas intermediárias de produção inferiores ao limite máximo fixado nos incisos deste artigo.

§ 2º. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte poderá ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado.

Art. 95 - É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que sejam preparados em dias diferentes, respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e que não exijam a fiscalização de outro órgão sanitário.

Parágrafo único - É permitido o abate das diferentes espécies animais em um estabelecimento, respeitadas as particularidades e garantindo a segregação de cada espécie, com a disposição de equipamentos necessários para cada caso.

Art. 96 - É obrigatória a adoção das Boas Práticas de Fabricação e dos Programas de Autocontroles.

Parágrafo único - Os estabelecimentos abrangidos neste Regulamento devem estabelecer procedimentos que garantam a aplicação dos princípios de boas práticas de fabricação, adequados ao seu volume de produção, que visem assegurar a inocuidade e qualidade do produto.

Seção I – Dos requisitos gerais de estrutura física, instalações e equipamentos

Art. 97 - A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida e para sua funcionalidade, estabelecidas em legislação específica.

§ 1º. A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada de modo a evitar formação de poeira e empoamentos, sendo permitida a pavimentação com britas ou outros materiais.

§ 2º. Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 3º. A delimitação da área do estabelecimento não deve permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 98 - A área útil construída deve ser compatível com a capacidade de produção e processo produtivo, bem como os tipos de equipamentos utilizados, não excedendo o limite estipulado no artigo 94.

§ 1º. O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação e odores que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

§ 2º. Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 99 - Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve ser delimitada por paredes, possuir portas, cobertura, lavador de botas sem necessidade de acionamento automático, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido sanitizante, inodoro e neutro, aprovados

pelo órgão regulador da saúde, toalhas descartáveis de papel não reciclado e coletores de papel com tampa acionada sem contato manual.

Art. 100 - As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza, desinfecção e sanitização;

II - dispor de pé direito que atenda as especificações de ordem tecnológica contidas em regulamentação específica, podendo a juízo do Serviço de Inspeção Oficial admitir-se altura inferior, desde que apresente condições de aeração, iluminação e temperatura satisfatória;

III - dispor de portas de acesso de pessoal e de circulação interna do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

IV - os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização;

V - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, de modo a atender as especificações de ordem tecnológica, devendo ser construídos com declividade para facilitar a higienização e drenagem;

VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material lavável e de cor clara, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com material de cor clara. Devem ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes, pisos e tetos, preferencialmente, arredondados e de fácil limpeza;

VII - dispor de janelas construídas de material resistente, impermeáveis, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização, na altura mínima de 2 metros, coincidindo com a parede no seu perfil interno, de modo a não acumular sujidades, o peitoril formado na parte externa da agroindústria deve ter um caimento de aproximadamente 30° em direção à parte externa, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

VIII - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos.

§ 1º. É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos.

§ 2º. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

§ 3º. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento, com exceção de setores descritos em legislação específica.

§ 4º. Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º. É proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

Art. 101 - As operações e os equipamentos devem ser organizados e alocados de modo a obedecer a um fluxograma operacional racionalizado e contínuo que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.

§ 1º. Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

§ 2º. A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza, desinfecção e sanitização.

§ 3º. Os equipamentos e utensílios que entrem em contato com os alimentos deverão ser de superfície lisa, resistentes à corrosão, atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos, fabricados de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção;

§ 4º. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

Art. 102 - Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos e calibrados.

Art. 103 - O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§ 1º. Os produtos devem ser armazenados com afastamento entre si e das paredes de modo a permitir a circulação de ar.

§ 2º. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta na mesma área, desde que seja feita com a identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e a qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação.

§ 3º. As câmaras frias podem ser substituídas por outros equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§ 4º. É permitido o uso de bombonas de primeiro uso e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

§ 5º. É permitido o uso de recipientes plásticos de primeiro uso, de cor clara, de fácil higienização, exclusivos e identificados para depositar produtos comestíveis;

Art. 104 - A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização.

§ 1º. A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.

§ 2º. A guarda para uso diário das embalagens primárias, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

Art. 105 - O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação trabalhista.

§ 1º. Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 2º. Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

§ 3º. Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.

§ 4º. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.

§ 5º. É proibido o acesso direto e comunicação entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

Art. 106 - As áreas de recepção e expedição devem dispor de projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nelas realizadas.

Art. 107 - A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

§ 1º. As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

§ 2º. É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

Art. 108 - O estabelecimento deve dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água para atender aos padrões de potabilidade.

§ 1º. A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro e o controle do teor de cloro residual deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.

§ 2º. O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento, limpeza e higienização.

§ 3º. A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 109 - Os estabelecimentos devem dispor de água quente ou vapor para limpeza e higienização das dependências, equipamentos e utensílios, de acordo com as necessidades dos processos produtivos.

Parágrafo único - O estabelecido no caput deste artigo pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem a utilização de água quente e vapor.

Art. 110 - A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, devendo ser executada em lavanderia própria ou terceirizada.

Art. 111 - As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

§ 1º. Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxos, odores e entrada de roedores e outras pragas.

§ 2º. As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

§ 3º. Todas as dependências do estabelecimento devem possuir sistema para captação de águas residuais que impeçam entrada de pragas, refluxo e odores.

§ 4º. É proibida a instalação de sistema para captação de águas residuais no interior das câmaras frias.

§ 5º. Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

Art. 112 - A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único - Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras.

Art. 113 - O transporte de produtos finais frigorificados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.

Parágrafo único - É permitido o transporte de matérias-primas e produtos finais frigorificados da agroindústria de pequeno porte, em caixa isotérmica, em veículos fechados, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de uma hora, desde que tenha destino único e seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

Seção II – Das disposições gerais

Art. 114 - O estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e

III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 115 - O proprietário ou responsável legal do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responderá, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 116 - O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender outras exigências sanitárias que visam garantir a inocuidade e qualidade do produto, respeitando os princípios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 117 - As agroindústrias de pequeno porte estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Capítulo IX, Seção II.

Art. 118 - As Agroindústrias de pequeno porte estarão dispensadas da obrigatoriedade de fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente.

Art. 119 - O estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art. 120 - A agroindústria de pequeno porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 121 - Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

Art. 122 - Nos casos omissos serão aplicados os dispositivos contidos na legislação estadual.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderá ser utilizada a legislação federal específica para a agroindústria de pequeno porte.

CAPÍTULO VII - DAS INSPEÇÕES ANTE E POST MORTEM

Art. 123 - A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO VIII - DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 124 - Entende por bem-estar animal o estado de um animal em relação a suas tentativas de se relacionar com seu ambiente.

Art. 125 - Para fins deste Regulamento, deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

I - possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;

II - proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;

III - assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;

IV - manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;

V - adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;

VI - adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate religioso.

Art. 126 - Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

Art. 127 - Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.

§ 1º - Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.

§ 2º - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.

§ 3º - O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 128 - No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.

§ 1º - Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.

§ 2º - Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.

§ 3º - Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pêlos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.

Art. 129 - No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.

Art. 130 - Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.

Art. 131 - Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

CAPÍTULO IX - DAS DOAÇÕES

Art. 132 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 133 - Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.

Art. 134 - Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.

Parágrafo único - O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM o qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.

Art. 135 - O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.

Art. 136 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

CAPÍTULO X - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 137 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 138 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Regulamento e na legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 139 - Constituem-se também infrações:

I - os atos que procurem embarçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - ações ou tentativas de desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;

III - a desobediência a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

IV - produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;

V - utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;

VI - alterar ou fraudar, seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;

VII - manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;

VIII - utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

IX - utilizar produtos com prazo de validade vencido;

X - elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;

XI - utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;

XII - utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;

XIII - construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;

XIV - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;

XV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;

XVI - não cumprimento dos prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.

Art. 140- As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações ou linhas, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e atuação.

Art. 141 - Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

I - interdição total ou parcial do estabelecimento;

II - revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;

III - realização de análises prévias dos lotes produzidos, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, conforme art. 82 deste Regulamento, para liberação ao comércio;

IV - adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único - Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

Art. 142 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal:

I - que forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;

II - que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

III - que se apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;

IV - que contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V - que, por qualquer motivo, se revelem inadequados aos fins a que se destinam;

VI - que estiverem sendo transportados fora das condições exigidas.

Parágrafo único - Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

a) nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;

b) nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.

Art. 143 - Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.

§ 1º. São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositais de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.

§ 2º. São considerados adulterados:

I - as matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;

II - as matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;

III - os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;

IV - os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;

V - os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.

§ 3º - São considerados falsificados:

I - os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;

III - os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.

Art. 144 - O Médico Veterinário Oficial, após proceder à apreensão, deverá:

I - quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:

a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;

b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 145 - O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Seção II - Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

Art. 146 - As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito a ampla defesa.

Art. 147 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multas, nos casos de reincidência, ou quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante:

a) multa de R\$ 100 a R\$ 1.000,00 para infrações leves;

b) multa de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações moderadas;

c) multa de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações graves;

d) multa de R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 para infrações muito graves;

e) multa de R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações gravíssimas;

III - apreensão da matéria-prima, dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima, dos produtos ou subprodutos ou derivados de produtos de origem animal, quando constatado condições higiênico-sanitárias inadequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação da fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na alteração, adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a insuficiência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cancelamento de registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta circunstâncias agravantes.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sua aplicação.

§ 3º - O cancelamento do registro ocorrerá quando a interdição do estabelecimento ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

Art. 148 - Para a imposição da pena, serão observados:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia públicas;

II - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

III - os antecedentes e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 149 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;

II - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;

III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;

V - ter o infrator colocado obstáculo ou embarço à ação da fiscalização ou inspeção;

VI - ter o infrator agido com dolo ou má-fé;

VII - o descumprimento das obrigações do fiel depositário;

VIII - ter o infrator dificultado, embarçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.

Art. 150 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 151 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, depois de esgotadas as instâncias recursais, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 152 - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 153 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos e intervalos:

I - de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 para infrações consideradas leves, quando:

a) Manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

b) Operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;

c) Utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

d) Não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;

e) Não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;

f) Permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;

g) Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;

h) Permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

i) Utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

j) Não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

k) Não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;

l) Não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;

m) Não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

II - de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações consideradas moderadas, quando:

a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;

c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;

d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;

f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;

g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;

i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;

j) embalamer indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;

m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;

n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;

o) não implantarem controle de pragas;

p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;

III - R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações consideradas graves, quando:

a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;

c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e

distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;

e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;

g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;

h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;

i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento;

IV - R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 para infrações consideradas muito graves, quando:

a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;

b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;

c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;

d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante morte ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;

e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;

f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;

g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;

V - R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações consideradas gravíssimas, quando:

a) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;

b) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;

c) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;

d) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;

e) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;

f) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

g) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;

h) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;

i) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 154 - Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

Seção III - Do Processo Administrativo

Art. 155 - Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:

I - Auto de Apreensão;

II - Termo de Inutilização;

III - Termo de Colheita de Amostra;

IV - Auto de Fiel Depositário;

V - Auto de Interdição;

VI - Auto de Infração;

VII - Termo de Notificação;

VIII - Termo de Desinterdição;

IX - Termo de Revelia.

§ 1º - Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

§ 2º - Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 3º - Termo de Colheita de Amostra é o documento que formaliza a colheita de amostras para fins de análise laboratorial.

§ 4º - Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação.

§ 5º - Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

§ 6º - Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:

I - nome e qualificação do autuado;

II - local, data e hora da sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - prazo de defesa;

VI - assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;

VII - assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.

§ 7º - Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 8º - Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 9º - Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

Art. 156 - O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 157 - O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário lotado no SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou ainda na sede do SIM, caso necessário.

Art. 158 - O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 159 - O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 160 - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração com assinatura de testemunhas.

§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 161 - A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura deste município, direcionado ao coordenador do SIM, no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 162 - Após encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e encaminhado com relatório ao Secretário de Agricultura, que deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 163 - Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 164 - A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 165 - O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 166 - A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 167 - A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - Compete a Secretaria de Agricultura deste município no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas, visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 168 - O registro do estabelecimento no SIM dispensa o registro em órgãos federal ou estadual de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, não sendo permitida a duplicidade de inspeção.

Art. 169 - A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM.

Art. 170 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrado no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênic-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 171 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do SIM.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderão ser utilizadas as legislações estaduais e federais específicas da inspeção sanitária de produtos de origem animal, bem como normas publicadas pelo Consórcio Público ao qual o município está consorciado.

Art. 172 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 26 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B74A18E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0203/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RAIMUNDO NONATO COSTA TEIXEIRA, portador do CPF nº 150.525.164-87, matrícula 1395. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS MEDIANTE O FORNECIMENTO DE BARCO MOTORIZADO E CONDUTOR, INCLUINDO O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA EMBARCAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR DIÁRIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 058/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratada: **COLONIA DE PESCADORES Z52 BARRAGEM PUBLICA DE UMARI UPANEMA/RN**

Processo nº 0920/2024 – Dispensa nº 022/2024

Objeto: **Contratação de prestador de serviços de transporte fluvial de passageiros mediante o fornecimento de barco motorizado e condutor, incluindo o abastecimento e manutenção da embarcação para executar o serviço por diária.**

VALOR: R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 26 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EB47A692

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 14/05/2024 às 09:00h, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-010-2024-2024-297486> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 25 de abril de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:31D4B2D9**PREGOEIRO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 314/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 14/05/2024 às 14h:00m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ar condicionado e ventiladores, novos e sem uso, para atender as necessidades das secretarias municipais. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-003-2024-2024-287430> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 25 de abril de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:75B65E08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: COLONIA DE PESCADORES Z52 BARRAGEM PUBLICA DE UMARI UPANEMA/RN, CNPJ: 04.994.926/0001-09
Processo nº 0920/2024 - Dispensa nº 022/2024

Objeto: Contratação de prestador de serviços de transporte fluvial de passageiros mediante o fornecimento de barco motorizado e condutor, incluindo o abastecimento e manutenção da embarcação para executar o serviço por diária.

VALOR: R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 26/04/2024 a 25/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

COLONIA DE PESCADORES Z52 BARRAGEM PUBLICA DE UMARI UPANEMA/RN, CNPJ: 04.994.926/0001-09

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2543D1F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2023 – SMAS DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 006/2023 – SMAS DE 26 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Adna Rute Carvalho Medeiros Targino, Coordenadora da Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN)

Local de destino: Natal/RN**Período do Afastamento:**25 de abril de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:390EA192**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2023 – SMAS DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 007/2023 – SMAS DE 26 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Antonia Evarista de Paiva Pamplona, Assistente de Secretária, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN)

Local de destino: Natal/RN**Período do Afastamento:**25 de abril de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A733413F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 052/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **SAMARA PEREIRA DA SILVA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 21 de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D7C27536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 053/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **SAMARA PEREIRA DA SILVA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 19 de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CA0EC725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 054/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **MARIA DE FATIMA BRITO**;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 24 de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B33240AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024****ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024**

OBJETO: Contratação de um show musical com a Banda Forró dos três, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME CNPJ: 12.725.128/0001-00, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Forró dos três, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1917635/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 26 de abril de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:25228537**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME CNPJ: 12.725.128/0001-00, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Forró dos três, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

355 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME CNPJ: 12.725.128/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7397 - Show musical com a Banda Forró dos Três, com duração mínima de 02:00h	SERVIÇO	1	45.000,00	45.000,00
VALOR TOTAL					45.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 26 de abril de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:51535B8F**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 38/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 38/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 04/2024

OBJETO: Contratação de um show musical com a Banda Forró dos três, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**DOTAÇÃO:** 878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 26/04/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:67BD9EE8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 280/2023 – PREGAO
ELETRONICO Nº 021/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo o Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A):**K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 49.385.374/0001-61, com endereço RUA CORONEL GURGEL, 0, CENTRO, Mossoró/RN CEP:59600000, neste ato representado pela a Senhora KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.854.774-60, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Com o presente termo, será acrescido à meta acréscimo de 25% das quantidades, inicialmente contratada.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ/RN, em 26 de Abril de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Pela Contratante

KJ DE MANDRADE LTDA

Pelo Contratado

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:94358FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30;

OBJETO: Promoção de show artístico da Banda Circuito Musical, para realização das festividades do padroeiro São José Operário, na Comunidade rural Vila Jucuri, Município de Florânia/RN;

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA.

Sucesso Promoções E Eventos

CNPJ: 27.141.623/0001-30

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:EB93AD73

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADA: M. A. S. Cavalcanti, CNPJ Nº 29.183.560/0001-00;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletrônicos e de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Florânia e suas Secretarias.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela M. A. S. Cavalcanti, CNPJ Nº 29.183.560/0001-00, a Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para substituição da marca do produto do item 10263 da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 913/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
10263	SMART TV DE 32" FUNCIONALIDADES: FULL HD (1920 X 1080), conforme Termo de Referencia.	AWS-TV2-BL-02 AIWA	SMART TV Semp 32" TCL MODELO: LED HD 32R6500

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da ARP aditada, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município De Florânia/RN

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI

CPF nº xxx.404.xxx-75

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:55394912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 007/2024 – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 007/2024 – GABINETE DO PREFEITO.

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a cidade de Natal, com o objetivo de participar do anuncio do Programa Minha Casa Minha Vida, Etapas do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), que acontece no dia 26 de abril de 2024, no Auditório de Escola de Governo – Centro Administrativo.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de

descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 26 de abril de 2024.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3DF87917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001805/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS QUE NECESSITAM REALIZAR O PERCURSO POR MEIO DE CANOA DE ALGUMAS LOCALIDADES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS QUE NECESSITAM REALIZAR O PERCURSO POR MEIO DE CANOA DE ALGUMAS LOCALIDADES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 033/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				CNPJ Nº 41.950.966/0001-77	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	COLETE SALVA-VIDAS - TAMANHOS: PP (Até 30kg) - PERFORMANCE: Flutuabilidade: 90 N. Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada. Cor: Laranja FITA REFLETIVA.	04	UN	220,00	880,00
	COLETE SALVA-VIDAS - TAMANHO: P (Até 50kg) - PERFORMANCE: Flutuabilidade: 90 N. Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada	08	UN	249,00	1.992,00
	COLETE SALVA-VIDAS - TAMANHO: M (Até 70kg) - PERFORMANCE: Flutuabilidade: 90 N. Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada.	08	UN	297,00	2.376,00
	COLETE SALVA VIDAS TAMANHOS: G (Até 90kg) - PERFORMANCE: Flutuabilidade: 90 N. Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada.	05	UN	297,00	1.485,00
	COLETE SALVA-VIDAS - TAMANHO: GG (Até 110kg) - PERFORMANCE: Flutuabilidade: 90 N. Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada.	05	UN	344,00	1.720,00
TOTAL R\$ (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)					8.453,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 033/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 26 de abril de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:232DDD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023

DECRETO Nº 040/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.852.352,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.852.352,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de novembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					6.852.352,00
02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					350.000,00
2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas					200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
2020 Manutenção do Setor de Transportes					150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.601.876,34
2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					500.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
2026 Manutenção das ESF					691.876,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	150.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	361.876,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas					80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.					500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
2032 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades					220.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica					100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
2104 Manutenção do Hospital de Angicos					430.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.186.814,41
2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação					1.060.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100.000,00
2041 Manutenção do Ensino Fundamental					562.493,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	32.493,79
2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL					60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL					134.281,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	34.281,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100.000,00
2045 Manutenção do Ensino Infantil					1.200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200.000,00
2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação					27.266,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.266,44

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.745,37
2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
2059 Formação e Capacitação Continuada.				
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	50.027,21
2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				
2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
2063 Manutenção do Setor de Cultura				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				
2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				
1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	13.442,27
2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,98
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.218,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:757A77F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023**

PORTARIA Nº 101/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.908.369,96 (dois milhões, novecentos e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de novembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.908.369,96
02.001 GABINETE CIVIL					16.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	2004 Manutenção das atividades da Comunicação Social				4.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					140.080,14
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				140.080,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	9.200,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	71.080,14
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	35.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					214.700,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				189.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.453.600,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				47.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				119.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	105.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	2026 Manutenção das ESF				75.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	60.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.400,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				83.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				1.001.300,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	490.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.300,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				67.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.600,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				58.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					747.350,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				155.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	155.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	450,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	81.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%				151.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	151.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.300,00
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					174.939,82
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				39.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				25.239,82
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	25.239,82
	2065 Promoção de Eventos Esportivos				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					27.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					11.000,00

	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
02.012 TESOURARIA				2.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02.013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal			7.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				114.700,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz			20.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.800,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			26.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			43.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	22.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
Anexo II (Redução)				2.908.369,96
02.001 GABINETE CIVIL				16.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil			12.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2004 Manutenção das atividades da Comunicação Social			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN				77.080,14
	1007 Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal			22.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1008 Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social			19.630,14
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.630,14
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras			35.450,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.800,00
	3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001	3.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				214.700,00
	1024 Sinalização de Ruas e Avenidas			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			134.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	53.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes			75.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.500,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.691.050,00
	1033 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	1034 Construção de Bacia de Estabilização			450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	450,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional			10.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			66.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	6.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde			5.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.200,00
	2026 Manutenção das ESF			483.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	355.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal			30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.			32.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.800,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
	2032 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			604.700,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	150.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	403.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica			90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			59.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	6.000,00
	3.3.91.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.000,00
	2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			81.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS			35.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.100,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos			83.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.800,00
	2128 Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde			95.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	34.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				509.900,00
1040 Aquis.de Fardamento Escolar - INFANTIL				1.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente - INFANTIL				200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				69.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	68.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
2041 Manutenção do Ensino Fundamental				350.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	350.000,00
2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				81.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	81.000,00
2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT				3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000,00
2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				3.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	70,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				174.939,82
1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva				7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
2063 Manutenção do Setor de Cultura				143.539,82
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	4.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	25.239,82
2065 Promoção de Eventos Esportivos				18.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.500,00
1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte				1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				27.000,00
2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				21.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
3001 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				46.000,00
2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				46.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02.012 TESOUREARIA				30.000,00
2094 Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02.013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.000,00
2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				114.700,00
1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				9.996,52
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	970,38
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	975,64
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.850,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
2068 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				67.000,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	14.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			2.803,48
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.803,48
	2087 Manutenção do Programa BPC na Escola			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	3004 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)			15.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	5.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			13.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	400,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9FC247B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 3.470.307,77 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e sete reais e setenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.470.307,77
02.001 GABINETE CIVIL					21.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.500,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					85.995,63
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				85.995,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.278,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.665,48
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.692,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.360,00
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					6.200,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				6.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	200,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					211.230,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				163.430,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.500,00

	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública			21.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	21.300,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes			26.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.209.100,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			632.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	37.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	562.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	22.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde			152.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	134.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.800,00
	2026 Manutenção das ESF			183.300,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	151.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.200,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.			59.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	44.200,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			31.600,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.600,00
	2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS			28.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente			42.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos			79.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	1.000,00
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.781.300,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			332.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	163.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	125.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental			223.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	110.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	3.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	110.000,00
	2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT			132.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	132.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%			783.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	699.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	84.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			306.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	235.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	71.000,00
	2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO			26.042,14
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	200,00
	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos			25.342,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	447,38
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17000000	0001	894,76
	02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			1.700,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente			800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	300,00
	02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE			41.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			41.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.000,00
	02.012 TESOURARIA			600,00
	2094 Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal			600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	600,00
	02.013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			4.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal			4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			82.140,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz			12.940,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.540,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				6.350,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.350,00
2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				15.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				44.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)				3.470.307,77
02.001 GABINETE CIVIL				21.000,00
2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				7.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
2005 Manutenção das Atividades Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete				14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN				25.995,63
2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				24.322,48
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.665,48
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	792,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.360,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	605,00
2009 Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais				1.673,15
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	916,05
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	757,10
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO				6.200,00
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				6.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				229.230,00
2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				109.430,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				11.300,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
2020 Manutenção do Setor de Transportes				108.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.254.100,00
2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				205.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	82.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	60.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				28.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
2026 Manutenção das ESF				165.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	45.200,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	106.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.300,00
2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				493.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	493.100,00
2032 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE				31.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.100,00
2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				53.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				190.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	170.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
2104 Manutenção do Hospital de Angicos				45.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
2105 Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)				42.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.798.300,00
2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				256.700,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	89.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99.700,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental			265.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	152.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.300,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL			24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil			1.001.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	468.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	367.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	166.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%			115.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	115.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			132.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	132.000,00
	2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO			3.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				30.042,14
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos			6.042,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	894,76
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	447,38
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				1.700,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				41.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			41.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.000,00
02.012 TESOURARIA				600,00
	2094 Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal			600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
02.013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal			4.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				58.140,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz			2.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.200,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			10.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			1.950,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	650,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	650,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	350,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			24.990,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.440,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.950,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2098 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			4.200,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.200,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			8.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
	2214 Manutenção da Vigilância Socioassistencial			1.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 900,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:94988C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 10 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					92.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				92.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.500,00
Anexo II (Redução)					
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					92.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				92.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92.500,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:CC705B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.023.653,00 (um milhão e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.023.653,00 (um milhão e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 12 de abril de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.023.653,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					45.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					827.653,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				827.653,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	827.653,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					141.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	91.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.023.653,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					45.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	15.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					827.653,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO				7.653,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.653,00
	1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	250.000,00
	1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
	1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					96.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	10.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	10.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0A5CBA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024 - P.E. Nº 002/2024

ARP Nº 17/2024; P.E. Nº 002/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, COM VALOR TOTAL DE DESCONTOS PARA OS LOTES: Nº 01 DE 3%; Nº 02 DE 2%; Nº 03 DE 3%; Nº 04 DE 2%; Nº 05 DE 1%; Nº 06 DE 3%; Nº 07 DE 2%; Nº 08 DE 3%; Nº 09 DE 4%; Nº 10 DE 2% E Nº 11 DE 3%, PARA SEREM APLICADOS SOBRE OS LOTES DA PLANILHA SINAPI E DENTRO DOS VALORES DISPONIBILIZADOS; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 26 DE ABRIL DE 2024 A 25 DE ABRIL DE 2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	% DESCONTO	VALOR TOTAL
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURAS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	3%	R\$ 110.000,00
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	2%	R\$ 150.000,00
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	3%	R\$ 150.000,00
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	2%	R\$ 80.000,00
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	1%	R\$ 100.000,00
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (FERRAMENTAL) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	3%	R\$ 100.000,00
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MADEIRA SERRADA) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	2%	R\$ 60.000,00
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	3%	R\$ 100.000,00
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (PAISAGÍSTICOS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	4%	R\$ 50.000,00
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRO SANITÁRIAS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	2%	R\$ 160.000,00
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	3%	R\$ 250.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

JOÃO CARLOS SILVA OLEGARIO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:BB1F61E8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 08/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 895.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 895.850,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de abril de 2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					895.850,00
01.010 PODER LEGISLATIVO					100.140,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA					100.140,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	100.140,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					1.000,00
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					1.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			438.445,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	85.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL			40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE			10.062,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.062,00
	2160 AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS			27.181,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	27.181,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA			226.202,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	226.202,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				124.000,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			124.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				69.865,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS			12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC			10.665,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.665,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			7.200,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	7.200,00
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				162.400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV			13.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS			77.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	77.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS			3.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.800,00
	2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO			7.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.800,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ			60.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)				895.850,00
01.010 PODER LEGISLATIVO				100.140,00
	1002 REFORMA PRÉDIO SEDE DA CÂMARA			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1018 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			5.140,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.140,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA			75.000,00
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO				1.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				438.445,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL			40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			27.181,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	27.181,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE			10.062,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.086,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.976,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			85.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	85.000,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA			226.202,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	226.202,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				124.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE			3.482,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.482,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			9.762,19
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.161,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.600,23
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			80.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	60.000,00
	2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA			8.755,81
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.755,81
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				69.865,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS			2,24
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2,24
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB			1.211,18
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.211,18

	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS			1.914,26
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.914,26
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS			491,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	491,99
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB			1.211,18
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.211,18
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE			5.665,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.665,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			7.200,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	7.200,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			10.098,96
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	98,96
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO			3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS			7.070,19
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.070,19
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			162.400,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE			100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS			700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	600,00
	2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL			2.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.800,00
	2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)			66.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	60.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			75.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:COEFAEC3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.131,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.131,42 (duzentos e oito mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de abril de 2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					208.131,42
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					207.705,23
	2004 INCREMENTO PAB				177.391,63
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26000000	0001	93.485,95
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26000000	0001	28.172,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27063110	0001	48.233,18
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27063110	0001	7.500,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				24.013,60

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	24.013,60
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC			6.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	6.300,00
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				426,19
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV			249,67
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	249,67
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS			176,52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	176,52

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EE596BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4293, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 4293, DE 26 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 193.400,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					193.400,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					193.400,00
	1070 Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades				193.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	193.400,00
Anexo II (Redução)					193.400,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					193.400,00
	1001 Qualificação Da Guarda Municipal para uso Armamento Letal				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1028 Aquisição de Veículo				57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	53.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1048 Concessão das Progressões de Níveis e classes da Guarda				18.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1050 Concurso Público para Cargo da Guarda Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim				4.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil				44.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B68DEC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 578, DE 26 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					118.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
	1018	Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos			118.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	118.000,00
Anexo II (Redução)					118.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
	1018	Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos			118.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E1FD76D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 577, DE 26 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:79CEE63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 579, DE 26 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1013	Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			20.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			20.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5ADABFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4295, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4295, DE 26 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 377.786,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 377.786,87 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					377.786,87
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					377.786,87
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			377.786,87
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	377.786,87
Anexo II (Redução)					377.786,87
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					377.786,87
	1023	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos			100.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	34.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000 0001	33.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000 0001	33.000,00
	1024	Construção e Reforma de Cemitérios Públicos			116.305,13
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	45.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	31.305,13
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000 0001	40.000,00
	2033	Manutenção e Conservação das Praças Públicas			13.481,74
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	13.481,74
	2044	Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos			148.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	30.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	23.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	32.000,00
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	20.000,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	43.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8D4A021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4294, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4294, DE 26 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.655,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.655,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.655,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					12.655,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				12.655,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.655,00
Anexo II (Redução)					12.655,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					12.655,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				4.655,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.855,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EA695BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos controlados destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A.A. DE S. WANDERLEY				
CNPJ: 04.279.658/0001-35				
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 211, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063400				
REPRESENTANTE: Adriano Alberto de Souza Wanderley – CPF nº. 777.xxx.xxx-72				
E-MAIL: drogafarmanatal@hotmail.com TEL.: (84) 3234-6332				
Código	Produto	Marca/Fabri Cante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0003	0012197 - ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	BIOLAB	24.000 CPR R\$ 0,75	R\$ 18.000,00
0004	0012198 - ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 100ML	PRATI	600 FR R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0008	0000989 - ALPRAZOLAN 2MG	LEGRAND	6.000 CPR R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
0020	0000999 - CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB	24.000 CPR R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
0055	0012224 - FLUOXETINA 20 MG	LEGRAND	20.000 CPR R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
0068	0001055 - MIDAZOLAM 15MG	MEDLEY	12.000 CPR R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
0070	0001028 - MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	2.400 AMP R\$ 3,84	R\$ 9.216,00
0090	0001058 - QUETIAPINA 25 MG	TEUTO	3.000 CPR R\$ 0,29	R\$ 870,00
0092	0001041 - RISPERIDONA 1 MG/ML	E.M.S	600 FR R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
0095	0001043 - SERTRALINA 100 MG	EUROFARMA	6.000 CPR R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
0099	0001047 - TRAMADOL 50MG/ML – AMPOLA	CRISTALIA	2.000 AMP R\$ 1,98	R\$ 3.960,00

TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 72.006,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0315923D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos controlados destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPRIMED COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 10.293.279/0001-00					
ENDEREÇO: Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-196					
REPRESENTANTE: André Luiz José Galvão Matias – CPF nº. 027.xxx.xxx-03					
E-MAIL: licitacoes.suprimed@outlook.com - TEL.: (84) 2010.0809					
Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012195 - ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG	ABBOTT	24.000 CPR	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
0002	0012196 - AMANTADINA 100 MG	EUROFARMA	6.000 CPR	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
0010	0012199 - AMITRIPITILINA 75MG	CRISTALIA	12.000 CPR	R\$ 1,95	R\$ 23.400,00
0011	0000991 - BIPERIDENO 2MG	U. QUIMICA	24.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
0012	0012200 - BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BAGÓ	12.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
0013	0012201 - BIPERIDENO 5 MG/ML	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
0017	0012203 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML –	HIPOLABOR	2.400 FR	R\$ 8,74	R\$ 20.976,00
0021	0012204 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	HIPOLABOR	12.000 CPR	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
0023	0012205 - CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	SANOFI	12.000 CPR	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00

0024	0012206 - CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	SANOFI	6.000 CPR	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
0026	0012207 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	GERMED	12.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
0027	0012208 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	E M S	12.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
0030	0012209 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	24.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
0031	0012210 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	GERMED	12.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00

0032	0012211 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	400 FR R\$ 7,40 R\$ 2.960,00		
0033	0012212 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML	CRISTALIA	600 AMP R\$ 2,40 R\$ 1.440,00		
0034	0012213 - CLOZAPINA 100 MG	MEDLEY	12.000 CPR R\$ 5,14 R\$ 61.680,00		
0035	0012214 - CLOZAPINA 25 MG	CRISTALIA	12.000 CPR R\$ 1,15 R\$ 13.800,00		
0036	0001008 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	40.000 CPR R\$ 0,09 R\$ 3.600,00		
0037	0001009 - DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA	SANTISA	2.000 AMP R\$ 0,98 R\$ 1.960,00		
0038	0012215 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG DE CAPSULAS COM MICROGRANULOS	SANTISA	6.000 CP R\$ 1,05 R\$ 6.300,00		
0039	0012216 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	GERMED	12.000 CPR R\$ 1,05 R\$ 12.600,00		
0041	0001007 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	24.000 CPR R\$ 0,09 R\$ 2.160,00		
0042	0001051 - DULOXETINA 30 MG	GERMED	6.000 CPR R\$ 1,70 R\$ 10.200,00		
0043	0001052 - DULOXETINA 60 MG	GERMED	6.000 CPR R\$ 2,26 R\$ 13.560,00		
0047	0012219 - FENTOÍNA 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	2.000 AMP R\$ 2,70 R\$ 5.400,00		
0048	0001013 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	18.000 CPR R\$ 0,14 R\$ 2.520,00		
0049	0012220 - FENOBARBITAL 100MG/ML - AMPOLA	CRISTALIA	1.200 AMP R\$ 2,30 R\$ 2.760,00		
0050	0001015 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SANVAL	1.000 FR R\$ 4,40 R\$ 4.400,00		
0051	0012221 - FENTANIL 50 MCG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	1.200 AMP R\$ 1,40 R\$ 1.680,00		
0052	0012222 - FLUOXETINA 10MG	EUROFARMA	30.000 CP R\$ 0,95 R\$ 28.500,00		
0053	0012223 - FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	E M S	400 FR R\$ 18,00 R\$ 7.200,00		
0056	0012225 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMPOLA	CRISTALIA	1.200 AMP R\$ 9,95 R\$ 11.940,00		
0057	0001019 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	30.000 CPR R\$ 0,18 R\$ 5.400,00		
0058	0001020 - HALOPERIDOL 5MG	U. QUIMICA	40.000 CPR R\$ 0,20 R\$ 8.000,00		
0060	0001022 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	600 FR R\$ 5,30 R\$ 3.180,00		
0061	0001023 - IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	6.000 CPR R\$ 0,45 R\$ 2.700,00		
0062	0012226 - LAMOTRIGINA 50 MG	CRISTALIA	6.000 CPR R\$ 0,81 R\$ 4.860,00		
0063	0001025 - LEVOMEPRMAZIPINA 100MG	HIPOLABOR	24.000 CPR R\$ 0,60 R\$ 14.400,00		
0064	0001024 - LEVOMEPRMAZIPINA 25MG	CRISTALIA	30.000 CPR R\$ 0,50 R\$ 15.000,00		
0065	0012227 - LEVOMEPRMAZIPINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	1.000 FR R\$ 11,30 R\$ 11.300,00		
0066	0001054 - LORAZEPAM 1 MG	PFIZER	2.400 CPR R\$ 0,80 R\$ 1.920,00		
0067	0003077 - LORAZEPAM 2 MG	EMS	2.400 CPR R\$ 0,75 R\$ 1.800,00		
0069	0001027 - MORFINA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	2.400 AMP R\$ 2,90 R\$ 6.960,00		
0071	0001029 - MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	2.400 AMP R\$ 2,30 R\$ 5.520,00		
0072	0012228 - MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2.000 AMP R\$ 4,50 R\$ 9.000,00		
0073	0012229 - MISOPROSTOL 200MG	INFAN	1.000 CPR R\$ 44,00 R\$ 44.000,00		
0075	0012230 - NORTRIPTILINA 10 MG	RANBAXY	6.000 CPR R\$ 0,80 R\$ 4.800,00		
0077	0012232 - NORTRIPTILINA 75 MG	RANBAXY	6.000 CPR R\$ 2,55 R\$ 15.300,00		
0078	0001032 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	300 FR R\$ 38,95 R\$ 11.685,00		
0079	0001033 - OXCARBAZEPINA 300MG	TORRENT	24.000 CPR R\$ 0,90 R\$ 21.600,00		
0080	0001034 - OXCARBAZEPINA 600MG	TORRENT	20.000 CPR R\$ 1,68 R\$ 33.600,00		
0081	0012233 - PAROXETINA 10 MG	LIBBS	6.000 CPR R\$ 1,50 R\$ 9.000,00		
0083	0001037 - PAROXETINA 30 MG	LIBBS	12.000 CPR R\$ 4,50 R\$ 54.000,00		
0086	0001057 - PERICIAZINA 1%	Ems	360 FR R\$ 9,89 R\$ 3.560,40		
0087	0001039 - PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLA	FRESENIUS	2.000 AMP R\$ 14,51 R\$ 29.020,00		
0088	0001035 - PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA	CRISTALIA	1.200 AMP R\$ 4,28 R\$ 5.136,00		
0100	0012235 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	1.200 FR R\$ 4,83 R\$ 5.796,00		
0101	0012236 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	720 FR R\$ 4,92 R\$ 3.542,40		
0102	0012237 - ZIPRASIDONA 40 MG	GEODON	6.000 CPR R\$ 12,68 R\$ 76.080,00		
TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 728.695,80					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B26B656F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos controlados destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 32.364.822/0001-48					
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-066					
REPRESENTANTE: Maria Ferrari Spazzini – CPF nº. 883.xxx.xxx-34					
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com - TEL.: (54) 3712-2155					
Código	Produto	Marca/Fabrilante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0000986 - ALPRAZOLAN 0,25MG	ems	12.000	CPR R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
0006	0000987 - ALPRAZOLAN 0,50MG	ems	15.000	CPR R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
0007	0000988 - ALPRAZOLAN 1MG	ems	18.000	CPR R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
0009	0000990 - AMITRIPTILINA 25MG	ems	36.000	CPR R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
0022	0001000 - CITALOPRAM 20MG	zydus	30.000	CPR R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
0025	0001001 - CLONAZEPAM 0,5MG	geolab	40.000	CPR R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
0028	0001003 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	hipolabor	1.200	FR R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
0029	0001002 - CLONAZEPAM 2MG	geolab	40.000	CPR R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
0044	0001053 - ESCITALOPRAM 10MG	cimed	12.000	CPR R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
0045	0012218 - ESCITALOPRAM 20 MG	cimed	6.000	CPR R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
0054	0001017 - FLUOXETINA 20MG	teuto	25.000	CP R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
0059	0001021 - HALOPERIDOL 5MG/ML – AMPOLA	uniaio quimica	2.000	AMP R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
0074	0001031 - NORTRIPTILINA 25MG	cellera	24.000	CPR R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
0076	0012231 - NORTRIPTILINA 50 MG	cellera	6.000	CPR R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
0082	0012234 - PAROXETINA 20MG –	zydus	20.000	CPR R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
0084	0001038 - PARACETAMOL 500 + CODEÍNA 30 MG	geolab	6.000	CPR R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
0091	0001040 - RISPERIDONA 1MG	prati	12.000	CPR R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
0093	0003076 - RISPERIDONA 2MG	prati	12.000	CPR R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
0096	0001044 - TOPIRAMATO 25MG	ems	3.000	CPR R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
0097	0001045 - TOPIRAMATO 50MG	ems	3.000	CPR R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 68.926,00					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo órgão gerenciador

MARIA FERRARI SPAZZINI

Representante Legal

Pela detentora dos preços registrados

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:49E06127

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada PELO PREFEITO, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº. 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos controlados destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA				
CNPJ: 41.347.974/0001-23				
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO 1440, 1440, Linho, Erechim/RS, CEP: 99.704-396				
REPRESENTANTE: Ivanor Zaions – CPF nº. 008.xxx.xxx-80				
E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com - TEL.: (54) 37125441				
Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0016	0012202 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	GEOLAB	12.000 CPR R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
0019	0000998 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	24.000 CPR R\$ 0,60	R\$ 14.400,00
0040	0012217 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ZYDUS	12.000 CPR R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
0085	0001056 - PREGABALINA 75 MG	TEUTO	6.000 CPR R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
0089	0001059 - QUETIAPINA 100 MG	GEOLAB	3.000 CPR R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
0094	0001042 - SERTRALINA 50MG	PRATI DONADUZZI	12.000 CPR R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 42.810,00				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, independente de sua transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN
Pelo órgão gerenciador

IVANOR ZAIONS

Representante Legal
Pela detentora dos preços registrados

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DCFD1D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 004/2024

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 004/2024 Doutor Severiano/ RN, 01 de março de 2024.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 486.418,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte				
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002				
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com				
ANEXO				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano	1001 - CAMARA MUNICIPAL			
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
			323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 15000000 23.000,00
			Total da Ação:	R\$ 23.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 23.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15001002 100.000,00

			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 60.000,00
			390 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 163.000,00
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			420 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
		2.35 - REPASSE SUS - CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA			
			445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 17.003,00
			Total da Ação:		R\$ 17.003,00
		2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE			
			475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.715,00
			Total da Ação:		R\$ 1.715,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 187.718,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
			564 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 31.000,00
		2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO					
CNPJ: 08.355.489/0001-26					
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002					
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com					
			1022 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420000	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
		2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT- Ensino Infantil			
			1026 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420000	R\$ 95.700,00
			Total da Ação:		R\$ 95.700,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 226.700,00
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano					
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
		2.287- MANUTENÇÃO DO FUNPREV			
			837 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 18020000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			781 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 13.000,00
			785 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 43.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 43.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 486.418,00
Redução					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO			
			311 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 23.000,00
			Total da Ação:		R\$ 23.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 23.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			
			365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$

Estado do Rio Grande do Norte			Terceiros – Pessoa Física	17063110	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO					
CNPJ: 08.355.489/0001-26					
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002					
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com					
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		1.14 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE			
			665 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS			
			374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar			
			1001 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF			
			375 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			386 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
			392 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 23.000,00
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
			660 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 17.003,00
			Total da Ação:		R\$ 17.003,00
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.000,00
		2.59 - TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
			458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
			459 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE			
			476 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 1.715,00
			Total da Ação:		R\$ 1.715,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 187.718,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO					
CNPJ: 08.355.489/0001-26					
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002					
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com					
		1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
			546 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
			626 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 95.700,00
			Total da Ação:		R\$ 95.700,00
		2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			1023 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15421070	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$

5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano					226.700,00
2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
2.287- MANUTENÇÃO DO FUNPREV					
		838 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 18020000	RS 6.000,00	
		Total da Ação:			RS 6.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		778 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 13.000,00	
		786 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 10.000,00	
		787 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 10.000,00	
		789 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 10.000,00	
		Total da Ação:			RS 43.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			RS 43.000,00
Valor total Reduzido:					RS 486.418,00
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F3E3CF77

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 002/2024 – Processo N° 007/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 007/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 002/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA
Valor de Referência:	RS 12.739,20
Marca:	
Percentual de Desconto:	13,28 %
Valor Total:	RS 11.047,43
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 11.047,43

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 2	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR
Valor de Referência:	RS 28.627,20
Marca:	
Percentual de Desconto:	14,92 %
Valor Total:	RS 24.356,02
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09

Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 24.356,02

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto

Item 3	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA
Valor de Referência:	RS 23.347,20
Marca:	
Percentual de Desconto:	12,17 %
Valor Total:	RS 20.505,85
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 20.505,85

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 4	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
Valor de Referência:	RS 59.481,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	15,50 %
Valor Total:	RS 50.261,95
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 50.261,95

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 5	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE
Valor de Referência:	RS 46.694,40
Marca:	
Percentual de Desconto:	12,17 %
Valor Total:	RS 41.011,69
AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA	

Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 41.011,69

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 6	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR
Valor de Referência:	RS 48.038,40
Marca:	
Percentual de Desconto:	12,52 %
Valor Total:	RS 42.023,99
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 42.023,99

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 7	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO
Valor de Referência:	RS 9.267,20
Marca:	
Percentual de Desconto:	14,49 %
Valor Total:	RS 7.924,38
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	RS 7.924,38

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 8	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR
Valor de Referência:	RS 64.473,60
Marca:	

Percentual de Desconto:	16,80 %
Valor Total:	RS 53.642,04
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 53.642,04

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 9	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA
Valor de Referência:	R\$ 93.388,80
Marca:	
Percentual de Desconto:	12.17 %
Valor Total:	R\$ 82.023,38
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 82.023,38

Doutor Severiano - RN, 25 de Abril de 2024 as 10 horas e 44 minutos Promotor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, Unidade de Compra: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Edson Metheorone Aguiar Bezerra

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BD97EEB8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 002/2024 – Processo N° 007/2024

A Autoridade Competente da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Edson da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 007/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 002/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA
Valor de Referência:	R\$ 12.739,20
Marca:	
Percentual de Desconto:	13.28 %
Valor Total:	R\$ 11.047,43
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.047,43

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR
Valor de Referência:	R\$ 28.627,20
Marca:	
Percentual de Desconto:	14.92 %
Valor Total:	R\$ 24.356,02
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN

Valor total Contratado:	R\$ 24.356,02
-------------------------	---------------

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA
Valor de Referência:	R\$ 23.347,20
Marca:	
Percentual de Desconto:	12.17 %
Valor Total:	R\$ 20.505,85
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.505,85

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
Valor de Referência:	R\$ 59.481,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	15,50 %
Valor Total:	R\$ 50.261,95
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 50.261,95

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE
Valor de Referência:	R\$ 46.694,40
Marca:	
Percentual de Desconto:	12,17 %
Valor Total:	R\$ 41.011,69
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 41.011,69

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR
Valor de Referência:	R\$ 48.038,40
Marca:	
Percentual de Desconto:	12,52 %
Valor Total:	R\$ 42.023,99
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 42.023,99

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO
Valor de Referência:	R\$ 9.267,20
Marca:	
Percentual de Desconto:	14,49 %
Valor Total:	R\$ 7.924,38
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.924,38

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR
Valor de Referência:	R\$ 64.473,60
Marca:	
Percentual de Desconto:	16,80 %
Valor Total:	R\$ 53.642,04
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 53.642,04

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA
Valor de Referência:	R\$ 93.388,80
Marca:	
Percentual de Desconto:	12,17 %
Valor Total:	R\$ 82.023,38
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09

Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 82.023,38

Doutor Severiano - RN, 26 de Abril de 2024 as 9 horas e 43 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Edson da Silva,

Promotor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:71DF7757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 08/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 8/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0024459 - Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 33,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASFER	ASFER	10	161,00
Item: 0003 - 0024461 - Vaselina Sólida – Embalagem contendo 90g tubo - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	20	246,40
Item: 0004 - 0024468 - Cubetas plásticas para manipular gesso e alginato, com cores variadas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONFORT	CONFORT	10	82,00
Item: 0005 - 0024469 - Espátula para manipulação de gesso e alginato - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	OGP	OGP	10	107,60
Item: 0006 - 0024470 - Espatula 31 em aço para uso em odontologia - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 19,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B	6B	5	71,00
Item: 0007 - 0024471 - Jogo de moldeira dentárias metálicas adulto, com perfurações para escoar o material de moldagem - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 98,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TECNODENT	TECNODENT	6	541,02
Item: 0008 - 0024473 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 62. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIP / POP	VIP / POP	150	975,00
Item: 0009 - 0024474 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 66. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0010 - 0024475 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 67. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0011 - 0024476 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 69. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0012 - 0024477 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0013 - 0024478 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0014 - 0024479 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0015 - 0024480 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0016 - 0024481 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0017 - 0024482 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0018 - 0024483 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,94					

(08)	GALVAO				
Item: 0065 - 0024531 - Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 32,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTARIA BRASIL	DENTARIA BRASIL	50	1.068,00
Item: 0066 - 0024532 - Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas 30 - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 30,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTARIA BRASIL	DENTARIA BRASIL	30	640,80
Item: 0068 - 0024534 - Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 41,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 08:31:02 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	20	689,40
Item: 0069 - 0024535 - Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 38,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	EVODEN	EVODEN	15	505,80
Item: 0070 - 0024536 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml aproximadamente - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 49,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TDV	TDV	15	745,05
Item: 0071 - 0024538 - Broca de peça de mão tipo péra multilaminada de metal - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 72,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	10	300,00
Item: 0072 - 0024539 - Broca tipo pedra de acabamento de prótese, para peça de mão, formato de péra - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	10	300,00
Item: 0073 - 0024540 - Mandril para peça de mão para uso com lixa. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	20	300,00
Item: 0074 - 0024541 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	20	203,00
Item: 0075 - 0024544 - Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 148,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	YLLER	YLLER	50	3.250,00
Item: 0076 - 0024545 - Lamparina à álcool para uso em odontologia - confeccionada em metal - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 37,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTOCENTRAL	ORTOCENTRAL	5	188,95
Item: 0077 - 0024546 - Pedra pomes extra fina pote com 100g - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 13,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	20	98,00
Item: 0078 - 0024547 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 181,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	15	1.725,00
Item: 0079 - 0024548 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 186,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	15	1.800,00
Item: 0080 - 0024549 - Monômero Líquido para resina acrílica termopolimerizável - de lenta polimerização para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 171,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	30	3.450,00
Item: 0081 - 0024550 - Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 184,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	10	1.150,00
Item: 0082 - 0024551 - Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 186,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	20	2.400,00
Item: 0083 - 0024552 - Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 152,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	20	2.300,00
Item: 0084 - 0024554 - Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 59,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	20	790,00
Item: 0086 - 0024559 - Mufla Odontologica indicada para cocção Nº 06 metálica - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 193,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAC	MAC	10	1.938,80
Item: 0087 - 0023847 - Gesso comum para uso em laboratório de prótese dentária pacote com 25 kg. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 97,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAVES	CHAVES	20	807,80
Item: 0089 - 0023840 - Broca esférica pequena para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	15	227,55
Item: 0090 - 0023841 - Broca esférica media para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 12,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	15	180,00
Item: 0092 - 0024543 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 900g. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 195,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	YLLER	YLLER	15	1.335,00
Item: 0093 - 0004757 - ARTICULADOR ODONTOLOGICO TIPO CHARNEIRA, tipo garfo , com mola, confeccionado em metal - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 93,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAC	MAC	15	1.400,55
Item: 0094 - 0024561 - Mufla Odontologica indicada para microondas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 257,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 08:30:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	OGP	OGP	10	2.572,00
Item: 0096 - 0024463 - Medidor de água para manipulação de alginato confeccionado em plástico - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 21,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTSPLY	DENTSPLY	3	65,67
Item: 0097 - 0035990 - Resina acrílica autopolimerável líquida, frascos com 60ml - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	20	346,60
Item: 0098 - 0035991 - Cera periférica em bastão para auxílio para auxílio em moldagem - embalagem com 40 bastões - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 24,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	30	747,90

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:399A6D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 08/2024

0001 - 0024459 - Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg - ASFER - Valor Referência: 33,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ASFER	10 Quilo	16,10	161,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0024461 - Vaselina Sólida – Embalagem contendo 90g tubo - LYSANDA - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LYSANDA	20 Unidade	12,32	246,40	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0024468 - Cubetas plásticas para manipular gesso e alginato, com cores variadas - CONFORT - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CONFORT	10 Unidade	8,20	82,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0024469 - Espátula para manipulação de gesso e alginato - OGP - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	OGP	10 Unidade	10,76	107,60	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0024470 - Espatula 31 em aço para uso em odontologia - 6B - Valor Referência: 19,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6B	5 Unidade	14,20	71,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0024471 - Jogo de moldeira dentárias metálicas adulto, com perfurações para escoar o material de moldagem - TECNODENT - Valor Referência: 98,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TECNODENT	6 Unidade	90,17	541,02	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0024473 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 62. Embalagem com placa de 06 unidades - VIP / POP - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	VIP / POP	150 Unidade	6,50	975,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0024474 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 66. Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondent Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0024475 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 67. Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondent Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0024476 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 69. Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 11,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondent Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0024477 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 11,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondent Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0024478 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondent Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0024479 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondent Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0024480 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondent Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0024481 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 9,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondent Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0024482 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondent Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0024483 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondent Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO

Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0024514 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0024515 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0024516 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0024517 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0024518 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0024519 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0024520 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0024521 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0024522 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0024523 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0024524 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0024525 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0024526 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0024527 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0024528 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - TRIUNFO - Valor Referência: 10,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TRIUNFO	150 Unidade	3,19	478,50	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0024530 - Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente. - VIGODONT - Valor Referência: 61,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	VIGODONT	100 Unidade	55,00	5.500,00	Homologado em 26/04/2024 08:31:35 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0024531 - Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária. - DENTARIA BRASIL - Valor Referência: 32,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DENTARIA BRASIL	50 Caixa	21,36	1.068,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0024532 - Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas 30 - DENTARIA BRASIL - Valor Referência: 30,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DENTARIA BRASIL	30 Caixa	21,36	640,80	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0024534 - Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões - LYSANDA - Valor Referência: 41,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LYSANDA	20 Unidade	34,47	689,40	Homologado em 26/04/2024 08:31:54 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0024535 - Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g - EVODEN - Valor Referência: 38,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EVODEN	15 Unidade	33,72	505,80	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0024536 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml aproximadamente - TDV - Valor Referência: 49,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TDV	15 Unidade	49,67	745,05	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0024538 - Broca de peça de mão tipo péra multilaminada de metal - ANGELUS - Valor Referência: 72,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ANGELUS	10 Unidade	30,00	300,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0024539 - Broca tipo pedra de acabamento de prótese, para peça de mão, formato de péra - ANGELUS - Valor Referência: 30,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ANGELUS	10 Unidade	30,00	300,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0024540 - Mandril para peça de mão para uso com lixa - MICRODONT - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MICRODONT	20 Unidade	15,00	300,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0024541 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço - MICRODONT - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MICRODONT	20 Unidade	10,15	203,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0024544 - Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto - YLLER - Valor Referência: 148,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	YLLER	50 Unidade	65,00	3.250,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0024545 - Lamparina à álcool para uso em odontologia - confeccionada em metal - ORTOCENTRAL - Valor Referência: 37,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ORTOCENTRAL	5 Unidade	37,79	188,95	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0024546 - Pedra pomes extra fina pote com 100g - MAQUIRA - Valor Referência: 13,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	20 Unidade	4,90	98,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0024547 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg - FRANTINS - Valor Referência: 181,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FRANTINS	15 Unidade	115,00	1.725,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO

0079 - 0024548 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg - FRANTINS - Valor Referência: 186,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FRANTINS	15 Unidade	120,00	1.800,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0024549 - Monômero Líquido para resina acrílica termopolimerizável - de lenta polimerização para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - FRANTINS - Valor Referência: 171,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FRANTINS	30 Unidade	115,00	3.450,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0024550 - Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - FRANTINS - Valor Referência: 184,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FRANTINS	10 Unidade	115,00	1.150,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0024551 - Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - FRANTINS - Valor Referência: 186,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FRANTINS	20 Unidade	120,00	2.400,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0024552 - Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - FRANTINS - Valor Referência: 152,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FRANTINS	20 Unidade	115,00	2.300,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0024554 - Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - LYSANDA - Valor Referência: 59,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LYSANDA	20 Unidade	39,50	790,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0024559 - Mufla Odontológica indicada para cocção Nº 06 metálica - MAC - Valor Referência: 193,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAC	10 Unidade	193,88	1.938,80	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0023847 - Gesso comum para uso em laboratório de prótese dentária pacote com 25 kg. - CHAVES - Valor Referência: 97,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CHAVES	20 Pacote	40,39	807,80	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0023840 - Broca esférica pequena para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - ANGELUS - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ANGELUS	15 Unidade	15,17	227,55	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0023841 - Broca esférica média para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - ANGELUS - Valor Referência: 12,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ANGELUS	15 Unidade	12,00	180,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0024543 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 900g. - YLLER - Valor Referência: 195,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	YLLER	15 Unidade	89,00	1.335,00	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0004757 - ARTICULADOR ODONTOLOGICO TIPO CHARNEIRA, tipo garfo, com mola, confeccionado em metal - MAC - Valor Referência: 93,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAC	15 Unidade	93,37	1.400,55	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0024561 - Mufla Odontológica indicada para microondas - OGP - Valor Referência: 257,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	OGP	10 Unidade	257,20	2.572,00	Homologado em 26/04/2024 08:32:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0024463 - Medidor de água para manipulação de alginato confeccionado em plástico - DENTSPLY - Valor Referência: 21,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DENTSPLY	3 Unidade	21,89	65,67	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0035990 - Resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 60ml - FRANTINS - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FRANTINS	20 Unidade	17,33	346,60	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0035991 - Cera periférica em bastão para auxílio para auxílio em moldagem - embalagem com 40 bastões - LYSANDA - Valor Referência: 24,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LYSANDA	30 Caixa	24,93	747,90	Homologado em 21/03/2024 13:29:23 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D999FB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo nº 26/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PANORAMA COM. DE PROD. MÉD. FARM. LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: (85) 3256.8005	Email: licitacao@panoramamed.com.br

Endereço: RUA SANTA QUITÉRIA, 176, BOM FUTURO, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-330

Representante: JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA - CPF: 619.235.833-87

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0030806 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	300,00	1,900	570,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipangaçu-RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da data enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA –

CPF: 619.235.833-87

Representante legal do fornecedor

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador: FA9CB739

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçú, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo nº 26/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: 87 3838-1256/1652	Email: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
53	0030823 - FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	Ampola	400,00	2,530	1.012,00
64	0030834 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	FRESENIUS KABI	Ampola	100,00	3,980	398,00
88	0030855 - SULFATO DE MORFINA PENTAIADRATADO 0,2 MG/ML AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	300,00	4,980	1.494,00
91	0030858 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML	HYPOFARMA	Ampola	200,00	20,010	4.002,00
109	0030877 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampola	500,00	1,400	700,00
110	0030878 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	Ampola	1200,00	1,320	1.584,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipangaçu-RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da data enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA –

CPF: 619.235.833-87

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:25CCE87B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo nº 26/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3234-6150 / (84) 3217-5960	Email: receber@phospodont.com.br
Endereço: AV AYORTON SENNA, 4141, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0030853 - MIDAZOLAM 1 MG/ML 5ML	HIPOLABOR	Ampola	200,00	3,110	622,00
86	0030854 - MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML	HIPOLABOR	Ampola	100,00	3,910	391,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da data enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA –

CPF: 413.273.304-15

Representante legal do fornecedor

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:880716E3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo nº 26/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE		
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone: 84- 20103601	Email: r5solucoessaude@gmail.com
Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340		
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.776.574-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0030777 - ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G – IPSILON	ZYDUS	Ampola	800,00	29,800	23.840,00
8	0030783 - ALFENTANIL 0,5 MG/ML	CRISTALIA	Ampola	120,00	9,900	1.188,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS –

CPF: 010.776.574-80

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:81ECA29F

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 26.02.2024, processo administrativo nº 26/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 27.320.140/0001-01	Telefone: (84) 9962-8835	Email: rnhospitalar@gmail.com
Endereço: RUA DOS POTIGUAREA, 0, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-280		
Representante: JULIANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES - CPF: 029773554		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030776 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	SANTISA	Ampola	3600,00	0,550	1.980,00
3	0030778 - ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4 G – IPSILON	ZYDUS	Ampola	800,00	31,500	25.200,00

9	0030784 - AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	FRESENIUS	Ampola	500,00	4,750	2.375,00
12	0030787 - AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	BLAU	Ampola	600,00	3,900	2.340,00
13	0030788 - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	Ampola	1200,00	0,680	816,00
15	0030790 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Ampola	2400,00	3,990	9.576,00
16	0030791 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Ampola	1200,00	4,710	5.652,00
17	0030792 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 1.000.000UI, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Ampola	300,00	10,490	3.147,00
19	0030794 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	Ampola	2000,00	0,740	1.480,00
22	0030797 - CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	BLAU	Ampola	1200,00	4,100	4.920,00
26	0030801 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	Ampola	1200,00	1,200	1.440,00
29	0030804 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	Ampola	600,00	3,420	2.052,00
30	0004170 - Cloreto de potássio 19,1%	HALEX ISTAR	Ampola	4000,00	0,370	1.480,00
31	0030805 - CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	Ampola	3000,00	0,440	1.320,00
33	0030807 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	1200,00	2,000	2.400,00
34	0030808 - DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	Ampola	8000,00	0,600	4.800,00
38	0030813 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	Ampola	12000,00	0,650	7.800,00
39	0030815 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	Ampola	24000,00	0,500	12.000,00
42	0004180 - Enantato de noretisterona+valerato de estradiol (solução injetável) 50mg+5mg	EUROFARMA	Ampola	120,00	14,000	1.680,00
43	0004181 - Enoxaparina 20mg	BLAU	Ampola	200,00	7,900	1.580,00
45	0004183 - Enoxaparina 60mg	BLAU	Ampola	400,00	7,900	3.160,00
46	0004184 - Enoxaparina 80mg	BLAU	Ampola	200,00	14,700	2.940,00
48	0030817 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	Ampola	12000,00	0,800	9.600,00
50	0030819 - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	1200,00	1,600	1.920,00
59	0030829 - GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	Ampola	3000,00	0,950	2.850,00
60	0030831 - GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA) BOLSA 250ML	JP INDUSTRIA	BOLSAS	800,00	6,900	5.520,00
77	0030845 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	60,00	17,900	1.074,00
106	0030873 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	ISOFARMA	Ampola	600,00	1,000	600,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

JULIANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES-

CPF:029.773.554-30

Representante legal do órgão gerenciador

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:EC8902AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 55.808,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 55.808,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 15	02.002.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.500.0000	2.050,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	300,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.850,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000	359,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		15.359,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	6.240,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.240,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 399	03.001.10.122.0017.1075.4.4.90.52.1.500.1002	5.174,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	8.685,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		13.859,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	14.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		14.500,00
Total Parcial Suplementado:		55.808,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 32	02.002.06.181.0002.1111.3.3.90.30.1.500.0000	2.050,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.050,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.704.0000	19.159,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		19.159,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.750.0000	14.925,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Sub-Total:		14.925,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 414	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.91.1.500.1002	5.174,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		5.174,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 542	04.001.08.241.0006.1092.4.4.90.51.1.665.0000	14.500,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		14.500,00
Total Parcial Reduzido:		55.808,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 22 de abril de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:DE251685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 260424001 - PE-005-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260424001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2024**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-005/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POLIESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA					
CNPJ: 37.981.540/0001-03					
ENDEREÇO: ESTRADA DE ALDEIA, Nº 9012, SALA 75 E 76, VERA CRUZ – CAMARAGIBE/PE					
REPRESENTANTE: TAMARA KATHY DE ARAÚJO SILVA					
E-MAIL: ALDEIASPORTSLICITA@GMAIL.COM					FONE: (81) 4116-1550
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15492 - BOLA DE CAMPO BOLA DE FUTEBOL CAMPO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIÉSTER E EVA PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GRAMA COSTURA: COM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM	und	10	49,86	498,60
2	15493 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONEXT21. CARACTERÍSTICAS: PU; AIRVILITY COM FIBRA; TERMOFUSION. DIMENSÕES DO PRODUTO 68 X 68 X 68 CM; 440 G.	und	10	60,00	600,00
3	15488 - BOLA DE FUTSAL ADULTA TERMOTEC BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONAL F5 BRASIL 2022 OU MAX 1000 – MODELO: FUTSAL CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM PESO: 410 A 440 G COLAGEM DOS GOMOS: TERMOFUSION COMPOSIÇÃO: PU 100% MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% GOMAS: 6 GOMAS	Und.	20	60,00	1.200,00
6	15491 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC MIRIM BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONAL F5 BRASIL 2022 OU MAX 100 MODELO: FUTSAL CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM PESO: 410 A 440 G COLAGEM DOS GOMOS: TERMOFUSION COMPOSIÇÃO: PU 100% MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% GOMAS: 6 GOMAS	und	15	60,00	900,00
Total					3.198,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante legal do órgão gerenciador

Aldeia Materiais Esportivos LTDA
TAMARA KATHY DE ARAÚJO SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6BC32D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 260424002 - PE-005-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260424002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-005/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POLIESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME					
CNPJ: 07.221.905/0001-30					
ENDEREÇO: AV. BENEDITO SANTANA, Nº 112, LOJA 07 – CONJUNTO AMARANTE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA					
E-MAIL: AC-SPORT@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 3664-1605	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	15543 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO 8 E 9 ANOS CRIANÇA DE 8 E 9 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 8 E 9 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	920,00	2.760,00
15	15542 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 5 E 7 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 5 E 7 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	905,00	2.715,00
16	15544 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 10 E 11 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 10 E 11 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	890,00	2.670,00
17	15536 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 10 E 11 ANOS CRIANÇA DE 10 E 11 ANO KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 10 E 11 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	Mes	3	890,00	2.670,00
Total Geral					10.815,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Alexandre Carlos Oliveira Da Silva – ME
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E8976BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 260424003 - PE-005-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260424003
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-005/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POLIESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D.E.A CALCADOS LTDA					
CNPJ: 52.331.094/0001-85					
ENDEREÇO: RUA CEL. JOAO RINCON, Nº 02 – SETOR CENTRO – PIRES DO RIO/GO					
REPRESENTANTE: DANILO ESTEVÃO AMARAL					
E-MAIL: DEACALCADOSLICITACAO@GMAIL.COM				FONE: (64) 9 9933-5612	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	15541 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO ADULTO MASCULINO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	1.300,00	3.900,00
29	15553 - KIT DE TERNO DE VOLEI FEMININO ADULTO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL(ALGODÃO, NYLON, ELASTANO)	kit	3	1.300,00	3.900,00
32	15548 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO CRIANÇA DE 10 E 12 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 10 E 12 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL(ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	1.350,00	4.050,00
36	15575 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) FIO: 4,0 MM (67% FIO DE NYLON E 33% FIO DE SEDA) TRANÇADO. MEDIDAS: 7,50M DE LARGURA X 2,50 M DE ALTURA X 2,00 M DE PROFUNDIDADE. MALHA: 15 X 15 CM. CONFECCIONADA COM NÓS CERRADOS, O QUE PROPORCIONA NA PRÁTICA MAIS RESISTÊNCIA ÀS REDES, EVITANDO QUE A MALHA AUMENTE SEU TAMANHO ORIGINAL, OFERECENDO MAIOR PODER DE RETENÇÃO. DEVERÁ TER AINDA PROTEÇÃO UV.	Par	4	380,00	1.520,00
37	15577 - REDE DE FUTSAL. CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 12 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS.MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO VÉU. MEDIDAS: 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	Par	4	240,00	960,00
41	15587 - TROFÉUS DE CAMPEÃO 1M DE ALTURA COM BASE QUADRADA DE MADEIRA 35 LARG. X 40CM DE ALT. REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTILO RÉPLICA DA CHAMPIONS LEAGUE - GRAVAÇÃO A LASER DAS CLASSIFICAÇÕES - GRAVAÇÃO A LASER DAS CLASSIFICAÇÕES DE DADOS DO PERCURSO. ACABAMENTO - COM IDENTIFICAÇÃO DE CAMPEÃO - VERNIZ LAQUEADO - ACETINADO.	und	3	199,00	597,00
42	15588 - TROFÉUS DE VICE- CAMPEÃO DE 85CM DE ALTURA COM BASE QUADRADA DE MADEIRA DE 30 LARG. X 30CM DE ALT. REVESTIDA EM FÓRMICA, SOBRE ESSA BASE ESTILO RÉPLICA DA CHAMPIONS LEAGUE – COM IDENTIFICAÇÃO DE VICE- CAMPEÃO	und	3	200,00	600,00
Total Geral					15.527,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal do Órgão Gerenciador

D.E.A Calçados LTDA

DANILO ESTEVÃO AMARAL

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F4D9088C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 260424004 - PE-005-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260424004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-005/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POLIESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407					
CNPJ: 33.441.737/0001-07					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, Nº 254, ANEXO I – ALUIZIO DIÓGENES – PAU DOS FERROS/RN					
REPRESENTANTE: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA					
E-MAIL: SAC.CORES@HOTMAIL.COM					FONE: (84) 9 9632-4899
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	15547 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO ADULTO TAMANHO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	1.138,00	3.414,00
13	15545 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	979,00	2.937,00
14	15546 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	999,00	2.997,00
18	15540 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 14 E 15 ANOS CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	998,00	2.994,00
19	15534 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 5 E 7 ANOS CRIANÇA DE 5 E 7 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 5 E 7 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	838,20	2.514,60
20	15535 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 8 E 9 ANOS CRIANÇA DE 8 E 9 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 8 E 9 ANOS CRIANÇA DE 8 E 9 ANOS - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 8 E 9 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	Mes	3	838,20	2.514,60
22	15539 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO: 12 E 13 ANOS CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	1.299,00	3.897,00
23	15555 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO 14 E 15 ANOS CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	919,00	2.757,00
24	15557 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO ADULTO KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO. (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 20 UNIDADES DE (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	1.130,00	3.390,00
25	15554 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	919,00	2.757,00
26	15559 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO 14 E 15 ANOS CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	919,00	2.757,00
27	15560 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO ADULTO. KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO. (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 20 UNIDADES DE (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	5	1.130,00	5.650,00
28	15558 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	999,00	2.997,00
30	15552 - KIT DE TERNO DE VOLEI FEMININO CRIANÇA DE 13 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 13 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	1.000,00	3.000,00
31	15550 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	1.090,00	3.270,00
33	15549 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO CRIANÇA DE 13 E 15 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO COM 20 UNIDADES DE (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 13 E 15 ANOS). - MEIÃO - TIPO DE MATERIAL 52% EM POLIAMÍDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTANO - MATERIAL (ALGODÃO, NYLON, ELASTANO).	kit	3	919,45	2.758,35
38	15590 - TROFÉU MELHOR ARTILHEIRO COM BASE QUADRADA EM POLÍMERO COM 24CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA O COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR ARTILHEIRO.	und	3	45,00	135,00
39	15591 - TROFÉU MELHOR DA PARTIDA COM BASE QUADRADA EM POLÍMERO COM 24 CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA O COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR ARTILHEIRO.	und	3	45,00	135,00
40	15589 - TROFÉU MELHOR GOLEIRO DE MELHOR COM BASE QUADRADA EM POLÍMERO COM 24CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA - COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO.	und	3	45,00	135,00
Total Geral					51.009,55

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante legal do órgão gerenciador

Elizangela Alyne De Queiroz Fernandes Filgueira 00975977407

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:191DE0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 260424005 - PE-005-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260424005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-005/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POLIESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 14.163.479/0001-91					
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 587 – CHÁCARA PRIMAVERA – CAMPINAS/SP					
REPRESENTANTE: CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON					
E-MAIL: EXITUS@EXITUSCOMERCIAL.COM				FONE: (19) 3256-1446	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	15489 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC JUVENIL BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONA F5 BRASIL 2022 OU MAX 500 – MODELO: FUTSAL CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM PESO: 410 A 440 G COLAGEM DOS GOMOS: TERMOFUSION COMPOSIÇÃO: PU 100% MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% GOMAS: 6 GOMAS	und	15	221,35	3.320,25
Total Geral					3.320,25

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Exitus Comercial Produtos E Servicos LTDA
CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:41115F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 260424006 - PE-005-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260424006
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-005/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POLIESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA					
CNPJ: 52.307.066/0001-22					
ENDEREÇO: AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, Nº 550 – CENTRO – FELIZ/RS					
REPRESENTANTE: DENISE MACIEL CLEMENCIO					
E-MAIL: ATASECONTRATOS@PASSARELAFELEZ.COM.BR					FONE: (51) 9 9602-0685
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	15490 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC INFANTIL BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONAL F5 BRASIL 2022 OU MAX 200 – MODELO: FUTSAL CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM PESO: 410 A 440 G COLAGEM DOS GOMOS: TERMOFUSION COMPOSIÇÃO: PU 100% MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% GOMAS: 6 GOMAS	und	15	69,99	1.049,85
7	15487 - BOLA DE VOLEIBOL A BOLA V200W É A BOLA OFICIALMENTE ESCOLHIDA PARA A MAIOR COMPETIÇÃO MUNDIAL DE VOLEIBOL DE QUADRA. A BOLA DE VOLEIBOL V200W APRESENTA-SE COM NOVO DESIGN EM 18 PAINÉIS E AS CLÁSSICAS CORES DA MARCA. A BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL V200W VEIO PARA SUBSTITUIR A MVA200 DE MANEIRA SURPREENDENTE. MATERIAL: POLIURETANO /MICROFIBRA ORIGINAL. TAMANHO: 5. LAMINA DA CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67 CM PESO:260-280G BOLA OFICIAL FIVB	und	10	497,99	4.979,90
8	15486 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA HAND INFANTIL H1L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO, COM 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 49CM - 51CM. PESO: 230G - 270G.	und	10	64,99	649,90
9	15485 - BOLAS DE HANDEBOL. BOLA HAND H2L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO, COM 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM - 56CM. PESO: 325G - 400G.	und	10	64,99	649,90
10	15497 - BOMBA DE ENCHER BOLA INFLAR. MATERIAL: PLÁSTICO; PESO DO PRODUTO: 100 GRAMAS; DIMENSÕES DO ITEM: 41 CENTÍMETRO	und	10	19,89	198,90
Total Geral					7.528,45

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Laguna Esporte LTDA

DENISE MACIEL CLEMENCIO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:2183B942

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 260424007 - PE-005-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260424007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2024

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº PE-005/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POLIESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE

ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA					
CNPJ: 49.755.681/0001-97					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PATRÍCIO DOS SANTOS, Nº 907 – SÃO FRANCISCO – SOMBRIO/SC					
REPRESENTANTE: NAIRANI DE QUADROS GOMES					
E-MAIL: LICITACAO@HSPORTS.NET.BR				FONE: (49) 9 9819-4921	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	15565 - MEDALHAS DE CAMPEÃO MEDALHAS DOURADAS REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM DESENHO DE UMA COROA DE FOLHAS DE LOURO EM PÇ. 280 5 ALTO-RELEVO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 75MM DE DIÂMETRO E CENTO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. FITA DE CETIM, NA COR AMARELO CLARO OU AZUL CLARO.	und	200	4,99	998,00
35	15566 - MEDALHAS DE VICE-CAMPEÃO REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM DESENHO DE UMA COROA DE FOLHAS DE LOURO COM ALTO-RELEVO, METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. FITA DE CETIM, NA COR AMARELO CLARO OU AZUL CLARO	kit	200	4,99	998,00
Total Geral					1.996,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

8.2. Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Prime Comercio De Artigos Esportivos LTDA
NAIRANI DE QUADROS GOMES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:23857BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **014/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
CNPJ: 50.719.967/0001-04						
ENDEREÇO: TV AMERICO VESPUCIO, Nº 829, ALECRIM, NATAL-RN						
REPRESENTANTE: HODDLEY HYGOR RIBEIRO						
E-MAIL: frcomereservico@gmail.com TEL.: (84) 98731-2197						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	600	FABISE-FABISE	4,10	2.460,00
4	ADOÇANTE EM LÍQUIDO, FRASCO C/ 90ML A BASE DE STEVIA.	FRASCO	200	SVILI	7,99	1.598,00
65	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	RN POLPAS / RN POLPAS	4,49	2.245,00

66	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	RN POLPAS / RN POLPAS	4,49	2.245,00
67	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	RN POLPAS / RN POLPAS	4,49	2.245,00
68	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	RN POLPAS / RN POLPAS	4,49	2.245,00
69	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	RN POLPAS / RN POLPAS	8,35	4.175,00
71	POLPA DE FRUTA SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	RN POLPAS / RN POLPAS	6,99	3.495,00

20.708,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 19 de Fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

FR Comercio E Servicos LTDA - ME

HODDLEY HYGOR RIBEIRO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:847492CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. I. C. DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 09.439.791/0001-25						
ENDEREÇO: R JOAO BIANOR BEZERRA, Nº 94, CENTRO, SANTA CRUZ-RN						
REPRESENTANTE: JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO						
E-MAIL: atacarejosantarrita@hotmail.com TEL.: (84) 3291-2418						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AÇUCAR COMUM, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	6000	NECTAR	3,49	20.940,00
5	ALMONDEGA BOVINA AO MOLHO, EMBALAGEM 420G.	Lata	700	BORDON	7,42	5.194,00
21	CANJIQUEINHA, EMBALAGEM DE 170G.	Pacote	2350	VITAMILHO	1,63	3.830,50
22	CHÁ DE VARIOS SABORES, CAIXA COM 10 ENVELOPE INDIVIDUAL.	Caixa	600	LEAO	2,19	1.314,00
31	ERVILHA, EMBALAGEM DE 170G.	Lata	1500	FUGINI	2,39	3.585,00
32	FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM DE 156G.	Pacote	1000	QUAKER	3,98	3.980,00
33	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE 1KG.	Pacote	100	URBANO	7,99	799,00
34	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 165G.	Pacote	1400	QUAKER	3,99	5.586,00
35	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3000	ESQUENTADINHA	2,89	8.670,00
36	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2000	FINNA	2,99	5.980,00
39	FEIJÃO BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2000	CATOLE	5,09	10.180,00
40	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2000	CATOLE	5,09	10.180,00
41	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2000	CATOLE	6,49	12.980,00
43	FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	9000	SERIDOMIL	0,69	6.210,00
46	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM DE 150G.	Unidade	8000	ISIS	1,99	15.920,00
47	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G.	Unidade	2000	MOCOCA	3,28	6.560,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 750G.	Pacote	2500	BETANEA	18,19	45.475,00
52	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 300G.	Pacote	600	ITAMBE	19,44	11.664,00
54	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	7000	ESTRELA	1,99	13.930,00
55	MACARRÃO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	1000	PARATI	4,99	4.990,00
62	MUNGUZÁ, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	1500	DONA CLARA	2,09	3.135,00
74	PROTEÍNA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	4000	SUPRESOY	4,49	17.960,00
75	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM 40G.	Pacote	600	VALE DO SITIO	2,94	1.764,00
81	SARDINHA, LATA DE 110G.	Lata	4000	88	3,29	13.160,00

233.986,50

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 19 de Fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

J. I. C. DE CARVALHO - EPP

JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRPATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jacanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA CLARA DA SILVA – ME
CNPJ: 44.191.353/0001-91
ENDEREÇO: R PADRE JOAO JERONIMO, Nº 262, CENTRO, SANTA CRUZ-RN
REPRESENTANTE: MARIA CLARA DA SILVA
E-MAIL: mariaclaradasilva24@outlook.com TEL.: (84) 99851-0500

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1200	MARATÁ	7,99	9.588,00
7	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1000	APTI	7,49	7.490,00
8	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	6000	MOINHO	4,44	26.640,00
10	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	6000	POP	4,64	27.840,00
11	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1L.	Unidade	3000	BATCLAN	2,58	7.740,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G.	Pacote	7000	ESTRELA	3,09	21.630,00
13	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 350G.	Pacote	800	3 DE MAIO	4,98	3.984,00
14	BISCOITO MARIA, EMBALAGEM DE 307G.	Pacote	7000	ESTRELA	3,44	24.080,00
15	BISCOITO SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 350G.	Pacote	800	3 DE MAIO	5,46	4.368,00
16	BOLACHA COMUM, EMBALAGEM DE 200G.	Pacote	4000	MASSAS MINA	2,24	8.960,00
17	CACAU EM PÓ 100%, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	100	SICAO	33,88	3.388,00
18	CAFÉ MOIDO, EMBALAGEM DE 250G.	Pacote	10000	POTY	3,58	35.800,00
19	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 12 TABLETES.	Caixa	600	MAGGI	3,39	2.034,00
20	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 12 TABLETES.	Caixa	600	MAGGI	3,49	2.094,00
23	CHARQUE BOVINA DIANTEIRA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2000	500	32,98	65.960,00
24	CHIA, EMBALAGEM DE 120G.	Pacote	300	LESN	14,36	4.308,00
25	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM 100G.	Pacote	600	DONA JURA	3,90	2.340,00
26	COCO RALADO, EMBALAGEM 100G.	Pacote	600	INDIANO	3,00	1.800,00
27	COLORAL, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	600	NORDESTINO	1,79	1.074,00
28	COMINHO, EMBALAGEM DE 100G.	Pacote	400	NORDESTINO	1,50	600,00
29	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.	Caixa	3000	MOCOCA	2,49	7.470,00
30	DOCE DE LATA, EMBALAGEM DE 500G.	Lata	600	DONA TINA	4,79	2.874,00
37	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1000	FINNA	3,99	3.990,00
38	FARINHA LÁCTEA, PACOTE DE 210G.	Pacote	400	NUTRILAC	5,46	2.184,00
42	FIAMBRE DE CARNE BOVINA, EMBALAGEM DE 320G.	Lata	600	BORDON	5,99	3.594,00
45	IOGURTE NATURAL ZERO, EMBALAGEM DE 1L.	Unidade	200	ACTIVA	11,00	2.200,00
48	LEITE DE COCO, FRASCO DE 500ML.	Unidade	1000	INDIANO	4,24	4.240,00
49	LEITE EM PO DESNATADO, EMBALAGEM DE 300G.	Pacote	1000	GLÓRIA	9,99	9.990,00
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G.	Pacote	10000	AURORA	5,19	51.900,00
53	LINHAÇA DOURADA, EMBALAGEM DE 200G.	Pacote	300	PHYTOACTIVE	8,00	2.400,00
57	MANTEIGA COM SAL, EMBALAGEM DE 200G.	Unidade	3000	CLAN	6,99	20.970,00
58	MARGARINA, EMBALAGEM DE 500G.	Unidade	4000	DELICATA	3,99	15.960,00
59	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 170G.	Lata	3000	FUGINI	2,98	8.940,00
60	MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	2000	MARATÁ	4,79	9.580,00
61	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 300G.	Pacote	4000	SADIO	1,19	4.760,00
63	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	Unidade	4000	LIZA	5,99	23.960,00
64	OREGANO, EMBALAGEM DE 100G.	Pacote	100	LESN	6,49	649,00
70	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	STERBOM	8,98	4.490,00
72	POVILHO AZEDO, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	200	PINDUCA	11,98	2.396,00
73	POVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	200	PINDUCA	11,14	2.228,00
77	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 300G.	Pacote	500	3 DE MAIO	4,58	2.290,00
78	ROSQUINHA SABOR COCO, EMBALAGEM COM 300G.	Pacote	500	3 DE MAIO	4,60	2.300,00
79	ROSQUINHA SABOR LEITE, EMBALAGEM COM 300G.	Pacote	500	3 DE MAIO	4,58	2.290,00

80	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1000	SUPERSAL	0,72	720,00
82	TAMARA SE CAROÇO, EMBALAGEM DE 200G.	Unidade	100	LA VIOLETERA	13,20	1.320,00
83	TEMPERO, PACOTE COM 10X5G.	Pacote	500	SADIO	3,00	1.500,00
84	UVA PASSA, EMBALAGEM DE 500G.	Pacote	100	LESN	14,99	1.499,00
85	VINAGRE, EMBALAGEM DE 1LT.	Unidade	400	SADIO	2,32	928,00

459.340,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 19 de Fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIASPrefeito Municipal
ContratanteMaria Clara da Silva – Me
MARIA CLARA DA SILVA
Contratada**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0C0B5951**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **014/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, Nº 593, LOTE 155 QUADRA 06, PAJUÇARA, NATAL-RN						
REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO						
E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com TEL.: (84) 98795-4416						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
56	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 400G.	Pacote	7000	ESTRELA	3,30	23.100,00

23.100,00**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 19 de Fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Riograndense Comercio E Representacoes Ltda – Me

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Contratada

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EAC8EDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
CNPJ: 49.572.307/0001-56						
ENDEREÇO: R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, LOTE FRENTE DOS LOTE 12, PAJUÇARA, NATAL-RN						
REPRESENTANTE: GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO						
E-MAIL: srcomercioservicos@outlook.com TEL.: (84) 98847-1932						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 150G.	Unidade	400	OLÉ - OLÉ	8,48	3.392,00
9	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1200	CHINÊS - CHINÊS	5,85	7.020,00

10.412,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 19 de Fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Silva Ribeiro Comercio E Servicos Ltda – Me

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

Contratada

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:53679644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WILTON DA COSTA SANTOS – EPP						
CNPJ: 09.319.988/0001-20						
ENDEREÇO: R SÃO MIGUEL, Nº 98, CENTRO, CUITÉ-PB						
REPRESENTANTE: WILTON DA COSTA SANTOS						
E-MAIL: wilton.farias@hotmail.com TEL.: (83) 9663-4477						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
44	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS CAIXA COM 20G.	Caixa	600	SOL	3,00	1.800,00

1.800,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 19 de Fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Wilton da Costa Santos – EPP

WILTON DA COSTA SANTOS

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0C1A7EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Processo Administrativo nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
LICITAÇÃO Nº 059/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA LR SERVICOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **LR SERVICOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.912.017/0001-71**, estabelecida a Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, nº 442, centro, Bento Fernandes/RN – CEP: 59.555-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LUCAS RODRIGUES PINTO**, portador(a) do CPF: 108.831.124-50 e RG: 2849858 – SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o **art. 65, I “b”, §1º**, vinculado **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO 046/2023 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 046/2023.

Levando em consideração que houve um planejamento inicial, no entanto, sabemos que todo planejamento relacionado a Educação, ele é flexível e principalmente em virtudes dos últimos acontecimentos relacionados aos fenômenos naturais (chuvas intensas na região) se fez necessário mudanças e alterações em todo planejamento educacional da rede municipal de ensino, é dessa forma, justificamos o acréscimos das rotas.

Ainda reiteramos que ao realizarmos nosso planejamento anteriormente, não estava previsto as mudanças alusivas aos fenômenos naturais e dessa forma escalaremos essa necessidade de saldo mediante as nossas obrigações relativas ao atendimento em prol do alunado, entretanto, a disponibilidade do transporte escolar é uma forma de garantir o direito ao educando, por compreender que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola; O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino;

No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar;

Considerando o fato da indisponibilidade de veículos na frota municipal que comporte atender a todas as necessidades de transporte escolar para alunos da educação básica do nosso município solicitamos providências cabíveis para que se abra um procedimento de licitação das rotas discriminadas no objeto acima citado;

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente solicitação de aditivo, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido à possibilidade de utilização de recursos públicos de origem federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades do contrato nº 046/2023, conforme tabela a seguir:

ITENS PARA O ADITIVO DE 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ACRESCIDADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	5.500	RS 7,00	38.500,00
2	ROTA 2	KM	6.250	RS 7,00	43.750,00
3	ROTA 3	KM	14.600	RS 7,00	102.200,00
VALOR TOTAL PARA ADITIVO:					184.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, relacionados abaixo:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
Und. Orçamentária	06.001	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2018	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2031	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental
Ação	2033	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN
Ação	2034	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
Fonte	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Região	001	Jardim de Angicos/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I, b, § 1º da lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

LR Servicos, Locacoes E Transportes LTDA
CNPJ sob nº 27.912.017/0001-71
LUCAS RODRIGUES PINTO
CPF: 108.831.124-50 e RG: 2849858 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6FBDA617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado em 15/04/2024, a saber:

INOVA - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 12.907.259/0001-08, saiu vencedora no lote 1: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO; totalizando o valor de **R\$ 1.267.587,12 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**.

O lote 1 – Serviços de mão de obra em caráter continuado é composto dos seguintes cargos:

Itens do Lote	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1-019551 - AUXILIAR DE PEDREIRO - Especificações dos serviços: Auxiliar pedreiros carregando e descarregando materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho, faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpar máquinas e ferramentas, verificar condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas). No total de 06 (seis) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	15.352,02	184.224,24
2- 0019552 - CALCETEIRO – Especificações dos serviços: assentar pedras encaixadas umas nas outras, ordenadas de forma útil e estética na pavimentação de ruas e calçadas No total de 02 (dois) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	5.783,70	69.404,40
3-0019553 - GARI – Especificações dos serviços: Coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, limpeza das bocas de lobo e córregos, Varrição de ruas, roço, capina, pintura e caiação de meio fio. No total de 20 (vinte) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	51.173,40	614.080,80
4-0019554 - PEDREIRO - Especificações dos serviços: Assentar tijolos, alvenarias e materiais afins, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, rebocar estruturas já construídas, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. No total de 04 (quatro) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	14.699,40	176.392,80
5-0019555 - PINTOR - Especificações dos serviços: Realizar serviços de pintura residencial, portas, portões e janelas, aplicação de texturas em paredes e outros serviços relacionados a revestir paredes, tetos, madeiras e outras superfícies. No total de 02 (dois) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	7.349,70	88.196,40
6-0019556 - SEPULTADOR - Especificações dos serviços: Realizar limpeza e organização das covas e jazigos do cemitério. Além disso, cavar sepulturas (realizando posterior recobrimento), transportar caixões dentro do cemitério durante sepultamento e exumação, manutenção e limpeza interna nas instalações do cemitério público municipal. No total de 01 (um) profissional - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais	Mês	12	2.598,49	31.181,88
7-0019557 - OPERADOR DE MÁQUINAS - Especificações dos serviços: Operar equipamentos tais como: pá carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora e outros similares. No total de 03 (três) profissionais - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	8.675,55	104.106,60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 003/2024 com início 26 de março de 2024, realizada em 15 de abril de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 14BCC868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - "AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM VIRTUDE DA
INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE INFORMÁTICA ESPECIFICAS E DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"Aquisição de novos equipamentos de informática, em virtude da indisponibilidade de peças de informática específicas e da necessidade de equipamentos para o melhor funcionamento dos setores das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Aquisição de novos equipamentos de informática, em virtude da indisponibilidade de peças de informática específicas e da necessidade de equipamentos para o melhor funcionamento dos setores das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	COMPUTADOR DE MESA DESKTOP: PLACA MÃE: - Socket Placa Mãe: até 11ª Geração - Audio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1 - Rede: GBE 10/100/1000 - Memória: 2x DDR4 64GB (Até 32GB Por Módulo) - 1x slot PCI Express CONEXÕES: - 1 x conector M.2 - 1 x porta D-Sub/VGA - 1 x porta HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led PROCESSADOR: - Intel Core i3-10100F - 10ª Geração - Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz - Socket: 1200 - Núcleos: 4x - Threads: 8x MEMÓRIA: - Tamanho: 8GB 2666MHZ - Arquitetura da memória: DDR4 - Expansão mínima 32GB ARMAZENAMENTO: SSD - 480GB FONTE: BIVOLT - 110/220V - Acompanha cabo de força SISTEMA OPERACIONAL: - Microsoft Windows 10 64 Bits Garantia: - 12 meses de garantia CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 x Computador Desktop, Intel Core i3 10100F, 8GB RAM, SSD 480GB, Microsoft Windows 10 64 bits; ACOMPANHANDO MONITOR 19.5" LED HDMI, TECLADO ABNT2 E MOUSE.		Und.	5		
02	MEMÓRIA SSD 256GB		Und.	5		
03	ROTEADOR WIRELESS EMPRESARIAL ACCESS POINT – SUPORTE PARA MÍNIMO DE 100 CONEXÕES SIMULTÂNEAS, DUAL BAND – GIGABIT 10/100/1000.		Und.	6		
04	TABLET tela mínima de 10"; conectividades wifi/3g/4g/bluetooth; 128 GB; 6 GB RAM; câmera principal 8MP; câmera frontal 12 MP UW; capacidade de armazenamento da memória 40 GB; fonte de alimentação AC/DC; pilhas ou baterias inclusas; sistema operacional android; garantia mínima 12 meses a partir do recebimento do produto.		Und.	20		
05	NOBREAK Energia: Potência 700VA - Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) - Tensão de saída: 110 / 115V - Quantidade de tomadas: mínimo 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta.		Und.	6		
06	NOTEBOOK: Especificações: 1. CORE I5 DE 11ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 DE 5ª GERAÇÃO 2. SSD DE NO MÍNIMO 256GB PCIE NVME M.2 3. 8 GB DE MEMÓRIA RAM EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) 4. TELA DE 15.6 POLEGADAS DO TIPO FULL HD 5. CONEXÕES SEM FIO, BLUETOOTH, WI-FI DUAL-BAND PLACA DE VÍDEO INTEGRADA.		Und.	9		
07	MOUSE 1. Mouse óptico c/scroll, resolução gráfica mínima de 400dpi, v. c/usb.		Und.	8		
08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Características Técnicas: Colorida que utilize tanques acoplados para reabastecimento das tintas Tecnologia: Tanque de tinta colorida. Capacidade de trabalho/velocidade de impressão: Tanques de tinta com alto rendimento e possibilidade de imprimir mínima de 4.500 páginas em preto e até 8.000 páginas em cores com alta qualidade. Resolução: Impressão mínima de 5760X1440 DPI. Interface: USB; ETHERNET; permitir compartilhamento por meio de rede e WIFI. Alimentação: Tensão de alimentação da impressora 110/127 VOLTS. Outros requisitos: Permitir impressão dupla face (frente e verso) manual compatível com sistema operacional WINDOWS. Com scanner de resolução mínima de 1.200 x 2.400 DPI.		Und.	4		
09	SCANNER DE MESA-MODO DE DIGITAÇÃO: 1. Colorido, escala de cinza preto e mesa 2. Digitalização frente e verso (duplex); 3. Alimentador de folhas mínima de 50 fls; 4. Resolução ótica de 600 dpi; 5. Velocidade de 35 ppm, 220w.		Und.	2		
10	PEN DRIVE Capacidade de armazenamento: de no mínimo 32GB; Interface: USB 2.0 ou USB 3.0; Outros requisitos: Design compacto e portátil para fácil transporte; compatibilidade com diferentes sistemas operacionais, como Windows, macOS e Linux.		Und.	6		
11	FONTE PARA COMPUTADOR ITAUTECH INFOWAY ST4265; SATA: 3 conectores; HDD: 3 conectores; Conector Principal 24 Pinos; Conector 4 pinos: TFX12V 2.3; PCF Ativo: Sim; Dimensões: (A x L x P): 6,4 x 8,5 x 17,5 cm; Tensão (Voltagem): 110V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); Potência nominal rotulada: 300 W; Potência máxima medida: 362,8 W a 42,4° C.		Und.	1		
12	SSD SATA, 240GB; Leitura a partir de 500MB/s; Gravação a partir de 350MB/s; Interface SATA		Und.	1		
13	NOTEBOOK; Com processador de 8 núcleos de 2.9 GHz (equivalente ao AMD Ryzen 7-4800H); Memória RAM de no mínimo 8 GB DDR4; Tela de 15,6" - Full HD com taxa de		Und.	2		

	atualização de até 165Hz; Placa de Vídeo GTX 1650; Armazenamento de HD 1TB + SSD 128GB ou SSD NVMe de 512 GB; 2 alto-falantes estéreo; pelo menos 1 Porta HDMI 2.1, 2 3 portas USB 3.2 Gen 1 e 1 porta USB-C Thunderbolt™ 4; conectividade com a internet por meio de porta RJ45 e wi-fi de 2.4Ghz e 5Ghz; acompanha fonte de energia.				
14	HD EXTERNO, com capacidade de armazenamento de 1TB; interface USB 3.0 para transferência de dados rápida; design compacto e portátil para facilitar o transporte; compatibilidade com sistemas Windows; velocidades de transferência de até 5 Gb/s via USB 3.0; alimentação via porta USB, não necessitando de fonte de energia externa; ideal para armazenar fotos, vídeos, músicas, documentos e outros arquivos importantes.	Und.	4		
15	MOUSE; com conexão sem fio via tecnologia Bluetooth de receptor USB; alimentação por pilhas ou bateria recarregável; design ergonômico para conforto durante o uso; sensor óptico para rastreamento preciso do movimento; compatibilidade com diferentes sistemas operacionais, como Windows, macOS e Linux.	Und.	6		
16	UM COMPUTADOR – INDICAÇÃO DE DESCRIÇÃO: Computador completo com as seguintes especificações: Processador: Intel Core i3-10105. Ou AMD Ryzen 3-3200G Memória: - 16/2x8 GB DDR4 SSD: - SATA 256GB ou superior. - Velocidade de Leitura até: 560 MB/s ou superior. - Velocidade de Gravação até: 540 MB/s ou superior. Monitor: - 18,5 Polegadas -Brilho: 200 cd/m2 -Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1 -Relação de contraste estático: 1.000:1 -Tipo de painel: Anti-reflexivo -Tempo de resposta: 5 ms - Ângulo de visão horizontal: 90o -Ângulo de visão vertical: 50° -Frequência nativa do painel: 60Hz Sistema Operacional: - Windows 10 Pro original Garantia de 12 meses dada pelo o fornecedor.	Und.	1		
17	UMA IMPRESSORA – INDICAÇÃO DE DESCRIÇÃO: Impressora multifuncional que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax opcional); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Und.	1		
18	NOTEBOOK NOTEBOOK TIPO 2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS INSTALADO; PLACA DE VÍDEO UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2SLOTS SODIMM); ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCLE NVME M.2; TELA FULL HD DE 15.6 (1920 X 1080), 120 HZ, WVA; COR PRETA; TECLADO NÚMERO PADRÃO EM PORTUGUÊS. 1 ANO DE GARANTIA. PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 USB 2.0, 1 TOMADA DE ENERGIA, 1 CONECTOR DE HEADSET*, 1 HDMI 1.4*. SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO, 1 SLOT DE CARTÃO SD. DIMENSÕES ALTURA: 1,69 CM A 2,11 CM; LARGURA: 35,85 CM; PROFUNDIDADE: 23,49 CM; PESO: 1,65 KG. CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO. WIRELESS* 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA).	Und.	15		
19	COMPUTADOR DESKTOP MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) – TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR ARQUITETURA DE 64 BITS; CLOCK DE 2.7GHZ E CACHE 12MB, 6 NÚCLEOS 12 THREADS. MEMÓRIA RAM TIPO DDR4- 2333MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8GB (EXPANSÍVEL A 64GB). MONITOR TELA 100% PLANA DE LED; TAMANHO MÍNIMO DE 21,5"; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS; CONECTORES DE ENTRADA: MÍNIMO DE 01 (UMA) ENTRADA SENDO 01 (UMA) ENTRADA VGA E HDMI; DEVERÁ ACOMPANHAR O CABO SEM ADAPTADORES; CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZONTAL; INTERFACES - CONTROLADORA DE REDE, INTEGRADA À PLACA MÃE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS/S, GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45 E FUNÇÃO WAKE-ON-LAN. NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE REDE EXTERNAS (OFF BOARD); CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE E COM SUPORTE PARA CONEXÕES DE SAÍDA E MICROFONE NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 2 (DUAS) FRONTAL PADRÃO USB 3.1 OU SUPERIOR, REDE WIRELESS PADRÃO AC OU SUPERIOR E BLUETOOTH 4.2; INTERFACE VGA, HDMI E DISPLAY PORT, 2X SLOT M.2; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO UNIDADE INTERNA DE ESTADO SÓLIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE HD SSD 500GB. TECLADO PADRÃO ABNT-2 E CABO COM CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA TECLADO FORNECIDA PARA O DESKTOP; TECLAS WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR) E APLICAÇÃO (ACESSO AO MENU DE ATALHOS: EQUIVALENTE AO BOTÃO DIREITO DO MOUSE); REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO. MOUSE TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 (MIL) DPI OU SUPERIOR, CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA MOUSE FORNECIDO PARA O DESKTOP; MOUSE COM FIO, SEM O USO DE ADAPTADORES, COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA MOUSE FORNECIDA PARA O DESKTOP. SOFTWARE: WINDOWS. GERAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50-60HZ, DC IN COM AJUSTE AUTOMÁTICO; TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS. CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR14136, COM ADAPTADOR DISPONÍVEL PARA O PADRÃO ANTIGO (NEMA 5-15). O EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR TAMBÉM ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL DE 500VA; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (115/220 V); TENSÃO DE SAÍDA DE 115 VOLTS COM O MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA; NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; LED NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA ESTADO DA REDE ELÉTRICA DE ACORDO COM A FAIXA NORMAL DE OPERAÇÃO DO ESTABILIZADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA COM PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; FABRICADO EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA; PORTAFUSÍVEL EXTERNO COM 01 UNIDADE RESERVA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 1 (UM ANO).	Und.	15		
20	DATASHOW PROJETOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA DO PRODUTO 3,4 POLEGADAS; LARGURA DO PRODUTO 11,6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DA TELA 1280 X 800 PIXELS; TECNOLOGIA DE CONEXÃO HDMI; NÚMERO DE PORTAS USB 2.0?2; NÚMERO DE CONEXÕES HDMI 2; VOLTAGEM? 220 VOLTS; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE)AC +/- 10%; POTÊNCIA EM WATTS 345 WATTS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ENERGIA ELÉTRICA. PESO DO PRODUTO 3,79 KILOGRAMS; DIMENSÕES DO PRODUTO 25,91 X 29,46 X 8,64 CM; 3,79 QUILOGRAMAS (3800 LÚMENS, WXGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT, IMAGENS COLORIDAS: 3800 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES . TECNOLOGIA 3LCD DE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES REALMENTE NATURAIS. - RESOLUÇÃO NATIVA WGA: 1280 X 800). GARANTIA DE 1 ANO.	Und.	10		
21	MOUSE MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB; DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO	Und.	20		

	SCROLL MACIO; RESOLUÇÃO DE 800DPI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
22	CABO HDMI CABO COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, TAMANHO 03 METROS.	Und.	12		
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRIMIR, COPIAR, SCANNEAR E FAX – LASER MONOCROMÁTICO. IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA; VELOCIDADE: ATÉ 42/40 PPM (CARTA/A4); SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA: ATÉ 8 SEGUNDOS; CÓPIA: RESOLUÇÃO ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA, MULTICÓPIAS DE 1 A 99 PÁGINAS, VELOCIDADE DE ATÉ 42/40 CPM (CARTA/A4) / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO; SCANNER: COMPATIBILIDADE PADRÃO TWAIN, PADRÃO VIA MÉTODO COLOR CIS RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX (SOMENTE FRENTE): ATÉ 28 IPM PARA PRETO E ATÉ 20 IPM PARA COLORIDO, TAMANHO DO VIDRO PARA DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 21,8 CM X 35,8 CM; FAX: VELOCIDADE DO FAX MODEM 33,6 KBPS, MEMÓRIA 6 MB (ATÉ 500 PÁGINAS) DIAL AUTOMÁTICO DISCAGEM RÁPIDA; 200 LOCAIS RECURSO FAX DISCAGEM NO GANCHO / REDISCAGEM AUTOMÁTICA / REDUÇÃO AUTOMÁTICA / ENVIO MÚLTIPLO / ENVIO PROGRAMADO / ENCAMINHAMENTO DE FAX (EMAIL / FAX); OPCIONAL: BANDEJA DE ATÉ 520 FOLHAS / MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB / CONECTOR PARALELO IEEE 1284B / VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 800 MHZ.	Und.	4		
24	Computador novo, completo, montado com teclado e mouse Processador: Mínimo INTEL CORE I5 10400f 6 Núcleos - 12 Threads até 4.3 Ghz; - 12MB Cache; - Placa Mãe: GIGABYTE H510M DDR4 - HDMI - VGA M.2 - NVME; - Armazenamento: SSD 512GB, Interface: Sata, Conexão: M.2 NGFF (Sata); - Energia: mínimo de 300W Reais Bivolt Chaveada (110v/220v); - Gráficos: Integrado Gráficos UHD Intel@630 - Max 64GB; - Chipset: Intel H510 Express Chipset; - Memória: Tipo de Memória: DDR4, Tipo do Módulo: UDIMM. Tamanho: 8GB, Velocidade: 3000Mhz. - Áudio: Realtek Audio CODEC, High Definition Audio, 2/4/5.1/7.1 - channel, Support for S/PDIF Out - Conexões Traseiras: 1 x PS/2 Teclado / Mouse, 1 x D-Sub (VGA), 1 x HDMI, 2 x USB 3.2 Gen 1, 4 x USB 2.0/1.1, 1 x RJ-45 (10/100/1000), 3 x Conectores de Áudio (Line In, Line Out, Mic In). - Sistema Operacional Windows; Teclado: padrão ABNT-2, com teclado numérico e teclas de função. Conector padrão USB. De cor preta. Mouse: com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem. Tipo óptico com resolução de 1.000 DPI. Conector padrão USB. De cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Und.	3		
25	Estabilizador - Protetor de energia potência máxima 2000VA - Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 - Tensão de entrada: Bivolt 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V - Filtro de linha integrado: Sim - Proteção contra Subtensão 115V: 91V - Proteção contra Subtensão em 220V: 174V - Proteção contra Sobre-tensão 115V: 143V - Proteção contra Sobre-tensão em 220V: 272V - Rendimento: Maior do que 92 - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5) com detecção automática - Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2,5. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Und.	3		
26	HD Externo - Capacidade mínima de armazenamento: 1TB; - Interface USB 3.0 para transferência rápida de dados; - Design compacto e portátil para facilitar o transporte; - Compatibilidade com sistemas Windows; - Velocidades de transferência de até 5 Gb/s via USB 3.0; - Alimentação via USB, não necessitando de fonte de energia externa; - Ideal para armazenar fotos, vídeos, músicas, documentos e outros arquivos importantes.	Und.	2		
27	Impressora Multifuncional a Laser Características Técnicas: - Tipo de impressão: Monocromática, com padrão de cor preta. - Tecnologia: Laser eletrofotográfica. - Funções: Impressão, cópia e digitalização. - Resolução de Impressão: Mínima de 1200 x 1200 DPI. - Velocidade de Impressão/Capacidade de Trabalho: Velocidade mínima de 35 páginas por minuto (ppm); suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo de trabalho mensal de 50.000 páginas; - Conectividade: USB; ETHERNET 10/100/1000; permitir compartilhamento por meio de rede e WIFI 802.11 B/G/N. - Outros Requisitos: Método de impressão dupla face; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Und.	2		
28	Impressora Multifuncional Wireless Ecotank 3 em 1 Alimentador automático de documentos: - Gramatura do papel 64 g/m² - 95 g/m² - Capacidade máxima 35 folhas (80 g/m²) - Tipo de impressão: Jato de tinta, com sistema tanque de tinta sem cartucho. - Funções: Impressão, cópia e digitalização. - Sistema de impressão: Alta qualidade de impressão com tintas pigmentadas DURABrite® Ultra ET de Pigmento para textos nítidos e gráficos vibrantes em preto e branco e em cores. Impressões sem bordas até o tamanho Ofício. - Conectividade: Padrão SuperSpeed USB 3.0, sem fio LAN IEEE (802.11 b/g/n/a/ac)3, Wi-Fi Direct@3, 100 Base-TX/10 Base-T. - Suprimentos: 01 tinta preta, 01 tinta ciano, 01 tinta magenta, 01 tinta amarela. - Itens incluso: Cabo de alimentação + cabo USB e cd de instalação. Cópia: - Velocidade de cópia 12/6 ipm, Número de cópias 99. - Resolução de cópia (entrada e saída) até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1.200 dpi. Manuseio do papel: - Tipos de papel: papel comum, papel fosco para apresentação ultra premium, papel fosco para apresentação premium, papel fosco para apresentação, envelopes no 10 e cartolina de até 255 g/m² - Número de bandejas de papel 1 bandeja padrão - Capacidade de entrada de papel 251 folhas - Gramatura de papel até 90 g/m². Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Und.	1		
29	Monitor - Tamanho mínimo da Tela 19 polegadas. - Tipo de Tela LED. - Tela Plana Widescreen. - Externamente na cor preta e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD). - Com entrada de sinais de vídeo RGB/DVI-D analógicos e HDMI. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Und.	3		
30	Mouse Especificações Técnicas: - Resolução do sensor: 1200 DPI - Tipo De Cabo: Pvc - Comprimento Do Cabo: 100 cm - Conexão Usb: 2.0 - Compatível com Windows. - Plug&Play. - Quantidade de botões: 3, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem. - Cor:preta.	Und.	3		
31	Nobreak Tensões de entrada e saída: - Com tensão de entrada nominal de 220V, de frequência a partir de 47Hz- 63Hz; - Tensão de saída nominal: 220V ou 120V configurável através de jumper interno. - Com Potência de saída nominal contínua: 3000VA/1800W, com pico nominal de 2000W. Quantidade de tomadas: - No mínimo de 8(oito) tomadas comuns, enquadradas no padrão NBR 14136. Microprocessador: - De alta velocidade com memória Flash; Tempo de acionamento de bateria: - Menor ou equivalente a 0,8 ms, com rendimento de carga em rede maior ou igual do que 95% e rendimento a plena carga em Bateria maior ou igual do que 80%. Baterias: - Tensão de operação 36V DC; - Tipo 3 de 17Ah seladas 12V; - Tempo de recarga: 36h após 90% descarregada; *Sendo elas recarregável automaticamente mesmo com o nobreak desligado, visando um maior tempo de vida útil; Proteções: - Desligamento automático do nobreak quando houver sobrecarga; - Acionamento do inversor para sobtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; - Com proteção para a carga, para quando houver queda de rede, ruído/sobretensão/sobtensão/surtos de rede elétrica; - Com proteção para nobreak, para que não haja sobreaquecimento no transformador e inversor; Sinalizações: - Display com LEDs para identificar presença de rede e condição de carga ou bateria carregada, ausência de rede e percentual de carga em modo inversor, sobtensão ou sobretensão da rede elétrica, ausência ou carga mínima na saída do nobreak, bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade, potência excessiva na saída do nobreak, desligamento por sobretensão na saída, indicação de necessidade de troca de bateria; - Bip intermitente sonoro para indicar potência excessiva na saída do nobreak. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Und.	1		
32	Roteador - Wireless com tecnologia sem fio 802.11 AC que alcance velocidade de 1200 MBPS, que opere nas frequências de 2,4 GHz e 5GHz, que opere no padrão IEEE 802.11 N/G/B 2,4GHz e 802.11 AC/N/A 5GHz, que contenha 5 portas, sendo uma porta WAN 10/100MBPS e quatro portas LAN 10/100MBPS e que opere com os seguintes protocolos de segurança: criptografias 64/128-BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK.	Und.	2		

33	SSD para Computador - Formato: 2,5 pol; - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades mínima de 240GB; - Performance de referência mínima de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB declarado pelo fabricante no catalogo do item INDISPENSÁVEL: - Apresentar catalogo do fabricante, juntamente com página web do fabricante onde demonstre a marca e modelo do produto ofertado. - O catálogo e página web só serão aceitos quando estiverem na linguagem português Brasil. - Não serão aceitos catálogos onde só tenha a versão inglês, ou o mesmo foi traduzido e não condiz com o catálogo web.	Und.	5		
34	Teclado - Padrão de Teclas ABNT-2, com teclado numérico e teclas de função, com conexão USB, idioma português 110 teclas, compatibilidade com Windows e Linux, Plug&Play. De cor preta.	Und.	3		
35	SCANNER DE MESA CANON Modelo DRMI60II para documentos A4 e Ofício, de alimentador automático com capacidade para 60 documentos A4 e ofício, tecnologia CIS com iluminação LED, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600 dpi, velocidade de 60 páginas por minutos/ 120 imagens por minuto (frente e verso), com capacidade diária de 7.000 mil digitalizações, robusto, compacto.	Und.	2		
36	SWITCH FAST ETHERNET 8 PORTAS Model: L1-S108D; Fast Ethernet: 8 portas 10/100 Mbps com auto MDI/MDI-X; Velocidade: Até 200 Mbps em cada portas com controle de fluxo duplo	Und.	2		
37	FONTE PARA COMPUTADOR VALIANTY - SATA: no mínimo 3 conectores - HDD: no mínimo 2 conectores - Potencia 500w - Tensão (voltagem): 110v/220v (bivolt)	Und.	2		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado
 Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
 Código Identificador:008A39F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores, bem como para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores, bem como para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Recarga de extintor tipo AP com capacidade de 10 litros.		Und.	29		
02	Recarga de extintor tipo PQS - BC com capacidade de 4 Kg.		Und.	10		
03	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Black.		Und.	5		
04	Recarga de Extintor ABC, Modelo AP 10L portátil, pressurização direta, carga nominal 10 litros, capacidade extintora 1-A		Und.	9		
05	Recarga de Extintor ABC, Modelo ABC portátil, pressurização direta, carga nominal 6 Kg, capacidade extintora 4-A: 40-BC		Und.	15		
06	Recarga de extintor tipo BC com capacidade de 6 Kg.		Und.	5		
07	Recarga de extintor tipo ABC com capacidade de 10 Litros		Und.	4		
08	Recarga de extintor tipo CO2 com capacidade de 6 Kg		Und.	2		
09	Aquisição de extintor tipo BC com capacidade de 4 Kg		Und.	6		
10	Aquisição de extintor tipo AP com capacidade de 10 litros.		Und.	15		
11	Aquisição de extintor abc automotivo com capacidade de 2kg		Und.	2		
12	Aquisição de extintor tipo BC com capacidade de 10 Kg		Und.	8		
13	Recarga de extintor tipo ABC com capacidade de 6 Kg.		Und.	2		
14	Aquisição de extintor abc automotivo com capacidade de 1kg. (Tipo buchudo).		Und.	2		
15	Aquisição de extintor abc automotivo com capacidade de 1kg. (Tipo fino).		Und.	1		
16	Aquisição de extintor tipo ABC com capacidade de 10 litros		Und.	3		
TOTAL:..... R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado
 Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
 Código Identificador:451365F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.012/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**CNPJ:** 36.521.392/0001-81**ENDEREÇO:** Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 109, Taquara II, Serra/ES, CEP: 29.167-650.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das escolas da rede de ensino municipal.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	UND	6	VENTISOL / AGRATTO / ONE / ACST12FIR402	1.663,26	9.979,56
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	UND	3	VENTISOL / AGRATTO / ONE / ACS18FIR402 + ACS18FER402	2.379,45	7.138,35
3	SMART TV LRD 40" FULL HD - CONECTIVIDADE WI-FI HDR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI 2 USB, 220V, ENTRADA DE RF E VIDEO.	UND	2	MULTILASER / MULTILASER / TL066M	1.140,00	2.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 19.397,91	

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024 à 23 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2038 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15420000 – Transferência do FUNDEB – Competência da União - VAAT; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 23 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Gustavo Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8E529538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.012/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** K J DE M ANDRADE LTDA**CNPJ:** 49.385.374/0001-61**ENDEREÇO:** Rua Cel. Gurgel, 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-200.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das escolas da rede de ensino municipal.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS – ESPECIFICAÇÃO CJC 01 (PARA ALUNOS) COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16 M.	KIT	10	JB	1.015,00	10.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.150,00	

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024 à 23 de abril de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2038 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15420000 – Transferência do FUNDEB – Competência da União - VAAT; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 23 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Katia Jeane de Medeiros Andrade

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A7C6D54

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 006/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20CM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	88,00
Item: 0002 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 28CM 4MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	88,00
Item: 0003 - ARMORTECEDOR DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.170,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.339,80
Item: 0004 - ARRUOLA LISA ¼ (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	9,00
Item: 0005 - BARRA DA DIREÇÃO DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.788,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.559,80
Item: 0006 - BICO INJETOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.911,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	11.399,40
Item: 0007 - BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 973,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.939,80
Item: 0008 - BORRACHA DA CUIÇA DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 220,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	1.319,40
Item: 0009 - BORRACHA DA CUIÇA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 189,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	1.079,40
Item: 0010 - BORRACHA DO ARMORTECEDOR DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 136,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	543,60
Item: 0011 - BORRACHA DO CENTRO CADAN (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 128,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	514,00
Item: 0012 - BORRACHA DO ESTABILIZADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 92,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	370,00
Item: 0013 - BRAÇADEIRA DO INTERCULER (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 33,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	12	402,00
Item: 0014 - BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 235,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	1.413,00
Item: 0015 - BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	540,00
Item: 0016 - BUCHA DO TENSOR DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 231,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	1.386,00
Item: 0017 - BUCHA DO TENSOR TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 229,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	1.377,00
Item: 0018 - CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.962,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.925,00
Item: 0019 - CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.510,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.021,00
Item: 0020 - CRUZETA CADAN (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 838,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.514,00
Item: 0021 - CUICAS DIANTEIRAS (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 731,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	2.924,00
Item: 0022 - CUICAS TRASEIRAS (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 700,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	8	5.604,00
Item: 0023 - EMBREAGEM VISCOSA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 987,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.975,00
Item: 0024 - FAIXA REFLETIVA DO PARACHOQUE (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 203,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	406,00
Item: 0025 - FARÓIS DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 669,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	2.676,00
Item: 0026 - FIO FLEXÍVEL - Quantidade: 15 Metro - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	15	60,00
Item: 0027 - FIO PRETO 14 - Quantidade: 15 Metro - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	15	60,00
Item: 0028 - FIO VERMELHO 14 - Quantidade: 15 Metro - Valor Referência: 4,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	15	60,00
Item: 0029 - GUARDA LAMA TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 291,90							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	8	2.332,00
Item: 0030 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 971,10							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	2	1.942,00
Item: 0031 - INSERT LATÃO 5/8 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 150,11							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	3	450,00
Item: 0032 - INTECULER (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.800,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	2	7.600,00
Item: 0033 - JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 330,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	8	2.640,00
Item: 0034 - JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 923,14							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	6	5.538,00
Item: 0035 - JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 888,91							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	4	3.554,00
Item: 0036 - JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRIZA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 220,08							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	6	1.320,00
Item: 0037 - KIT DE EMBREAGEM (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 5.600,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	2	11.200,00
Item: 0038 - LAMEIRA DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 555,10							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	2	1.100,00
Item: 0039 - LÂMINA MESTRE DE MOLA TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.100,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	4	8.400,00
Item: 0040 - LÂMPADA DE 2 POLOS 12V (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,50							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	20	170,00
Item: 0041 - LÂMPADA DO FAROL H7 24V (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 73,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	12	876,00
Item: 0042 - LÂMPADA PINGÃO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 5,75							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	12	66,00
Item: 0043 - LÂMPADA TORPEDO MÉDIA 5W 12V (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	10	60,00
Item: 0044 - LATERNA LATERAL (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 163,91							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	6	981,00
Item: 0045 - LUVA PARA TERMINAL FÊMEA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 7,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	5	35,00
Item: 0046 - LUVA PARA TERMINAL MACHO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 5,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	5	25,00
Item: 0047 - MANGOTE DE ÁGUA DO RADIADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 331,18							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	2	662,00
Item: 0048 - MOLA DIANTEIRA 2 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.650,85							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	4	6.602,00
Item: 0049 - MOLA DIANTEIRA 3 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.200,91							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	4	4.802,00
Item: 0050 - MOLAS MESTRE DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 991,88							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	4	3.966,00
Item: 0051 - MANGOTE DO INTERCULER (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 779,63							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	2	1.559,00
Item: 0052 - PALHETA DO LIMPADOR 20 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 55,91							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	4	222,00
Item: 0053 - PALHETA DO LIMPADOR 21 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 51,70							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	4	206,00
Item: 0054 - PARAFUSO 1/X3 ½ AÇO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 5,50							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	25	137,50
Item: 0055 - PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 31,10							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	12	372,00
Item: 0056 - PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 33,30							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)		Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira		Genuino	Genuino	12	396,00
Item: 0057 - PARALAMA PLÁSTICO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 440,12							

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	880,00
Item: 0058 - POLIA DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 698,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.396,00
Item: 0059 - PORCA SEXTAVA ¼ (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	75,00
Item: 0060 - PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 77,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	310,00
Item: 0061 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 99,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	398,00
Item: 0062 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 330,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	660,00
Item: 0063 - ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 263,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	527,00
Item: 0064 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 63,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	126,00
Item: 0065 - ROTOR DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 771,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	771,50
Item: 0066 - SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 663,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	663,50
Item: 0067 - SEMI-EIXO TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.788,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	2.788,00
Item: 0068 - SOQUETE DO FAROL LÂMPADA H7 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 31,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	310,00
Item: 0069 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 971,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.942,00
Item: 0070 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 770,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.540,00
Item: 0071 - TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIAÇÃO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 91,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	182,00
Item: 0072 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 330,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	661,00
Item: 0073 - TERMINAL DE ENCAIXE GARFO ¼ (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	70,00
Item: 0074 - TERMINAL DE ENCAIXE MACHO SEM TRAVA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	40,00
Item: 0075 - TUBO DE NYLON (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 48,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	288,00
Item: 0076 - TURBINA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 7.781,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	15.562,00
Item: 0077 - VÁLVULA DESCARGA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.886,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	5.772,00
Item: 0078 - VÁLVULA PERDAL DE FREIO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 650,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.300,00
Item: 0079 - ABRAÇADEIRA ROSCA 79X87 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	50	425,00
Item: 0080 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 32X44 AR044 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	140,00
Item: 0081 - ALAVANCA 45357710 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.200,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	2.200,50
Item: 0082 - ALAVANCA 82369000 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 288,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	864,00
Item: 0083 - ANEL 165270 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	93,00
Item: 0084 - ANEL DE SEGURANÇA 80606900 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 61,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	183,00
Item: 0085 - ANEL DO CUBO DA RODA 80563400 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 348,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.045,50
Item: 0086 - ANEL EXCÊNTRICO (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 221,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	443,00

Item: 0087 - ARRUELA 80904400 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	24,00
Item: 0088 - ARRUELA DA TRANSMISSÃO 34057900 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 48,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	291,00
Item: 0089 - BARRA DE DIREÇÃO RETA 81330000 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 840,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.680,00
Item: 0090 - BICO INJETOR L010CVA (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 884,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	5.307,00
Item: 0091 - BOMBA D'ÁGUA (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.563,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.127,00
Item: 0092 - CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 999,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.998,00
Item: 0093 - CILINDRO DA RODA FL48109 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 754,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.262,00
Item: 0094 - CRUZETA DA TRANSMISSÃO 81915700 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 435,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.305,00
Item: 0095 - DISCO DE EMBREAGEM CB537732 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 665,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.995,00

Item: 0096 - DOSIFICADORA DA BOMBA 321* (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 770,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.540,00
Item: 0097 - EIXO SOLAR 84104300 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 990,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.981,00
Item: 0098 - ENGRENAGEM PLANETÁRIA 30151200 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 491,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.474,50
Item: 0099 - IMPULSOR DE PARTIDA AR10515814 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 359,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	718,00
Item: 0100 - JOGO DE PALHETA DA BOMBA 108 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 578,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.156,00
Item: 0101 - JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 880,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.760,00
Item: 0102 - JOGO DE REPARO P/ BR (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 770,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.310,00
Item: 0103 - KIT DA SAPATA DOS ROLETES 072 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 463,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	926,00
Item: 0104 - KIT DE REPARO DOS CILINDROS 933102 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 329,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.645,00
Item: 0105 - KIT SAPATA E ROLETE DA BOMBA INJETORA 7135072N (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 765,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.296,50
Item: 0106 - LUVAS DE ACOPLAMENTO 30775010 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 488,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.465,50
Item: 0107 - MANGA DE EIXO MWM80456810 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.357,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.714,00
Item: 0108 - MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL 230291 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 463,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	927,00
Item: 0109 - ORING (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	18,00
Item: 0110 - PINO CHAPA (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 238,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	714,00
Item: 0111 - PLATOR DE EMBREAGEM MF126532 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 897,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.794,00
Item: 0112 - REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 763,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	3.054,00
Item: 0113 - RETENTOR DO CUBO DA RODA 81945600 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 368,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.474,00
Item: 0114 - RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO 81185200 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 103,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	207,00
Item: 0115 - RETENTOR DO SEMI EIXO 80668600 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 143,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	287,00

Item: 0116 - ROLAMENTO CAP32208JR (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 353,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	707,00	
Item: 0117 - ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO LA9008 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 191,11						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	382,00	
Item: 0118 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 348,89						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	697,00	
Item: 0119 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 440,82						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	880,00	
Item: 0120 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM CT1310 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 388,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	777,00	
Item: 0121 - ROLAMENTO LA1986 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 230,41						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	690,00	
Item: 0122 - ROTOR DA BOMBA INJETORA (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 510,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	2.040,00	
Item: 0123 - SICRONIZADOR COMPLETO 30383720 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 780,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.560,00	
Item: 0124 - SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA 7185900W (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 498,02						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	996,00	
Item: 0125 - SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA INT90531 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 266,79						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	533,00	
Item: 0126 - VÁLVULA DOSADORA 7185609 (TRATOR VALTRA A 850) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 965,89						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.931,00	
Item: 0127 - ANEL DO COPO DE VIDRO 243620 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 15,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	77,50	
Item: 0128 - ARRUELA 416-E (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 4,35						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	16	64,00	
Item: 0129 - ARRUELA 5.56 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 4,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	8	32,00	
Item: 0130 - ARRUELA DA CARÇA DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 7,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	14,00	
Item: 0131 - ARRUELA DA PLACA MOTRIZ (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	80,00	
Item: 0132 - ARRUELA LISA14MM (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	110,00	
Item: 0133 - BUCHA DE FIBRA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 48,91						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	970,00	
Item: 0134 - CABO DO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 126,20						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	504,00	
Item: 0135 - CANTO DE LÂMINA DIREITO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.050,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	4.200,00	
Item: 0136 - CANTO DE LÂMINA ESQUERDO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.898,77						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	7.594,00	
Item: 0137 - CARÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 4.330,89						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	8.661,00	
Item: 0138 - CHAVE GERAL (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 330,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	660,00	
Item: 0139 - CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 440,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	880,00	
Item: 0140 - CONJUNTO DE ENGRENAGEM DA RODA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.482,48						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	3.482,00	
Item: 0141 - COROA E PINHAO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.770,17						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	7.540,00	
Item: 0142 - CORREIA DO ALTERNADOR (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 148,90						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	297,00	
Item: 0143 - CORREIA DO ALTERNADOR 13X1375 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 91,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	273,00	
Item: 0144 - CORREIA DO AR CONDICIONADO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 110,77						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	331,50	
Item: 0145 - CORREIA DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 286,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	858,00
Item: 0146 - DENTE DA CONCHA DIANTEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	3.300,00
Item: 0147 - DISCO DA TRANSMISSÃO 1ª (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 718,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.436,00
Item: 0148 - DISCO DA TRANSMISSÃO DA FRENTE (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.181,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.362,00
Item: 0149 - DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 656,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.313,00
Item: 0150 - EIXO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	2.100,00
Item: 0151 - ENGRENAGEM DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 555,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.110,00
Item: 0152 - ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 916,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.833,00
Item: 0153 - ENGRENAGEM DO SEMI EIXO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 880,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	880,50
Item: 0154 - FAROL DIANTEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 498,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	997,00
Item: 0155 - FAROL TRASEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 377,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	754,00
Item: 0156 - HASTE DO CILINDRO DA CAÇAMBA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 358,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.434,00
Item: 0157 - HASTE DO CILINDRO DA LÂMINA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 333,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.334,00
Item: 0158 - HASTE DO CILINDRO DE GIRO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 556,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	2.226,00
Item: 0159 - HÉLICE DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 904,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.808,00
Item: 0160 - KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 488,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	977,00
Item: 0161 - KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 440,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.320,00
Item: 0162 - KIT DE VEDAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 193,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	386,00
Item: 0163 - LÂMINA 416 E (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.775,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	5.326,50
Item: 0164 - LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.612,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	1.612,50
Item: 0165 - LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.666,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	6.664,00
Item: 0166 - MANGOTE DO SISTEMA HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 391,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	783,00
Item: 0167 - MANGUEIRA DO CILINDRO DIANTEIRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 402,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	804,00
Item: 0168 - MANGUEIRA DO CILINDRO TRASEIRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 345,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.382,00
Item: 0169 - MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 228,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	456,00
Item: 0170 - PARAFUSO ID4566 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	215,00
Item: 0171 - PARAFUSO C/ PORCA DA UNHA DIANTEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	50	1.750,00
Item: 0172 - PARAFUSO C/ PORCA DA UNHA TRASEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	50	1.750,00
Item: 0173 - PARAFUSO DA CARÇA DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 48,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	1.212,50
Item: 0174 - PINO DA BALANÇA DA CENTRAL (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 880,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.761,00
Item: 0175 - PINO DA CARÇA DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 91,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	91,50
Item: 0176 - PLACA MOTRIZ (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 228,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	228,00
Item: 0177 - PONTA 208-5235 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 319,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	3.190,00
Item: 0178 - PORCA 0501010059 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 16,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	8	128,00
Item: 0179 - PORCA 1K6872 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	115,00
Item: 0180 - PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	24,00
Item: 0181 - PRISIONEIRO DA CARÇA DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 53,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	265,00
Item: 0182 - REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL DPL 180101 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 454,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	2.272,50
Item: 0183 - REPARO DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 650,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	8	5.204,00
Item: 0184 - RETENTOR 416-D/E (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 92,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	1.850,00
Item: 0185 - ROLAMENTO DA CARÇA DA TRANSMISSÃO SUPERIOR (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 432,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.730,00
Item: 0186 - ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAÍDA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 318,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.274,00
Item: 0187 - ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 432,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.296,00
Item: 0188 - ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 220,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	880,00
Item: 0189 - ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 191,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	764,00
Item: 0190 - ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 569,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.138,00
Item: 0191 - ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL INTERNO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 435,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	870,00
Item: 0192 - ROLAMENTO LATERAL DA COROA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 263,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	527,00
Item: 0193 - SEPARADOR 181 0502020079 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 178,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	8	1.424,00
Item: 0194 - SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	440,00
Item: 0195 - SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 535,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.070,00
Item: 0196 - SOLENOIDE DA PARADA 47417 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 528,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.585,50
Item: 0197 - TAMPA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 779,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.558,00
Item: 0198 - TAMPA DO CUBO DA RODA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 89,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	89,00
Item: 0199 - TRAVA DO EIXO INTERNO 0502010076 (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 235,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	942,00
Item: 0200 - TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO DE FRENTE (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 55,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	222,00
Item: 0201 - TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 53,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	106,00
Item: 0202 - UNHA DA CONCHA TRASEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 249,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.245,00
Item: 0203 - UNHA DO DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 512,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	2.560,00
Item: 0204 - UNHA DO DENTE LATERAL (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 235,14					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	2.350,00
Item: 0205 - VÁLVULA SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA (RETROESCAVADEIRA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 406,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.626,00
Item: 0206 - ANEL DO CUBO DA RODA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 335,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.675,00
Item: 0207 - ANEL EXCENTRICO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 244,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.222,50
Item: 0208 - ARRUELA DA TRANSMISSÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	45,00
Item: 0209 - BARRA DE DIREÇÃO RETA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 679,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.359,00
Item: 0210 - BICO INJETOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.563,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.126,00
Item: 0211 - BOMBA D'ÁGUA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.899,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.799,00
Item: 0212 - CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.200,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	4.401,00
Item: 0213 - CILINDRO DA RODA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 330,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	990,00
Item: 0214 - CRUZETA DA TRANSMISSÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 568,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	2.272,00
Item: 0215 - DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.200,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	2.200,50
Item: 0216 - DOSIFICADORA DA BOMBA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 773,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.547,00
Item: 0217 - EIXO SOLAR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.300,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.601,00
Item: 0218 - ENGRANAGEM PLANETÁRIA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 589,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.178,00
Item: 0219 - IMPULSOR DE PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 779,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.559,00
Item: 0220 - JOGO DE PALHETA DA BOMBA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 900,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.701,50
Item: 0221 - JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.100,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.200,00
Item: 0222 - KIT DA SAPATA DOS ROLETES (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 789,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.578,00
Item: 0223 - KIT DE REPARO DOS CILINDROS (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 555,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.111,00
Item: 0224 - KIT SAPATA E ROLETE DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 649,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.948,50
Item: 0225 - LUVA DE ACOPLAMENTO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 738,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.476,00
Item: 0226 - MANGA DE EIXO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.057,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.115,00
Item: 0227 - MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 483,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	967,00
Item: 0228 - PLATOR DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.463,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.927,00
Item: 0229 - REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 563,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	2.815,00
Item: 0230 - RETENTOR DO CUBO DA RODA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 97,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	388,00
Item: 0231 - RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 145,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	582,00
Item: 0232 - RETENTOR DO SEMI EIXO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 145,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	582,00
Item: 0233 - ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 330,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.320,00

Item: 0234 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 235,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	942,00
Item: 0235 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 555,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	2.222,00
Item: 0236 - ROTOR DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 900,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.800,00
Item: 0237 - SICRONIZADOR COMPLETO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.663,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.327,00
Item: 0238 - SOLENOIDE DE BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 900,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.801,00
Item: 0239 - SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 510,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.021,00
Item: 0240 - VÁLVULA DOSADORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 610,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.220,00
Item: 0241 - ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.600,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	2.600,50
Item: 0242 - CAIXA DO SATÉLITE DIANTEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.150,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.300,00
Item: 0243 - CAIXA DO SATÉLITE TRASEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.633,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.267,00
Item: 0244 - CHAVE SETA COMPLETA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	240,00
Item: 0245 - COROA DO PINHÃO DIANTEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.608,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.217,00
Item: 0246 - COROA E PINHÃO TRASEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.608,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.217,00
Item: 0247 - CORREIA DO ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 220,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	661,50
Item: 0248 - FUSÍVEIS (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	125,00
Item: 0249 - INTER COOLER (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 6.100,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	6.100,50
Item: 0250 - JOGO DE ANÉIS (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 343,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.029,00
Item: 0251 - JOGO DE BICO INJETOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.163,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	5.163,50
Item: 0252 - JOGO DE BRONZINA DE BIELA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 900,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.800,00
Item: 0253 - JOGO DE BRONZINA DO MANCAL (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 810,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.620,00
Item: 0254 - JOGO DE JUNTA DO MOTOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.793,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.587,00
Item: 0255 - JOGO DE PISTÕES (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.289,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	4.579,00
Item: 0256 - MANGUEIRA DO INTER COOLER (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 410,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	820,00
Item: 0257 - MANGUEIRA DO RADIADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 288,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	576,00
Item: 0258 - MOTOR DE PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.200,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	4.400,00
Item: 0259 - PONTA DO EIXO DIANTEIRA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 799,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.599,00
Item: 0260 - PONTA DO EIXO TRASEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 935,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.871,00
Item: 0261 - RELÉ AUXILIAR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 63,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	630,00
Item: 0262 - REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 635,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.906,50
Item: 0263 - TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 220,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	660,00
Item: 0264 - TURBINA DO MOTOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 6.430,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	6.430,50
Item: 0265 - ARMOTECADOR DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 935,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.871,00
Item: 0266 - BARRA DIREÇÃO DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.900,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	1.900,00
Item: 0267 - BICO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.200,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	4.400,00
Item: 0268 - BOBINA MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 463,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	926,00
Item: 0269 - BOMBA D'ÁGUA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.798,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.596,00
Item: 0270 - BORRACHA ARMOTECADOR DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 135,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	540,00
Item: 0271 - BORRACHA CENTRO CADAN (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 155,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	900,00
Item: 0272 - BORRACHA CUIÇA DIANTEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 340,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.348,00
Item: 0273 - BORRACHA CUIÇA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 340,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.352,00
Item: 0274 - BORRACHA ESTABILIZADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 155,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	600,00
Item: 0275 - BRACADEIRA DO INTERCULER (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	140,00
Item: 0276 - BUCHA MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 62,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	250,00
Item: 0277 - BUCHA TENSOR TRASEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 100,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	400,00
Item: 0278 - CHAVE RODA Nº32 (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 93,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	186,00
Item: 0279 - CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 773,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.547,00
Item: 0280 - CUIÇAS DIANTEIRAS (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 440,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	2.643,00
Item: 0281 - CUIÇAS TRASEIRAS (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 440,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	2.628,00
Item: 0282 - EMBREAGEM VISCOSA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.300,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.594,00
Item: 0283 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 551,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.641,00
Item: 0284 - INTERCULER (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.500,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	4.496,00
Item: 0285 - KIT EMBREAGEM (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.785,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	7.560,00
Item: 0286 - LÂMINA FEIXO DE MOLA TRASEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 770,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	3.800,00
Item: 0287 - MANGOTE DO INTERCULER (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 420,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.233,00
Item: 0288 - MANGOTE RADIADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 210,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	619,50
Item: 0289 - MÃO DE FORÇA CHAVE RODA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 91,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	180,00
Item: 0290 - MOLAS MESTRE DIANTEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 901,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	3.552,00
Item: 0291 - PARAFUSO RODA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 63,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	600,00
Item: 0292 - PORTA ESCOVA ALTERNADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 55,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	103,00
Item: 0293 - PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 55,10					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	8	412,00
Item: 0294 - REPARO VALVULA DE AR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 235,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.150,00
Item: 0295 - RETENTOR DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 190,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	920,00
Item: 0296 - RETENTOR RODA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 100,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	475,00
Item: 0297 - ROLAMENTO ALTERNADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 55,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	306,00
Item: 0298 - ROLAMENTO DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 45,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	240,00
Item: 0299 - ROLAMENTO RODA TRAZEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 235,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	1.386,00
Item: 0300 - ROTOR ALTERNADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 421,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.656,00
Item: 0301 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 388,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.520,00
Item: 0302 - SEMI-EIXO TRAZEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.488,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.964,00
Item: 0303 - TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DORADIADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 61,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	236,00
Item: 0304 - TURBINA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.488,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	12.960,00
Item: 0305 - VALVULA DESCARGA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 900,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.697,00
Item: 0306 - VALVULA PEDAL FREIO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 220,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	645,00
Item: 0307 - ABRAÇADEIRA NYLON (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	67,50
Item: 0308 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 292MM (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	67,50
Item: 0309 - DESCABORIZANTE (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 35,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	127,08
Item: 0310 - BOBINA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 770,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.081,46
Item: 0311 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM 4MM (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	207,00
Item: 0312 - TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA COM TRAVA (MOSQUITINHO) (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	36,00
Item: 0313 - FAROL DUPLO H7 (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 522,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.409,43
Item: 0314 - LÂMPADA 69 24V (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	144,00
Item: 0315 - FUSÍVEL DE LÂMINA MINE 10 AMPERES (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	40	72,00
Item: 0316 - FUSÍVEL DE LÂMINA MINE 15 AMPERES (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	40	72,00
Item: 0317 - REPARO DO SERVO DE EMBREAGEM (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 300,91						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.083,24
Item: 0318 - LÂMPADA 67 24V (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	144,00
Item: 0319 - LÂMPADA DE 2 POLOS (1034) 24V (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	40	288,00
Item: 0320 - LÂMPADA PINGO D' ÁGUA MÉDIA 24V (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	40	288,00
Item: 0321 - LANTERNA LATERAL DO LADO ESQUERDO AMARELA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 210,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	756,20
Item: 0322 - LENTE DA LANTERNA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 93,55						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	336,76
Item: 0323 - LENTE TRASEIRA TRICOLOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 93,55						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	336,76
Item: 0324 - LÂMPADA DE 1 POLO (1141) 24V (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	50	360,00
Item: 0325 - ENGENHO DA PORTA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 555,14						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	999,24
Item: 0326 - CHAVE MAGNÉTICA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 468,91						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	844,02
Item: 0327 - LÂMPADA DO FAROL H7 24V (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 69,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	312,75
Item: 0328 - PALHETA DO LIMPADOR 24 (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 63,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	113,58
Item: 0329 - LANTERNA LATERAL DO LADO DIREITO AMARELA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 193,20						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	869,40
Item: 0330 - LENTE DA LANTERNA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 193,20						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	869,40
Item: 0331 - ADAPTADOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 70,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	315,50
Item: 0332 - ANEL BRAKE DO EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 199,04						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	895,65
Item: 0333 - ANEL DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 55,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	247,60
Item: 0334 - ANEL DA CARCACA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 55,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	247,60
Item: 0335 - ANEL DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 55,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	247,60
Item: 0336 - ANEL DO EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 55,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	247,60
Item: 0337 - ANEL DO PARAFUSO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 55,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	247,60
Item: 0338 - ANEL VEDADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 13,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	58,50
Item: 0339 - ARRUELA DA ENGRENAGEM SATÉLITE DO DIFERENCIAL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 7,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ELETRO (08.286.262/0001-76)	PECAS LTDA	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	40,50

(08.286.262/0001-76)					
Item: 0340 - ARRUELA DO CILINDRO DE DIREÇÃO (1,0) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	40,50
Item: 0341 - ARRUELA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	40,50
Item: 0342 - BOMBA CENTRAL DO SISTEMA HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.763,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	5.720,00
Item: 0343 - BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 178,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	802,10
Item: 0344 - BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 170,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	765,50
Item: 0345 - BUCHA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 200,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	901,15
Item: 0346 - CABO DE ACELERADOR DE PÉ (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 163,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	587,52
Item: 0347 - CALÇO DE AJUSTE DO EMBUCHAMENTO DA CONCHA SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 91,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	410,00
Item: 0348 - CALÇO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF (0,5) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 120,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	540,60
Item: 0349 - CALÇO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF (1,0) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 175,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	791,50
Item: 0350 - CILINDROS DE ELEVAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 563,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.015,00
Item: 0351 - COLAR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.100,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.971,14
Item: 0352 - COROA E PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.880,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.385,66
Item: 0353 - COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.200,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.961,00
Item: 0354 - CORREIA INDUSTRIAL A-47 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 99,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	268,65
Item: 0355 - CORREIA POLY-V 8PK 1530 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 178,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	644,04
Item: 0356 - CRUZETA DA TRANSMISSÃO ALB5PL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 335,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.207,96
Item: 0357 - CRUZETA DO CARDAN DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 479,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.725,96
Item: 0358 - CRUZETA DO CONVERSOR DE TORQUE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 350,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.260,40
Item: 0359 - CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 563,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.015,18
Item: 0360 - CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 340,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.227,24
Item: 0361 - DENTE CENTRAL DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 700,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	12.601,80
Item: 0362 - DENTE DA CONCHA LADO DIREITO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 660,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	2.971,95

Item: 0363 - DENTE DA CONCHA LADO ESQUERDO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 880,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	3.960,45
Item: 0364 - DENTE DA LÂMINA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 536,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	4.826,40
Item: 0365 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.050,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	4.727,45
Item: 0366 - DISCO DE FREIO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.563,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	4.221,45
Item: 0367 - DISCO DE EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (K1) (KV) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 668,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.806,12
Item: 0368 - DISCO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (K2) (K3) (K4) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 668,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.806,12
Item: 0369 - EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE DE SAÍDA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 550,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	990,30
Item: 0370 - EIXO MAIOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 798,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.438,12
Item: 0371 - EIXO MAIOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 798,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.438,12
Item: 0372 - EIXO MENOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 670,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.206,78
Item: 0373 - ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 555,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.097,80
Item: 0374 - ENGRENAGEM SATÉLITE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 798,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.580,80
Item: 0375 - ESPAÇADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 145,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	290,00
Item: 0376 - GIRABREQUIM (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.900,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	4.850,00
Item: 0377 - HÉLICE DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.300,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.596,00
Item: 0378 - KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL DIANTERIO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 220,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	863,20
Item: 0379 - KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 339,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.340,40
Item: 0380 - KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 298,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.160,00
Item: 0381 - KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR DE TORQUE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 298,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	290,00
Item: 0382 - LÂMINA DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.950,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	7.680,00
Item: 0383 - MANGUEIRA DA BOMBA INJETORA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 355,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.050,30
Item: 0384 - MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIREÇÃO DIREITA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 245,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	1.439,40
Item: 0385 - MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIREÇÃO ESQUERDA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 220,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	645,57
Item: 0386 - MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIREÇÃO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 163,08					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	468,00
Item: 0387 - MANGUEIRA DO SETOR DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 190,00					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	546,45
Item: 0388 - MANGUEIRA HIDRÁULICA 1007443 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 91,55					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	270,00
Item: 0389 - MANGUEIRA R2 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 150,92					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	437,70
Item: 0390 - PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 28,50					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	700,00

Item: 0391 - PINO DO CILINDRO DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 45,00					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	400,00
Item: 0392 - PINO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 91,99					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	360,00
Item: 0393 - PLACA DE FREIO TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 335,85					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	660,00
Item: 0394 - PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 440,14					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	870,20
Item: 0395 - PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 291,77					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	570,00
Item: 0396 - PORCA DE REGULAGEM DA COROA DO DIFERENCIAL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 9,20					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	44,00
Item: 0397 - PORCA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 12,00					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	275,00
Item: 0398 - PORCA DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 12,00					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	275,00
Item: 0399 - PORCA DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 12,00					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	275,00
Item: 0400 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AAE0007 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 463,55					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	2.210,05
Item: 0401 - REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 188,91					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	1.800,00
Item: 0402 - REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 205,66					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	1.999,00
Item: 0403 - REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 691,58					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	3.333,30
Item: 0404 - RETENTOR DA BALANÇA TRASEIRA E DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 174,52					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	1.700,00
Item: 0405 - RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 99,44					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	990,00
Item: 0406 - RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 110,62					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	1.054,50
Item: 0407 - RETENTOR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 145,75					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	1.401,00
Item: 0408 - RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 220,93					
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.070,65
Item: 0409 - RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 283,10					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.400,00
Item: 0410 - ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 236,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	8	1.824,80
Item: 0411 - ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 440,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.740,00
Item: 0412 - ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 276,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.088,00
Item: 0413 - ROLAMENTO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 276,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.088,00
Item: 0414 - ROLAMENTO DO PINHÃO MAIOR DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 310,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.200,00
Item: 0415 - ROLAMENTO DO PINHÃO MAIOR TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 435,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.712,00
Item: 0416 - ROLAMENTO DO PINHÃO MENOR DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 391,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.560,00
Item: 0417 - ROLAMENTO DO PINHÃO MENOR TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 391,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.560,00
Item: 0418 - ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DE CORREIA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 276,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.072,80
Item: 0419 - ROLAMENTO LATERAL DA COROA DO DIFERENCIAL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 189,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	740,00
Item: 0420 - SEPARADOR DE DISCO DA TRANSMISSÃO (K2) (K3) (K4) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 663,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.320,00
Item: 0421 - SEPARADOR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 663,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.980,00
Item: 0422 - SEPARADOR DE DISCO DE FREIO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 440,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.320,00
Item: 0423 - TAMPÃO DA CARÇA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 189,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	363,70
Item: 0424 - TAMPÃO DA CARÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 235,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	460,00
Item: 0425 - TAMPÃO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 90,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	176,00
Item: 0426 - TAMPÃO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 145,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	290,00
Item: 0427 - TERMINAL FG RETO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 255,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	498,48
Item: 0428 - BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.463,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.800,00
Item: 0429 - BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.259,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	4.450,20
Item: 0430 - VADADOR DA BOMBA D'ÁGUA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 174,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	680,00
Item: 0431 - CORREIA DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 310,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.200,00
Item: 0432 - REPARO DO DISTRIBUIDOR HIDRÁULICO COMPLETO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 440,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.699,60
Item: 0433 - FIXADOR DA TRAVA MT201139 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 28,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	500,00
Item: 0434 - ANEL EXTERNO DA TAMPA DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 35,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	120,00
Item: 0435 - ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 73,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	280,00
Item: 0436 - BOMBA D' AGUA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.900,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.700,00
Item: 0437 - BOMBA DA TRANSFERÊNCIA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.500,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	3.496,50
Item: 0438 - BOMBA DA TRANSMISSÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.500,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	3.496,50
Item: 0439 - BOMBA DE COMBUSTIVEL DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.800,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	4.784,10
Item: 0440 - BOMBA DE FREIO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.700,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.299,60
Item: 0441 - BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.725,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	3.719,00
Item: 0442 - BOMBA INJETORA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 8.220,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	8.200,00
Item: 0443 - BUCHA DO MANCAL DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 179,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	343,80
Item: 0444 - CABO DO ACELERADOR MAIOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 279,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	540,00
Item: 0445 - CABO DO ACELERADOR MENOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 238,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	474,28
Item: 0446 - CALCO DA MESA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 99,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	198,00
Item: 0447 - CHAPA DE REGULAGEM INTERIOR DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 289,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.418,25
Item: 0448 - CONVERSOR DE TORQUE (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 881,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	880,00
Item: 0449 - COROA DE GIRAR AS LÂMINAS PARA OS LADOS (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 793,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	782,49
Item: 0450 - COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.900,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	1.814,10
Item: 0451 - CORREIA DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 280,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	555,00
Item: 0452 - CORRENTE DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 300,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	596,80
Item: 0453 - DENTE ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 326,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	3.200,00
Item: 0454 - DISCO DA TRANSMISSÃO EXTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 779,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.331,00
Item: 0455 - DISCO DA TRANSMISSÃO INTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 658,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.950,30

Ferreira					
Item: 0456 - DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 440,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	870,30
Item: 0457 - DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 398,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	781,68
Item: 0458 - ENGRENAGEM PLANETARIA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.100,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	2.187,34
Item: 0459 - ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.300,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	1.265,20
Item: 0460 - ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 663,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.320,00
Item: 0461 - FAROL INFERIOR COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 448,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.760,00
Item: 0462 - FAROL SUPERIOR COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 355,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.400,00
Item: 0463 - FIXADOR DA TRAVA MT201139 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 28,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	625,00
Item: 0464 - FLANGE DA TRANSMISSÃO TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 333,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	625,60
Item: 0465 - HÉLICE DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 999,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.966,50
Item: 0466 - KIT DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 563,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	1.683,00
Item: 0467 - KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 333,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.204,16
Item: 0468 - KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR COMPLETA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 340,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.348,40
Item: 0469 - KIT DE VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 227,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	440,00
Item: 0470 - KIT DE VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 400,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	792,90
Item: 0471 - KIT DE VEDAÇÃO DO EIXO DE RODA TRASEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 350,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	682,16
Item: 0472 - LÂMINA 13 FUROS (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.400,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	4.690,38
Item: 0473 - LÂMINA 9R4672 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.700,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	5.377,00
Item: 0474 - LÂMINA DA PATROL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.559,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	5.100,00
Item: 0475 - LATERNA TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 389,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	750,00
Item: 0476 - LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 978,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.942,24
Item: 0477 - MANGUEIRA DE FREIO DIREITA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 203,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	390,90
Item: 0478 - MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 203,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	781,80

Item: 0479 - PARAFUSO DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 21,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	450,00
Item: 0480 - PARAFUSO DA LÂMINA 3F-5108 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	500,00
Item: 0481 - PARAFUSO DA LÂMINA 4K0367 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 20,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	500,00
Item: 0482 - PARAFUSO DA UNHA 1D4615 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	600,00
Item: 0483 - PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 17,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	375,00
Item: 0484 - PINO BOLA DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 66,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	360,00
Item: 0485 - PINO DA TRAVA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 97,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	880,00
Item: 0486 - PISTÃO DO EIXO DO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.100,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	4.181,70
Item: 0487 - PLACA LATERAL INFERIOR DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 288,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	576,00
Item: 0488 - PLACA LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 312,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	612,00
Item: 0489 - PLACA SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 307,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	600,00
Item: 0490 - PONTA 208-5235 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 186,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	1.110,54
Item: 0491 - PORCA 1K6872 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	200,00
Item: 0492 - PORCA DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	200,00
Item: 0493 - PORCA DA LÂMINA 4K0367 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	200,00
Item: 0494 - PORCA DA LÂMINA 5/8 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	200,00
Item: 0495 - PORCA DE LÂMINA E CANTO DE LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	200,00
Item: 0496 - PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	16,00
Item: 0497 - REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 352,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	683,78
Item: 0498 - REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DE RODA DIANTEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 355,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	683,78
Item: 0499 - REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 499,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	960,00
Item: 0500 - REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	651,76
Item: 0501 - REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 285,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	570,00

Item: 0502 - REPARO DO CILINDRO DE ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 392,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	770,28
Item: 0503 - REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 550,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.098,46
Item: 0504 - REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 550,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.098,46
Item: 0505 - REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 491,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	2.419,30
Item: 0506 - ROLAMENTO DA RODA GRANDE K3982/20 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 298,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	580,00
Item: 0507 - ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHÃO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 321,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.280,00
Item: 0508 - ROLAMENTO DO PINHÃO DIFERENCIAL EXTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 440,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.738,40
Item: 0509 - ROLAMENTO DO PINHÃO DIFERENCIAL INTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 379,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.463,20
Item: 0510 - ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 555,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.083,68
Item: 0511 - ROLAMENTO LATERAL DA CORAL ESQUERDO DIANTEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 276,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.094,60
Item: 0512 - ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 320,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.232,00
Item: 0513 - SILENCIOSO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 990,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.916,00
Item: 0514 - SUPORTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 649,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	3.167,50
Item: 0515 - TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 226,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.100,00
Item: 0516 - UNHA DA CONCHA TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 220,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.069,00
Item: 0517 - UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 276,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.350,00
Item: 0518 - VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 228,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	1	220,00
Item: 0519 - ABRAÇADEIRA DO MANCAL 1/2 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	150,00
Item: 0520 - BOMBA MANUAL P/ GRAXA 4KG - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 490,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	976,28
Item: 0521 - BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 556,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.100,00
Item: 0522 - BRAÇO 3 PONTO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 990,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.840,00
Item: 0523 - CAPA P/MANGUEIRA ALTA PRESSÃO - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 19,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	8	144,00
Item: 0524 - CHAVE COMBINADA 19MM - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 98,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	360,00
Item: 0525 - CHAVE COMBINADA 27MM - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 105,14					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	400,00
Item: 0526 - CHAVE COMBINADA 40MM - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 112,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	428,00
Item: 0527 - DISCO DE GRADE 28" RECORTADO 6,00MM - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 973,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.895,00
Item: 0528 - DISCO DE GRADE REC 26"X6MM FURO 1.5/8 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 880,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	4.355,75
Item: 0529 - DISCO DE GRADE REC.20"X3,5MM FURO 1" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 920,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	9.100,00
Item: 0530 - ENCOSTO DISCO EXT GRADE 1.5/8 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 248,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.215,00
Item: 0531 - ENCOSTO DISCO EXTERNO MAIOR 1" GH - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 255,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.250,00
Item: 0532 - ENCOSTO DISCO INTERNO GRADE 1.5/8" - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 230,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.077,45
Item: 0533 - ENGATE DA GRADE DE ARRASTO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	472,20
Item: 0534 - ESTABILIZADOR 1 ELO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.800,00
Item: 0535 - MANCAL 225MM 1.5 8" ÓLEO/GRAXA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.736,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.429,42
Item: 0536 - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO P/GRADE - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 171,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	15	2.476,35
Item: 0537 - PARAFUSO DE LÂMINA DA CONCHA 1/2X1.1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	50	900,00
Item: 0538 - PARAFUSO DO ARO MAIOR 5/8X3 1/2 - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	24	216,00
Item: 0539 - PARAFUSO DO MANCAL 3/4 - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	32	355,52
Item: 0540 - PARAFUSO DO MANCAL 5/8 - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	32	355,52
Item: 0541 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1/2X1.1/2 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	60	540,00
Item: 0542 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1X7 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	90,00
Item: 0543 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 5/8X1.1/2 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	12	108,00
Item: 0544 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 7/8X3 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	90,00
Item: 0545 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 9/16X2 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	80	720,00
Item: 0546 - PINO 03 PONTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 189,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	1.800,00
Item: 0547 - PINO COM ARGOLA 7/16 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 53,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	25	1.278,75
Item: 0548 - PINO DE ENGATE GRADE HID. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	800,00
Item: 0549 - PINO DO ESTABILIZADOR 14MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 38,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	358,90
Item: 0550 - PORCA DA GRADE ARADORA 1 5/8 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	12	34,80
Item: 0551 - PORCA DA RODA DA GRADE ARADORA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	20	58,00
Item: 0552 - PORCA SEXTAVADO NC 1" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	29,00
Item: 0553 - PORCA SEXTAVADO NC 1/2 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	60	174,00
Item: 0554 - PORCA SEXTAVADO NC 7/8 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	29,00
Item: 0555 - PORCA SEXTAVADO NC 9/16 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	80	232,00
Item: 0556 - PORCA TRAV. NC 5/8 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	12	34,80
Item: 0557 - ROLAMENTO MAIOR DA GRADE - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	988,50
Item: 0558 - ROLAMENTO MENOR DA GRADE - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 335,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.650,00
Item: 0559 - SAPATA GH - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 295,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.450,00
Item: 0560 - SEPARADOR C/ FRISO 182 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 431,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	4	1.697,60
Item: 0561 - SEPARADOR DISCO GR 225MM 1 5/8" GA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 238,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	1.150,00
Item: 0562 - TERMINAL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	8	40,00
Item: 0563 - TRAVA DA PORCA 1.5/8 PESADA - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 32,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	6	180,00
Item: 0564 - EIXO DA GRADE TATU - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 880,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	2.550,00
Item: 0565 - EIXO DA GRADE BALDAN - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 663,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	3.249,95
Item: 0566 - SEPARADOR TATU - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 178,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	850,00
Item: 0567 - LÂMINA DO SCRAPER - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.886,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	3.760,00
Item: 0568 - MANGUEIRA DO SCRAPER - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 269,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	744,42
Item: 0569 - ROLAMENTO DO SCRAPER REFERÊNCIA 1322 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 79,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	5	376,00
Item: 0570 - NAVALHAS DA ENSILADEIRA NOGUEIRA - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 263,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	3	720,00
Item: 0571 - EIXO DA ENSILADEIRA NOGUEIRA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 779,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	2	1.540,00

Item: 0595 - LÂMPADA DO FAROL H1 12V (TRATORES) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 44,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	421,00
Item: 0596 - LÂMPADA DO FAROL H1 24V (TRATORES) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 65,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	600,00
Item: 0597 - LÂMPADA DO FAROL H11 12V (TRATORES) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 75,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	700,00
Item: 0598 - LÂMPADA DO FAROL H27 12V (TRATORES) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 79,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	750,00
Item: 0599 - LÂMPADA DO FAROL H7 12V (TRATORES) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 53,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	500,00
Item: 0600 - LÂMPADA MINI 24V (TRATORES) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	180,00
Item: 0601 - RELÉ AUXILIAR 4 PINOS DNI0102 (TRATORES) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Genuino	Genuino	10	180,00
Item: 0602 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, (MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA- (INCLUINDO MATERIAL NA MÃO DE OBRA), ETC. EXCETO SERVIÇO DE BORRACHARIA) - Quantidade: 350 Hora - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 15:15:58 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Serviços	Serviços	350	120.750,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador: 72B0B64F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
 Registro de Preços Eletrônico - 006/2024
 Resultado da Homologação

0001 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20CM - Genuino - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	4,40	88,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 28CM 4MM - Genuino - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	4,40	88,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - ARMORTECEDOR DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 1.170,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.169,90	2.339,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - ARRUELA LISA ¼ (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	0,90	9,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0005 - BARRA DA DIREÇÃO DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 1.788,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.779,90	3.559,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0006 - BICO INJETOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 1.911,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	1.899,90	11.399,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0007 - BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 973,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	969,90	1.939,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0008 - BORRACHA DA CUIÇA DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 220,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	219,90	1.319,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0009 - BORRACHA DA CUIÇA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 189,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	179,90	1.079,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0010 - BORRACHA DO ARMORTECEDOR DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 136,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	135,90	543,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0011 - BORRACHA DO CENTRO CADAN (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 128,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	128,50	514,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0012 - BORRACHA DO ESTABILIZADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 92,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	92,50	370,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0013 - BRAÇADEIRA DO INTERCULER (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 33,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	12 Unidade	33,50	402,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0014 - BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 235,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	235,50	1.413,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0015 - BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	90,00	540,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0016 - BUCHA DO TENSOR DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 231,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	231,00	1.386,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0017 - BUCHA DO TENSOR TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 229,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	229,50	1.377,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0018 - CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 1.962,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.962,50	3.925,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0019 - CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 1.510,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.510,50	3.021,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0020 - CRUZETA CADAN (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 838,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	838,00	2.514,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0021 - CUICAS DIANTEIRAS (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 731,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	731,00	2.924,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0022 - CUICAS TRASEIRAS (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 700,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	700,50	5.604,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0023 - EMBREAGEM VISCOSA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 987,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	987,50	1.975,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0024 - FAIXA REFLETIVA DO PARACHOQUE (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 203,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	203,00	406,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0025 - FARÓIS DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 669,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	669,00	2.676,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0026 - FIO FLEXÍVEL - Genuino - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	15 Metro	4,00	60,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0027 - FIO PRETO 14 - Genuino - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	15 Metro	4,00	60,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0028 - FIO VERMELHO 14 - Genuino - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	15 Metro	4,00	60,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0029 - GUARDA LAMA TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 291,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	291,50	2.332,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0030 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 971,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	971,00	1.942,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0031 - INSERT LATÃO 5/8 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 150,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	150,00	450,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0032 - INTECULER (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 3.800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	3.800,00	7.600,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0033 - JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	330,00	2.640,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira

0034 - JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 923,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	923,00	5.538,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0035 - JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 888,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	888,50	3.554,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0036 - JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRIZA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 220,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	220,00	1.320,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0037 - KIT DE EMBREAGEM (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 5.600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	5.600,00	11.200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0038 - LAMEIRA DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 555,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	550,00	1.100,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0039 - LÂMINA MESTRE DE MOLA TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 2.100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	2.100,00	8.400,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0040 - LÂMPADA DE 2 POLOS 12V (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	8,50	170,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0041 - LÂMPADA DO FAROL H7 24V (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 73,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	12 Unidade	73,00	876,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0042 - LÂMPADA PINGAO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	12 Unidade	5,50	66,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0043 - LÂMPADA TORPEDO MÉDIA 5W 12V (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,00	60,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0044 - LANTERNA LATERAL (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 163,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	163,50	981,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0045 - LUVAS PARA TERMINAL FÊMEA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	7,00	35,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0046 - LUVAS PARA TERMINAL MACHO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	5,00	25,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0047 - MANGOTE DE ÁGUA DO RADIADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 331,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	331,00	662,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0048 - MOLA DIANTEIRA 2 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 1.650,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	1.650,50	6.602,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0049 - MOLA DIANTEIRA 3 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 1.200,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	1.200,50	4.802,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0050 - MOLAS MESTRE DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 991,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	991,50	3.966,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0051 - MANGOTE DO INTERCULER (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 779,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	779,50	1.559,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0052 - PALHETA DO LIMPADOR 20 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 55,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	55,50	222,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0053 - PALHETA DO LIMPADOR 21 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 51,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	51,50	206,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0054 - PARAFUSO 1/X3 ½ AÇO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	5,50	137,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0055 - PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 31,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	12 Unidade	31,00	372,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0056 - PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 33,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	12 Unidade	33,00	396,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Snyara de Souza Ribeiro Ferreira
0057 - PARALAMA PLÁSTICO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 440,12					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	440,00	880,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0058 - POLIA DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 698,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	698,00	1.396,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0059 - PORCA SEXTAVA ¼ (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	3,00	75,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0060 - PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 77,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	77,50	310,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0061 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 99,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	99,50	398,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0062 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 330,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	330,00	660,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0063 - ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 263,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	263,50	527,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0064 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 63,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	63,00	126,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0065 - ROTOR DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 771,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	771,50	771,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0066 - SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 663,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	663,50	663,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0067 - SEMI-EIXO TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 2.788,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	2.788,00	2.788,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0068 - SOQUETE DO FAROL LÂMPADA H7 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 31,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	31,00	310,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0069 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 971,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	971,00	1.942,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0070 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 770,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	770,00	1.540,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0071 - TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 91,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	91,00	182,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0072 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 330,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	330,50	661,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0073 - TERMINAL DE ENCAIXE GARFO ¼ (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	3,50	70,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0074 - TERMINAL DE ENCAIXE MACHO SEM TRAVA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	2,00	40,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0075 - TUBO DE NYLON (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 48,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	48,00	288,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0076 - TURBINA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 7.781,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	7.781,00	15.562,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0077 - VÁLVULA DESCARGA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 2.886,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	2.886,00	5.772,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0078 - VÁLVULA PERDAL DE FREIO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA) - Genuino - Valor Referência: 650,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	650,00	1.300,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0079 - ABRAÇADEIRA ROSCA 79X87 - Genuino - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	50 Unidade	8,50	425,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0080 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 32X44 AR044 - Genuino - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	7,00	140,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0081 - ALAVANCA 45357710 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 2.200,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	2.200,50	2.200,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0082 - ALAVANCA 82369000 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 288,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	288,00	864,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0083 - ANEL 165270 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	15,50	93,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0084 - ANEL DE SEGURANÇA 80606900 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 61,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	61,00	183,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0085 - ANEL DO CUBO DA RODA 80563400 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 348,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	348,50	1.045,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0086 - ANEL EXCENTRICO (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 221,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	221,50	443,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0087 - ARRUELA 80904400 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	4,00	24,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0088 - ARRUELA DA TRANSMISSÃO 34057900 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 48,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	48,50	291,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0089 - BARRA DE DIREÇÃO RETA 81330000 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 840,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	840,00	1.680,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0090 - BICO INJETOR L010CVA (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 884,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	884,50	5.307,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0091 - BOMBA D'ÁGUA (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 1.563,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.563,50	3.127,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0092 - CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 999,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	999,00	1.998,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0093 - CILINDRO DA RODA FL48109 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 754,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	754,00	2.262,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0094 - CRUZETA DA TRANSMISSÃO 81915700 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 435,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	435,00	1.305,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0095 - DISCO DE EMBREAGEM CB537732 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 665,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	665,00	1.995,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0096 - DOSIFICADORA DA BOMBA 321* (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 770,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	770,00	1.540,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0097 - EIXO SOLAR 84104300 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 990,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	990,50	1.981,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0098 - ENGRENAGEM PLANETÁRIA 30151200 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 491,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	491,50	1.474,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0099 - IMPULSOR DE PARTIDA AR10515814 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 359,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	359,00	718,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0100 - JOGO DE PALHETA DA BOMBA 108 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 578,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	578,00	1.156,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0101 - JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 880,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	880,00	1.760,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0102 - JOGO DE REPARO P/ BR (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 770,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	770,00	2.310,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0103 - KIT DA SAPATA DOS ROLETES 072 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 463,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	463,00	926,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0104 - KIT DE REPARO DOS CILINDROS 933102 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 329,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	329,00	1.645,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0105 - KIT SAPATA E ROLETE DA BOMBA INJETORA 7135072N (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 765,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	765,50	2.296,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0106 - LUVIA DE ACOPLAMENTO 30775010 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 488,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	488,50	1.465,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0107 - MANGA DE EIXO MW80456810 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 1.357,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.357,00	2.714,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0108 - MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL 230291 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 463,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	463,50	927,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0109 - ORING (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	9,00	18,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0110 - PINO CHAPA (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 238,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	238,00	714,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0111 - PLATOR DE EMBREAGEM MF126532 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 897,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	897,00	1.794,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0112 - REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 763,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	763,50	3.054,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0113 - RETENTOR DO CUBO DA RODA 81945600 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 368,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	368,50	1.474,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0114 - RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO 81185200 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 103,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	103,50	207,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0115 - RETENTOR DO SEMI EIXO 80668600 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 143,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	143,50	287,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0116 - ROLAMENTO CAP32208JR (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 353,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	353,50	707,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0117 - ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO LA9008 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 191,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	191,00	382,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0118 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 348,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	348,50	697,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0119 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 440,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	440,00	880,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0120 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM CT1310 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 388,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	388,50	777,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0121 - ROLAMENTO LA1986 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 230,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	230,00	690,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0122 - ROTOR DA BOMBA INJETORA (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 510,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	510,00	2.040,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0123 - SICRONIZADOR COMPLETO 30383720 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 780,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	780,00	1.560,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0124 - SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA 7185900W (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 498,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	498,00	996,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0125 - SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA INT90531 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 266,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	266,50	533,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0126 - VÁLVULA DOSADORA 7185609 (TRATOR VALTRA A 850) - Genuino - Valor Referência: 965,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	965,50	1.931,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0127 - ANEL DO COPO DE VIDRO 243620 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	15,50	77,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0128 - ARRUELA 416-E (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	16 Unidade	4,00	64,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0129 - ARRUELA 5.56 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	4,00	32,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0130 - ARRUELA DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	7,00	14,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0131 - ARRUELA DA PLACA MOTRIZ (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	8,00	80,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0132 - ARRUELA LISA14MM (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	5,50	110,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0133 - BUCHA DE FIBRA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 48,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	48,50	970,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0134 - CABO DO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 126,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	126,00	504,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0135 - CANTO DE LÁMINA DIREITO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 1.050,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	1.050,00	4.200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0136 - CANTO DE LÁMINA ESQUERDO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 1.898,77					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	1.898,50	7.594,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0137 - CARÇAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 4.330,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	4.330,50	8.661,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0138 - CHAVE GERAL (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 330,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	330,00	660,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0139 - CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 440,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	440,00	880,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0140 - CONJUNTO DE ENGRENAGEM DA RODA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 3.482,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	3.482,00	3.482,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0141 - COROA E PINHÃO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 3.770,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	3.770,00	7.540,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0142 - CORREIA DO ALTERNADOR (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 148,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	148,50	297,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0143 - CORREIA DO ALTERNADOR 13X1375 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 91,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	91,00	273,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0144 - CORREIA DO AR CONDICIONADO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 110,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	110,50	331,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0145 - CORREIA DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 286,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	286,00	858,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0146 - DENTE DA CONCHA DIANTEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	330,00	3.300,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0147 - DISCO DA TRANSMISSÃO 1ª (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 718,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	718,00	1.436,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0148 - DISCO DA TRANSMISSÃO DA FRENTE (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 1.181,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.181,00	2.362,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0149 - DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 656,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	656,50	1.313,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0150 - EIXO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 2.100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	2.100,00	2.100,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0151 - ENGRENAGEM DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 555,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	555,00	1.110,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0152 - ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 916,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	916,50	1.833,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0153 - ENGRENAGEM DO SEMI EIXO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 880,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	880,50	880,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0154 - FAROL DIANTEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 498,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	498,50	997,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0155 - FAROL TRASEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 377,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	377,00	754,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0156 - HASTE DO CILINDRO DA CAÇAMBA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 358,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	358,50	1.434,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0157 - HASTE DO CILINDRO DA LÂMINA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 333,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	333,50	1.334,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0158 - HASTE DO CILINDRO DE GIRO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 556,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	556,50	2.226,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0159 - HÉLICE DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 904,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	904,00	1.808,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0160 - KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 488,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	488,50	977,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0161 - KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 440,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	440,00	1.320,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0162 - KIT DE VEDAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 193,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	193,00	386,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0163 - LÂMINA 416 E (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 1.775,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	1.775,50	5.326,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0164 - LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 1.612,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	1.612,50	1.612,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0165 - LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 1.666,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	1.666,00	6.664,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0166 - MANGOTE DO SISTEMA HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 391,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	391,50	783,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0167 - MANGUEIRA DO CILINDRO DIANTEIRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 402,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	402,00	804,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0168 - MANGUEIRA DO CILINDRO TRASEIRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 345,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	345,50	1.382,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0169 - MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 228,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	228,00	456,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0170 - PARAFUSO 1D4566 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 21,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	21,50	215,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0171 - PARAFUSO C/ PORCA DA UNHA DIANTEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 35,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	50 Unidade	35,00	1.750,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0172 - PARAFUSO C/ PORCA DA UNHA TRASEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 35,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	50 Unidade	35,00	1.750,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0173 - PARAFUSO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 48,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	48,50	1.212,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0174 - PINO DA BALANÇA DA CENTRAL (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 880,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	880,50	1.761,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0175 - PINO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 91,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	91,50	91,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0176 - PLACA MOTRIZ (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 228,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	228,00	228,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0177 - PONTA 208-5235 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 319,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	319,00	3.190,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0178 - PORCA 0501010059 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 16,01						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	16,00	128,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0179 - PORCA 1K6872 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 11,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	11,50	115,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0180 - PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 12,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	12,00	24,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0181 - PRISIONEIRO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 53,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	53,00	265,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0182 - REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL DPL 180101 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 454,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	454,50	2.272,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0183 - REPARO DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 650,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	650,50	5.204,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0184 - RETENTOR 416-D/E (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 92,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	92,50	1.850,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0185 - ROLAMENTO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO SUPERIOR (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 432,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	432,50	1.730,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0186 - ROLAMENTO DA ENGENHAGEM DE SAÍDA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 318,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	318,50	1.274,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0187 - ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 432,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	432,00	1.296,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0188 - ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 220,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	220,00	880,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0189 - ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 191,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	191,00	764,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0190 - ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 569,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	569,00	1.138,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0191 - ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL INTERNO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 435,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	435,00	870,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0192 - ROLAMENTO LATERAL DA COROA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 263,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	263,50	527,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0193 - SEPARADOR 181 0502020079 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 178,02						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	178,00	1.424,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0194 - SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	220,00	440,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0195 - SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 535,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	535,00	1.070,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0196 - SOLENOIDE DA PARADA 47417 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 528,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	528,50	1.585,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0197 - TAMPAS DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 779,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	779,00	1.558,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0198 - TAMPAS DO CUBO DA RODA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 89,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	89,00	89,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0199 - TRAVA DO EIXO INTERNO 0502010076 (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 235,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	235,50	942,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0200 - TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO DE FRENTE (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 55,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	55,50	222,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0201 - TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 53,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	53,00	106,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0202 - UNHA DA CONCHA TRASEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 249,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	249,00	1.245,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0203 - UNHA DO DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 512,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	512,00	2.560,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0204 - UNHA DO DENTE LATERAL (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 235,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	235,00	2.350,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0205 - VÁLVULA SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA (RETROESCAVADEIRA) - Genuino - Valor Referência: 406,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	406,50	1.626,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0206 - ANEL DO CUBO DA RODA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 335,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	335,00	1.675,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0207 - ANEL EXCENTRICO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 244,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	244,50	1.222,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0208 - ARRUELA DA TRANSMISSÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	9,00	45,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0209 - BARRA DE DIREÇÃO RETA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 679,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	679,50	1.359,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0210 - BICO INJETOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.563,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.563,00	3.126,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0211 - BOMBA D'ÁGUA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.899,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.899,50	3.799,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0212 - CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 2.200,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	2.200,50	4.401,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0213 - CILINDRO DA RODA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 330,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	330,00	990,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0214 - CRUZETA DA TRANSMISSÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 568,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	568,00	2.272,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0215 - DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 2.200,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	2.200,50	2.200,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0216 - DOSIFICADORA DA BOMBA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 773,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	773,50	1.547,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0217 - EIXO SOLAR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.300,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.300,50	2.601,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0218 - ENGRANAGEM PLANETÁRIA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 589,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	589,00	1.178,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0219 - IMPULSOR DE PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 779,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	779,50	1.559,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0220 - JOGO DE PALHETA DA BOMBA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 900,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	900,50	2.701,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0221 - JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.100,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.100,00	2.200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0222 - KIT DA SAPATA DOS ROLETES (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 789,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	789,00	1.578,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0223 - KIT DE REPARO DOS CILINDROS (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 555,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	555,50	1.111,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0224 - KIT SAPATA E ROLETE DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 649,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	649,50	1.948,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0225 - LUVIA DE ACOPLAMENTO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 738,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	738,00	1.476,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0226 - MANGA DE EIXO (TRATOR NEW HOLLAND) - Genuino - Valor Referência: 1.057,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.057,50	2.115,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0227 - MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 483,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	483,50	967,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0228 - PLATOR DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.463,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.463,50	2.927,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0229 - REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 563,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	563,00	2.815,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0230 - RETENTOR DO CUBO DA RODA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 97,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	97,00	388,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0231 - RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 145,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	145,50	582,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0232 - RETENTOR DO SEMI EIXO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 145,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	145,50	582,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0233 - ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 330,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	330,00	1.320,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0234 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 235,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	235,50	942,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0235 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 555,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	555,50	2.222,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0236 - ROTOR DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 900,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	900,00	1.800,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0237 - SICRONIZADOR COMPLETO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.663,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.663,50	3.327,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0238 - SOLENOIDE DE BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 900,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	900,50	1.801,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0239 - SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 510,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	510,50	1.021,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0240 - VÁLVULA DOSADORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 610,02					Feireira
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	610,00	1.220,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0241 - ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 2.600,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	2.600,50	2.600,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0242 - CAIXA DO SATÉLITE DIANTEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.150,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.150,00	2.300,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0243 - CAIXA DO SATÉLITE TRASEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.633,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.633,50	3.267,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0244 - CHAVE SETA COMPLETA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	120,00	240,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0245 - COROA DO PINHAO DIANTEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.608,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.608,50	3.217,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0246 - COROA E PINHAO TRASEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.608,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.608,50	3.217,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0247 - CORREIA DO ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 220,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	220,50	661,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0248 - FUSÍVEIS (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	25,00	125,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0249 - INTER COOLER (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 6.100,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	6.100,50	6.100,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0250 - JOGO DE ANÉIS (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 343,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	343,00	1.029,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0251 - JOGO DE BICO INJETOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 5.163,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	5.163,50	5.163,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0252 - JOGO DE BRONZINA DE BIELA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 900,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	900,00	1.800,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0253 - JOGO DE BRONZINA DO MANCAL (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 810,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	810,00	1.620,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0254 - JOGO DE JUNTA DO MOTOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 1.793,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.793,50	3.587,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0255 - JOGO DE PISTÕES (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 2.289,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	2.289,50	4.579,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0256 - MANGUEIRA DO INTER COOLER (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 410,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	410,00	820,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0257 - MANGUEIRA DO RADIADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 288,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	288,00	576,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0258 - MOTOR DE PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 2.200,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	2.200,00	4.400,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0259 - PONTA DO EIXO DIANTEIRA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 799,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	799,50	1.599,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0260 - PONTA DO EIXO TRASEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 935,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	935,50	1.871,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0261 - RELÉ AUXILIAR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 63,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	63,00	630,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira
0262 - REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 635,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	635,50	1.906,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Feireira

0263 - TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 220,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	220,00	660,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0264 - TURBINA DO MOTOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75) - Genuino - Valor Referência: 6.430,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	6.430,50	6.430,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0265 - ARMOTECEDOR DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 935,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	935,50	1.871,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0266 - BARRA DIREÇÃO DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 1.900,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	1.900,00	1.900,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0267 - BICO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 2.200,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	2.200,00	4.400,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0268 - BOBINA MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 463,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	463,00	926,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0269 - BOMBA D'ÁGUA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 1.798,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.798,00	3.596,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0270 - BORRACHA ARMOTECEDOR DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 135,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	135,00	540,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0271 - BORRACHA CENTRO CADAN (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 155,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	150,00	900,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0272 - BORRACHA CUICA DIANTEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 340,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	337,00	1.348,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0273 - BORRACHA CUICA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 340,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	338,00	1.352,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0274 - BORRACHA ESTABILIZADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 155,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	150,00	600,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0275 - BRACADEIRA DO INTERCULER (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	35,00	140,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0276 - BUCHA MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 62,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	62,50	250,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0277 - BUCHA TENSOR TRASEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 100,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	100,00	400,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0278 - CHAVE RODA Nº32 (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 93,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	93,00	186,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0279 - CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 773,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	773,50	1.547,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0280 - CUICAS DIANTEIRAS (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 440,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	440,50	2.643,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0281 - CUICAS TRASEIRAS (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 440,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	438,00	2.628,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0282 - EMBREAGEM VISCOSA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 1.300,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.297,00	2.594,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0283 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 551,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	547,00	1.641,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0284 - INTERCULER (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 4.500,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	4.496,00	4.496,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0285 - KIT EMBREAGEM (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 3.785,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	3.780,00	7.560,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0286 - LÂMINA FEIXO DE MOLA TRASEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 770,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	760,00	3.800,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0287 - MANGOTE DO INTERCULER (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 420,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	411,00	1.233,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0288 - MANGOTE RADIADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 210,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	206,50	619,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0289 - MÃO DE FORÇA CHAVE RODA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 91,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	90,00	180,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0290 - MOLAS MESTRE DIANTEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 901,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	888,00	3.552,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0291 - PARAFUSO RODA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 63,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	60,00	600,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0292 - PORTA ESCOVA ALTERNADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 55,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	51,50	103,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0293 - PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 55,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	51,50	412,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0294 - REPARO VALVULA DE AR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 235,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	230,00	1.150,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0295 - RETENTOR DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 190,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	184,00	920,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0296 - RETENTOR RODA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 100,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	95,00	475,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0297 - ROLAMENTO ALTERNADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 55,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	51,00	306,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0298 - ROLAMENTO DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 45,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	40,00	240,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0299 - ROLAMENTO RODA TRAZEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 235,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	231,00	1.386,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0300 - ROTOR ALTERNADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 421,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	414,00	1.656,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0301 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 388,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	380,00	1.520,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0302 - SEMI-EIXO TRAZEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 1.488,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.482,00	2.964,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0303 - TAMPÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DORADIADOR (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 61,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	59,00	236,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0304 - TURBINA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 6.488,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	6.480,00	12.960,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0305 - VALVULA DESCARGA (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 900,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	899,00	2.697,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0306 - VALVULA PEDAL FREIO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 220,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	215,00	645,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0307 - ABRAÇADEIRA NYLON (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,75	67,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0308 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 292MM (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,75	67,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0309 - DESCABORIZANTE (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 35,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	31,77	127,08	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0310 - BOBINA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 770,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	693,82	2.081,46	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0311 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM 4MM (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	20,70	207,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0312 - TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA COM TRAVA (MOSQUITINHO) (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	3,60	36,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0313 - FAROL DUPLO H7 (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 522,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	469,81	1.409,43	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0314 - LAMPADA 69 24V (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	7,20	144,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0315 - FUSÍVEL DE LÂMINA MINE 10 AMPERES (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	40 Unidade	1,80	72,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0316 - FUSÍVEL DE LÂMINA MINE 15 AMPERES (FORD CARGO 2629-6X4 -BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 2,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	40 Unidade	1,80	72,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0317 - REPARO DO SERVO DE EMBREAGEM (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 300,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	270,81	1.083,24	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0318 - LÂMPADA 67 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	7,20	144,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0319 - LÂMPADA DE 2 POLOS (1034) 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	40 Unidade	7,20	288,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0320 - LÂMPADA PINGO D' AGUA MÉDIA 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	40 Unidade	7,20	288,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0321 - LANTERNA LATERAL DO LADO ESQUERDO AMARELA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 210,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	189,05	756,20	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0322 - LENTE DA LANTERNA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 93,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	84,19	336,76	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0323 - LENTE TRASEIRA TRICOLOR (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 93,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	84,19	336,76	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0324 - LÂMPADA DE 1 POLO (1141) 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	50 Unidade	7,20	360,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0325 - ENGENHO DA PORTA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 555,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	499,62	999,24	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0326 - CHAVE MAGNÉTICA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 468,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	422,01	844,02	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0327 - LÂMPADA DO FAROL H7 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 69,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	62,55	312,75	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0328 - PALHETA DO LIMPADOR 24 (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 63,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	56,79	113,58	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0329 - LANTERNA LATERAL DO LADO DIREITO AMARELA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 193,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	173,88	869,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0330 - LENTE DA LANTERNA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE) - Genuino - Valor Referência: 193,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	173,88	869,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0331 - ADAPTADOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 70,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	63,10	315,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0332 - ANEL BRAKE DO EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 199,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	179,13	895,65	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0333 - ANEL DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 55,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	49,52	247,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0334 - ANEL DA CARCACA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 55,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	49,52	247,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0335 - ANEL DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 55,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	49,52	247,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0336 - ANEL DO EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 55,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	49,52	247,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0337 - ANEL DO PARAFUSO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 55,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	49,52	247,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0338 - ANEL VEDADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	11,70	58,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0339 - ARRUELA DA ENGRENAGEM SATÉLITE DO DIFERENCIAL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	6,75	40,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0340 - ARRUELA DO CILINDRO DE DIREÇÃO (1,0) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	6,75	40,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0341 - ARRUELA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	6,75	40,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0342 - BOMBA CENTRAL DO SISTEMA HIDRAULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 5.763,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	5.720,00	5.720,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0343 - BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 178,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	160,42	802,10	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0344 - BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 170,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	153,10	765,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0345 - BUCHA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 200,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	180,23	901,15	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0346 - CABO DE ACELERADOR DE PÉ (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 163,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	146,88	587,52	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0347 - CALCO DE AJUSTE DO EMBUCHAMENTO DA CONCHA SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 91,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	82,00	410,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0348 - CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF (0,5) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 120,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	108,12	540,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0349 - CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF (1,0) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 175,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	158,30	791,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0350 - CILINDROS DE ELEVAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 563,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	507,50	1.015,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0351 - COLAR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 1.100,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	990,38	2.971,14	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0352 - COROA E PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 1.880,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.692,83	3.385,66	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0353 - COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 2.200,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.980,50	3.961,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0354 - CORREIA INDUSTRIAL A-47 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 99,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	89,55	268,65	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0355 - CORREIA POLY-V 8PK 1530 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 178,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	161,01	644,04	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0356 - CRUZETA DA TRANSMISSÃO ALB5PL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 335,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	301,99	1.207,96	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0357 - CRUZETA DO CARDAN DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 479,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	431,49	1.725,96	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0358 - CRUZETA DO CONVERSOR DE TORQUE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 350,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	315,10	1.260,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0359 - CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 563,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	507,59	1.015,18	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0360 - CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 340,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	306,81	1.227,24	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0361 - DENTE CENTRAL DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 700,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	630,09	12.601,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0362 - DENTE DA CONCHA LADO DIREITO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 660,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	594,39	2.971,95	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0363 - DENTE DA CONCHA LADO ESQUERDO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 880,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	792,09	3.960,45	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0364 - DENTE DA LÂMINA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 536,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	482,64	4.826,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0365 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 1.050,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	945,49	4.727,45	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0366 - DISCO DE FREIO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 1.563,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	1.407,15	4.221,45	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0367 - DISCO DE EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (K1) (KV) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 668,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	602,04	1.806,12	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0368 - DISCO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (K2) (K3) (K4) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 668,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	602,04	1.806,12	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0369 - EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE DE SAÍDA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 550,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	495,15	990,30	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0370 - EIXO MAIOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 798,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	719,06	1.438,12	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0371 - EIXO MAIOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 798,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	719,06	1.438,12	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0372 - EIXO MENOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 670,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	603,39	1.206,78	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0373 - ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 555,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	548,90	1.097,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0374 - ENGRENAGEM SATÉLITE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 798,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	790,40	1.580,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0375 - ESPAÇADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 145,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	145,00	290,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0376 - GIRABREQUIM (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 4.900,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	4.850,00	4.850,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0377 - HÉLICE DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 1.300,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.298,00	2.596,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0378 - KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL DIANTERIO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 220,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	215,80	863,20	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0379 - KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 339,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	335,10	1.340,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0380 - KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 298,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	290,00	1.160,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0381 - KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR DE TORQUE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 298,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	290,00	290,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0382 - LÂMINA DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 1.950,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	1.920,00	7.680,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0383 - MANGUEIRA DA BOMBA INJETORA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 355,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	350,10	1.050,30	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0384 - MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIREÇÃO DIREITA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 245,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	239,90	1.439,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0385 - MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIREÇÃO ESQUERDA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 220,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	215,19	645,57	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0386 - MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIREÇÃO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 163,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	156,00	468,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0387 - MANGUEIRA DO SETOR DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	182,15	546,45	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0388 - MANGUEIRA HIDRAULICA 1007443 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 91,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	90,00	270,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0389 - MANGUEIRA R2 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 150,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	145,90	437,70	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0390 - PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 28,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	28,00	700,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0391 - PINO DO CILINDRO DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	40,00	400,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0392 - PINO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 91,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	90,00	360,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0393 - PLACA DE FREIO TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 335,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	330,00	660,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0394 - PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 440,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	435,10	870,20	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0395 - PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 291,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	285,00	570,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0396 - PORCA DE REGULAGEM DA COROA DO DIFERENCIAL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	8,80	44,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0397 - PORCA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	11,00	275,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0398 - PORCA DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	11,00	275,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0399 - PORCA DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	11,00	275,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0400 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AAE0007 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 463,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	442,01	2.210,05	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0401 - REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 188,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	180,00	1.800,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0402 - REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 205,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	199,90	1.999,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0403 - REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 691,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	666,66	3.333,30	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0404 - RETENTOR DA BALANÇA TRASEIRA E DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 174,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	170,00	1.700,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0405 - RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 99,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	99,00	990,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0406 - RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 110,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	105,45	1.054,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0407 - RETENTOR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 145,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	140,10	1.401,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0408 - RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 220,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	214,13	1.070,65	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0409 - RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 283,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	280,00	1.400,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0410 - ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 236,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	228,10	1.824,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0411 - ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 440,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	435,00	1.740,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0412 - ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 276,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	272,00	1.088,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0413 - ROLAMENTO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 276,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	272,00	1.088,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0414 - ROLAMENTO DO PINHAO MAIOR DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 310,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	300,00	1.200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0415 - ROLAMENTO DO PINHAO MAIOR TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 435,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	428,00	1.712,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0416 - ROLAMENTO DO PINHAO MENOR DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 391,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	390,00	1.560,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0417 - ROLAMENTO DO PINHAO MENOR TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 391,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	390,00	1.560,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0418 - ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DE CORREIA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 276,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	268,20	1.072,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0419 - ROLAMENTO LATERAL DA COROÁ DO DIFERENCIAL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 189,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	185,00	740,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0420 - SEPARADOR DE DISCO DA TRANSMISSÃO (K2) (K3) (K4) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 663,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	660,00	1.320,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0421 - SEPARADOR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 663,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	660,00	1.980,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0422 - SEPARADOR DE DISCO DE FREIO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 440,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	440,00	1.320,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0423 - TAMPA DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 189,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	181,85	363,70	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0424 - TAMPA DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 235,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	230,00	460,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0425 - TAMPA EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 90,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	88,00	176,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0426 - TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 145,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	145,00	290,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0427 - TERMINAL FG RETO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 255,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	249,24	498,48	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0428 - BOMBA DE TRANFERÊNCIA DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 1.463,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.400,00	2.800,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0429 - BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 2.259,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	2.225,10	4.450,20	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0430 - VADADOR DA BOMBA D'ÁGUA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 174,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	170,00	680,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0431 - CORREIA DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 310,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	300,00	1.200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0432 - REPARO DO DISTRIBUIDOR HIDRÁULICO COMPLETO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 440,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	424,90	1.699,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0433 - FIXADOR DA TRAVA MT201139 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S) - Genuino - Valor Referência: 28,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	25,00	500,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0434 - ANEL EXTERNO DA TAMPA DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 35,38					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	30,00	120,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0435 - ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 73,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	70,00	280,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0436 - BOMBA D'ÁGUA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 1.900,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.850,00	3.700,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0437 - BOMBA DA TRANSFERÊNCIA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 3.500,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	3.496,50	3.496,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0438 - BOMBA DA TRANSMISSÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 3.500,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	3.496,50	3.496,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0439 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 4.800,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	4.784,10	4.784,10	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0440 - BOMBA DE FREIO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 1.700,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.649,80	3.299,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0441 - BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 3.725,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	3.719,00	3.719,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0442 - BOMBA INJETORA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 8.220,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	8.200,00	8.200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0443 - BUCHA DO MANCAL DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 179,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	171,90	343,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0444 - CABO DO ACELERADOR MAIOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 279,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	270,00	540,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0445 - CABO DO ACELERADOR MENOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 238,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	237,14	474,28	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0446 - CALCO DA MESA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 99,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	99,00	198,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0447 - CHAPA DE REGULAGEM INTERIOR DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 289,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	283,65	1.418,25	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0448 - CONVERSOR DE TORQUE (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 881,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	880,00	880,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0449 - COROA DE GIRAR AS LÂMINAS PARA OS LADOS (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 793,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	782,49	782,49	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0450 - COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 1.900,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	1.814,10	1.814,10	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0451 - CORREIA DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 280,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	277,50	555,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0452 - CORRENTE DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 300,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	298,40	596,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0453 - DENTE ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 326,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	320,00	3.200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0454 - DISCO DA TRANSMISSÃO EXTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 779,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	777,00	2.331,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0455 - DISCO DA TRANSMISSÃO INTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 658,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	650,10	1.950,30	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0456 - DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 440,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	435,15	870,30	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0457 - DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 398,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	390,84	781,68	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0458 - ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 1.100,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.093,67	2.187,34	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0459 - ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 1.300,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	1.265,20	1.265,20	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0460 - ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 663,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	660,00	1.320,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0461 - FAROL INFERIOR COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 448,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	440,00	1.760,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0462 - FAROL SUPERIOR COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 355,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	350,00	1.400,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0463 - FIXADOR DA TRAVA MT201139 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 28,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	25,00	625,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0464 - FLANGE DA TRANSMISSÃO TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 333,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	312,80	625,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0465 - HELICE DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 999,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	983,25	1.966,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0466 - KIT DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 563,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	561,00	1.683,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0467 - KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 333,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	301,04	1.204,16	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0468 - KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR COMPLETA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 340,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	337,10	1.348,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0469 - KIT DE VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 227,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	220,00	440,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0470 - KIT DE VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 400,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	396,45	792,90	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0471 - KIT DE VEDAÇÃO DO EIXO DE RODA TRASEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 350,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	341,08	682,16	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0472 - LÂMINA 13 FUIROS (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 2.400,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	2.345,19	4.690,38	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0473 - LÂMINA 9R4672(MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 2.700,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	2.688,50	5.377,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0474 - LÂMINA DA PATROL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 2.559,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	2.550,00	5.100,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0475 - LATERNA TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 389,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	375,00	750,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0476 - LUVVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 978,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	971,12	1.942,24	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0477 - MANGUEIRA DE FREIO DIREITA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 203,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	195,45	390,90	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0478 - MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 203,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	195,45	781,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0479 - PARAFUSO DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 21,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	18,00	450,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0480 - PARAFUSO DA LÂMINA 3F-5108 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	20,00	500,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0481 - PARAFUSO DA LÂMINA 4K0367 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 20,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	20,00	500,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0482 - PARAFUSO DA UNHA 1D4615 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	24,00	600,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0483 - PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 17,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	15,00	375,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0484 - PINO BOLA DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 66,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	60,00	360,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0485 - PINO DA TRAVA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 97,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	88,00	880,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0486 - PISTÃO DO EIXO DO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 2.100,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	2.090,85	4.181,70	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0487 - PLACA LATERAL INFERIOR DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 288,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	288,00	576,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0488 - PLACA LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 312,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	306,00	612,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0489 - PLACA SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 307,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	300,00	600,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0490 - PONTA 208-5235 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 186,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	185,09	1.110,54	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0491 - PORCA 1K6872 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	8,00	200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0492 - PORCA DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	8,00	200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0493 - PORCA DA LÂMINA 4K0367 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	8,00	200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0494 - PORCA DA LÂMINA 5/8 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	8,00	200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0495 - PORCA DE LÂMINA E CANTO DE LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	8,00	200,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0496 - PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	8,00	16,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0497 - REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 352,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	341,89	683,78	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0498 - REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DE RODA DIANTEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 355,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	341,89	683,78	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0499 - REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 499,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	480,00	960,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0500 - REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	325,88	651,76	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0501 - REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 285,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	285,00	570,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0502 - REPARO DO CILINDRO DE ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 392,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	385,14	770,28	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0503 - REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 550,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	549,23	1.098,46	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0504 - REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 550,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	549,23	1.098,46	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0505 - REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 491,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	483,86	2.419,30	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0506 - ROLAMENTO DA RODA GRANDE K3982/20 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 298,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	290,00	580,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0507 - ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHÃO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 321,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	320,00	1.280,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0508 - ROLAMENTO DO PINHÃO DIFERENCIAL EXTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 440,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	434,60	1.738,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0509 - ROLAMENTO DO PINHÃO DIFERENCIAL INTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 379,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	365,80	1.463,20	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0510 - ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 555,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	541,84	1.083,68	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0511 - ROLAMENTO LATERAL DA CORAL ESQUERDO DIANTEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 276,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	273,65	1.094,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0512 - ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 320,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	308,00	1.232,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0513 - SILENCIOSO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 990,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	958,00	1.916,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0514 - SUPORTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 649,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	633,50	3.167,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0515 - TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 226,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	220,00	1.100,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0516 - UNHA DA CONCHA TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 220,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	213,80	1.069,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0517 - UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 276,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	270,00	1.350,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0518 - VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B) - Genuino - Valor Referência: 228,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	1 Unidade	220,00	220,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0519 - ABRAÇADEIRA DO MANCAL ½ - Genuino - Valor Referência: 18,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	15,00	150,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0520 - BOMBA MANUAL P/ GRAXA 4KG - Genuino - Valor Referência: 490,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	488,14	976,28	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0521 - BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG - Genuino - Valor Referência: 556,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	550,00	1.100,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0522 - BRAÇO 3 PONTO - Genuino - Valor Referência: 990,18					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	920,00	1.840,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0523 - CAPA P/MANGUEIRA ALTA PRESSÃO - Genuino - Valor Referência: 19,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	18,00	144,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0524 - CHAVE COMBINADA 19MM - Genuino - Valor Referência: 98,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	90,00	360,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0525 - CHAVE COMBINADA 27MM - Genuino - Valor Referência: 105,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	100,00	400,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0526 - CHAVE COMBINADA 40MM - Genuino - Valor Referência: 112,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	107,00	428,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0527 - DISCO DE GRADE 28" RECORTADO 6,00MM - Genuino - Valor Referência: 973,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	965,00	2.895,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0528 - DISCO DE GRADE REC 26" X 6MM FURO 1.5/8 - Genuino - Valor Referência: 880,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	871,15	4.355,75	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0529 - DISCO DE GRADE REC.20" X 3,5MM FURO 1" - Genuino - Valor Referência: 920,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	910,00	9.100,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0530 - ENCOSTO DISCO EXT GRADE 1.5/8 - Genuino - Valor Referência: 248,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	243,00	1.215,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0531 - ENCOSTO DISCO EXTERNO MAIOR 1" GH - Genuino - Valor Referência: 255,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	250,00	1.250,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0532 - ENCOSTO DISCO INTERNO GRADE 1.5/8" - Genuino - Valor Referência: 230,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	215,49	1.077,45	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0533 - ENGATE DA GRADE DE ARRASTO - Genuino - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	236,10	472,20	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0534 - ESTABILIZADOR 1 ELO - Genuino - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	450,00	1.800,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0535 - MANCAL 225MM 1.5 8" ÓLEO/GRAXA - Genuino - Valor Referência: 1.736,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.714,71	3.429,42	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0536 - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO P/GRADE - Genuino - Valor Referência: 171,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	15 Unidade	165,09	2.476,35	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0537 - PARAFUSO DE LÁMINA DA CONCHA 1/2X1.1/2 - Genuino - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	50 Unidade	18,00	900,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0538 - PARAFUSO DO ARO MAIOR 5/8X3 1/2 - Genuino - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	24 Unidade	9,00	216,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0539 - PARAFUSO DO MANCAL 3/4 - Genuino - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	32 Unidade	11,11	355,52	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0540 - PARAFUSO DO MANCAL 5/8 - Genuino - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	32 Unidade	11,11	355,52	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0541 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1/2X1.1/2 - Genuino - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	60 Unidade	9,00	540,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0542 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1X7 - Genuino - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	9,00	90,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0543 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 5/8X1.1/2 - Genuino - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	12 Unidade	9,00	108,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0544 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 7/8X3 - Genuino - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	9,00	90,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0545 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 9/16X2 - Genuino - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	80 Unidade	9,00	720,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0546 - PINO 03 PONTO - Genuino - Valor Referência: 189,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	180,00	1.800,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0547 - PINO COM ARGOLA 7/16 - Genuino - Valor Referência: 53,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	25 Unidade	51,15	1.278,75	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0548 - PINO DE ENGATE GRADE HID. - Genuino - Valor Referência: 42,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	40,00	800,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0549 - PINO DO ESTABILIZADOR 14MM - Genuino - Valor Referência: 38,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	35,89	358,90	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0550 - PORCA DA GRADE ARADORA 1 5/8 - Genuino - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	12 Unidade	2,90	34,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0551 - PORCA DA RODA DA GRADE ARADORA - Genuino - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	20 Unidade	2,90	58,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0552 - PORCA SEXTAVADO NC 1" - Genuino - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	2,90	29,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0553 - PORCA SEXTAVADO NC 1/2 - Genuino - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	60 Unidade	2,90	174,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0554 - PORCA SEXTAVADO NC 7/8 - Genuino - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	2,90	29,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0555 - PORCA SEXTAVADO NC 9/16 - Genuino - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	80 Unidade	2,90	232,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0556 - PORCA TRAV. NC 5/8 - Genuino - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	12 Unidade	2,90	34,80	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0557 - ROLAMENTO MAIOR DA GRADE - Genuino - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	329,50	988,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0558 - ROLAMENTO MENOR DA GRADE - Genuino - Valor Referência: 335,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA					
Genuino	5 Unidade	330,00	1,650,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0559 - SAPATA GH - Genuino - Valor Referência: 295,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	290,00	1.450,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0560 - SEPARADOR C/ FRISO 182 - Genuino - Valor Referência: 431,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	424,40	1.697,60	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0561 - SEPARADOR DISCO GR 225MM 1 5/8" GA - Genuino - Valor Referência: 238,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	230,00	1.150,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0562 - TERMINAL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - Genuino - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	8 Unidade	5,00	40,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0563 - TRAVA DA PORCA 1.5/8 PESADA - Genuino - Valor Referência: 32,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	6 Unidade	30,00	180,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0564 - EIXO DA GRADE TATU - Genuino - Valor Referência: 880,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	850,00	2.550,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0565 - EIXO DA GRADE BALDAN - Genuino - Valor Referência: 663,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	649,99	3.249,95	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0566 - SEPARADOR TATU - Genuino - Valor Referência: 178,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	170,00	850,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0567 - LÂMINA DO SCRAPER - Genuino - Valor Referência: 1.886,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	1.880,00	3.760,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0568 - MANGUEIRA DO SCRAPER - Genuino - Valor Referência: 269,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	248,14	744,42	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0569 - ROLAMENTO DO SCRAPER REFERÊNCIA 1322 - Genuino - Valor Referência: 79,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	75,20	376,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0570 - NAVALHAS DA ENSILADEIRA NOGUEIRA - Genuino - Valor Referência: 263,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	3 Unidade	240,00	720,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0571 - EIXO DA ENSILADEIRA NOGUEIRA - Genuino - Valor Referência: 779,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	770,00	1.540,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0572 - CORREIAS DA ENSILADEIRA NOGUEIRA - Genuino - Valor Referência: 202,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	198,60	794,40	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0573 - ROLAMENTO PARA CARROÇÃO REFERÊNCIA 1213 - Genuino - Valor Referência: 91,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	5 Unidade	84,10	420,50	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0574 - ARO PARA CARROÇÃO Nº 16 - Genuino - Valor Referência: 330,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	4 Unidade	315,00	1.260,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0575 - CUBO PARA CARROÇÃO - Genuino - Valor Referência: 600,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	2 Unidade	592,18	1.184,36	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0576 - FUSIVEL MÉDIO 10 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0577 - FUSIVEL MÉDIO 15 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0578 - FUSIVEL MÉDIO 20 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0579 - FUSIVEL MÉDIO 25 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0580 - FUSIVEL MÉDIO 30 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0581 - FUSIVEL MÉDIO 35 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0582 - FUSIVEL MÉDIO 40 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0583 - FUSIVEL MINI 10 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,20	62,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0584 - FUSIVEL MINI 15 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,20	62,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0585 - FUSIVEL MINI 20 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,20	62,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0586 - FUSIVEL MINI 25 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,20	62,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0587 - FUSIVEL MINI 30 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,20	62,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0588 - FUSIVEL MINI 35 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,20	62,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0589 - FUSIVEL MINI 40 A (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,20	62,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0590 - LÂMPADA DE 1 POLO 12V (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0591 - LÂMPADA DE 1 POLO 12V LARANJA (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	6,00	60,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0592 - LÂMPADA DE 1 POLO 24V (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	8,50	85,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0593 - LÂMPADA DE 2 POLO 24V (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	8,90	89,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0594 - LÂMPADA DE 2 POLO 24V LARANJA (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	8,90	89,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0595 - LÂMPADA DO FAROL H1 12V (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 44,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	42,10	421,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0596 - LÂMPADA DO FAROL H1 24V (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 65,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	60,00	600,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0597 - LÂMPADA DO FAROL H11 12V (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 75,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	70,00	700,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0598 - LÂMPADA DO FAROL H27 12V (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 79,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	75,00	750,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0599 - LÂMPADA DO FAROL H7 12V (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 53,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	50,00	500,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0600 - LÂMPADA MINI 24V (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	18,00	180,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0601 - RELÉ AUXILIAR 4 PINOS DNI0102 (TRATORES) - Genuino - Valor Referência: 20,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Genuino	10 Unidade	18,00	180,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0602 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, (MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA-(INCLUINDO MATERIAL NA MÃO DE OBRA), ETC. EXCETO SERVIÇO DE BORRACHARIA) - Serviços - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Serviços	350 Hora	345,00	120.750,00	Homologado em 25/04/2024 15:17:27 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A7F70715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1723/2024 - GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1723 Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					300.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					300.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:AD9A61AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES/RN –
CHAMAMENTO PÚBLICO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM
RESULTADO DA 2ª FASE**

LAJES/RN 26DE ABRIL DE 2024

INSCRITO / Nº INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
01. ANA LÚCIA DA SILVA - 003	75	Classificada
02. ANA LUIZA DA ROCHA - 010	65	Classificada
03. ANA MARIA C. DA SILVA - 001	70	Classificada
04. ANDERSON GOMES DA SILVA - 006	45	Classificado
05. DANIEL PAIVA DA SILVA - 021	80	Classificado
06. EDUARDO VICTOR DE LIMA - 019	75	Classificado
07. FELIPE RICARDO A. DA SILVA - NÃO COMPARECEU		Desclassificado
08. FRANCISCA C. DA SILVA - 022	70	Classificada
09. FRANCISCA POLIANA DA SILVA - 007	65	Classificada
10. FRANCISCO FELIPE DA SILVA - 004	50	Classificado
11. FRANCISCO IVANILDO DA SILVA - 020	90	Classificado
12. IVANIRA PEREIRA DA SILVA - NÃO COMPARECEU		Desclassificada
13. JOSÉ HARLEM DE S. RIBEIRO - 009	60	Classificado
14. JOSIMARA CESÁRIA DA SILVA - 014	65	Classificada
15. JUAREZ M. DE L. DA SILVA - 016	50	Classificado
16. JUVISON OLIVEIRA MARQUES - 017	55	Classificado
17. KLICIO LINHARES ROCHA - 008	75	Classificado
18. MARIA ANÉZIA DE MELO - 011	55	Classificada
19. RUTH CARLA DOS A. SILVA - 013	75	Classificada
20. RYAN R. DE A. CASTRO - NÃO COMPARECEU		Desclassificada
21. VANIA MARIA DA SILVA - 012	57	Classificada
22. VITÓRIA SANZIA DA SILVA - 002	70	Classificada

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:2FF59E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretarias Municipais de: Obras, Serviços Urbanos e Transportes; Gabinete Civil e Ouvidoria; Agricultura, Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil; Educação e da Cultura e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas/RN, 26 de abril de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002665 - ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO EMB. 1 LITRO Especificação: ELC 50/50 EMB. 1 LITRO	Unidade	390		
2	0002673 - ARLA 32 EM SOLUÇÃO, EMB. 20 LITROS Especificação: A32, 5% DE UREIA DE ALTA PUREZA É AGUA DESMINERALIZADA NÃO TÓXICA	Balde	460		
3	0006968 - DESENGRIPANTE ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO AEROSOL COM 209G/300ML.	Unid	130		
4	0019091 - Fluido sintético de ponto de ebulição elevado, atendendo á especificação DOT 3, Embalagem 500ml especificações SAE J 2703, FMVSS-116 DOT3, ABNT NBR 9292 tipo 3.	Unid	100		
5	0005181 - FLUÍDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS-116 DOT4 Especificação : ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	Unid	240		
6	0002664 - FLUÍDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS16 DOT4 Especificação : ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	Unidade	30		
7	0002674 - GRAXA LUBRIFICANTE, EMB. 20 LITROS Especificação : BASE DE SABÃO DELITIO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES NLGI-2	Balde	71		
8	0002669 - ÓLEO HIDRÁULICO EMM. 20 LITROS Especificação : SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 EP	Balde	90		
9	0019092 - ÓLEO HIDRÁULICO TEXSA ATF TIPO A EMBALAGEM 1 LITRO, especificações: ATF TIPO A, SUFIXO A, SAE 20.	Litro	30		
10	0002659 - ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TE/ML/04 D E IIA	Unidade	250		
11	0005182 - ÓLEO HIDRÁULICO, EMB. 1 LITRO Especificação : ZS/TG/ML/04 D E IIA	LT	50		
12	0002676 - ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO E DE FREIO, EMB. 20 LITROS Especificação : 20W30	Balde	80		
13	0002675 - ÓLEO LUBRIFICANTE - TRANSMISSÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO EMB. 20 LITROS Especificação : 85W140 API GL5	Balde	114		
14	0002667 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR 2 TEMPOS), EMB 500 ML Especificação : SEMI SINTÉTICO, API TC ISSO 30	Unidade	130		
15	0002660 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL), EMB 20 LITROS Especificação : MULTI VISCOSO 15W40, API, SI-4/CH 4	Balde	292		
16	0002658 - ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR ÁLCOOL, GNV OU BIOCOMBUSTIVEL, EMB. 1 LITRO) Especificação : MULTI VISCOSO, API SL, GRAU SAE20W50	Unidade	2.210		
17	0006969 - Óleo Lubrificante Multi Viscoso para Motores. Especificação: API/SJ GRAU SAE 5W30	Balde	590		
18	0002671 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGRENAGEM HIPOÍSE API GL-4, SAE 90	Balde	40		
19	0005176 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM COM CARACTERÍSTICAS DE EXTREMA PRESSÃO PARA CAIXA COM ENGRENAGEM HIPOIDE. ESPECIFICAÇÃO : API GL5 MII-1-2105 D SAE 80W90	Balde	200		
20	0002666 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM EMB. 20 LITROS Especificação : SAE 140	Balde	30		
21	0005170 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPO ESPECIFICAÇÃO: API SJ GRAU SAE 20/50	L	120		
22	0002661 - ÓLEO LUBRIFICANTE Sae 15w-40 Diesel Api Ci 4 EMB. 20 LITROS	Balde	80		
23	0002672 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM, EMB. 20 LITROS Especificação : PARA ENGRENAGEM HIPOÍDE API GL4, SAE80	Balde	30		
24	0020893 - Óleo sintético para veículos com motores a Diesel. Especificação: 5w40, EMB. de 1 Litro - Linha leve	Unid	390		
25	0024450 - Óleo Lubrificante Trator Transmissão Diferencial 10w30, (Balde 20L)	Balde	10		
26	0024451 - Óleo Lubrificante para Martelete Perfuratriz vg220, (Balde 20L)	Balde	6		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias;

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação;

*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2024, processo administrativo nº. 3250/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 02/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AUTOMOVEL TIPO PICK UP, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.914.425/0001-20
ENDEREÇO: R POETA LIVINO NETO, Nº 93, NOSSA SRA APARECIDA, SALGUEIRO/PE
REPRESENTANTE LEGAL: ZISINA ANDRADA ARAÚJO
CPF: 728.869.354-68
E-MAIL : nocarvel@nocarvel.com.br
TELEFONE FIXO: (87) 3201-3676
TELEFONE CELULAR: (87) 3201-3676

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA MODELO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTOMOVEL TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, ZERO QUILOMETRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, MOTOR 1.3, COMBUSTIVEL GASOLINA E ALCOOL, TRACÇÃO 4X2, POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 85 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 55 LITROS, COR BRANCA, 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, ANO MODELO 2024, JA COM LICENCIAMENTO TOTAL.	FIAT/ STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P	UND	01	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preço.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preço.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 002/2024 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 23 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

NOCARVEL - Nossa Senhora Do Carmo Veiculos LTDA

CNPJ: 05.914.425/0001-20

ZISINA ANDRADA ARAÚJO

CPF: 728.869.354-68

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:181D8408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 330/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 330, DE 26 de Abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 247.484,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 247.484,01 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					247.484,01
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					247.484,01
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				247.484,01
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 27063110	0001	247.484,01

Pedro Avelino/RN, 26 de abril de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:3D56DE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 330/2024 - ANEXO**

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023		
FONTE 17063110		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$
672012	17063110	320.100,86
TOTAL		320.100,86
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		49.102,47
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2023		49.102,47
SEC. OBRAS		49.102,47
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2023		-
TOTAL (2.1+2.2)		49.102,47
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
672012	1706310	3.413,52
TOTAL		3.413,52
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		320.100,86
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		49.102,47
3-RETENÇÕES		3.413,52
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		267.584,87
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		-
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		267.584,87

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:F88FC3B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 653.2024 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	MARÇO/2024
653/2024	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 887.212,52 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.980,31
Soma da Ação:	11.980,31
2192 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	16.980,31
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:	6.000,00
2185 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	7.000,00
Soma da Ação:	7.000,00
Soma da Unidade:	13.000,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1002 CONSTRUÇÃO DE SILOS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10,00
Soma da Ação:	10,00
2037 CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	
33903000 - 15000000 Material de consumo	3.812,22
Soma da Ação:	3.812,22
2047 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	55.000,00
Soma da Ação:	55.000,00
Soma da Unidade:	58.822,22
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
33903900 - 15993110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
Soma da Ação:	7.000,00
2049 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.500,00
Soma da Ação:	40.500,00
2051 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.000,00
Soma da Ação:	41.000,00
Soma da Unidade:	90.500,00
2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
Soma da Ação:	40.000,00
Soma da Unidade:	40.000,00
2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2195 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:	3.000,00
Soma da Unidade:	3.000,00
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	320,00
33903000 - 16600000 Material de consumo	3.277,85
Soma da Ação:	3.597,85
2077 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494,34
Soma da Ação:	494,34
2080 ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.000,00
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	968,90
Soma da Ação:	17.968,90
Soma da Unidade:	22.061,09
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2085 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903000 - 16600000 Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	
33901400 - 16600000 Diárias - civil	400,00
Soma da Ação:	400,00
2097 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33901400 - 16600000 Diárias - civil	1.020,00
Soma da Ação:	1.020,00
Soma da Unidade:	3.420,00
4011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:	4.000,00

Soma da Unidade:	4.000,00
4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1037 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	
44905100 - 17540000 Obras e instalações	319.000,00
Soma da Ação:	319.000,00
2116 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903200 - 15001001 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
Soma da Ação:	25.000,00
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.999,00
Soma da Ação:	37.999,00
2126 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB(INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001 Material de consumo	12.100,00
33903200 - 15001001 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00
Soma da Ação:	19.100,00
2136 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.597,39
Soma da Ação:	2.597,39
Soma da Unidade:	403.696,39
4014 SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	
33903000 - 15000000 Material de consumo	8.400,94
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	33.400,94
Soma da Unidade:	33.400,94
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2163 MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.449,12
33909200 - 15001002 Despesas de exercícios anteriores	1.077,20
Soma da Ação:	7.526,32
2164 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	300,00
33901400 - 15000000 Diárias - civil	145,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	17.000,00
33903600 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.404,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	48.849,00
Soma da Unidade:	58.375,32
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2173 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	1.500,00
Soma da Ação:	1.500,00
2174 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 15001002 Material de consumo	58.866,75
Soma da Ação:	58.866,75
2175 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
33903000 - 16000000 Material de consumo	499,50
Soma da Ação:	499,50
2176 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
2183 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15001002 Equipamentos e material permanente	4.700,00
Soma da Ação:	4.700,00
2184 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 15001002 Material de consumo	69.390,00
Soma da Ação:	69.390,00
Soma da Unidade:	139.956,25
Total Geral:	887.212,52

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	45.000,00
Soma da Ação:	45.000,00
Soma da Unidade:	45.000,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2047 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	25.000,00
Soma da Ação:	110.000,00
Soma da Unidade:	110.000,00

2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
33903900 - 17510000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		120.000,00
Soma da Ação:		120.000,00
Soma da Unidade:		120.000,00
4011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)		
33903700 - 15400001 Locação de mão de obra		100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2116 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB(FUNDAMENTAL)		
33903700 - 15001001 Locação de mão de obra		150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
2132 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
44905200 - 17540000 Equipamentos e material permanente		82.212,52
Soma da Ação:		82.212,52
Soma da Unidade:		232.212,52
4013 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2144 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO		
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
33903900 - 27060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
Total Geral:		887.212,52

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de março de 2024.

01/03/2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:073F218D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024

Processo Administrativo nº: 047/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	E 24.114.994/0001-35	01	CESTA BÁSICA, contendo: Feijão, 03 pacotes com 1 quilo. Características: o produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo 4.4 da Portaria nº 161, de 24/07/1987, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nº 08, de 19/08/1987 e nº 10, de 12/04/1996 do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Característica Organoléptica: aspecto; grãos; cor; característica da espécie; odor próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Arroz - 3 pacotes com 1 quilo, agulhinha ou parboilizado, longo, fino, tipo 1.. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/1988 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/1989, nº 80, de 10/04/1992 e nº 10, de 12/04/1996, do Ministério da Agricultura. Para arroz beneficiado e polido tipo I, para efeito de classificação e deverá ser de safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação. Organolépticas: aspecto; grãos; cor; característica; odor característico; sabor característico. O produto, após o preparo, conforme instruções de embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Macarrão - 4 pacotes, características adicionais: com Ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Açúcar - cristal, 2 pacotes de 1 quilo. Características Organolépticas: aspecto próprio; cor própria; odor próprio; sabor próprio. Biscoito Cream Cracker - 1 pacote com no mínimo 350g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, formato 03 em 01. Biscoito Doce tipo Maria - 1 pacote com no mínimo 350g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, formato	UND	5.000	DA CASA/PROPRIA	R\$ 89,00

		03 em 01 Café torrado e moído - 1 pacote, café de primeira linha, grãos selecionados arábica; divididos em pacotes de 250g. Flocão de milho, 4 Pacotes, farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g. Cor: própria. Sabor próprio. Rapadura - 1 embalagem de 250g. Sardinha em Lata – 01 und, sardinha cozida, sem cabeça, enlatada em óleo comestível. Aspecto cor, odor, sabor característicos. Acondicionada em lata de alumínio, contendo de 120 a 130 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Colorífico - 1 embalagem de 100g. Óleo refinado de soja - 1 lata de 900ml, de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem: em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Sal refinado - 1 pacote com 1 quilo, iodado; constituído e cristais e granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e hermeticamente limpo. Farinha de trigo – 01 pacote contendo 1 Kg, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.			
--	--	--	--	--	--

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-004-2024-2024-288115 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 26 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:75CAB3A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024

Processo Administrativo nº: 047/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	24.114.994/0001-35	01	CESTA BÁSICA, contendo: Feijão, 03 pacotes com 1 quilo. Características: o produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo 4.4 da Portaria nº 161, de 24/07/1987, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nº 08, de 19/08/1987 e nº 10, de 12/04/1996 do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Característica Organolépticas: aspecto; grãos; cor; característica da espécie; odor próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Arroz - 3 pacotes com 1 quilo, agulhinha ou parboilizado, longo, fino, tipo 1.. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/1988 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/1989, nº 80, de 10/04/1992 e nº 10, de 12/04/1996, do Ministério da Agricultura. Para arroz beneficiado e polido tipo I, para efeito de classificação e deverá ser de safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação. Organolépticas: aspecto; grãos; cor; característica; odor característico; sabor característico. O produto, após o preparo, conforme instruções de embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Macarrão – 4 pacotes, características adicionais: com Ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Açúcar - cristal, 2 pacotes de 1 quilo. Características Organolépticas: aspecto próprio; cor própria; odor próprio; sabor próprio. Biscoito Cream Cracker - 1 pacote com no mínimo 350g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, formato 03 em 01. Biscoito Doce tipo Maria - 1 pacote com no mínimo 350g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, formato 03 em 01 Café torrado e moído - 1 pacote, café de primeira linha, grãos selecionados arábica; divididos em pacotes de 250g. Flocão de milho, 4 Pacotes, farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g. Cor: própria. Sabor próprio. Rapadura - 1 embalagem de 250g. Sardinha em Lata – 01 und, sardinha cozida, sem cabeça, enlatada em óleo comestível. Aspecto cor, odor, sabor característicos.	UND	5.000	DA CASA/PROPRIA	RS 89,00

		Acondicionada em lata de alumínio, contendo de 120 a 130 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Colorífico - 1 embalagem de 100g. Óleo refinado de soja - 1 lata de 900ml, de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem: em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Sal refinado - 1 pacote com 1 quilo, iodado; constituído e cristais e granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e hermeticamente limpo. Farinha de trigo - 01 pacote contendo 1 Kg, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 - ANVISA.			
--	--	--	--	--	--

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-004-2024-2024-288115 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 26 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A96F4C0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024

Processo Administrativo nº: 048/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MENSAL UNITÁRIO R\$
PORTO MULTI SERVIÇOS LTDA	09.442.960/0001-86	01	Veículo para transporte de passageiros, tipo sedan de médio porte, três volumes, motor 04(quatro) cilindros, potência mínima (ABNT) de 140CV, 04(quatro) portas laterais e 01(uma) porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, combustível gasolina/álcool devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT, veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência VW/Voyage.	UND	03	VOLKSVAGEM VOYAGE	R\$ 2.125,00
PORTO MULTI SERVIÇOS LTDA	09.442.960/0001-86	02	Veículo para transporte de passageiros, tipo hatch de médio porte, motor 1.0, 04(quatro) portas laterais e 01(uma) porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, combustível gasolina/álcool devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT, veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência VW/Gol.	UND	03	VOLKSVAGEM GOL	R\$ 2.125,00
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	13.313.081/0001-21	03	Veículo para transporte de passageiros, Tipo Minivan, com capacidade mínima para 7 lugares, cor branca, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool, veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência Spin.	UND	03	FIAT / DOBLO	R\$ 3.990,00
PORTO MULTI SERVIÇOS LTDA	09.442.960/0001-86	04	Veículo para transporte de passageiros tipo Van, nacional, com no máximo 24(vinte e quatro) meses de fabricação, no mínimo 03 portas com uma deslizando, 15 passageiros + motorista, movida a óleo diesel, turbinada, transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, ABS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	UND	01	MERCEDES SPRINTER	R\$ 8.999,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-005-2024-2024-288116 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 26 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C88FFB28

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024

Processo Administrativo nº: 048/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MENSAL UNITÁRIO R\$
PORTO MULTI SERVIÇOS LTDA	09.442.960/0001-86	01	Veículo para transporte de passageiros, tipo sedan de médio porte, três volumes, motor 04(quatro) cilindros, potência mínima (ABNT) de 140CV, 04(quatro) portas laterais e 01(uma) porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, combustível gasolina/álcool devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT. veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência VW/Voyage.	UND	03	VOLKSVAGEM VOYAGE	R\$ 2.125,00
PORTO MULTI SERVIÇOS LTDA	09.442.960/0001-86	02	Veículo para transporte de passageiros, tipo hatch de médio porte, motor 1.0, 04(quatro) portas laterais e 01(uma) porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, combustível gasolina/álcool devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT. veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência VW/Gol.	UND	03	VOLKSVAGEM GOL	R\$ 2.125,00
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	13.313.081/0001-21	03	Veículo para transporte de passageiros, Tipo Minivan, com capacidade mínima para 7 lugares, cor branca, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool, veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência Spin.	UND	03	FIAT / DOBLO	R\$ 3.990,00
PORTO MULTI SERVIÇOS LTDA	09.442.960/0001-86	04	Veículo para transporte de passageiros tipo Van, nacional, com no máximo 24(vinte e quatro) meses de fabricação, no mínimo 03 portas com uma deslizando, 15 passageiros + motorista, movida a óleo diesel, turbinada, transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, ABS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	UND	01	MERCEDES SPRINTER	R\$ 8.999,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-005-2024-2024-288116 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 26 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E32EC880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização de contratação de professores substitutos para atuarem na Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/ RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar contratações temporárias, mediante necessidade de excepcional interesse público, objetivando a manutenção de pessoal para atendimento da rede municipal de ensino de Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único: As contratações de professor substituto de que trata o caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:
I - vacância do cargo;

- II - afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou
 III - nomeação para ocupar cargos de confiança
 IV – constatação da necessidade de acompanhamento de profissional de apoio para salas de aulas com alunos com deficiências e/ou número de alunos acima do que permite as legislações educacionais.

Art. 2º - As contratações de qual trata esta lei serão para funções específicas de:

- I – Pedagogo para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 II – Professor de Biologia;

Art. 3º - A carga horária exercida pelos profissionais do caput anterior são de 30 horas semanais.

Art. 4º - As definições de quantidades de contratos, qualificação, vencimentos e atribuições constarão de acordo com anexo I desta Lei.

Art. 5º - É vedada a contratação nos termos desta lei, de servidores da administração municipal e estadual, salvo nas condições previstas no Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Os professores contratados nos termos desta lei, ficam limitados à execução das atividades específicas desta norma, não podendo receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato de trabalho e exercerem atribuições de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste *caput* implicará na rescisão de contrato, mediante sindicância.

Art. 7º - O contrato firmado pelos profissionais extinguir-se-á em caso de:

- I - término do prazo contratual;
 II - por iniciativa do contratante ou do contratado.

Parágrafo 1º - A extinção do contrato, previstas no Inciso II, ocorrerá por meio de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.

Art. 8º – As contratações de que trata esta lei serão regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Ruy Barbosa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 2047 – Manutenção do Ensino Fundamental, 319004 – Contratação por tempo determinado constantes na legislação orçamentária vinculadas aos recursos FPM/ICMS.

Art. 10 - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ruy Barbosa, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO, CARGA HORARIA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS – CONFORME ARTIGO 2º DESTA LEI

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	ESPECIFICIDADES POR CARGO
Pedagogo	I - Participar ativa e efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico e demais documentos curriculares da Instituição Escolar a qual está inserido, conhecendo a legislação pertinente às ações pedagógicas; II - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos projetos das Unidades Escolares; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Planejar e executar estudos de recuperação paralela e contínua, estabelecendo estratégias em que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; V - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, cumprindo a carga horária regularmente, com assiduidade e pontualidade, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - Respeitar as diferenças individuais, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo a permanência e participação dos alunos em aula; VII - Identificar e comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica e de apoio técnico a Educação casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VIII - Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe; IX - Proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; X - Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; XI - Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica, após o Conselho de Classe, os percentuais de frequência, notas e relatórios de desempenho referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; XII - Participar das Reuniões Pedagógicas e do Conselho de Classe, bem como integrar comissões para os quais for designado; XIII - Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; XIV - Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem; XV - Velar pelo bom nome da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma	Quantidade: 10 vagas Qualificação: Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Salário: Salário Mínimo Vigente
Professor Biologia		Quantidade: 01 vaga Qualificação Mínima: Curso Superior de Licenciatura em Ciência Biológicas por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Salário: Salário Mínimo Vigente

conduta compatível com o ato de educar e com os preceitos éticos do magistério;
XVI - Zelar para que o princípio disciplinar estabelecido no Projeto Político Pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas;
XVII - Colaborar com a comunidade escolar na organização e execução das atividades culturais, educacionais, sociais e outras, que tenham por finalidade o enriquecimento curricular.

Ruy Barbosa, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6DCF3FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. DEMAIS ÁREAS Nº 003/2024 MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE ACORDO COM O QUE REGEM O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, torna público que, no período de **29 de abril a 08 de maio de 2024**, estarão abertas as inscrições, em formato virtual, pelo e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com** e em formato presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristófares Fernandes, s/n, Centro das 08:00 às 13:00 de Segunda a Sexta-feira**. As inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO – **DAS DEMAIS ÁREAS nº 003/2024**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor das demais áreas culturais do município de Santana do Matos/RN, com vagas remanescentes do Edital 002/2023, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, divididas em diversas linguagens artísticas e culturais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22, os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22, e em Lei Municipal nº 989, de 28 de setembro de 2023 que abre o Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio ao setor das demais áreas culturais (**exceto audiovisual**) do município de Santana do Matos/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22, os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22 e em Lei Municipal nº 989, de 28 de setembro de 2023 que abre o Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022.

1.2. Será dado prioridade aos projetos e proponentes que pretendem incentivar e contribuir com os eventos e cultura local.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)** provenientes de:

UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	005 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	00050 – Revitalização Artística e Cultural
PROJETO/ATIVIDADE	2188 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo
FONTE	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º - Demais Áreas.

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as categorias dos diversos segmentos culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II – Pessoa Jurídica (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades das diversas linguagens artísticas e culturais que **não seja AUDIOVISUAL**.

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 06 (seis) meses, por meio de: Portfolio, currículos, declarações ou outros meios de comprovação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **29 de abril a 08 de maio de 2024**, estarão abertas as inscrições, em formato virtual, pelo e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com** e em formato presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristófares Fernandes, s/n, Centro das 08:00 às 13:00 de Segunda a Sexta-feira.**

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no município de Santana do Matos/RN há pelo menos 05 anos e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** de acordo com o **Anexo V.**

4.4. NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTA CHAMADA PÚBLICA:

I- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput;

V- Não será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme decisão do Conselho Municipal de Cultura de Santana do Matos. A decisão visa atender o maior número de fazedores de cultura de Santana do Matos/RN.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - O sistema Braille;

III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - A audiodescrição;

V - As legendas; e

VI - A linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. **Estas categorias obedecerão aos critérios de cotas estipuladas pelo Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525/2023.** Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o Art. 11 serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio aos segmentos culturais das demais áreas, projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo do valor pretendido.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de 05 (cinco) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

DEMAIS ÁREAS – PESSOA FÍSICA:

CATEGORIAS	QUANT. PROJETOS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITERATURA	01	0	RS 6.500,00	RS 6.500,00
ARTISTA/CANTOR(A) SOLO	03	03	RS 500,00	RS 3.000,00
GRUPO MUSICAL	01	0	RS 1.000,00	RS 1.000,00
TOTAL	05	03	-	RS 10.500,00

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para Literatura será dada prioridade a confecções de material que mostre e valorize a história e cultura do município;

6.9. Na categoria Artista Solo será priorizado as propostas de Cantores(as) do Município que visem incentivar e valorizar os eventos e cultura local, eventos como: Torneio do Trabalhador, Festa Junina, Festas de Julho, dentre outras, apresentando propostas para apresentações de no mínimo 02 (duas) horas;

6.10. Serão considerados grupos com número de membros igual ou superior a 04 (quatro);

6.10. Para a Categoria Grupo Musical será priorizado as propostas de Cantores(as) do Município que visem incentivar e valorizar os eventos e cultura local, eventos como: Torneio do Trabalhador, Festa Junina, Festas de Julho, dentre outras, apresentando propostas para apresentações de no mínimo 02 (duas) horas.

6.11. Será dada prioridade para os artistas que ainda não receberam recursos da Lei Paulo Gustavo em Editais Anteriores.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) 20% para pessoas negras; e
- b) 10% por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município de Santana do Matos /RN no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto que será publicado pelo poder público municipal.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão de Seleção, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A - Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 15
B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santana do Matos	1 a 10
C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10
D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10

F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G - Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	1 a 10
H - Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	1 a 15
I - Geração de oportunidades de emprego e renda	1 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.7. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.8. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela **Comissão de Seleção**, com indicação do nome do proponente, título da proposta e valor do projeto será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

9.9. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: cultura.pmsm@gmail.com, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de e-mail ao interessado. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os candidatos deverão enviar os documentos necessários no ato da inscrição, conforme **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital.

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado.

10.3. O **Resultado da Habilitação** será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, juntamente com a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura.pmsm@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 03/2024		
	Etapa Atividade	Período
01	Período de inscrições e envio dos documentos na etapa da Habilitação	29/04 a 08/05/2024
02	Publicação do resultado preliminar	13/05/2024

03	Período de recurso	13 a 15/05/2024
04	Publicação do resultado dos recursos	16/05/2024
05	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	17 e 20/05/2024
06	Prazo para pagamento do Projeto	Até 24/05/2024

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública poderão ter incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VI.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail: cultura.pmsm@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal da FEMURN e nas redes social da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: cultura.pmsm@gmail.com e das **08:00h às 12:00h de forma presencial** no endereço: situado na **Rua Aristófanés Fernandes, s/n, Centro, CEP 59.520-000**, no município de Santana do Matos/RN.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

B - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO – PESSOA FÍSICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (EXCETO AUDIOVISUAL)****I. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
NOME COMPLETO:	
NOME SOCIAL/ NOME FANTASIA (se houver):	
CPF/CNPJ:	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	
E-MAIL:	
TELEFONE (COM DDD):	
GÊNERO:	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
RAÇA, COR OU ETNIA:	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
VC É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
QUAL O SEU GRAU DE	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal

ESCOLARIDADE DO?	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo
------------------	---

VAI CONCORRER ÀS COTAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
SE SIM, QUAL?	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena
QUAL É A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO-CULTURAL?	<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins <input type="checkbox"/> Outro(a)s Qual (is)? _____

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Identificação do Projeto:

Nome do projeto:	
CATEGORIA QUE VAI CONCORRER:	
QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.	<input type="checkbox"/> Campanha de comunicação <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Catálogo <input type="checkbox"/> Concerto <input type="checkbox"/> Cortejo <input type="checkbox"/> Curso livre <input type="checkbox"/> Curso regular <input type="checkbox"/> Desfile <input type="checkbox"/> Ebook <input type="checkbox"/> Encontro <input type="checkbox"/> Espetáculo <input type="checkbox"/> Evento cultural <input type="checkbox"/> Evento institucional <input type="checkbox"/> Exposição <input type="checkbox"/> Feira <input type="checkbox"/> Festival <input type="checkbox"/> Fomento <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Intercâmbio <input type="checkbox"/> Jogo <input type="checkbox"/> Live <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mostra <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Espetáculo Musical <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Oficina [] Palestra <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Podcast <input type="checkbox"/> Produção de publicações <input type="checkbox"/> Produção musical <input type="checkbox"/> Produção radiofônica <input type="checkbox"/> Produtos artesanais <input type="checkbox"/> Programa de rádio <input type="checkbox"/> Publicação <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa <input type="checkbox"/> Roda de samba <input type="checkbox"/> Seminário <input type="checkbox"/> Texto teatral <input type="checkbox"/> Tombamento, Registro <input type="checkbox"/> Visita mediada programada <input type="checkbox"/> Visita programada <input type="checkbox"/> Outra. Qual? _____

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? (MARQUE ENTRE 1 E 3 PRINCIPAIS ÁREAS DA CULTURA QUE SEU PROJETO ALCANÇA:)	<input type="checkbox"/> Arte de rua <input type="checkbox"/> Arte digital <input type="checkbox"/> Arte e Cultura <input type="checkbox"/> Artes visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Indígena <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+ <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Figurino <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> Gestão Cultural <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Humor e Comédia <input type="checkbox"/> Jornalismo <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Meio ambiente <input type="checkbox"/> Memória
--	--

	<input type="checkbox"/> Moda() Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana () Produção Cultural <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Outra. Qual? _____
--	---

DESCRIÇÃO DO PROJETO	(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
OBJETIVOS DO PROJETO:	(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
METAS:	(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:	(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?	<input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua) <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico <input type="checkbox"/> Mulheres <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais <input type="checkbox"/> Negros e/ou negras <input type="checkbox"/> Ciganos <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos <input type="checkbox"/> Outros, qual? _____
LOCAL OU LOCAIS EM QUE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:	Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o município e Estados onde ela será realizada.
PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	Data de início: Data de término:

2.2 DA ACESSIBILIDADE DO PROJETO

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA	<input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> piso tátil; <input type="checkbox"/> rampas; <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> iluminação adequada; <input type="checkbox"/> Outra. Qual? _____
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL	<input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras; <input type="checkbox"/> o sistema Braille; <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; <input type="checkbox"/> as legendas; <input type="checkbox"/> a linguagem simples; <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e <input type="checkbox"/> Outra. Qual (is)? _____
ACESSIBILIDADE ATITUDINAL	<input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; <input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e <input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.	

2.3 Composição da equipe de trabalho

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência (PCD)
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567891 01	Sim/Não Sim/Não		Sim/Não

2.4 Cronograma das etapas do projeto

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

2.5 Informações Complementares do Projeto:

ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO:	Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais
CONTRAPARTIDAS:	Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?	(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor	Qtidade	Valor Total	Referência de Preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS\$1.100,00	1	RS\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

LEMBRAR DE ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO E NOTAS DE ORÇAMENTOS RECEBIDOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Documentos pessoais: CPF, RG ou CNH do proponente (se Pessoa Física) ou do responsável (Grupo/Coletivos sem CNPJ);
- Currículo do proponente comprovando pelo menos 06 (seis) meses de atuação cultural;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de Santana do Matos/RN, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
-----------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o (a) contemplado Senhor (a) celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto CulturalInscrito no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS Das DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – Edital Nº 003/2024			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. Pessoa Física ou Jurídica			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Pessoa Jurídica

- I - Aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - Analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Pessoa Física

- I - Executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - Incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santana do Matos /RN, do Governo Federal e do da Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - Prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como lista de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
8. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de Santana do Matos/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **003/2024**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº ____ bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

() Fazedor de Cultura Nômade;

() Fazedor de Cultura Circense;

() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de Santana do Matos/RN.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contrapartida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

PROPONENTE

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **003/2024** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$		
		Alíquota	Valor do Imposto
Imposto de Renda – IR*	%	R\$
Outras deduções	%	R\$
Valor Líquido		R\$	
Valor Líquido por Extenso:			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
Assinatura _____, _____de 2024.		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de Santana do Matos/RN, em reunião realizada no dia ____/____/_____, em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na Chamada Pública nº 003/2024.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de Santana do Matos/RN, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do RN, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, de _____ de 2024.

Assinatura:

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:3697B6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. AUDIOVISUAL Nº 002/2024 MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, torna público que, no período de **29 de ABRIL a 08 de MAIO de 2024**, estarão abertas as inscrições, em formato presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristófares Fernandes, s/n, Centro das 08:00 às 13:00 de Segunda a Sexta-feira** e virtual, pelo e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**. As inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO – **AUDIOVISUAL nº 002/2024**, de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor do audiovisual do município de Santana do Matos/RN, com vagas remanescentes do Edital 001/2023, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, divididas em duas categorias: **Apoio à produção audiovisual e Apoio ao funcionamento de cinema itinerante e/ou de rua**. O Edital está em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22, os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22, e em Lei Municipal nº 989, de 28 de setembro de 2023 que abre o Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022.

DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio ao setor do audiovisual do município de Santana do Matos/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, divididas em duas categorias: **Apoio à produção audiovisual e Apoio ao funcionamento de cinema itinerante e/ou cinema de rua**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22, os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22 e em Lei Municipal nº 989, de 28 de setembro de 2023 que abre o Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022.

DOS VALORES

O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 67.515,95 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** provenientes de:

UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	005 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0050 – Revitalização Artística e Cultural
PROJETO/ATIVIDADE	2346 – Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas
FONTE	1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º, Art.6º incisos I, II e III – Audiovisual

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre duas categorias da seguinte maneira:

I - Apoio à produção audiovisual: R\$ 52.535,95 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

II - Apoio ao funcionamento de cinema itinerante e/ou cinema de rua: R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; capacitação, formação e qualificação no audiovisual,

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções e manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 06 (seis) meses, por meio de: Portfólio, currículos, declarações ou outros meios de comprovação.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **29 de ABRIL a 08 de MAIO de 2024**, virtualmente através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com** e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristófares Fernandes, s/n, Centro das 08: 00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.**

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no município de Santana do Matos/RN há pelo menos 05 anos e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** de acordo com o **Anexo V**.

4.4. NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTA CHAMADA PÚBLICA:

I- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput;

V - Não será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme decisão do Conselho Municipal de Cultura. A decisão visa atender o maior número de fazedores de cultura de Santana do Matos/RN.

DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - O sistema Braille;

III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - A áudio descrição;

V - As legendas; e

VI - A linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) manifestação política ou propaganda partidária, intrapartidária e/ou eleitoral.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio à produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
 b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
 c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

7.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I – Projetos com valor de até **R\$ 10.178,47** (dez mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para produção de curtas e média-metragens e documentários;

II – Projetos com valor de até **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais);

7.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de **09 (NOVE)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

CATEGORIAS	Quant. Projetos	Ampla Concorrência	Cotas para pessoas negras	Valor Unitário	Valor Total
Projetos para produção de curtas-metragens, média metragem e documentários.	03	02	01	R\$ 10.177,66	R\$ 30.532,98
Projetos para produção de vídeo cliques	06	03	03	R\$ 3.667,00	R\$ 22.002,00
TOTAL	09	05	04		R\$ 52.534,98

7.3. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7.4. Será dada prioridade aos Proponentes que ainda não receberam recursos da Lei Paulo Gustavo nos editais anteriores.

7.5. Produção de curtas-metragens: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos.

7.6. Produção de média-metragens: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com duração de 15 a 30 minutos.

7.7. Produção de vídeo clipe e vídeo dança: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes e vídeo dança de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

7.8. O fomento à produção de vídeo clipe e vídeo dança envolve o suporte de produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação artística e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes e vídeo dança criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO À REALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CINEMA ITINERANTE E/OU CINEMA DE RUA.

I - Serão aceitas propostas na categoria de apoio e funcionamento para cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo do valor disponível. O cinema itinerante acontecerá por meio de cinema móvel, equipado com estrutura de projeção, iluminação, som de qualidade e acomodação para as pessoas;

II – 01 Projeto de até **R\$ 14.980,00** (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), para ação de cinema itinerante e/ou de rua;

Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

CATEGORIA	Quant. Projetos	Ampla Concorrência	Cotas para Pessoas Negras	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema de rua e/ou itinerante	01	01	0	R\$ 14.980,00	R\$14.980,00

8.2. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

8.3. Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

8.4. Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

8.5. Será dada prioridade aos projetos que visem levar o cinema para os Distritos e Zona Rural do Município, visando ampliar o acesso a populações mais vulneráveis, levando cultura e entretenimento para essa população;

8.6. O proponente deve descrever no seu projeto os gêneros que pretende apresentar, os tipos de exibições, a duração de cada apresentação e quantidades;

8.7. Priorizar a exibição de filmes do Cinema Nacional.

DA RESERVA DE VAGAS

9.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) 20% para pessoas negras; e
- b) 10% por cento para pessoas indígenas.

9.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categorias desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

9.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município de Santana do Matos/RN no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

DA SELEÇÃO

11.1. Análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, que serão definidos a partir de decreto municipal.

11.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão de Seleção, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

11.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A - Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 15
B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santana do Matos	1 a 10
C - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10
D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G - Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	1 a 10
H - Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	1 a 15
I - Geração de oportunidades de emprego e renda	1 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

11.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

11.7. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

11.8. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo Comitê Gestor, com indicação do nome do proponente, título da proposta será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

11.9. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de e-mail ao interessado. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

DA HABILITAÇÃO

12.1. Para a HABILITAÇÃO, os candidatos deverão entregar no ato da inscrição, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital.

12.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado.

12.3. O **Resultado da Habilitação** será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, juntamente com a publicação do resultado da seleção.

12.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com** ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** que fornecerá um comprovante de recebimento.

12.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de e-mail ao interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

12.6. Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

DOS PRAZOS

14.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02/2024		
	Etapa Atividade	Período
01	Período de inscrições e envio dos documentos da etapa da Habilitação	29/04 a 08/05/2024
02	Publicação do Resultado Preliminar	13/05/2024
03	Período de Recurso	13 a 15/05/2024
04	Publicação do Resultado Final	16/05/2024
05	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	17 e 20/05/2024
06	Prazo para pagamento do Projeto	Até 24/05/2024

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

15.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

15.3. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

15.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

15.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

15.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

15.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

15.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública poderão ter incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

16.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

16.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

16.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

16.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

16.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

16.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

16.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

16.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

16.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no **Diário Oficial Municipal da FEMURN** e as redes sociais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

16.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com** e das **08:00h às 12:00h, de forma presencial** no endereço: situado na **Rua Aristófanés Fernandes, s/n, Centro, CEP 59.520- 000**, no município de Santana do Matos/RN.

16.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Santana do Matos/RN, 26 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2024	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL
-----------------------	--

PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL**LEI PAULO GUSTAVO****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA: () Produção em audiovisual, qual? _____ () Cinema itinerante e/ou de rua.			
O PROPONENTE É? () Pessoa Física () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não	SE SIM, QUAL? () Negros () Indígenas		
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante Legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:	Cidade/UF:	CEP:

PESSOA FISICA	Nome:	Profissão:
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade/Orgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
Banco:	Conta:	Agência:
3. DECLARAÇÃO:		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital 002/2024 de Seleção de Projetos para Execução da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data:		Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO PROJETO BÁSICO NOME DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

OBJETIVOS DO PROJETO:

GERAL:

PÚBLICO ALVO:

ORÇAMENTO:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
VALOR TOTAL				

CONTRAPARTIDA:

ANEXOS:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL
-----------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de Santana de Matos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o (a) contemplado Senhor (a) celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto CulturalInscrito no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 002/2024			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	

Ato de nomeação	
2.2. Pessoa Física ou Jurídica	
Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF
3. OBJETO	
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS	
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:	
1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.	
2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.	
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
5.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Pessoa Jurídica	
I - Aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;	
II - Acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;	
III - Comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;	
IV - Analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.	
5.2. Pessoa Física ou Jurídica	
I - Executar as propostas constantes do objeto aprovado;	
II - Incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, do Governo Federal e do da Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;	
III - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;	
IV - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;	
V - Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;	
VI - Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer omissão do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;	
VII - Prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.	
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como lista de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de Santana do Matos /RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **002/2024**, declaro que:

() Sou fazedor(a) de Cultura com residência neste estado, sito:
Rua _____, nº _____ Bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

- () Fazedor de Cultura Nômade;
() Fazedor de Cultura Circense;
() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de Santana do Matos/RN.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contrapartida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

PROONENTE

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **002/2024** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	Alíquota	Valor do Imposto
Imposto de Renda – IR*	%	R\$
Outras deduções	%	R\$

Valor Líquido	RS
Valor Líquido por Extenso:	

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
_____, _____ de 2024.		
Assinatura _____		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de Santana do Matos/RN, em reunião realizada no dia ____/____/_____, em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **Chamada Publica nº 002/2024**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de Santana do Matos/RN, filho(a)de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor_CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do RN, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, de 2024.

Assinatura:

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
------	----------------	-------------	-------------------

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, de de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D7C1E3A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 002-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 000002/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GELO MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS SACO 5 KG - Quantidade: 1.550,00 Pacote - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXPEDITO BEZERRA DA COSTA (34.962.929/0001-13)	Adjudicado em: 22/04/2024 - 12:34:00 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Crystal	Crystal	1.550,00	15.500,00
Item: 0002 - GARRAFAO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 20,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXPEDITO BEZERRA DA COSTA (34.962.929/0001-13)	Adjudicado em: 22/04/2024 - 12:33:54 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Crystal	Crystal	1.000,00	17.500,00
Item: 0003 - ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GARRAFAO 20L - Quantidade: 12.000,00 Galão - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXPEDITO BEZERRA DA COSTA (34.962.929/0001-13)	Adjudicado em: 22/04/2024 - 12:33:42 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Vivara	Vivara	12.000,00	51.000,00
Item: 0004 - ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL GARRAFA 500 ML - Quantidade: 3.460,00 Pacote - Valor Referência: 11,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXPEDITO BEZERRA DA COSTA (34.962.929/0001-13)	Adjudicado em: 22/04/2024 - 12:33:49 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Vivara	Vivara	3.460,00	34.600,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9906E785

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 002-2024 - TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Registro de Preços Eletrônico - 000002/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - GELO MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS SACO 5 KG - Crystal - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXPEDITO BEZERRA DA COSTA	Crystal	1.550,00 Pacote	10,00	15.500,00	Homologado em 22/04/2024 12:34:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - GARRAFAO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. - Crystal - Valor Referência: 20,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXPEDITO BEZERRA DA COSTA	Crystal	1.000,00 Unidade	17,50	17.500,00	Homologado em 22/04/2024 12:34:37 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL GARRAFAO 20L - Vivara - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXPEDITO BEZERRA DA COSTA	Vivara	12.000,00 Galão	4,25	51.000,00	Homologado em 22/04/2024 12:34:47 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL GARRAFA 500 ML - Vivara - Valor Referência: 11,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXPEDITO BEZERRA DA COSTA	Vivara	3.460,00 Pacote	10,00	34.600,00	Homologado em 22/04/2024 12:35:02 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:76CCD249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 018-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: **08.144.800/0001-98**, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000001/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216.001/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EXPEDITO BEZERRA DA COSTA						
CNPJ: 34.962.929/0001-13						
ENDEREÇO: Rua São Marco, 10, Conjunto Bela Vista – Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000						
E-MAIL: mariatesourostr@hotmail.com - Fone: (84) 9.9410-4520						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Gelo material: água filtrada, apresentação: cubos saco 5 kg	Pct	1.550	Crystal	R\$ 10,00	R\$ 15.500,00
02	Garraão material: plástico, capacidade: 20l, aplicação: água, características adicionais: com tampa.	Unid.	1.000	Crystal	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
03	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável garraão 20L	Galão	12.000	Vivara	R\$ 4,25	R\$ 51.000,00
04	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável garrafa 500 ml	Pct	3.460	Vivara	R\$ 10,00	R\$ 34.600,00
Valor Total					R\$ 118.600,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 26 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

Representante Legal do órgão Gerenciador

EXPEDITO BEZERRA DA COSTA

CNPJ 34.962.929/0001-13

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0550E86E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2024.02.0020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de equipamento e material permanente, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.
- 4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

- 4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

- 4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.
- 5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.
- 5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.
- 5.4. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:
- 5.4.1. Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Ser  includo na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com pre os iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica o da licita o; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Ser  respeitada, nas contrata es, a ordem de classifica o dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a forma o de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o pre o do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de pre os nas hip teses previstas no item 9.
- 5.8. O pre o registrado com indica o dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.
- 5.9. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contrata o direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital de licita o ou no aviso de contrata o direta, sob pena de decair o direito, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o.
- 5.10. A ata de registro de pre os ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Pre os.
- 5.11. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi es estabelecidos no edital ou no aviso de contrata o, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contrata o nos termos do item anterior, a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital, poder :

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

C A INFORMATICA LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

K J DE M ANDRADE LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

WIRLLEY MEDEIROS DE ARAÚJO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN						
Registro de Pregos Eletrônico - 005/2024						
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.295.063/0001-37 - Endereço: Rua Dois, nº 25 - CEP: 53444380 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 3020-4108						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BIRÔ ESCOLAR 1, 2 GAVETAS EM MDF COM PROTETOR P/ CRIANÇAS.	UNIMOVEIS-ME	UNIMOVEIS-ME	10 UN	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
0010	ESTANTE AÇO LEVE, 5 PRATELEIRAS, SUPORTANDO ATÉ 100KG	UNIMOVEIS-EST6P	UNIMOVEIS-EST6P	10 UN	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
0011	ARMÁRIO ESCOLAR DE AÇO 198X120X40 4 PRATELEIRAS PA 120 CHAPA 26	UNIMOVEIS-ARM2P198	UNIMOVEIS- ARM2P198	10 UN	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
0012	MESA DE JANTAR REDONDA OU RETANGULAR 200 CM	UNIMOVEIS-MJ200	UNIMOVEIS-MJ200	5 UN	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
0024	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MEDIDAS 1,70A X 75L X 35P, DUAS CÓPIAS DE CHAVES 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS	UNIMOVEIS-ARM2P170	UNIMOVEIS- ARM2P170	15 UN	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
0026	MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA ALTURA:90CM, LARGURA: 73CM, PROFUNDIDADE: 35CM BRANCAINFORMAÇÕES COMPLEMENTARES : MATERIAL PREDOMINANTE :MDF, GAVETAS: SIM, PRATELEIRAS: SIM. PORTA OBJETOS: SIM. PÉS: SAPATA.	UNIMOVEIS-ESC2G73	UNIMOVEIS-ESC2G73	15 UN	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
0027	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL ENCOSTO - ESPUMA INJETÁVEL D33ASSENTO - ESPUMA INJETÁVEL D33BRAÇO - REGULÁVEL NA ALTURAMECANISMO - SECRETÁRIA COM L SANFONADOBASE - NYLONREVESTIMENTO - J SERRANO PRETAREGULAGEM DO ASSENTOREGULÁVEL NA ALTURAREGULAGEM DO ENCOSTO - FIXOPESO MÉDIO SUPORTADO - 110KGMATERIAL DA ESTRUTURA AÇO	UNIMOVEIS-CDSECCBR	UNIMOVEIS-CDSECCBR	40 UN	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
0033	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	KARINA-K30	KARINA-K30	25 UN	R\$ 670,00	R\$ 16.750,00
0034	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 3 PORTAS	UNIMOVEIS-ARMCZ3P	UNIMOVEIS-ARMCZ3P	8 UN	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$54.490,00
BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.237.304/0001-51 - Endereço: Rua Major Vaz Clarim - CEP: 60860100 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 93295-1299						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONJUNTO COM MESA E 4 CADEIRA	CJMC4	FAMEB	50 UN	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
0025	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO, MODELO CM CHAVE. MEDIDAS: AXLXP: 162X75X36CM COR: BRANCO, MATERIA: MDF 18MM ACABAMENTO: FOSCO PORTAS:2 PUXADORES: 2, DOBRADIÇAS: METÁLICAS COM CHAVES, PRATELEIRAS: 3	A01	FAMEB	15 UN	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$34.500,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.329.312/0001-81 - Endereço: Avenida Setecentos - CEP: 29161414 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (49) 99129-1526						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	SMART TV 50" UHD 4K LED - WI-FI BLUETOOTH ALEXA 3 HDMI	TL067M	MULTILASER	5 UN	R\$ 1.940,00	R\$ 9.700,00
0018	BUFFET TÉRMICO AQUECIDO COM 6 CUBAS	ST06 - Estrutura Cinza/Salivar Inox	IBET	2 UN	R\$ 2.163,25	R\$ 4.326,50
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$14.026,50
C A INFORMÁTICA LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.482.008/0001-90 - Endereço: AV DOS IPES QD 31 LT 23 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99235-6177						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	PRE100 100 LITROS INOX	ACQUA GELATA	4 UN	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
0003	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	18000 BTUs Ecoturbo V118F/VE18F	SPLIT ELECTROLUX	10 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
0014	NOTEBOOK INTEL, CORE I3, 10A GERAÇÃO 10110U 4.10GHZ 4GB DDR4 256GB SSD NVME 15.6 FULL HD WINDOWS 11 A515-54-33EN	ASPIRE 5 A515-54-33EN	ACER	15 UN	R\$ 1.799,99	R\$ 26.999,85
0016	SMART TV 65" UHD 4K LED - WI-FI BLUETOOTH ALEXA 3 HDMI	P635	TCE	5 UN	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
0021	FREEZER HORIZONTAL COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO.	CHB53EB	CONSUL	3 UN	R\$ 3.199,00	R\$ 9.597,00
0022	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE 4 LITROS. ALTA ROTAÇÃO 220V	4L	JLE	4 UN	R\$ 449,90	R\$ 1.799,60
0030	GELADEIRA 1 PORTA 261 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA. CAPACIDADE (LITROS): 261. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: VIDRO TEMPERADO. PRATELEIRAS NA PORTA: SIM. ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTA OVOS: SIM. DEGELO AUTOMÁTICO: SIM PÉS NIVELADOIS: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA (THERMOSTATO): SIM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRA30FBBNA 261L	CONSUL	3 UN	R\$ 1.899,00	R\$ 5.697,00
0031	GELADEIRA/REFRIGERADOR 240L BRANCO TIPO DE DEGELO - MANUALTIPO DE PORTA - 1 PORTACAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL - 240LAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR - 214LAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER - 26LCOR - BRANCOPRATELEIRAS - 2GAVETAS - 1COMPARTIMENTOSGAVETA EXTRAFRÍAEFIÊNCIA ENERGÉTICACLASSE AVOLTAGEM - 220VCONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA - 23,7 KWH	Cycle Defrost	ELETROLUX	5 UN	R\$ 1.799,00	R\$ 8.995,00
0038	CADEIRA EM PLÁSTICO	Bistrô de Plástico	Polyplast	60 UN	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$96.237,85
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, BIVOLT	CANON	CANON	9 UN	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 11.700,00
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS	AGATA	ESMALTEC	3 UN	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00
0017	BALANÇA ELETRÔNICA COMPUTADORA COM BATERIA 15KG/5G - PRIX3F/P300100	ELC15	BALMAK	2 UN	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
0037	MESA PLÁSTICA QUADRADA	007	JESUS	12 UN	R\$ 65,00	R\$ 780,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$7.280,00
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10 - Endereço: R INACIO SOARES - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 98189-1986						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	PROJETOR XGA (1024X768P), 4000 ANSI LUMEN, MODO SMARTECO - MX560	MULTILASER - PJ004	MULTILASER - PJ004	5 UN	R\$ 1.124,00	R\$ 5.620,00
0019	ESTABILIZADOR BIVOLT ES-500VA-BM, PRETO - 220V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 500VA.	TS SHARA POWEREST 500VA	TS SHARA - POWEREST 500VA	10 UN	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90

0029	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM VELOCIDADES - 03QUANTIDADE DE PÁS - 08DIÂMETRO 40CMPOTÊNCIA - 140WTIPO DE ACIONAMENTO - MANUALINCLINAÇÃO AJUSTÁVEL SIMALTURA REGULÁVEL - SIMGRADE - SIMDESMONTÁVEL - SIM LARGURA 41,5CMALTURA - 150CMPROFUNDIDADE - 49,5CM	VENTISOL - TURBO 40CM	VENTISOL - TURBO 40CM	30 UN	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
0032	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO MANUAL TIPO - DE PISOQUANTIDADE DE BOCAS - 4 BOCASALIMENTAÇÃO - GÁSTIPO DE GÁS - GLP20SISTEMA DE GÁS CONVERSÍVEL - SIMTIPO DE ACENDIMENTO - MANUÁL MATERIAL DA MESA - INOXTIPO DE QUEIMADORES - COM 1 QUEIMADOR FAMÍLIAGRADES - DUPLASBOTÕES - REMOVÍVELSPAINEL - ANALÓGICOTIPO DE FORNO - SIMPLESALIMENTAÇÃO DO FORNO - GÁSCAPACIDADE DO FORNO - 53,2LPRATELEIRAS - 1 FIXATIPO DE PORTA DO FORNO - PORTA DE VIDROPROTEÇÃO TÉRMICA - TRASEIRAPÉS - REMOVÍVELS	BRASLAR - SIRIUS 4BC	BRASLAR - SIRIUS 4BC	7 UN	R\$ 584,00	R\$ 4.088,00
0035	AR CONDICIONADO DUAL INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220V	AGRATTO - ICST12F-02	AGRATTO - ICST12F-02	25 UN	R\$ 1.919,85	R\$ 47.996,25
0036	TANQUINHO 15KG	wanke - LWBE150T	wanke - LWBE150T	10 UN	R\$ 682,00	R\$ 6.820,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$14.474,15

K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99810-0900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET COLOR	EPSON 5590	EPSON 5590	5 UN	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$14.500,00

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.277.417/0001-22 - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 98608-8112

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	VENTILADOR DE PAREDE 6 PÁS STEEL 50CM 200W BIVOLT POTÊNCIA: 200WRPM: 1500HÉLICE: 440MMGRADE: 500MMDIMENSÕES:ALTURA: 60 CMLARGURA: 29 CMPESO: 2,9 KG	Ventisol	Vop50cm Steel	30 UN	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$5.310,00

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.578.656/0001-10 - Endereço: AV MARIA IRACEMA DA CRUZ - CEP: 59215000 - UF: RN - Município: Nova Cruz - Telefone: (84) 99616-6096

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	O ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, 10 PORTAS, PUXADORES EM PS METALIZADO, 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. TAMPO MDP FF GRANITO ONIX.	ITALIA	ITALIA	3 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$3.600,00

Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.429.437/0001-08 - Endereço: Rua Coronel SALDANHA - CEP: 85010130 - UF: PR - Município: Guarapuava - Telefone: (42) 3622-9796

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7, 16GB SSD 480GB. MONITOR 19 4 NÚCLEOS SUPER TURBO PC HDMI, TECLADO E MOUSE STRONG TECH	GPGOLD	PREMIUM I	7 UN	R\$ 1.289,00	R\$ 9.023,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$9.023,00

Wirley Medeiros de Araújo | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.462.228/0001-02 - Endereço: Rua Professor Manoel Fernandes - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99624-3106

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	SCANNER ALIMENTAÇÃO VERTICAL	dr-c230	canon	5 UN	R\$ 2.003,00	R\$ 10.015,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$10.015,00
			Valor Total:			R\$ 332.156,50

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
C A INFORMATICA LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
K J DE M ANDRADE LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
WIRLEY MEDEIROS DE ARAÚJO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador: CBBACB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de São Fernando						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN						
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - ELETRODUTO 25MM COM 3MT - IPLAN - Valor Referência: 18,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	IPLAN	100 Unidade	6,55	655,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0002 - ELETRODUTO 20MM COM 3MT - IPLAN - Valor Referência: 18,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	IPLAN	100 Unidade	3,85	385,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - PINO FÊMEA 10 A - ROMAZZI - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	100 Unidade	3,40	340,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - PINO MACHO A - ROMAZZI - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	100 Unidade	3,40	340,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3MT - DECORLUX - Valor Referência: 10,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	DECORLUX	30 Unidade	8,90	267,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE - MAX - Valor Referência: 409,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	MAX	2 Unidade	239,00	478,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM - OLIVO - Valor Referência: 32,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	50 Unidade	8,43	421,50	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8 - TAF - Valor Referência: 43,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	TAF	10 Unidade	15,00	150,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - haste de aterramento 1,00 5/8 - TAF - Valor Referência: 66,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	TAF	10 Unidade	13,50	135,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - parafuso para poste 16x250mm - OLIVO - Valor Referência: 19,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	50 Unidade	8,40	420,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - canaleta 20x12mm - ROMAZZI - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - conjunto caixa monofase completo - TAF - Valor Referência: 46,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	TAF	5 Unidade	45,00	225,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - chave e comando 2x60 - EXATRON - Valor Referência: 290,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	EXATRON	8 Unidade	290,00	2.320,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - luminária para iluminação pública de led 100w - LP - Valor Referência: 335,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	LP	50 Unidade	93,60	4.680,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - luminária para iluminação pública de led 150w - SMD - Valor Referência: 410,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	SMD	100 Unidade	103,80	10.380,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - luminária para iluminação pública de led 200w - SMD - Valor Referência: 531,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	SMD	100 Unidade	134,60	13.460,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - relé foto elétrico - 220V - Valor Referência: 20,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	220V	200 Unidade	10,20	2.040,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - alça pré formada amarr. para cb 16mm - STLOOP - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	STLOOP	100 Unidade	2,35	235,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - alça pré formada amarr. paracb 10mm - STLOOP - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	STLOOP	100 Unidade	2,35	235,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - conector perfuração cdp 70 - MCI - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	MCI	150 Unidade	6,50	975,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - conector perfuração 95 - MCI - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	MCI	150 Unidade	8,00	1.200,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - disjuntor monofase 10 a - ELGIN - Valor Referência: 8,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	50 Unidade	5,50	275,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - disjuntor monofase 16 a - ELGIN - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	50 Unidade	5,50	275,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - disjuntor monofase 40a - ELGIN - Valor Referência: 18,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	Modelo ELGIN	50 Unidade	5,50	275,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - disjuntor monofase 32 a - LUKMA - Valor Referência: 15,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	LUKMA	50 Unidade	6,00	300,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

ELETRICOS LTDA						MEDEIROS MAIA
0030 - disjuntor trifase 25 a - LUKMA - Valor Referência: 48,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	LUKMA	50 Unidade	28,70	1.435,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0031 - disjuntor trifase 40 a - ELGIN - Valor Referência: 50,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	50 Unidade	28,80	1.440,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0032 - disjuntor trifase 32 a - LUKMA - Valor Referência: 68,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	LUKMA	50 Unidade	28,30	1.415,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0033 - disjuntor trifase 50 a - ELGIN - Valor Referência: 73,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	50 Unidade	28,80	1.440,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0034 - plafon - ROMAZZI - Valor Referência: 6,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	200 Unidade	4,70	940,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0035 - bocal e 40 - DECORLUX - Valor Referência: 12,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	DECORLUX	200 Unidade	6,40	1.280,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0036 - bocal e 27 - ROMAZZI - Valor Referência: 4,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	200 Unidade	1,85	370,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0037 - lâmpada led 50w - ELGIN - Valor Referência: 52,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	400 Unidade	10,40	4.160,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0038 - lâmpada led 60w - MAKLED - Valor Referência: 106,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MAKLED	150 Unidade	15,00	2.250,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0039 - lâmpada led 40w - ELGIN - Valor Referência: 41,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	150 Unidade	8,55	1.282,50	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0040 - lâmpada metálica 250w - OURO LUX - Valor Referência: 45,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	OURO LUX	100 Unidade	20,35	2.035,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0041 - lâmpada metálica 400w - OURO LUX - Valor Referência: 46,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	OURO LUX	100 Unidade	23,60	2.360,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0042 - lâmpada led 30w - ELGIN - Valor Referência: 35,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	150 Unidade	7,40	1.110,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0043 - reator metálico 400 - MAPRELUX - Valor Referência: 152,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	MAPRELUX	100 Unidade	71,15	7.115,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0044 - reator metálica 250 - MAPRELUX - Valor Referência: 138,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	MAPRELUX	50 Unidade	59,65	2.982,50	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0050 - iluminaria pública aberta 250w - OLIVO - Valor Referência: 86,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	50 Unidade	37,00	1.850,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0051 - iluminária pública aberta e27 100w - OLIVO - Valor Referência: 48,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	100 Unidade	28,80	2.880,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0052 - braço reto galv. 1mt - OLIVO - Valor Referência: 21,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	100 Unidade	19,75	1.975,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0053 - cabo de alumínio 16mm para iluminação pública - K2 - Valor Referência: 10,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	K2	100 Unidade	3,90	390,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0054 - refletor de led 100w - REFLETOR LED 100W-IP66-6500K - Valor Referência: 76,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MIRIAM SUZANA MORETTI	REFLETOR LED 100W- IP66-6500K	30 Unidade	25,00	750,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0055 - refletor de led 200 - REFLETOR LED 200W- IP66-6500K-1 ANO GARA - Valor Referência: 96,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MIRIAM SUZANA MORETTI	REFLETOR LED 200W- IP66-6500K-1 ANO GARA	30 Unidade	34,80	1.044,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0056 - refletor de led 400w - SMD - Valor Referência: 186,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	SMD	20 Unidade	69,70	1.394,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	
0057 - refletor de led 500w - REFLETOR LED 500W-6500K-IP66 - Valor Referência: 199,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MIRIAM SUZANA MORETTI	REFLETOR LED 500W- 6500K-IP66	20 Unidade	115,00	2.300,00	Homologado em 26/04/2024 12:27:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0D33AE86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ELETRODUTO 25MM COM 3MT - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IPLAN	IPLAN	100	655,00
Item: 0002 - ELETRODUTO 20MM COM 3MT - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IPLAN	IPLAN	100	385,00
Item: 0003 - PINO FÊMEA 10 A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROMAZZI	ROMAZZI	100	340,00
Item: 0004 - PINO MACHO A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROMAZZI	ROMAZZI	100	340,00
Item: 0005 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3MT - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DECORLUX	DECORLUX	30	267,00
Item: 0008 - CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 409,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GUSTAVO XAVIER GARCEZ (26.303.607/0001-34)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAX	MAX	2	478,00
Item: 0010 - PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 32,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	50	421,50
Item: 0011 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 43,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAF	TAF	10	150,00
Item: 0012 - haste de aterramento 1,00 5/8 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 66,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAF	TAF	10	135,00
Item: 0013 - parafuso para poste 16x250mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	50	420,00
Item: 0014 - canaleta 20x12mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROMAZZI	ROMAZZI	50	250,00
Item: 0015 - conjunto caixa monofase completo - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 46,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAF	TAF	5	225,00
Item: 0017 - chave e comando 2x60 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EXATRON	EXATRON	8	2.320,00
Item: 0018 - luminária para iluminação pública de led 100w - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 335,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LP	SMD	50	4.680,00
Item: 0019 - luminária para iluminação pública de led 150w - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 410,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SMD	LP	100	10.380,00
Item: 0020 - luminária para iluminação pública de led 200ww - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 531,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SMD	LP	100	13.460,00
Item: 0021 - relé foto elétrico - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	220V	MP	200	2.040,00
Item: 0022 - alça pré formada amarr. para cb 16mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STLOOP	STLOOP	100	235,00
Item: 0023 - alça pré formada amarr. paracb 10mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STLOOP	STLOOP	100	235,00
Item: 0024 - conector perfuração cdp 70 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MCI	MCI	150	975,00
Item: 0025 - conector perfuração 95 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MCI	MCI	150	1.200,00
Item: 0026 - disjuntor monofase 10 a - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	275,00
Item: 0027 - disjuntor monofase 16 a - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	275,00
Item: 0028 - disjuntor monofase 40a - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	275,00
Item: 0029 - disjuntor monofase 32 a - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (37.902.157/0001-12)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUKMA	LUKMA	50	300,00
Item: 0030 - disjuntor trifase 25 a - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 48,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (37.902.157/0001-12)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUKMA	LUKMA	50	1.435,00
Item: 0031 - disjuntor trifase 40 a - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	1.440,00
Item: 0032 - disjuntor trifase 32 a - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 68,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (37.902.157/0001-12)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUKMA	LUKMA	50	1.415,00
Item: 0033 - disjuntor trifase 50 a - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 73,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	1.440,00
Item: 0034 - plafon - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROMAZZI	ROMAZZI	200	940,00
Item: 0035 - bocal e 40 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DECORLUX	DECORLUX	200	1.280,00
Item: 0036 - bocal e 27 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROMAZZI	ROMAZZI	200	370,00
Item: 0037 - lâmpada led 50w - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 52,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	400	4.160,00
Item: 0038 - lâmpada led 60w - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 106,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAKLED	MAKLED	150	2.250,00
Item: 0039 - lâmpada led 40w - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 41,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	150	1.282,50

Item: 0040 - lâmpada metálica 250w - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OURO LUX	OURO LUX	100	2.035,00
Item: 0041 - lâmpada metálica 400w - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OURO LUX	OURO LUX	100	2.360,00
Item: 0042 - lâmpada led 30w - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 35,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	150	1.110,00
Item: 0043 - reator metálico 400 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 152,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAPRELUX	MAPRELUX	100	7.115,00
Item: 0044 - reator metálica 250 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 138,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAPRELUX	MAPRELUX	50	2.982,50
Item: 0050 - iluminaria pública aberta 250w - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 86,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	50	1.850,00
Item: 0051 - iluminária pública aberta e27 100w - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	100	2.880,00
Item: 0052 - braço reto galv. 1mt - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 21,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	100	1.975,00
Item: 0053 - cabo de alumínio 16mm para iluminação pública - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	K2	K2	100	390,00
Item: 0054 - refletor de led 100w - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 76,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRIAM SUZANA MORETTI (45.127.054/0001-50)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REFLETOR LED 100W- IP66-6500K	SD-LED	30	750,00
Item: 0055 - refletor de led 200 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 96,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRIAM SUZANA MORETTI (45.127.054/0001-50)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REFLETOR LED 200W- IP66-6500K-1 ANO GARA	SD-LED	30	1.044,00
Item: 0056 - refletor de led 400w - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 186,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SMD	Max	20	1.394,00
Item: 0057 - refletor de led 500w - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 199,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIRIAM SUZANA MORETTI (45.127.054/0001-50)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 12:26:48 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REFLETOR LED 500W- 6500K-IP66	SD-LED	20	2.300,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FAE88E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 429/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 521, 07 de novembro de 2023* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 430.640,96 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO		
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado		5.640,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA		
3350410000 - CONTRIBUICOES		7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		47.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		85.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0023.1038.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS		
4490510000 - Obras e instalações		286.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
TOTAL		430.640,96

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.1073.1073 - LOCACAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		5.640,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		27.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390300000 - Material de consumo		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390300000 - Material de consumo		20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		45.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS		
4490510000 - Obras e instalações		100.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS		
4490510000 - Obras e instalações		100.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.452.0019.1014.1014 - CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO		
4490510000 - Obras e instalações		40.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0013.1054.1054 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS PÚBLICAS		
4490510000 - Obras e instalações		15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
TOTAL		430.640,96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 429A/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 506, 09 de maio de 2023, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$204.356,13 (DUZENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José do Seridó/RN, 01 de março de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município

Anexo I

04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2106.2106 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	
3390140000 - Diarias - civil	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390460000 - Auxilio-alimentacao	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	133.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	857,61
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.410,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.813,17
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de consumo	3.124,52
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190130000 - Obrigações patronais	2.918,02
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações patronais	2.749,11
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	808,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	6.075,50
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	204.356,13

Anexo II

04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2106.2106 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2106.2106 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141.2141 - MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390140000 - Diarias - civil	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	83.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	857,61
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.328,12
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	55.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	3.813,17
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.124,52
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - Obrigações patronais	2.749,11
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	108,10
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.075,50
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	

12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		700,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		204.356,13

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 1B8AB1F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 813/2024
Dispensa de Licitação n.º 813

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por valor global**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 03/05/2024.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para os eventos “Dia do Evangélico” e “Emancipação Política do Município”, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio, respectivamente, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens/lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Cód. Item	Descrição do Produto/serviço
1		Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para os eventos “Dia do Evangélico” e “Emancipação Política do Município”, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio, respectivamente, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail:** pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte**.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **12 e 13 de maio**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valor-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 Dar causa à inexecução total do contrato;
 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5,0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – BDI

ANEXO V – CRONOGRAMA

ANEXO VI – ENC. SOCIAIS

ANEXO VII – ORÇAMENTO

ANEXO VIII – P. BSICO

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO X - Declaração Unificada.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2024

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

Obs.: solicitar via email orçamento de referencia.

ANEXO I**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

Assunto: Dispensa nº 813/2024, referente à _____, em conformidade com normas do Termo de Referência

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O PREÇO GLOBAL desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação O MUNICÍPIO de Serra do Mel/RN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pelo município de Serra do Mel/RN, antes da execução dos mesmos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do município de Serra do Mel/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do município de Serra do Mel /RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Declaramos ainda, por importantes, que:

- As PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS seguem nos Anexos desta Proposta, atendendo, corretamente, aos Anexos e condições do Edital
- Os pagamentos, referentes ao objeto da licitação, devem ser feitos à seguinte conta corrente, de titularidade da empresa: Banco -----, Agência ----- e Conta -----.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do envelope.
- No cronograma físico-financeiro, estão detalhados, por itens e com periodicidade mensal, os serviços a serem executados e os custos respectivos, bem como demonstrada a evolução da obra, em termos percentuais.
- Prazo estimado para conclusão da obra: 90 dias.
- A presente proposta, com respectivos anexos, foi elaborada por [menção explícita do profissional, com título profissional e número da carteira do CREA].
- Os preços unitários propostos incluem todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, *pro labore*, salários, encargos sociais e demais benefícios aos trabalhadores, na forma da lei, além de transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, tributos, encargos diversos e todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução completa da obra discriminada nos projetos, especificações e cadernos de encargos relacionados em anexo ao Edital.
- A Bonificação de Despesa Indireta – BDI, correspondente a ---% (----- por cento), encontra-se inclusa no valor global desta proposta, assim como o valor previsto para instalação, mobilização e desmobilização da obra é inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial.

Município de -----, RN, em --- de xxxxxxxxxxxxxxx de 2015.

Representante legal da Licitante

[Nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, ou procurador, se constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular]

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos que a empresa xxxx, CNPJ: xxx, vencedora da licitação xxxx, referente ao convênio XXXXXX/XXXX, não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.

xxxx – RN, xx de xxx de xxx

XXXX

Responsável pela empresa

papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos superveniente impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DO SERRA DO MEL/RN

**DECLARAÇÃO RELATIVA À NÃO PARENTESCO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco de até 3º (terceiro grau) com a Administração Pública Municipal de Serra do Mel/RN, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais, conforme dispõe Decisão 190/2010-TCE/RN.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A _____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 076

Processo Administrativo n.713/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na Solicitação de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para os eventos “Dia do Evangélico” e “Emancipação Política do Município”, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio, respectivamente, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para os eventos “Dia do Evangélico” e “Emancipação Política do Município”, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio, respectivamente, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serv.	1	RS	RS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

O serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento, conforme descrito no objeto, pode ser considerado comum de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 pelos seguintes motivos.

Primeiramente, os padrões de desempenho e qualidade para a locação de equipamentos de segurança eletrônica e monitoramento podem ser objetivamente definidos pelo edital de contratação. Isso inclui especificações técnicas dos equipamentos, como resolução de câmeras, capacidade de armazenamento, alcance de sensores, entre outros, que podem ser claramente estabelecidos no edital.

Além disso, as especificações para a locação de equipamentos de segurança eletrônica e monitoramento geralmente seguem padrões usuais de mercado. Tais especificações envolvem características comuns aos equipamentos disponíveis no mercado, como tecnologias de câmeras de vigilância, sistemas de alarme, sensores de movimento, entre outros, que são amplamente utilizados e oferecidos por diversas empresas especializadas no ramo.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Calendário Cultural e Artístico do Município de Serra do Mel/RN, instituído pela Lei Municipal nº 502/2013 (alterado pela Lei Municipal nº 737) apresenta um rol de manifestações Culturais, Religiosas e Artísticas como festas populares municipais. Dentre tais manifestações estão o “Dia do Evangélico” e a “Emancipação Política”, com execução anual.

A segurança é um pilar essencial para o sucesso e a tranquilidade durante eventos de tamanha importância, como o “Dia do Evangélico” e a “Emancipação Política” todos eles integrantes do Calendário Cultural do município de Serra do Mel/RN. A contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento é imprescindível para garantir a integridade dos participantes, a preservação do patrimônio público e a realização eficiente dessas celebrações.

A presença de equipamentos modernos de segurança eletrônica proporcionará uma vigilância contínua, auxiliando na preservação da ordem e segurança pública durante os eventos. Isso permitirá uma resposta eficaz a qualquer situação que possa comprometer a segurança dos participantes.

Os sistemas de monitoramento contribuirão para o controle de acessos, prevenindo incidentes e garantindo um ambiente seguro. A identificação rápida de atividades suspeitas possibilitará a adoção de medidas preventivas, assegurando a tranquilidade dos participantes.

A locação de equipamentos de segurança eletrônica visa proteger o patrimônio público, prevenindo danos e garantindo a preservação de instalações, equipamentos e estruturas utilizadas durante os eventos. Isso contribuirá para a continuidade do uso público desses espaços.

Equipamentos de monitoramento avançados permitirão uma resposta rápida a emergências, facilitando a comunicação eficiente com as autoridades competentes. A detecção precoce de situações críticas e a ação imediata serão fundamentais para a segurança global dos eventos.

Dada a magnitude dos eventos, a capacidade de monitorar grandes aglomerações é essencial. Os sistemas de segurança eletrônica garantirão a supervisão eficaz de áreas críticas, contribuindo para a coordenação e gestão de multidões.

A empresa contratada atuará em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alinhando-se às necessidades específicas dos eventos culturais. A integração eficiente permitirá a personalização dos serviços de segurança, considerando as particularidades de cada celebração.

A contratação desta empresa especializada não apenas atende à necessidade vital de segurança, mas também assegura a realização bem-sucedida dos eventos culturais, contribuindo para a preservação da identidade cultural do município de Serra do Mel/RN.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação para atuar nos dois eventos é menor que o limite da dispensa. Essa escolha indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação, uma vez que proporciona benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para entrega do **bem/serviço**: A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a Emissão da Ordem de Serviço, contemplando o período de execução dos eventos que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio de 2024.

Da forma de recebimento do **bem/serviço**:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise de Relatório de Execução dos Serviços que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
- d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.
- f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
 - m) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Do local e horário de entrega/execução:** O local de execução será nos locais de execução dos eventos, em horários pré-definidos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Serra do Mel/RN.

Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

Demais requisitos

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto, conforme abaixo definidos:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

A empresa deve executar os serviços a partir da observância das seguintes especificações:

- **Concessão de direito de uso de Software de solução em segurança:** deverá ser executado através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem; Ferramenta que permite selecionar objetos pré-determinados e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos em câmeras de segurança e disponibilizar somente resultados de acordo com os requisitos especificados; Análise dinâmica de vídeo em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas quando conectadas a equipamentos IP e estes a internet; Possui interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol; Permite que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar; Possui limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Imagens ao vivo e gravadas devem continuar disponíveis mesmo em situação de processamento de dados; Possui mapa geográfico com marcação de câmeras disponíveis georreferenciadas; Possibilita seleção de até 60 câmeras para análise; Disponibiliza a gravação do momento exato em que o objeto pesquisado passou pela câmara pelo período de gravação vigente; Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique na execução da outra; Suporta dois ou

mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o videomonitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen; Permite que o usuário receba alertas de emergência georreferenciados através de aplicativos disponíveis para ANDROID e iOS; Permite que o usuário receba notificações de alerta de ocorrências das câmeras emitidas por outros usuários através de aplicativos mobile; Todo o processamento e armazenamento da solução ocorre nos servidores (server-side) em Data Center específico (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma; O provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 1 Megapixel, Resolução 720P e transmissão mínima de 8 FPS (frames/fotos por segundo), utilizando Protocolo RTSP, RTMP ou ONVIF, manter imagens armazenadas pelo período de 30 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana; Com ao menos uma máquina de capacidade da CPU de 16, Memória GiB 32, Armazenamento temporário (SSD) GB 128, Taxa de transferência de disco sem cache: IOPS / MBps 25600 / 380 e Largura de banda de rede esperado (Mbps) 4 / 7000; O provedor de nuvem deve oferecer um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual (IP) para os clientes de nuvem; Os centro de dados do provedor de nuvem devem estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CIS Benchmark, CSA-Start attestation, CSA-STAR certification, CSA-STAR self assessment, ISO 20000-1:2011, ISO-22301, ISO-27001, ISO-27017, ISO-27018, ISO-27701 e ISO-9001; O provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar possíveis eventos; A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes à internet; Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP, RTMP, ONVIF e Codec H.264 implementado.

- **(PMI) Ponto de Monitoramento Inteligente:** Composto por haste de alumínio com acabamento superficial na cor branca, de no mínimo 1 m de comprimento por 7,5 cm de altura por 3,8 cm de largura, contendo duas furações transversais utilizadas na fixação do equipamento; Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (server-side) em Data Center específico (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma; CÂMERA IP FULL HD, Câmera IP Bullet ou Dome; Tecnologias compatíveis IP; Ambiente de aplicação Interno / Externo; Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico: 1/100000; Iluminação mínima: 0,03 lux: preto & branco (IR desligado) 0,3 lux: Colorido 0 lux: preto e branco (IR ligado) ; Obturador eletrônico: 1/100000; Lente: mínimo de 2.8mm na dome e 3.6mm na bullet; Compensação de luz de fundo: BLC / WDR / HLC; Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG; Resolução mínima: 1920x1080; Taxa de frames: Stream Principal: 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720) / 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720); Stream Extra: 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) / 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360); Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS ; Temperatura de funcionamento: -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade: 95% ou menos (sem condensação); Fonte de energia: 12V DC u00b1 Plugue de alimentação coaxial de 25% e 5,5mm; Consumo de energia Máx.: 12 VDC, 0,3 A, Máx: 3,5 W; Nível de proteção de entrada: IP67; Faixa de infravermelho: 30 metros.

- Cada evento contará com 20 câmeras, com Pontos de Monitoramento Inteligente a serem apresentados pela empresa e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, corretamente adaptados a cada evento.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de execução única, com vinculação à Nota de Empenho em razão do baixo valor, conforme art. 95, I, Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da execução dos serviços se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;
número do processo;
número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ __ __, __ __ (_extenso_) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Receita Corrente

Dotação: 13 CULTURA / 392 DIFUSÃO CULTURAL

Elementos de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2049 Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais

Fonte: 15000000

Serra do Mel/RN, ____ de ____ de 2024.

Elaborado Por:

ANGELA BRUNA LIMA BARRETO

Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:35262777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 6/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas nos fornecimentos de fardamentos e camisas personalizadas para servidores e eventos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 6/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas nos fornecimentos de fardamentos e camisas personalizadas para servidores e eventos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.		
CNPJ: 07.358.710/0001-37	Telefone: (84)996431551 - (83) 3233-8707	Email: administrativo@vestiruniformes.com.br
Endereço: RUA SILVIA BEZERRA GUEDES, 390, 390, JARDIM PLANALTO, João Pessoa/PB, CEP: 58088-090		
Representante: GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA - CPF: 771.673.334-68		

UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008827 - BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.	PRÓPRIA	UND	300,00	52,000	15.600,00
2	0008828 - BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	PRÓPRIA	UND	200,00	18,000	3.600,00
3	0008829 - CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.	PRÓPRIA	UND	100,00	16,300	1.630,00
4	0008830 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números Tamanhos variados do 34 ao 48	PRÓPRIA	UND	60,00	59,060	3.543,60
5	0008831 - CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca; Tecido: algodão (100%); Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	PRÓPRIA	UND	200,00	19,500	3.900,00
6	0008832 - CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, Gola: careca; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	PRÓPRIA	UND	200,00	20,000	4.000,00
7	0008833 - CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, Gola: careca; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	PRÓPRIA	UND	150,00	20,000	3.000,00
8	0008834 - CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, Gola: V; Tecido: algodão (100%); Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	PRÓPRIA	UND	400,00	20,000	8.000,00
9	0008835 - CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL, Gola: V; Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose; Manga: Curta; Cor: colorida; Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	PRÓPRIA	UND	400,00	20,000	8.000,00
10	0008836 - CAMISETA BÁSICA 5, Gola: Polo; Tecido: Piquet; Manga: Curta com punho; Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG; Observação: com slogans.	PRÓPRIA	UND	400,00	34,400	13.760,00
11	0008837 - CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG" em cores variadas, com logomarca.	PRÓPRIA	UND	100,00	28,500	2.850,00
12	0008838 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE PROFISSIONAL, Com 2 bolsos sendo com fechamento em zíper. Com a descrição da vigilância sanitária e slogan.	PRÓPRIA	UND	22,00	74,900	1.647,80
13	0006671 - BONÉ tipo árabe, confeccionado em brim, cor a definir, com pintura frontal da logomarca da prefeitura. possui elástico na parte de trás para fixar na cabeça sendo flexível ao tamanho de cada cabeça. tem comprimento de 23cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. conforme secretaria solicitante.	PRÓPRIA	UND	100,00	21,810	2.181,00
14	0006672 - CALÇA: Uniforme Profissional, com cós elástico total e cordão para ajuste, com faixa refletiva verde, confeccionada em BRIM PESADO, com dois bolsos tipo faca frontal, um bolso traseiro do lado direito e um bolso cargo com lapela na perna direita. Com pesponto na parte traseira, gancho, laterais e bolsos. Com reforço de travete nas seguintes regiões: Bocas de bolso, gancho e entrepernas. Com faixa refletiva, em tecido gorgurão e 100% poliéster, com aproximadamente 3 cm de largura, na cor verde fluorescente. Localizada nas duas pernas, tanto na frente, quanto na parte de trás, sendo fixada com costura dupla e pintura na perna com a logomarca da prefeitura em silk-screen. Cores e tamanhos conforme solicitados pela secretaria.	PRÓPRIA	UND	100,00	72,900	7.290,00
15	0006673 - CAMISA em brim, gola "V", modelo aberto de fechamento com botões embutidos, manga longa e/botão, com um bolso no lado esquerdo, com faixa refletiva, em tecido gorgurão e 100% poliéster, com aproximadamente 3 cm de largura, na cor verde fluorescente, na frente, costas e mangas, sendo fixada com costura dupla, com pintura da prefeitura no peito esquerdo e nas costas em silk-screen. Cores e tamanhos conforme solicitados pela secretaria.	PRÓPRIA	UND	100,00	71,900	7.190,00
16	0006674 - CAMISETA destinadas aos eventos fio 30, com 67% algodão e 33% poliéster conforme modelo. Nas costas impressão do brasão da prefeitura em slogan do município e abaixo do nome da secretaria solicitante. Modelos, Tamanhos e cores conforme Secretaria Solicitante.	PRÓPRIA	UND	600,00	20,000	12.000,00
VALOR GLOBAL UNICO						98.192,40

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SALVA

Prefeito

Contratante

Vestir Indústria E Comércio De Confecções Ltda

CNPJ: 07.358.710/0001-37

GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA

***.6**.3**-68

Contrarado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3DD55983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº24/2024

EXTRATO DE CONTRATO n°24/2024

PROCESSO:1116902/2022

MODALIDADE:Pregão Presencial n°17/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ:01.622.882/0001-90

CONTRATADA:SERVFLEX LTDA

CNPJ: 09.027.375/0001-10

ENDEREÇO:RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86 A, CENTRO, AREIA BRANCA/RN CEP:59655000

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: R\$698.550,00 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:26 de março de 2024

VIGENCIA:26 de março de 2024 a 25 de março de 2025

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFER

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIDOR DE SOFTWARE, PROCESSADOR: IUND INTEL QUAD-CORE XEON E3-1220 DE 3,1GHZ/8MB L2 MEMÓRIA 8GB DDR3 (2X2GB) PC3-10600E UDIMM, SUPORTA ATE 16GB DE MEMÓRIA, REDE GIGABIT NC 1071 CONTROLADORA SATA RAID 0,1, HD DE 1TERA SATA 7.2 K RPM, GRAVADOR DE DVD , CABO DE FORÇA, TECLADO E MOUSE USB, GABINETE TORRE, GARANTIA DE 1 ANO	UNI	02	14.990,0000	29.980,00
5	BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032	UNI	33	8,0000	264,00
9	CONECTORES RJ 45 CART.SE	UNI	692	1,5000	1.038,00
10	Dissipador Calor Processador (Cooler)	UNI	07	40,0000	280,00
11	ESTABILIZADORES 300VA	UNI	01	315,0000	315,00
13	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE B25 com as seguintes características mínimas: Normalizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado. Porta fusível externo. Microprocessador com no mínimo 6 estágios de B34regulação. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 1000 VA. Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.	UNI	16	635,0000	10.160,00
14	FORTE ATX 400 WATTS	UNI	69	190,0000	13.110,00
15	FORTE ATX 600WATTS POTENCIAL REAL	UNI	02	260,0000	520,00
16	FORTE ATX 650 WATTS POTENCIAL REAL	UNI	20	255,0000	5.100,00
17	FORTE ATX 700 WATTS POTENCIAL REAL	UNI	13	1.140,0000	14.820,00
18	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÃO DE CREDITO E CD.	UNI	10	1.510,0000	15.100,00
19	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - DIGITALIZAÇÃO A CORES, IMPRESSÃO A PRETO E BRANCO, COPIA A PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO A PRETO E BRANCO - HI-SPEED USB (COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 19PPM. MEMORIA INTERNA DE 32MB CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 8000 FO	UNI	27	2.000,0000	54.000,00
20	Impressora Multifuncional - Impressora Multifuncional Conectividade: Ethernet 10/100, Paralela, Usb 2.0 E Wireless , Capacidade Mínima Bandeja: 150 FL, Características Adicionais: Ciclo Mensal 30.000 Páginas, Impressão Frente E Ve , Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 30 PPM, Tipo Impressão: Laser , Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Capacidade Memória: 128 M	UNI	25	3.245,0000	81.125,00
21	IMPRESSORA TERMICA USB	UNI	01	1.500,0000	1.500,00
22	Monitor de vídeo, tecnologia LED ou LCD no mínimo de 19,5 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior, pixel-pitch máximo de 0,294 mm, brilho mínimo de 220 cd/m2, contraste dinâmico mínimo de 3000:1 ou estático 1000:1, tempo de resposta de no máximo 5 ms, ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus, ângulo de visão vertical mínimo 160 graus. Possui suporte para ajuste de altura do monitor mínimo de 10 cm, suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores, suporte a resolução de 1440x900 a 60 Hz ou 1366x768 a 60 Hz. Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de adaptadores. Alimentação 110/ 240	UNI	24	745,0000	17.880,00
23	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COMRESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNI	05	18,0000	90,00
24	Notebook 15", Core I7, Ssd, Memória 8 Gb, Placa De Video 2 Gb, Win Pro	UNI	20	4.970,0000	99.400,00
25	NO-BREAK 1200VA	UNI	13	870,0000	11.310,00
26	NO-BREAK 800VA	UNI	15	620,0000	9.300,00
27	NOTBOOK 15, PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 8250U VELOCIDADE: 1.60 GHZ MEMÓRIA: CAPACIDADE: 4GB , TIPO: DDR4,VELOCIDADE: 2133MHZ,	UNI	09	4.430,0000	39.870,00
28	NOTEBOOK 15" I15-3583-D05P PENTIUM GOLD 5405U/4GB/HD500GB/WIN10	UNI	08	2.630,0000	21.040,00
29	PEN DRIVE 32 GB	UNI	01	29,0000	29,00
30	PEN DRIVE 16 GB	UNI	02	28,0000	56,00
32	PENTE MEMÓRIA DDR3 4Gb	UNI	26	178,0000	4.628,00
33	PENTE MEMÓRIA DDR3 8Gb	UNI	23	230,0000	5.290,00
34	PENTE MEMÓRIA DDR4 4Gb	UNI	46	200,0000	9.200,00
35	PENTE MEMÓRIA DDR4 8Gb	UNI	28	235,0000	6.580,00
36	PENTE MEMÓRIA DDR3 4Gb NOTEBOOK	UNI	37	190,0000	7.030,00
37	PENTE MEMÓRIA DDR3 8Gb NOTEBOOK	UNI	18	295,0000	5.310,00

38	PLACA DE REDE 10/100/1000	UNI	34	70,0000	2.380,00
39	PLACA MAE LGA1151	UNI	34	615,0000	20.910,00
41	Placa Mãe Componentes: Suporte Processadores Intel Core (Socket 1151) . Aplicação: Cpu Up To 91w Chipset: Intel H110 . Slots: 1 Pci Express 3.0 X16, 2 Pci Express 2.0 , Tipo Portas: 4 Portas Usb 2.0, 2 Portas Usb 3.0, 1 Porta Rj45 , Características Adicionais: Audio Hd 7.1 Canais, Rede Pcie 1 Gb 10/100/1000mb/S , Tipo Conectores: 4 Conectores Sata 3 6.0gb , Memória Expansão: 32 G	UNI	44	541,0000	23.804,00
42	PROCESSADOR CORE I3-8100 QUAD-CORE LGA1151 3.6 GHZ	UNI	15	880,0000	13.200,00
43	PROCESSADOR CORE I5-9400F SIX-CORE LGA1151 2.90 GHZ	UNI	06	1.070,0000	6.420,00
44	PROCESSADOR CORE I7-7700 LGA1151 3.6 GHZ3x	UNI	03	2.250,0000	6.750,00
45	PROCESSADOR PENTIUM G5400 LGA1151 3.7GHZ	UNI	10	263,0000	2.630,00
46	PROJETOR X1123H SVGA	UNI	10	1.995,0000	19.950,00
47	ROTEADOR WIRLLES 4 P 10/100 S/FIO 300MBPS	UNI	08	345,0000	2.760,00
50	TECLADO USB PRETO	UNI	08	39,0000	312,00
52	NOBREAK 1500VA 220 NET4+ 27299.	UNI	08	1.150,0000	9.200,00
54	PROCESSADOR ATHLON 200GE AM4 DUAL-CORE 3.2 GHZ	UNI	26	478,0000	12.428,00
56	SCANNER WORKFORCE ES-500W WIRELESS	UNI	04	4.300,0000	17.200,00
57	HD 1TB SATA3 P/NOTEBOOK BARRACUDA ST1000LM048	UNI	21	320,0000	6.720,00
60	FONTE P/NOTEBOOK 65W UNIVERSAL AUTOM CB082	UNI	04	165,0000	660,00
61	IMPRESSORA LASER 107W WIRELESS	UNI	38	1.110,0000	42.180,00
62	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 CANVIO BASICS HDTB410XK3AA	UNI	05	300,0000	1.500,00
63	TRENA DIGITAL A LASER, FEIXA DE MEDIÇÃO INTERIOR: 0,05 – 70M, PRECISÃO DEMEDIÇÃO: + ou - 1,5MM, DIODO DO LASER: 635 nm, menor que 1mW, Classe do laser:	UNI	02	188,0000	376,00
64	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LASER USB GA142 C/SUORTE	UNI	04	280,0000	1.120,00
65	COMPUTADOR E3 NANO J1800/4GB/SSD120GB/2 SER	UNI	06	965,0000	5.790,00
66	COMPUTADOR ALL IN ONE: DESCRIÇÕES MÍNIMAS. PROCESSADOR: I3 10ª GERAÇÃO. MEMORIA: 8GB DDRA4 ARMAZENAMENTO: SSD 240GB. MONITOR: LED FULL HD DE 21". COR: PRETO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 GENUÍNO 64 BIT EM PORTUGUÊS. CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11, B - COMPUTADOR ALL IN ONE: DESCRIÇÕES MÍNIMAS. PROCESSADOR: I3 10ª GERAÇÃO. MEMORIA: 8GB DDRA4 ARMAZENAMENTO: SSD 240GB. MONITOR: LED FULL HD DE 21". COR: PRETO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 GENUÍNO 64 BIT EM PORTUGUÊS. CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11, BLUETOOTH, PLACA DE REDE (10/100/1000 – RJ45). VOLTAGEM: BIVOLT. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONECTORES PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE INTEGRADOS, WEBCAM INTEGRADA, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. PORTAS: 2 (3.0), 1 (2.0), 1 SAÍDA HDMI, CONECTOR PARA CABOS DE ALIMENTAÇÃO, LEITOR DE CARTÃO (SD, SDHC, SDXC), 1 RJ-45 10/100/1000. TECLADO E MOUSE: AMBOS SEM FIO E NA COR PRETO, TECLADO EM PORTUGUÊS – BR, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. ITENS INCLUSOS: TECLADO E MOUSE SEM FIO, GUIA DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. OUTROS REQUISITOS: O OBJETO BEM COMO SEUS COMPONENTES/PERIFÉRICOS, DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO). O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERF	UNI	05	4.700,0000	23.500,00
67	SSD 240GB SATA3 CS900 SSD7CS900-240-RB	UNI	21	215,0000	4.515,00
68	SSD 480GB SATA3 SA400S37/480GB	UNI	02	420,0000	840,00
69	SSD 120GB SATA3	UNI	26	190,0000	4.940,00
70	SSD 1 TB SATA3	UNI	09	460,0000	4.140,00
Total do contrato em R\$					698.550,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 26 de março de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO
Servflex LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:36BE018D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0041/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0041/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 170.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias			
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 170.000,00
Valor da Anulação (R\$)					170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6FCFB675

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0042/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0042/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar			
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 250.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					250.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar			
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 120.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					120.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)					370.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	250.000,00
Total da Anulação (R\$)						250.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	120.000,00
Total da Anulação (R\$)						120.000,00

Total das Anulações (R\$)						370.000,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:312C4BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0043/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0043/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	600.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						600.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						685.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						25.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	600.000,00
Total da Anulação (R\$)						600.000,00
Total das Anulações (R\$)						685.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:07506FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0044/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0044/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 50.000,00
Valor da Anulação (R\$)					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6569645A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0045/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0045/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção dos Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00
Total das Anulações (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara
Código Identificador:8D02E219

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0046/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0046/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

Total das Anulações (R\$)						30.000,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9ACB5ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUARGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

R ANTONIO BALBINO	Exercício:2023
01612376/0001-10	

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de JANEIRO de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 20 04.122.0007.2002.0000 Administração	1.762,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 29 04.122.0007.2002.0000 Administração	12.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 84 04.122.0007.2009.0000 Administração	66.949,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 141 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	6.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 149 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	35.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 193 23.695.0065.2049.0000 Turismo	4.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 212 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	129.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 225 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	200.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 231 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	8.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 246 12.361.0042.2053.0000 Ensino Fundamental	9.900,49
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 290 04.123.0008.2061.0000 Administração Financeira	1.069,41
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 299 04.123.0008.2061.0000 Administração Financeira	10.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 323 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	7.373,88
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 330 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	92.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 336 15.451.0058.2063.0000 Urbanismo	35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 352 26.782.0059.2065.0000 Transporte	2.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 358 26.782.0059.2065.0000 Transporte	4.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 365 13.392.0048.2067.0000 Cultura	1.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 371 13.392.0048.2067.0000 Cultura	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 407 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	4.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 442 04.122.0007.2073.0000 Administração	3.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 450 04.122.0007.2073.0000 Administração	3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 503 10.301.0075.2014.0000 Saúde	53.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 509 10.301.0075.2014.0000 Saúde	28.750,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

Ficha: 516 10.301.0075.2018.0000 Saúde	10.720,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 590 10.305.0075.2022.0000 Saúde	239,28
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 714 10.301.0075.2018.0000 Saúde	1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 715 10.304.0075.2021.0000 Saúde	225,88
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 618 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	1.502,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 620 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	824,94
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 631 08.244.0080.2034.0000 Assistência Social Geral	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 633 08.244.0080.2034.0000 Assistência Social Geral	3.700,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 657 08.244.0080.2037.0000 Assistência Social Geral	12.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 663 08.244.0080.2037.0000 Assistência Social Geral	21.740,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	777.256,88
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 18 04.122.0007.2002.0000Administração	-4.762,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 21 04.122.0007.2002.0000Administração	-6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 27 04.122.0007.2002.0000Administração	-3.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 70 04.122.0007.2009.0000Administração	-15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 72 04.122.0007.2009.0000Administração	-40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000Administração	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 80 04.122.0007.2009.0000Administração	-1.949,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 138 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 139 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-24.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 152 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 189 23.695.0065.2049.0000Turismo	-4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 208 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-129.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 209 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-155.950,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 221 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-44.050,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 236 12.361.0042.2052.0000Ensino Fundamental	-8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 244 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-9.900,49
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 295 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-1.069,41
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 297 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 312 15.451.0058.1022.0000Urbanismo	-35.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 317 15.451.0058.1025.0000Urbanismo	-2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 319 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-45.373,88
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 320 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 321 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-21.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	

Ficha: 324 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 325 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 327 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 347 26.782.0059.1028.0000Transporte	-2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 350 26.782.0059.2065.0000Transporte	-3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 355 26.782.0059.2065.0000Transporte	-1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 364 13.392.0048.2067.0000Cultura	-500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 366 13.392.0048.2067.0000Cultura	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 367 13.392.0048.2067.0000Cultura	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 398 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 444 04.122.0007.2073.0000Administração	-3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 447 04.122.0007.2073.0000Administração	-1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 448 04.122.0007.2073.0000Administração	-2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 502 10.301.0075.2014.0000Saúde	-13.750,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 505 10.301.0075.2014.0000Saúde	-53.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 508 10.301.0075.2014.0000Saúde	-15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 518 10.301.0075.2018.0000Saúde	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 519 10.301.0075.2018.0000Saúde	-1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 522 10.301.0075.2018.0000Saúde	-720,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 583 10.304.0075.2021.0000Saúde	-225,88
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 593 10.305.0075.2022.0000Saúde	-239,28
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 606 08.243.0079.2032.0000Apoio a Criança e ao Adolescente	-3.700,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 619 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-324,94
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 622 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-1.502,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 627 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 638 08.244.0080.2034.0000Assistência Social Geral	-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 656 08.244.0080.2037.0000Assistência Social Geral	-21.740,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 660 08.244.0080.2037.0000Assistência Social Geral	-1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 664 08.244.0080.2037.0000Assistência Social Geral	-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 665 08.244.0080.2037.0000Assistência Social Geral	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-777.256,88

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D4A8DC3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2023
DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de JANEIRO de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 702 10.302.0075.2020.0000 Saúde	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 703 10.302.0075.2020.0000 Saúde	50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
Ficha: 704 10.302.0075.2020.0000 Saúde	PESSOA FÍSICA
Ficha: 704 10.302.0075.2020.0000 Saúde	25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 705 10.301.0070.2013.0000 Saúde Bucal	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 706 10.301.0075.2012.0000 Saúde	10.000,00
DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 707 10.301.0075.2012.0000 Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 708 10.301.0075.2018.0000 Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 709 10.301.0075.2018.0000 Saúde	12.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 710 10.304.0075.2021.0000 Saúde	2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 711 10.302.0075.2020.0000 Saúde	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 712 10.302.0075.2020.0000 Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 713 10.302.0075.2079.0000 Saúde	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 714 10.301.0075.2018.0000 Saúde	4.859,82
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 715 10.304.0075.2021.0000 Saúde	5.805,88
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 716 10.301.0075.2012.0000 Saúde	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 717 10.301.0075.2014.0000 Saúde	7.955,96
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	179.621,66
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 463 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 494 10.301.0075.2012.0000Saúde	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 495 10.301.0075.2012.0000Saúde	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 497 10.301.0075.2012.0000Saúde	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 508 10.301.0075.2014.0000Saúde	-7.955,96
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 513 10.301.0075.2018.0000Saúde	-780,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 516 10.301.0075.2018.0000Saúde	-11.220,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 521 10.301.0075.2018.0000Saúde	-4.859,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 553 10.302.0075.2020.0000Saúde	-20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 557 10.302.0075.2020.0000Saúde	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 558 10.302.0075.2020.0000Saúde	-50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Ficha: 559 10.302.0075.2020.0000Saúde	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 568 10.302.0075.2079.0000Saúde	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 580 10.304.0075.2021.0000Saúde	-5.805,88
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 581 10.304.0075.2021.0000Saúde	-2.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-179.621,66

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9B39675F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2023

DECRETO Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de FEVEREIRO de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000 Administração	3.250,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 84 04.122.0007.2009.0000 Administração	38.311,89
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 149 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	12.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 193 23.695.0065.2049.0000 Turismo	5.515,02
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 225 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	67.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 227 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 228 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	107.200,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 327 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	2.420,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 330 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	22.102,23
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 336 15.451.0058.2063.0000 Urbanismo	35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 337 15.451.0058.2064.0000 Urbanismo	16.734,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 371 13.392.0048.2067.0000 Cultura	70.030,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 407 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	5.756,76
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Ficha: 495 10.301.0075.2012.0000 Saúde	360,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 497 10.301.0075.2012.0000 Saúde	44.176,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 509 10.301.0075.2014.0000 Saúde	9.422,07
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 559 10.302.0075.2020.0000 Saúde	4.320,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 590 10.305.0075.2022.0000 Saúde	4.889,28
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 702 10.302.0075.2020.0000 Saúde	6.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 706 10.301.0075.2012.0000 Saúde	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 707 10.301.0075.2012.0000 Saúde	12.040,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 710 10.304.0075.2021.0000 Saúde	1.784,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 718 10.301.0075.2012.0000 Saúde	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 618 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	502,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 631 08.244.0080.2034.0000 Assistência Social Geral	723,64
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 663 08.244.0080.2037.0000 Assistência Social Geral	5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	487.038,35
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 70 04.122.0007.2009.0000Administração	-17.950,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 72 04.122.0007.2009.0000Administração	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000Administração	-13.311,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 78 04.122.0007.2009.0000Administração	-300,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 187 23.695.0065.2049.0000Turismo	-2.880,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 189 23.695.0065.2049.0000Turismo	-2.635,02
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 206 12.361.0042.1018.0000Ensino Fundamental	-7.955,93
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 207 12.361.0042.1018.0000Ensino Fundamental	-20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 210 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 216 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 229 12.361.0042.2052.0000Ensino Fundamental	-15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 233 12.361.0042.2052.0000Ensino Fundamental	-30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 235 12.361.0042.2052.0000Ensino Fundamental	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 244 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-7.568,67
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 245 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-26.675,54
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 317 15.451.0058.1025.0000Urbanismo	-600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 319 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-12.102,23
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 321 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 325 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-820,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 326 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 329 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-35.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 331 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 339 15.451.0058.2064.0000Urbanismo	-16.734,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 362 13.392.0048.2067.0000Cultura	-12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 369 13.392.0048.2067.0000Cultura	-8.030,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 378 13.392.0048.2068.0000Cultura	-50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 396 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-12.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 398 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-5.271,73
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 408 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-485,03
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 491 10.301.0075.2012.0000Saúde	-360,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 493 10.301.0075.2012.0000Saúde	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 494 10.301.0075.2012.0000Saúde	-44.176,52
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 496 10.301.0075.2012.0000Saúde	-22.040,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 508 10.301.0075.2014.0000Saúde	-9.422,07
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 552 10.302.0075.2020.0000Saúde	-6.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 584 10.304.0075.2021.0000Saúde	-1.784,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 596 10.305.0075.2022.0000Saúde	-4.889,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 703 10.302.0075.2020.0000Saúde	-4.320,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 619 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-502,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 636 08.244.0080.2034.0000Assistência Social Geral	-723,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 659 08.244.0080.2037.0000Assistência Social Geral	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-487.038,35

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:43606952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 01 DE MARÇO DE 2023

R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício:2023
DECRETO Nº 7, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de MARÇO de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 25 04.122.0007.2002.0000 Administração	5.886,32
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	

02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000 Administração	3.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 84 04.122.0007.2009.0000 Administração	200,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 227 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	24.355,53
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 228 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	98.617,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 264 12.361.0042.2059.0000 Ensino Fundamental	22.249,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 324 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	150,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 336 15.451.0058.2063.0000 Urbanismo	34.937,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 497 10.301.0075.2012.0000 Saúde	44.702,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 498 10.301.0075.2012.0000 Saúde	1.850,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 509 10.301.0075.2014.0000 Saúde	685,53
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 518 10.301.0075.2018.0000 Saúde	160,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 581 10.304.0075.2021.0000 Saúde	1.892,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 702 10.302.0075.2020.0000 Saúde	5.343,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 704 10.302.0075.2020.0000 Saúde	17.771,43
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 706 10.301.0075.2012.0000 Saúde	9.880,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 707 10.301.0075.2012.0000 Saúde	2.605,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 708 10.301.0075.2018.0000 Saúde	10.577,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 714 10.301.0075.2018.0000 Saúde	12.119,07
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 716 10.301.0075.2012.0000 Saúde	3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 719 10.301.0075.2018.0000 Saúde	156,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 603 08.243.0079.2032.0000 Apoio a Criança e ao Adolescente	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 618 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	2.804,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	304.244,71
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 21 04.122.0007.2002.0000 Administração	-5.886,32
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 73 04.122.0007.2009.0000 Administração	-500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 74 04.122.0007.2009.0000 Administração	-3.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 232 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	-2.390,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 235 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	-2.132,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 241 12.361.0042.2053.0000 Ensino Fundamental	-19.833,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 242 12.361.0042.2053.0000 Ensino Fundamental	-98.617,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 265 12.361.0042.2059.0000 Ensino Fundamental	-22.249,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 322 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	-150,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 339 15.451.0058.2064.0000 Urbanismo	-34.937,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
REDUÇÕES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 490 10.301.0075.2012.0000Saúde	-3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 493 10.301.0075.2012.0000Saúde	-44.702,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 494 10.301.0075.2012.0000Saúde	-9.880,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 496 10.301.0075.2012.0000Saúde	-2.605,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 502 10.301.0075.2014.0000Saúde	-2.535,53
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 515 10.301.0075.2018.0000Saúde	-10.577,65
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 517 10.301.0075.2018.0000Saúde	-156,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 521 10.301.0075.2018.0000Saúde	-12.119,07
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 552 10.302.0075.2020.0000Saúde	-5.343,95
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 553 10.302.0075.2020.0000Saúde	-6.875,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 554 10.302.0075.2020.0000Saúde	-6.875,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 557 10.302.0075.2020.0000Saúde	-4.021,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 592 10.305.0075.2022.0000Saúde	-1.892,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 709 10.301.0075.2018.0000Saúde	-160,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 604 08.243.0079.2032.0000Apoio a Criança e ao Adolescente	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 621 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-2.804,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-304.244,71

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1C9C70ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08, DE 01 DE ABRIL DE 2023.

R ANTONIO BALBINO

01612376/0001-10

Exercício:2023

DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de ABRIL de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000 Administração	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 84 04.122.0007.2009.0000 Administração	40.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 89 04.122.0007.2010.0000 Administração	2.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 221 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	77.071,66
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha: 227 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	22.287,96
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 228 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	98.969,75
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 254 12.361.0042.2056.0000 Ensino Fundamental	9.503,28
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 306 15.451.0058.1021.0000 Urbanismo	9.068,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 327 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	540,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 336 15.451.0058.2063.0000 Urbanismo	36.597,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 397 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	6.011,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 456 10.122.0075.2016.0000 Saúde	1.422,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 497 10.301.0075.2012.0000 Saúde	72.892,74
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 533 10.301.0075.2019.0000 Saúde	4.920,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 581 10.304.0075.2021.0000 Saúde	1.150,78
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 590 10.305.0075.2022.0000 Saúde	2.965,45
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 591 10.305.0075.2022.0000 Saúde	1.923,83
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 702 10.302.0075.2020.0000 Saúde	1.458,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 704 10.302.0075.2020.0000 Saúde	10.896,43
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 706 10.301.0075.2012.0000 Saúde	607,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 707 10.301.0075.2012.0000 Saúde	7.904,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 710 10.304.0075.2021.0000 Saúde	741,62
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 714 10.301.0075.2018.0000 Saúde	5.346,06
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 716 10.301.0075.2012.0000 Saúde	500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 719 10.301.0075.2018.0000 Saúde	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 720 10.301.0075.1006.0000 Saúde	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 721 10.302.0075.1054.0000 Saúde	10.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 722 10.301.0075.1006.0000 Saúde	4.585,39
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 723 10.302.0075.1054.0000 Saúde	10.392,87
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 618 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	2.002,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 631 08.244.0080.2034.0000 Assistência Social Geral	1.361,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	454.521,59
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 72 04.122.0007.2009.0000Administração	-7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 75 04.122.0007.2009.0000Administração	-2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000Administração	-36.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 93 04.123.0008.1004.0000Administração Financeira	-2.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 212 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-53.610,46
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 216 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-122.430,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 241 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-22.287,96
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 252 12.361.0042.2056.0000Ensino Fundamental	-9.503,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	

Ficha: 314 15.451.0058.1023.0000Urbanismo	-9.068,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 317 15.451.0058.1025.0000Urbanismo	-540,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 325 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-36.597,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 368 13.392.0048.2067.0000Cultura	-6.011,82
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 452 10.122.0075.2016.0000Saúde	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 454 10.122.0075.2016.0000Saúde	-422,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 473 10.301.0075.1006.0000Saúde	-9.585,39
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 493 10.301.0075.2012.0000Saúde	-1.777,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 494 10.301.0075.2012.0000Saúde	-16.294,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 496 10.301.0075.2012.0000Saúde	-35.120,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 515 10.301.0075.2018.0000Saúde	-5.346,06
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 519 10.301.0075.2018.0000Saúde	-1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 524 10.301.0075.2019.0000Saúde	-4.920,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 527 10.301.0075.2019.0000Saúde	-4.889,28
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 546 10.302.0075.1054.0000Saúde	-792,87
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 548 10.302.0075.1054.0000Saúde	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 549 10.302.0075.1054.0000Saúde	-10.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 553 10.302.0075.2020.0000Saúde	-1.458,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
Ficha: 557 10.302.0075.2020.0000Saúde	-10.896,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 568 10.302.0075.2079.0000Saúde	-28.712,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 585 10.304.0075.2021.0000Saúde	-1.892,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 623 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-2.002,67
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 635 08.244.0080.2034.0000Assistência Social Geral	-1.361,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-454.521,59

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8DF1ADEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 02 DE MAIO DE 2023.

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2023
DECRETO Nº 9, DE 02 DE MAIO DE 2023	

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de MAIO de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000 Administração	9.322,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000 Administração	3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 84 04.122.0007.2009.0000 Administração	15.029,41
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 92 04.123.0008.1003.0000 Administração Financeira	26.377,40
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 138 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	156,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 216 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	24.934,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 221 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	30.748,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 225 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	17.532,62
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 227 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	26.880,96
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 228 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	100.824,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 264 12.361.0042.2059.0000 Ensino Fundamental	43.797,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 265 12.361.0042.2059.0000 Ensino Fundamental	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 324 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	300,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 327 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	1.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 397 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	3.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 496 10.301.0075.2012.0000 Saúde	7.833,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 497 10.301.0075.2012.0000 Saúde	61.792,74
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 504 10.301.0075.2014.0000 Saúde	2.400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 518 10.301.0075.2018.0000 Saúde	2.396,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 533 10.301.0075.2019.0000 Saúde	2.460,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 570 10.302.0075.2079.0000 Saúde	45.439,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 581 10.304.0075.2021.0000 Saúde	1.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 590 10.305.0075.2022.0000 Saúde	3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 591 10.305.0075.2022.0000 Saúde	2.162,30
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 702 10.302.0075.2020.0000 Saúde	1.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 704 10.302.0075.2020.0000 Saúde	13.058,49
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 706 10.301.0075.2012.0000 Saúde	8.121,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 708 10.301.0075.2018.0000 Saúde	10.577,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 710 10.304.0075.2021.0000 Saúde	761,54
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 714 10.301.0075.2018.0000 Saúde	9.959,82
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 724 10.301.0075.2012.0000 Saúde	600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 618 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	1.520,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 631 08.244.0080.2034.0000 Assistência Social Geral	1.379,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 666 26.122.0007.2066.0000 Administração	3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	483.365,79
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 71 04.122.0007.2009.0000Administração	-14.838,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 74 04.122.0007.2009.0000Administração	-9.322,30
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 76 04.122.0007.2009.0000Administração	-190,72
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 90 04.122.0007.2011.0000Administração	-26.377,40
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 93 04.123.0008.1004.0000Administração Financeira	-3.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 132 18.544.0016.2043.0000Abastecimento	-156,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 277 12.365.0041.2060.0000Ensino Infantil	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 282 12.365.0041.2060.0000Ensino Infantil	-12.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 200 12.361.0042.1017.0000Ensino Fundamental	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 201 12.361.0042.1017.0000Ensino Fundamental	-66.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 203 12.361.0042.1017.0000Ensino Fundamental	-32.955,74
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 204 12.361.0042.1017.0000Ensino Fundamental	-32.753,88
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 205 12.361.0042.1017.0000Ensino Fundamental	-6.912,26
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 210 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-19.863,90
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 212 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-42.111,02
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 215 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-5.000,00
3.3.90.19.00 AUXÍLIO FARDAMENTO	
Ficha: 219 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-670,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 223 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 230 12.361.0042.2052.0000Ensino Fundamental	-132,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 239 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-6.820,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 317 15.451.0058.1025.0000Urbanismo	-1.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 322 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-300,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 349 26.782.0059.2065.0000Transporte	-3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 409 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-3.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 489 10.301.0075.2012.0000Saúde	-7.833,32
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 490 10.301.0075.2012.0000Saúde	-450,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 493 10.301.0075.2012.0000Saúde	-39.201,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 500 10.301.0075.2014.0000Saúde	-28.712,74
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 506 10.301.0075.2014.0000Saúde	-2.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 513 10.301.0075.2018.0000Saúde	-10.577,65
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 514 10.301.0075.2018.0000Saúde	-7.279,73
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 515 10.301.0075.2018.0000Saúde	-4.076,29

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 519 10.301.0075.2018.0000Saúde	-3.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 531 10.301.0075.2019.0000Saúde	-2.460,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 546 10.302.0075.1054.0000Saúde	-4.021,43
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 551 10.302.0075.2020.0000Saúde	-6.875,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 554 10.302.0075.2020.0000Saúde	-2.162,06
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 568 10.302.0075.2079.0000Saúde	-45.439,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 571 10.302.0075.2079.0000Saúde	-1.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 580 10.304.0075.2021.0000Saúde	-1.200,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 586 10.304.0075.2021.0000Saúde	-761,54
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 589 10.304.0075.2021.0000Saúde	-3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 592 10.305.0075.2022.0000Saúde	-2.162,30
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 716 10.301.0075.2012.0000Saúde	-150,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 619 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-1.520,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 632 08.244.0080.2034.0000Assistência Social Geral	-1.379,82
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-483.365,79

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:6981E44D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2023

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2023

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de JUNHO de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 74 04.122.0007.2009.0000 Administração	100.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000 Administração	29.231,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000 Administração	3.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 82 04.122.0007.2009.0000 Administração	93.084,89
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 83 04.122.0007.2009.0000 Administração	11.725,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	

02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 91 04.123.0008.1003.0000 Administração Financeira	16.808,56
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha: 92 04.123.0008.1003.0000 Administração Financeira	57.132,59
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 138 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	7.270,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 145 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	1.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 221 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	37.236,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 227 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	27.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 228 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	101.869,98
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 264 12.361.0042.2059.0000 Ensino Fundamental	36.778,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 336 15.451.0058.2063.0000 Urbanismo	97.710,74
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 337 15.451.0058.2064.0000 Urbanismo	15.953,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 349 26.782.0059.2065.0000 Transporte	800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 369 13.392.0048.2067.0000 Cultura	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 397 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	7.703,64
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 405 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	1.900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 406 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	38.241,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 494 10.301.0075.2012.0000 Saúde	527,53
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 496 10.301.0075.2012.0000 Saúde	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 497 10.301.0075.2012.0000 Saúde	71.830,62
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 10.301.0075.2019.0000 Saúde	2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 570 10.302.0075.2079.0000 Saúde	79.905,81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 576 10.303.0075.2017.0000 Saúde	20.376,29
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 581 10.304.0075.2021.0000 Saúde	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 590 10.305.0075.2022.0000 Saúde	3.325,36
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 591 10.305.0075.2022.0000 Saúde	1.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 702 10.302.0075.2020.0000 Saúde	2.190,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 704 10.302.0075.2020.0000 Saúde	20.888,93
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 706 10.301.0075.2012.0000 Saúde	3.746,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 708 10.301.0075.2018.0000 Saúde	9.321,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 710 10.304.0075.2021.0000 Saúde	914,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 714 10.301.0075.2018.0000 Saúde	6.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 716 10.301.0075.2012.0000 Saúde	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 717 10.301.0075.2014.0000 Saúde	11.214,52
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 618 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	1.520,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 631 08.244.0080.2034.0000 Assistência Social Geral	1.379,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.044.285,63

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 47 04.122.0007.2004.0000Administração	-30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 53 04.122.0007.2005.0000Administração	-6.880,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ficha: 66 04.122.0007.2007.0000Administração	-7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 69 04.122.0007.2008.0000Administração	-11.725,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 70 04.122.0007.2009.0000Administração	-30.682,06
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 71 04.122.0007.2009.0000Administração	-11.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 86 04.122.0007.2009.0000Administração	-30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 89 04.122.0007.2010.0000Administração	-1.324,30
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha: 90 04.122.0007.2011.0000Administração	-87.170,74
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 139 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-5.620,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 153 20.605.0013.2045.0000Organização Agrária	-1.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 202 12.361.0042.1017.0000Ensino Fundamental	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 203 12.361.0042.1017.0000Ensino Fundamental	-36.778,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 210 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-20.115,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 212 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-27.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 216 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-16.781,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 222 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-1.300,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pes	
Ficha: 242 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-95.049,98
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 296 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	
Ficha: 301 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 302 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 306 15.451.0058.1021.0000Urbanismo	-953,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 307 15.451.0058.1021.0000Urbanismo	-97.710,74
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 310 15.451.0058.1021.0000Urbanismo	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 338 15.451.0058.2064.0000Urbanismo	-10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 350 26.782.0059.2065.0000Transporte	-800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 371 13.392.0048.2067.0000Cultura	-6.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 377 13.392.0048.2068.0000Cultura	-15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 380 13.812.0048.1029.0000Cultura	-1.703,64
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 393 27.812.0050.1033.0000Desporto de Lazer	-49.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 395 27.812.0050.1034.0000Desporto de Lazer	-45.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Ficha: 402 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-47.001,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 425 04.121.0007.2072.0000Administração	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 435 04.121.0007.2072.0000Administração	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 457 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 458 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 460 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-3.746,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 466 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-8.390,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	
Ficha: 473 10.301.0075.1006.0000Saúde	-63.516,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 501 10.301.0075.2014.0000Saúde	-7.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 506 10.301.0075.2014.0000Saúde	-11.214,52
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 513 10.301.0075.2018.0000Saúde	-10.505,83
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 547 10.302.0075.1054.0000Saúde	-1.170,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 550 10.302.0075.1054.0000Saúde	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 567 10.302.0075.2079.0000Saúde	-80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 575 10.303.0075.2017.0000Saúde	-3.325,36
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 577 10.303.0075.2017.0000Saúde	-20.376,29
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 579 10.304.0075.2021.0000Saúde	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 589 10.304.0075.2021.0000Saúde	-914,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 595 10.305.0075.2022.0000Saúde	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 711 10.302.0075.2020.0000Saúde	-7.698,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 712 10.302.0075.2020.0000Saúde	-5.484,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	
Ficha: 600 10.512.0076.2023.0000Saneamento	-500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 622 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-1.520,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 632 08.244.0080.2034.0000Assistência Social Geral	-1.379,82
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.044.285,63

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1EC77A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 03 DE JULHO DE 2023

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2023

DECRETO Nº 11, DE 03 DE JULHO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 03 de JULHO de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 21 04.122.0007.2002.0000 Administração	6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 71 04.122.0007.2009.0000 Administração	30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 74 04.122.0007.2009.0000 Administração	60.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000 Administração	49.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000 Administração	3.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	
Ficha: 82 04.122.0007.2009.0000 Administração	45.985,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 83 04.122.0007.2009.0000 Administração	17.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 88 04.122.0007.2010.0000 Administração	15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 90 04.122.0007.2011.0000 Administração	16.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 92 04.123.0008.1003.0000 Administração Financeira	60.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 138 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	10.335,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 145 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	3.240,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 208 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	7.400,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 216 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 220 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	
Ficha: 221 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	39.005,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 224 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	33.825,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 226 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	600,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 227 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	28.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 228 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	153.141,64
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 264 12.361.0042.2059.0000 Ensino Fundamental	33.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 265 12.361.0042.2059.0000 Ensino Fundamental	23.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 287 04.123.0008.2061.0000 Administração Financeira	40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 727 04.123.0008.2061.0000 Administração Financeira	1.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 327 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	1.020,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	
Ficha: 336 15.451.0058.2063.0000 Urbanismo	52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 337 15.451.0058.2064.0000 Urbanismo	28.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 349 26.782.0059.2065.0000 Transporte	3.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 397 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	13.250,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 402 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	1.500,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 441 04.122.0007.2073.0000 Administração	47.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 449 04.122.0007.2073.0000 Administração	2.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 728 04.122.0007.2073.0000 Administração	1.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 493 10.301.0075.2012.0000 Saúde	2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 496 10.301.0075.2012.0000 Saúde	21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 497 10.301.0075.2012.0000 Saúde	62.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 504 10.301.0075.2014.0000 Saúde	4.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 525 10.301.0075.2019.0000 Saúde	35.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 533 10.301.0075.2019.0000 Saúde	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 559 10.302.0075.2020.0000 Saúde	350,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 567 10.302.0075.2079.0000 Saúde	3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 568 10.302.0075.2079.0000 Saúde	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 570 10.302.0075.2079.0000 Saúde	78.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 576 10.303.0075.2017.0000 Saúde	56.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 581 10.304.0075.2021.0000 Saúde	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 590 10.305.0075.2022.0000 Saúde	3.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 591 10.305.0075.2022.0000 Saúde	2.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 704 10.302.0075.2020.0000 Saúde	12.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 706 10.301.0075.2012.0000 Saúde	4.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 707 10.301.0075.2012.0000 Saúde	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 708 10.301.0075.2018.0000 Saúde	11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 710 10.304.0075.2021.0000 Saúde	1.871,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 713 10.302.0075.2079.0000 Saúde	25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 714 10.301.0075.2018.0000 Saúde	6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 725 10.301.0075.2018.0000 Saúde	2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 618 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	2.280,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 621 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 622 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 631 08.244.0080.2034.0000 Assistência Social Geral	2.039,82
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 654 08.244.0080.2037.0000 Assistência Social Geral	11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.230.942,46
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 18 04.122.0007.2002.0000 Administração	-6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	

02 03 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 36 04.122.0007.2003.0000Administração	-2.235,73
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 41 04.122.0007.2003.0000Administração	-2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 48 04.122.0007.2004.0000Administração	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 53 04.122.0007.2005.0000Administração	-3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 55 04.122.0007.2005.0000Administração	-2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 CHEFE DA CONTADORIA	
Ficha: 61 04.122.0007.2006.0000Administração	-10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ficha: 67 04.122.0007.2007.0000Administração	-3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 70 04.122.0007.2009.0000Administração	-40.185,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 72 04.122.0007.2009.0000Administração	-3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 79 04.122.0007.2009.0000Administração	-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 85 04.122.0007.2009.0000Administração	-2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 89 04.122.0007.2010.0000Administração	-2.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha: 91 04.123.0008.1003.0000Administração Financeira	-137.364,27
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 140 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 143 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-5.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 150 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-9.560,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 151 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-1.650,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 152 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-2.740,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 132 18.544.0016.2043.0000Abastecimento	-825,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 285 12.365.0041.2060.0000Ensino Infantil	-7.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 204 12.361.0042.1017.0000Ensino Fundamental	-7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 205 12.361.0042.1017.0000Ensino Fundamental	-8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 206 12.361.0042.1018.0000Ensino Fundamental	-2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 209 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-1.080,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 213 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-920,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 217 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-1.900,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
Ficha: 222 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-200,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 234 12.361.0042.2052.0000Ensino Fundamental	-600,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 236 12.361.0042.2052.0000Ensino Fundamental	-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 242 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-41.825,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 244 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-56.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 245 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-179.141,64
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 252 12.361.0042.2056.0000Ensino Fundamental	-16.905,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 266 12.361.0042.2059.0000Ensino Fundamental	-20.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 286 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-44.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 288 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 292 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-1.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 308 15.451.0058.1021.0000Urbanismo	-52.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 312 15.451.0058.1022.0000Urbanismo	-15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 314 15.451.0058.1023.0000Urbanismo	-3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-1.020,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 339 15.451.0058.2064.0000Urbanismo	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 342 26.782.0058.1026.0000Urbanismo	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 344 26.782.0059.1027.0000Transporte	-3.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 368 13.392.0048.2067.0000Cultura	-3.250,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	
Ficha: 371 13.392.0048.2067.0000Cultura	-7.250,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 398 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 401 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-750,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 407 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 424 04.121.0007.2072.0000Administração	-20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 430 04.121.0007.2072.0000Administração	-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 431 04.121.0007.2072.0000Administração	-1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 434 04.121.0007.2072.0000Administração	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	
Ficha: 437 04.121.0007.2072.0000Administração	-2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 438 04.122.0007.2073.0000Administração	-22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 439 04.122.0007.2073.0000Administração	-15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 440 04.122.0007.2073.0000Administração	-100,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 442 04.122.0007.2073.0000Administração	-2.200,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 444 04.122.0007.2073.0000Administração	-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 445 04.122.0007.2073.0000Administração	-1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 450 04.122.0007.2073.0000Administração	-100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 451 04.122.0007.2073.0000Administração	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 458 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-29.750,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 460 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-16.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 468 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 471 10.301.0075.1006.0000Saúde	-25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 472 10.301.0075.1006.0000Saúde	-30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 478 10.301.0075.1008.0000Saúde	-8.390,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 481 10.301.0075.1009.0000Saúde	-55.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Ficha: 488 10.301.0075.2012.0000Saúde	-21.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 490 10.301.0075.2012.0000Saúde	-6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 494 10.301.0075.2012.0000Saúde	-4.510,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 499 10.301.0075.2012.0000Saúde	-250,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 502 10.301.0075.2014.0000Saúde	-56.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 513 10.301.0075.2018.0000Saúde	-11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 520 10.301.0075.2018.0000Saúde	-6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	
Ficha: 521 10.301.0075.2018.0000Saúde	-2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 526 10.301.0075.2019.0000Saúde	-10.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 527 10.301.0075.2019.0000Saúde	-35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 547 10.302.0075.1054.0000Saúde	-7.350,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 557 10.302.0075.2020.0000Saúde	-5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 561 10.302.0075.2020.0000Saúde	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 569 10.302.0075.2079.0000Saúde	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	
Ficha: 577 10.303.0075.2017.0000Saúde	-914,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
578 Saúde	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 10.303.0075.2017.0000	-5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 580 10.304.0075.2021.0000Saúde	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 587 10.304.0075.2021.0000Saúde	-3.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 588 10.304.0075.2021.0000Saúde	-2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 589 10.304.0075.2021.0000Saúde	-957,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 612 08.243.0079.2032.0000Apoio a Criança e ao Adolescente	-660,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 623 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-3.520,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 625 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-1.360,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 637 08.244.0080.2034.0000Assistência Social Geral	-1.379,82
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	
Ficha: 656 08.244.0080.2037.0000Assistência Social Geral	-11.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.230.942,46

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2B044963

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2023

DECRETO Nº 13, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de AGOSTO de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 21 04.122.0007.2002.0000 Administração	10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 71 04.122.0007.2009.0000 Administração	25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 74 04.122.0007.2009.0000 Administração	100.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000 Administração	22.727,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000 Administração	3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 82 04.122.0007.2009.0000 Administração	46.642,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 83 04.122.0007.2009.0000 Administração	17.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 90 04.122.0007.2011.0000 Administração	20.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 92 04.123.0008.1003.0000 Administração Financeira	20.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 138 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	6.950,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 145 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	2.360,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 216 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 221 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 224 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	33.825,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 227 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	34.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 228 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	94.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 236 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 252 12.361.0042.2056.0000 Ensino Fundamental	8.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 264 12.361.0042.2059.0000 Ensino Fundamental	73.730,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 287 04.123.0008.2061.0000 Administração Financeira	22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 296 04.123.0008.2061.0000 Administração Financeira	90,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 320 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	43.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 325 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 336 15.451.0058.2063.0000 Urbanismo	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 337 15.451.0058.2064.0000 Urbanismo	29.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 349 26.782.0059.2065.0000 Transporte	3.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 397 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	7.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 405 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	1.520,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 406 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 449 04.122.0007.2073.0000 Administração	9.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 728 04.122.0007.2073.0000 Administração	1.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 466 10.301.0070.2013.0000 Saúde Bucal	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 494 10.301.0075.2012.0000 Saúde	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 497 10.301.0075.2012.0000 Saúde	46.060,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 504 10.301.0075.2014.0000 Saúde	2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 508 10.301.0075.2014.0000 Saúde	2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 518 10.301.0075.2018.0000 Saúde	500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 523 10.301.0075.2019.0000 Saúde	4.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 526 10.301.0075.2019.0000 Saúde	4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 559 10.302.0075.2020.0000 Saúde	630,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 567 10.302.0075.2079.0000 Saúde	8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 568 10.302.0075.2079.0000 Saúde	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 570 10.302.0075.2079.0000 Saúde	62.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 578 10.303.0075.2017.0000 Saúde	30.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 581 10.304.0075.2021.0000 Saúde	1.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 590 10.305.0075.2022.0000 Saúde	3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 591 10.305.0075.2022.0000 Saúde	1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 702 10.302.0075.2020.0000 Saúde	1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 704 10.302.0075.2020.0000 Saúde	23.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 706 10.301.0075.2012.0000 Saúde	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 708 10.301.0075.2018.0000 Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 710 10.304.0075.2021.0000 Saúde	209,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 713 10.302.0075.2079.0000 Saúde	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 714 10.301.0075.2018.0000 Saúde	8.250,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 730 10.301.0070.2013.0000 Saúde Bucal	31.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 731 10.301.0075.2012.0000 Saúde	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 732 10.301.0075.2012.0000 Saúde	41.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 733 10.302.0075.2020.0000 Saúde	90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 734 10.301.0075.2018.0000 Saúde	104,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 735 10.301.0075.2019.0000 Saúde	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 618 08.244.0080.2033.0000 Assistência Social Geral	1.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
Ficha: 631 08.244.0080.2034.0000 Assistência Social Geral	1.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
Ficha: 654 08.244.0080.2037.0000 Assistência Social Geral	15.700,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	
	1.388.897,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 16 04.122.0007.2002.0000Administração	-35.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 18 04.122.0007.2002.0000Administração	-39.238,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 22 04.122.0007.2002.0000Administração	-50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 26 04.122.0007.2002.0000Administração	-5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 32 04.122.0007.1002.0000Administração	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 34 04.122.0007.2003.0000Administração	-5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 36 04.122.0007.2003.0000Administração	-13.764,27
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 45 04.122.0007.2003.0000Administração	-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 49 04.122.0007.2004.0000Administração	-4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 50 04.122.0007.2004.0000Administração	-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 51 04.122.0007.2005.0000Administração	-29.067,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 60 04.122.0007.2005.0000Administração	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ficha: 68 04.122.0007.2007.0000Administração	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 85 04.122.0007.2009.0000Administração	-6.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000Administração	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 88 04.122.0007.2010.0000Administração	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 91 04.123.0008.1003.0000Administração Financeira	-28.500,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 141 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-660,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 151 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-8.350,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 163 20.606.0013.1015.0000Organização Agrária	-45.224,73
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 130 18.544.0016.1012.0000Abastecimento	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 131 18.544.0016.1012.0000Abastecimento	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 269 12.365.0041.2060.0000Ensino Infantil	-10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 275 12.365.0041.2060.0000Ensino Infantil	-3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA FÍSICA
Ficha: 285 12.365.0041.2060.0000Ensino Infantil	-4.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 199 12.361.0042.1017.0000Ensino Fundamental	-1.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 212 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-2.913,92
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 213 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 218 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-900,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 235 12.361.0042.2052.0000Ensino Fundamental	-1.868,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 240 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-34.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 241 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-115.565,26
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 245 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-94.182,82
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 253 12.361.0042.2056.0000Ensino Fundamental	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 258 12.361.0042.2058.0000Ensino Fundamental	-3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 262 12.361.0042.2059.0000Ensino Fundamental	-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 288 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-22.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 294 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-90,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 304 15.451.0058.1020.0000Urbanismo	-20.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 308 15.451.0058.1021.0000Urbanismo	-46.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 316 15.451.0058.1024.0000Urbanismo	-17.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 318 15.451.0058.1025.0000Urbanismo	-20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 321 15.451.0058.2062.0000Urbanismo	-61.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGACÕES PATRONAIS	
Ficha: 340 15.451.0058.2064.0000Urbanismo	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 343 26.782.0058.1026.0000Urbanismo	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 350 26.782.0059.2065.0000Transporte	-7.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGACÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 362 13.392.0048.2067.0000Cultura	-1.190,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 372 13.392.0048.2067.0000Cultura	-810,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 398 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-7.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGACÕES PATRONAIS	
Ficha: 409 27.812.0050.2069.0000Desporto de Lazer	-1.520,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 441 04.122.0007.2073.0000Administração	-1.100,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 443 04.122.0007.2073.0000Administração	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 446 04.122.0007.2073.0000Administração	-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 459 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 462 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 464 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 465 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-19.770,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 468 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 469 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 470 10.301.0075.1006.0000Saúde	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 471 10.301.0075.1006.0000Saúde	-25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 474 10.301.0075.1006.0000Saúde	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 477 10.301.0075.1008.0000Saúde	-20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 478 10.301.0075.1008.0000Saúde	-21.610,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 480 10.301.0075.1009.0000Saúde	-40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 482 10.301.0075.1009.0000Saúde	-3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 483 10.301.0075.1010.0000Saúde	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 485 10.301.0075.1010.0000Saúde	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 486 10.301.0075.1010.0000Saúde	-20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 487 10.301.0075.1037.0000Saúde	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 488 10.301.0075.2012.0000Saúde	-42.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 490 10.301.0075.2012.0000Saúde	-500,00
3.1.90.13.00 OBRIGACÕES PATRONAIS	
Ficha: 502 10.301.0075.2014.0000Saúde	-21.690,00
3.1.90.13.00 OBRIGACÕES PATRONAIS	
Ficha: 503 10.301.0075.2014.0000Saúde	-1.170,00
REDUÇÕES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 510 10.301.0075.2014.0000Saúde	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 513 10.301.0075.2018.0000Saúde	-6.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 521 10.301.0075.2018.0000Saúde	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 522 10.301.0075.2018.0000Saúde	-104,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 524 10.301.0075.2019.0000Saúde	-14.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 530 10.301.0075.2019.0000Saúde	-2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 531 10.301.0075.2019.0000Saúde	-26.120,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 535 10.301.0075.2019.0000Saúde	-2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 544 10.301.0075.2078.0000Saúde	-30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 545 10.302.0075.1054.0000Saúde	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 557 10.302.0075.2020.0000Saúde	-24.130,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 573 10.302.0075.2080.0000Saúde	-10.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 574 10.302.0075.2080.0000Saúde	-10.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 577 10.303.0075.2017.0000Saúde	-8.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
594 Saúde	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 10.305.0075.2022.0000	-500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 597 10.305.0075.2022.0000Saúde	-709,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 703 10.302.0075.2020.0000Saúde	-27.950,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 709 10.301.0075.2018.0000Saúde	-500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 720 10.301.0075.1006.0000Saúde	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 599 10.512.0076.2023.0000Saneamento	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 622 08.244.0080.2033.0000Assistência Social Geral	-1.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 632 08.244.0080.2034.0000Assistência Social Geral	-1.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 662 08.244.0080.2037.0000Assistência Social Geral	-15.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.388.897,00	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5B36604D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

R ANTONIO BALBINO

01612376/0001-10

Exercício:2023

DECRETO Nº 15, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de SETEMBRO de 2023

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 49 04.122.0007.2004.0000 Administração	300,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 71 04.122.0007.2009.0000 Administração	17.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000 Administração	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000 Administração	3.800,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 82 04.122.0007.2009.0000 Administração	26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 90 04.122.0007.2011.0000 Administração	10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 92 04.123.0008.1003.0000 Administração Financeira	32.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 138 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	1.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 143 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 145 20.605.0013.2044.0000 Organização Agrária	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 187 23.695.0065.2049.0000 Turismo	300,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 220 12.361.0042.2051.0000 Ensino Fundamental	1.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 227 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 228 12.361.0042.2052.0000 Ensino Fundamental	95.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 242 12.361.0042.2053.0000 Ensino Fundamental	150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 252 12.361.0042.2056.0000 Ensino Fundamental	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 264 12.361.0042.2059.0000 Ensino Fundamental	70.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 287 04.123.0008.2061.0000 Administração Financeira	16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 296 04.123.0008.2061.0000 Administração Financeira	2.550,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 320 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	33.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 324 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	300,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 325 15.451.0058.2062.0000 Urbanismo	41.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 397 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	1.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 402 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 405 27.812.0050.2069.0000 Desporto de Lazer	3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 737 13.392.0048.2087.0000 Cultura	13.000,00
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
Ficha: 738 13.392.0048.2087.0000 Cultura	25.120,56
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 739 13.392.0048.2087.0000 Cultura	15.442,12
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 458 10.301.0070.2013.0000 Saúde Bucal	7.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 473 10.301.0075.1006.0000 Saúde	76.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 494 10.301.0075.2012.0000 Saúde	22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 497 10.301.0075.2012.0000 Saúde	35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 525 10.301.0075.2019.0000 Saúde	3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 526 10.301.0075.2019.0000 Saúde	16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 570 10.302.0075.2079.0000 Saúde	31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 702 10.302.0075.2020.0000 Saúde	12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 704 10.302.0075.2020.0000 Saúde	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 708 10.301.0075.2018.0000 Saúde	800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 720 10.301.0075.1006.0000 Saúde	11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 732 10.301.0075.2012.0000 Saúde	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 735 10.301.0075.2019.0000 Saúde	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 741 10.301.0070.2013.0000 Saúde Bucal	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 742 10.302.0075.2020.0000 Saúde	4.099,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 743 10.301.0075.1010.0000 Saúde	10.200,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 655 08.244.0080.2037.0000 Assistência Social Geral	6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	917.211,68
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 47 04.122.0007.2004.0000Administração	-3.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 CHEFE DA CONTADORIA	
Ficha: 61 04.122.0007.2006.0000Administração	-5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 62 04.122.0007.2006.0000Administração	-3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 63 04.122.0007.2006.0000Administração	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 64 04.122.0007.2006.0000Administração	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 74 04.122.0007.2009.0000Administração	-19.600,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 137 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-52.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 149 20.605.0013.2044.0000Organização Agrária	-5.700,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 160 20.606.0013.1014.0000Organização Agrária	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 163 20.606.0013.1015.0000Organização Agrária	-50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 135 18.544.0016.2043.0000Abastecimento	-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 168 04.695.0065.2046.0000Turismo	-300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 280 12.365.0041.2060.0000Ensino Infantil	-2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 281 12.365.0041.2060.0000Ensino Infantil	-2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 283 12.365.0041.2060.0000Ensino Infantil	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 208 12.361.0042.2051.0000Ensino Fundamental	-5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 232 12.361.0042.2052.0000Ensino Fundamental	-900,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 236 12.361.0042.2052.0000Ensino Fundamental	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 241 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-155.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 243 12.361.0042.2053.0000Ensino Fundamental	-69.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 254 12.361.0042.2056.0000Ensino Fundamental	-3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 265 12.361.0042.2059.0000Ensino Fundamental	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 286 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-42.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 291 04.123.0008.2061.0000Administração Financeira	-3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 303 15.451.0058.1020.0000Urbanismo	-300,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 308 15.451.0058.1021.0000Urbanismo	-35.550,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 361 13.392.0048.2067.0000Cultura	-28.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 362 13.392.0048.2067.0000Cultura	-3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 363 13.392.0048.2067.0000Cultura	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 370 13.392.0048.2067.0000Cultura	-3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 374 13.392.0048.2068.0000Cultura	-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 375 13.392.0048.2068.0000Cultura	-10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
Ficha: 376 13.392.0048.2068.0000Cultura	-5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 379 13.812.0048.1029.0000Cultura	-1.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 380 13.812.0048.1029.0000Cultura	-120,56
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 387 13.812.0048.1031.0000Cultura	-2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 388 13.812.0048.1031.0000Cultura	-2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 389 13.812.0048.1032.0000Cultura	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 391 13.812.0048.1032.0000Cultura	-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 394 27.812.0050.1034.0000Desporto de Lazer	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 411 27.812.0050.2070.0000Desporto de Lazer	-15.442,12
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 463 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 467 10.301.0070.2013.0000Saúde Bucal	-500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 475 10.301.0075.1008.0000Saúde	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 476 10.301.0075.1008.0000Saúde	-3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 479 10.301.0075.1009.0000Saúde	-2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 481 10.301.0075.1009.0000Saúde	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 484 10.301.0075.1010.0000Saúde	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 488 10.301.0075.2012.0000Saúde	-65.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 499 10.301.0075.2012.0000Saúde	-200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 500 10.301.0075.2014.0000Saúde	-103.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 543 10.301.0075.2078.0000Saúde	-7.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 562 10.302.0075.2079.0000Saúde	-5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 563 10.302.0075.2079.0000Saúde	-5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 566 10.302.0075.2079.0000Saúde	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	

Ficha: 568 10.302.0075.2079.0000Saúde	-41.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 588 10.304.0075.2021.0000Saúde	-2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 598 10.305.0075.2022.0000Saúde	-2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 703 10.302.0075.2020.0000Saúde	-14.099,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 601 10.512.0076.2023.0000Saneamento	-4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 656 08.244.0080.2037.0000Assistência Social Geral	-6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-917.211,68

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:69ABC9FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.218

R ANTONIO BALBINO	Exercício: 2023
01612376/0001-10	

DECRETO Nº 21, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.218

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.834.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.834.700,00			
Anulação									
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO						
	17		04.122.0007.2002.0000	Administração	20.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	21		04.122.0007.2002.0000	Administração	800,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	22		04.122.0007.2002.0000	Administração	3.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	04	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
	47		04.122.0007.2004.0000	Administração	20.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO						
	70		04.122.0007.2009.0000	Administração	8.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	71		04.122.0007.2009.0000	Administração	25.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
Anulação									
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO						
	74		04.122.0007.2009.0000	Administração	40.000,00				
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	77		04.122.0007.2009.0000	Administração	20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	81		04.122.0007.2009.0000	Administração	4.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	82		04.122.0007.2009.0000	Administração	150.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	92		04.123.0008.1003.0000	Administração Financeira	70.000,00				
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
	137		20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária	10.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000	

			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
138			20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária	7.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
143			20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária	27.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
Anulação					
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
			20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária	2.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
146			20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária	2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0042.2051.0000	Ensino Fundamental	1.600,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
227			12.361.0042.2052.0000	Ensino Fundamental	13.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
228			12.361.0042.2052.0000	Ensino Fundamental	110.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
236			12.361.0042.2052.0000	Ensino Fundamental	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
242			12.361.0042.2053.0000	Ensino Fundamental	360.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
252			12.361.0042.2056.0000	Ensino Fundamental	17.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
Anulação					
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0042.2059.0000	Ensino Fundamental	80.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
			04.123.0008.2061.0000	Administração Financeira	2.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
287			04.123.0008.2061.0000	Administração Financeira	30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
			15.451.0058.2062.0000	Urbanismo	10.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
320			15.451.0058.2062.0000	Urbanismo	55.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
324			15.451.0058.2062.0000	Urbanismo	300,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
325			15.451.0058.2062.0000	Urbanismo	25.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
327			15.451.0058.2062.0000	Urbanismo	3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
Anulação					
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
			15.451.0058.2063.0000	Urbanismo	52.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
337			15.451.0058.2064.0000	Urbanismo	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 751 0000

			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
	348		26.782.0059.2065.0000	Transporte		5.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	349		26.782.0059.2065.0000	Transporte		10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	354		26.782.0059.2065.0000	Transporte		11.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						
	397		27.812.0050.2069.0000	Desporto de Lazer		10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	402		27.812.0050.2069.0000	Desporto de Lazer		14.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	403		27.812.0050.2069.0000	Desporto de Lazer		2.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
Anulação									
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						
	406		27.812.0050.2069.0000	Desporto de Lazer		3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	20	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
	424		04.121.0007.2072.0000	Administração		10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	427		04.121.0007.2072.0000	Administração		500,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
	441		04.122.0007.2073.0000	Administração		1.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	462		10.301.0070.2013.0000	Saúde Bucal		5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	466		10.301.0070.2013.0000	Saúde Bucal		10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	741		10.301.0070.2013.0000	Saúde Bucal		2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	600	3120
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
Anulação									
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	493		10.301.0075.2012.0000	Saúde		2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	494		10.301.0075.2012.0000	Saúde		25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	495		10.301.0075.2012.0000	Saúde		2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	497		10.301.0075.2012.0000	Saúde		30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	501		10.301.0075.2014.0000	Saúde		100.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	523		10.301.0075.2019.0000	Saúde		10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	525		10.301.0075.2019.0000	Saúde		13.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	500	1002

			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
526			10.301.0075.2019.0000	Saúde	30.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
567			10.302.0075.2079.0000	Saúde	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
Anulação								
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			570	10.302.0075.2079.0000	Saúde	90.000,00		
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			576	10.303.0075.2017.0000	Saúde	20.000,00		
				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	500 1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			581	10.304.0075.2021.0000	Saúde	1.000,00		
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	600 0000
				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			590	10.305.0075.2022.0000	Saúde	4.000,00		
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500 1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			591	10.305.0075.2022.0000	Saúde	2.000,00		
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	600 0000
				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			702	10.302.0075.2020.0000	Saúde	7.000,00		
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			704	10.302.0075.2020.0000	Saúde	30.000,00		
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			708	10.301.0075.2018.0000	Saúde	21.000,00		
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600 3120
				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
				300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
			710	10.304.0075.2021.0000	Saúde	1.000,00		
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500 1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
Anulação								
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			714	10.301.0075.2018.0000	Saúde	10.000,00		
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500 1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			717	10.301.0075.2014.0000	Saúde	17.000,00		
				3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	500 1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			732	10.301.0075.2012.0000	Saúde	60.000,00		
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600 3120
				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
				300 000	SAÚDE			
			735	10.301.0075.2019.0000	Saúde	3.000,00		
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600 3120
				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			745	10.301.0075.2018.0000	Saúde	500,00		
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	600 3120
				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE					
			618	08.244.0080.2033.0000	Assistência Social Geral	6.000,00		
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	660 0000
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			622	08.244.0080.2033.0000	Assistência Social Geral	500,00		
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660 0000
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
			631	08.244.0080.2034.0000	Assistência Social Geral	3.000,00		
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	660 0000
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			
Anulação								
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
			654	08.244.0080.2037.0000	Assistência Social Geral	20.000,00		
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500 0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos			
				001 001	Recursos Proprios do Municipio			

	655		08.244.0080.2037.0000	Assistência Social Geral	20.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	662		08.244.0080.2037.0000	Assistência Social Geral	15.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO						
	16		04.122.0007.2002.0000	Administração	-6.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	20		04.122.0007.2002.0000	Administração	-3.000,00				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	24		04.122.0007.2002.0000	Administração	-2.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	28		04.122.0007.2002.0000	Administração	-64.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	30		04.122.0007.2002.0000	Administração	-5.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO						
	31		04.122.0007.2002.0000	Administração	-13.500,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	03	00	GABINETE DO VICE-PREFEITO						
	35		04.122.0007.2003.0000	Administração	-13.500,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	42		04.122.0007.2003.0000	Administração	-1.000,00				
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	43		04.122.0007.2003.0000	Administração	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	44		04.122.0007.2003.0000	Administração	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	46		04.122.0007.2003.0000	Administração	-1.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	05	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
	51		04.122.0007.2005.0000	Administração	-933,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	54		04.122.0007.2005.0000	Administração	-500,00				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	56		04.122.0007.2005.0000	Administração	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	05	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
	57		04.122.0007.2005.0000	Administração	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	58		04.122.0007.2005.0000	Administração	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	59		04.122.0007.2005.0000	Administração	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO						
	76		04.122.0007.2009.0000	Administração	-340,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000	

			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
163			20.606.0013.1015.0000	Organização Agrária	-3.700,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 3110
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
169			04.695.0065.2046.0000	Turismo	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
171			04.695.0065.2046.0000	Turismo	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
173			04.695.0065.2047.0000	Turismo	-500,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
174			04.695.0065.2047.0000	Turismo	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
177			18.482.0077.2048.0000	Proteção ao Meio Ambiente	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
192			23.695.0065.2049.0000	Turismo	-25.100,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
195			23.695.0065.2049.0000	Turismo	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
208			12.361.0042.2051.0000	Ensino Fundamental	-19.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
221			12.361.0042.2051.0000	Ensino Fundamental	-24.600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
239			12.361.0042.2053.0000	Ensino Fundamental	-51.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
241			12.361.0042.2053.0000	Ensino Fundamental	-193.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
257			12.361.0042.2057.0000	Ensino Fundamental	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
268			12.365.0041.2060.0000	Ensino Infantil	-5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
272			12.365.0041.2060.0000	Ensino Infantil	-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
273			12.365.0041.2060.0000	Ensino Infantil	-3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
274			12.365.0041.2060.0000	Ensino Infantil	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
305			15.451.0058.1020.0000	Urbanismo	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
308			15.451.0058.1021.0000	Urbanismo	-8.020,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
309			15.451.0058.1021.0000	Urbanismo	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 705 0000
			705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
321			15.451.0058.2062.0000	Urbanismo	-31.480,00

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
	345	26.782.0059.1028.0000	Transporte				-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	346	26.782.0059.1028.0000	Transporte				-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	350	26.782.0059.2065.0000	Transporte				-3.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	356	26.782.0059.2065.0000	Transporte				-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	359	26.782.0059.2065.0000	Transporte				-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	360	26.782.0059.2065.0000	Transporte				-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				
	383	13.812.0048.1030.0000	Cultura				-2.500,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				
	396	27.812.0050.2069.0000	Desporto de Lazer				-37.150,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	410	27.812.0050.2069.0000	Desporto de Lazer				-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
02	19	00	SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS				
	412	04.121.0007.2071.0000	Administração				-40.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	414	04.121.0007.2071.0000	Administração				-10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	417	04.121.0007.2071.0000	Administração				-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	420	04.121.0007.2071.0000	Administração				-600,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	422	04.121.0007.2071.0000	Administração				-2.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	423	04.121.0007.2071.0000	Administração				-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
	450	04.122.0007.2073.0000	Administração				-900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	453	10.122.0075.2016.0000	Saúde				-500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	473	10.301.0075.1006.0000	Saúde				-12.727,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601	0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	500	10.301.0075.2014.0000	Saúde				-148.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
	505	10.301.0075.2014.0000	Saúde				-270.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				

	507		10.301.0075.2014.0000	Saúde					-177.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	1002	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	512		10.301.0075.2014.0000	Saúde					-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1	755	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	604		08.243.0079.2032.0000	Apoio a Criança e ao Adolescente					-11.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1	660	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	610		08.243.0079.2032.0000	Apoio a Criança e ao Adolescente					-13.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo:
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1	660	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	613		08.243.0079.2032.0000	Apoio a Criança e ao Adolescente					-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	614		08.243.0079.2032.0000	Apoio a Criança e ao Adolescente					-23.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1	660	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	615		08.244.0080.1011.0000	Assistência Social Geral					-50.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	624		08.244.0080.2033.0000	Assistência Social Geral					-10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					F.R. Grupo:
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1	660	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	625		08.244.0080.2033.0000	Assistência Social Geral					-12.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo:
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1	660	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	628		08.244.0080.2033.0000	Assistência Social Geral					-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1	660	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	630		08.244.0080.2034.0000	Assistência Social Geral					-30.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					F.R. Grupo:
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1	660	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	635		08.244.0080.2034.0000	Assistência Social Geral					-72.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	641		08.244.0080.2034.0000	Assistência Social Geral					-40.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1	660	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	24	00	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
	671		26.122.0007.2066.0000	Administração					-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	24	00	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
	673		26.122.0007.2066.0000	Administração					-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	674		26.122.0007.2066.0000	Administração					-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	25	00	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	676		08.241.0078.2038.0000	Apoio ao Idoso					-500,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	677		08.241.0078.2038.0000	Apoio ao Idoso					-500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	678		08.241.0078.2039.0000	Apoio ao Idoso					-500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	679		08.241.0078.2039.0000	Apoio ao Idoso					-500,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1	500	0000	
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	680		08.241.0078.2039.0000	Apoio ao Idoso					-500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R. Grupo:
						1	500	0000	

			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
681			08.241.0078.2039.0000	Apoio ao Idoso	-500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
682			08.241.0078.2039.0000	Apoio ao Idoso	-500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	25	00	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
683			08.243.0079.2040.0000	Apoio a Criança e ao Adolescente	-500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
685			08.243.0079.2040.0000	Apoio a Criança e ao Adolescente	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
696			08.244.0080.2042.0000	Assistência Social Geral	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
697			08.244.0080.2042.0000	Assistência Social Geral	-80.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
698			08.244.0080.2042.0000	Assistência Social Geral	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
699			08.244.0080.2042.0000	Assistência Social Geral	-3.900,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
Anulação (-)					-1.834.700,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA F. SILVA

Prefeita
812.391.574-87

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de OUTUBRO de 2023

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:43E70C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.218

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício: 2023
DECRETO Nº 22, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.218	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$58.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					58.000,00
Anulação					
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	10		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	8.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	13		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
	190		23.695.0065.2049.0000	Turismo	-58.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	

Anulação (-)	-58.000,00
--------------	------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA F. SILVA

Prefeita
812.391.574-87

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de OUTUBRO de 2023

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:79F7D2EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.218

DECRETO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.218

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$87.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						87.000,00
Anulação						
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL			
	13		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo		87.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			001 001	Recursos Proprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO			
	83		04.122.0007.2009.0000	Administração		-37.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			001 001	Recursos Proprios do Município		
02	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	701		99.999.0999.9999.0000	Reserva de Contingência		-50.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			001 001	Recursos Proprios do Município		
Anulação (-)						-87.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9738E031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.235

DECRETO Nº 16, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.235

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$22.287,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						22.287,08
Anulação						
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL			
	736		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo		22.287,08
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			001 001	Recursos Proprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:										
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO							
	28		04.122.0007.2002.0000	Administração				-22.287,08		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
Anulação (-)								-22.287,08		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:341E0217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218

DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$479.549,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										479.549,26
Anulação										
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO							
	21		04.122.0007.2002.0000	Administração				4.800,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
02	04	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
	47		04.122.0007.2004.0000	Administração				7.200,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO							
	71		04.122.0007.2009.0000	Administração				8.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
	74		04.122.0007.2009.0000	Administração				10.000,00		
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS				F.R.:	1 500 0000	
				Recursos não Vinculados de Impostos						
				Recursos Proprios do Município						
	77		04.122.0007.2009.0000	Administração				16.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
	81		04.122.0007.2009.0000	Administração				1.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						

DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218										
Anulação										
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO							
	82		04.122.0007.2009.0000	Administração				31.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
	83		04.122.0007.2009.0000	Administração				15.000,00		
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
	89		04.122.0007.2010.0000	Administração				30.000,00		
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
	90		04.122.0007.2011.0000	Administração				11.000,00		
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
	93		04.123.0008.1004.0000	Administração Financeira				26.664,70		
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
	138		20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária				6.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.:	1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						

	145		20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária	2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
	148		20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária	3.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		

DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218					
Anulação					
02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
	192		23.695.0065.2049.0000	Turismo	1.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	220		12.361.0042.2051.0000	Ensino Fundamental	600,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
	224		12.361.0042.2051.0000	Ensino Fundamental	19.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
	228		12.361.0042.2052.0000	Ensino Fundamental	6.820,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
	236		12.361.0042.2052.0000	Ensino Fundamental	26.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	287		04.123.0008.2061.0000	Administração Financeira	9.120,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
	320		15.451.0058.2062.0000	Urbanismo	14.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218					
Anulação					
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
	325		15.451.0058.2062.0000	Urbanismo	8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
	349		26.782.0059.2065.0000	Transporte	3.800,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
	368		13.392.0048.2067.0000	Cultura	3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
	397		27.812.0050.2069.0000	Desporto de Lazer	5.750,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
	411		27.812.0050.2070.0000	Desporto de Lazer	5.750,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
	728		04.122.0007.2073.0000	Administração	1.100,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	496		10.301.0075.2012.0000	Saúde	2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218					
Anulação					
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	497		10.301.0075.2012.0000	Saúde	50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	

		001 001	Recursos Próprios do Município	
508		10.301.0075.2014.0000	Saúde	22.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
523		10.301.0075.2019.0000	Saúde	4.800,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
570		10.302.0075.2079.0000	Saúde	55.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
581		10.304.0075.2021.0000	Saúde	1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
590		10.305.0075.2022.0000	Saúde	3.565,64
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
591		10.305.0075.2022.0000	Saúde	1.563,92
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
708		10.301.0075.2018.0000	Saúde	11.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
710		10.304.0075.2021.0000	Saúde	915,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	

DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218				
Anulação:				
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	714		10.301.0075.2018.0000	Saúde
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Próprios do Município
	718		10.301.0075.2012.0000	Saúde
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			001 001	Recursos Próprios do Município
	732		10.301.0075.2012.0000	Saúde
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			300 000	SAÚDE
	744		10.302.0075.2079.0000	Saúde
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			300 000	SAÚDE
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	618		08.244.0080.2033.0000	Assistência Social Geral
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			001 001	Recursos Próprios do Município
	631		08.244.0080.2034.0000	Assistência Social Geral
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			001 001	Recursos Próprios do Município
	654		08.244.0080.2037.0000	Assistência Social Geral
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Próprios do Município
	655		08.244.0080.2037.0000	Assistência Social Geral
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218				
Anulação:				
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	22		04.122.0007.2002.0000	Administração
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Próprios do Município
	31		04.122.0007.2002.0000	Administração
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Próprios do Município
02	03	00	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	33		04.122.0007.1002.0000	Administração
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
39		04.122.0007.2003.0000	Administração	-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
40		04.122.0007.2003.0000	Administração	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	128		Habitação	-28.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	146		Organização Agrária	-29.675,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	158		Organização Agrária	-7.800,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218

02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	160		Organização Agrária	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	161		Organização Agrária	-8.563,92
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 755 0000
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	164		Organização Agrária	-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 755 0000
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
	165		Turismo	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	166		Turismo	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 3110
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	182		Turismo	-64.600,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	184		Turismo	-15.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	188		Turismo	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	190		Turismo	-26.664,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218

02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
	198		Turismo	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	286		Administração Financeira	-20.420,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	288		Administração Financeira	-8.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
	329		Urbanismo	-30.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
	344		Transporte	-6.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000

			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
348			26.782.0059.2065.0000	Transporte				-5.800,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE				
			473	Saúde				-18.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	601 0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrutu				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
542			10.301.0075.2077.0000	Saúde				-8.365,64
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de				
			001 001	Recursos Proprios do Município				

DECRETO Nº 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.218								
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			602	Apoio a Criança e ao Adolescente				-30.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
614			08.243.0079.2032.0000	Apoio a Criança e ao Adolescente				-16.140,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
615			08.244.0080.1011.0000	Assistência Social Geral				-23.100,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	24	00	FUNDO MUNICIPAL DE	TRANSPORTE				
			667	Administração				-11.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
668			26.122.0007.2066.0000	Administração				-5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
Anulação (-)								-479.549,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:CBBDF2FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.218

DECRETO Nº 24, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.218

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.349.955,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.349.955,00				
Excesso								
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
			16	Administração				5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
			17	Administração				10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	03	00	GABINETE DO VICE-PREFEITO					
			35	Administração				10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	05	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
			52	Administração				10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
			65	Administração				10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	500 0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
	71		04.122.0007.2009.0000	Administração				10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	74		04.122.0007.2009.0000	Administração				113.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	77		04.122.0007.2009.0000	Administração				20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	82		04.122.0007.2009.0000	Administração				20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	83		04.122.0007.2009.0000	Administração				17.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
	138		20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária				10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	148		20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária				2.800,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	192		23.695.0065.2049.0000	Turismo				900,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	209		12.361.0042.2051.0000	Ensino Fundamental				20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	224		12.361.0042.2051.0000	Ensino Fundamental				22.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			F.R.:	1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	242		12.361.0042.2053.0000	Ensino Fundamental				178.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	264		12.361.0042.2059.0000	Ensino Fundamental				60.700,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	749		12.361.0042.2052.0000	Ensino Fundamental				105.000,00
			3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			F.R.:	1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	287		04.123.0008.2061.0000	Administração Financeira				10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
	319		15.451.0058.2062.0000	Urbanismo				10.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	320		15.451.0058.2062.0000	Urbanismo				50.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
	328		15.451.0058.2062.0000	Urbanismo				6.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	329		15.451.0058.2062.0000	Urbanismo				11.175,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	336		15.451.0058.2063.0000	Urbanismo				60.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
	348		26.782.0059.2065.0000	Transporte				20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.:	1 500 0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
349		26.782.0059.2065.0000	Transporte	20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
397		27.812.0050.2069.0000	Desporto de Lazer	20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
411		27.812.0050.2070.0000	Desporto de Lazer	3.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
438		04.122.0007.2073.0000	Administração	20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
728		04.122.0007.2073.0000	Administração	1.100,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
458		10.301.0070.2013.0000	Saúde Bucal	20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
466		10.301.0070.2013.0000	Saúde Bucal	32.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
494		10.301.0075.2012.0000	Saúde	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
497		10.301.0075.2012.0000	Saúde	66.030,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
508		10.301.0075.2014.0000	Saúde	22.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
521		10.301.0075.2018.0000	Saúde	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
526		10.301.0075.2019.0000	Saúde	40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	Bloco de Manu
		001 001	Recursos Proprios do Município	
567		10.302.0075.2079.0000	Saúde	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
570		10.302.0075.2079.0000	Saúde	78.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
574		10.302.0075.2080.0000	Saúde	14.300,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
704		10.302.0075.2020.0000	Saúde	15.310,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
708		10.301.0075.2018.0000	Saúde	19.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
732		10.301.0075.2012.0000	Saúde	58.390,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		300 000	SAÚDE	
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
615		08.244.0080.1011.0000	Assistência Social Geral	8.250,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
662		08.244.0080.2037.0000	Assistência Social Geral	4.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

02	25	00	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
	695		08.244.0080.2042.0000	Assistência Social Geral					20.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.349.955,00
Fontes de Recurso		
500	0000	502.925,00
500	1001	207.700,00
500	1002	131.110,00
540	1070	178.000,00
600	0000	252.330,00
600	3120	77.890,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:BC059BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.218

DECRETO Nº 26, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.218

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$32.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										32.250,00
Anulação										
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL							
	3		01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo						32.250,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:										
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO							
	21		04.122.0007.2002.0000	Administração						-1.613,68
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
			04.122.0007.2002.0000	Administração						-1.005,50
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
			04.122.0007.2002.0000	Administração						-4.373,65
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO							
	77		04.122.0007.2009.0000	Administração						-2.845,14
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
02	11	00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
02	11	00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	104		08.243.0079.2025.0000	Apoio a Criança e ao Adolescente						-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
			08.244.0080.2026.0000	Assistência Social Geral						-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
			08.244.0080.2026.0000	Assistência Social Geral						-1.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
			08.244.0080.2027.0000	Assistência Social Geral						-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Município						
			08.244.0080.2027.0000	Assistência Social Geral						-1.000,00

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
126			08.244.0080.2027.0000	Assistência Social Geral	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
	143		20.605.0013.2044.0000	Organização Agrária	-6.246,59			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	196		23.695.0065.2050.0000	Turismo	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	264		12.361.0042.2059.0000	Ensino Fundamental	-7.165,44			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
Anulação (-)					-32.250,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:EF0B8478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 51, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 51, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 60.138,88, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 60.138,88 (sessenta mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.138,88 (sessenta mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 26 DE ABRIL DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.138,88
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					10.500,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					49.638,88
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				40.638,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.638,88
Anexo II (Redução)					60.138,88
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					10.500,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					49.638,88
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				40.638,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.638,88

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2D7F16CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024	Processo
	Folha Nº
	Assinatura/Rubrica
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROSQUÍMICOS,CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE ADISPENSA ELETRÔNICA 5/2024,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, E A EMPRESA OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.777.441/0002-24.	

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situada na Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , CEP: 59335000, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, a empresa OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.777.441/0002-24, doravante designada contratada, tendo em vista o que constano **Processo Administrativo nº 425** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 5/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS de Florânia/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação dispensável, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Empresa: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA				
CNPJ: 07.777.441/0002-24				
Endereço: Rua DIOGENES DA NOBREGA 649 PENEDO CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: Trébia Bezerra de Oliveira				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. QUANTIDADE MÁXIMA DE CABINES POR EVENTO: 30	150	DIARIA	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
Valor Total:				R\$ 27.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/04/2024 e encerramento em 25/04/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.750,00**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação:02.010.15.451.0010.2022.3.3.90.39.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quinta-feira, 25 de Abril de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Oliveira & Oliveira LTDA

CNPJ: 07.777.441/0002-24

TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF: 913.370.384-15

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0FF4E37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2024 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

2024

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORÂNIA/RN GESTÃO 2019-2023

Rua Professora Edil Medeiros, nº 05, bairro Paz e Amor, Florânia/RN Fone: (84) 3435-2708 – floraniacmdca@gmail.com

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira: 7h à 13h

Diretoria Executiva:

Presidente: Jéssica Raquel Tomaz Medeiros

1º Secretária: Maria do Socorro Araújo Silva Santos

PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL
SEC. DE EDUCAÇÃO: Maria do Socorro A. Silva Santos (Titular) Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros (Suplente)	IGREJA CATÓLICA: Adailton Judson Toscano (Titular) Stephane Lohane da Silva (Suplente)
SEC. DE FINANÇAS: Miquéias de Araújo Souza (Titular) Maria Lucia de Oliveira (Suplente)	SAMARITANAS: Agilda Maria de Menezes Medeiros (Titular) Maria Imaculada de Medeiros Guedes (Suplente)
SEC. DE SAÚDE: Adriana Carla Cruz Soares (Titular) Irafran Lopes Nobre de Almeida (Suplente)	ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVO: José Flávio de Brito (Titular) Marcelo Ribeiro (Suplente)
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Titular) Antônio Raniere Macena Guilherme (Suplente)	PASTORAL DA CRIANÇA: Maria Lucenilma dos Santos (Titular) Naide Maria das Graças Santos (Suplente)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal e o Fundo da Infância e Adolescência de Florânia/RN foram instituídos pela Lei Municipal Nº 527 de 24 de março de 2003, depois alterada pela Lei Municipal Nº 536 de 29 de março de 2004, que dispõem sobre a política municipal da criança e do adolescente, das normas gerais para sua aplicação e adequação, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, Fundo da Infância e Adolescência/FIA e Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente/CT. O Fundo Especial para a Infância e a Adolescência de Florânia/RN, foi regulamentado através do Decreto Nº 10/2019 e possui CNPJ 41.297.429/0001-70.

Citando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, no art. 4º, garante proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florânia formulou o presente Plano de Aplicação, estabelecendo diretrizes a fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

Como as diretrizes de uma política voltada à infância e adolescência necessitam incorporar as referências aprovadas em vários planos setoriais ou temáticos vigentes e relacionados a esse segmento etário (e isso envolve praticamente o conjunto das políticas sociais). Para efeitos da formulação do Plano de Ação e Aplicação foram selecionados alguns objetivos estratégicos, o que significa também circunscrever metas e ações de incidência direta para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Ao realizar o processo de planejamento o CMDCA: formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990; elaboração de uma Política Nacional e de um Plano de ação voltada para todo o segmento infância e adolescência do município.

Formulação de planos para as respectivas unidades de sua abrangência e, assim, concretizar seu papel formulador de políticas, – formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto no ECA, artigos 86, 87 e 88 ; com o objetivo: definir seu plano de ação, estabelecer as prioridades e sua inter-relação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, além de fixar seu cronograma de trabalho, em conformidade com programas e projetos dentro dos eixos abaixo.

PLANO DE AÇÃO

1. SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1.1. META: FORTALECIMENTO DO SGD E INCENTIVO AO PROTAGONISMO JUVENIL			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Apoiar projetos (ações complementares) na área de proteção integral e especial da criança e do adolescente, esporte e lazer, desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais.	2024	CMDCA	PMF SMAS SMS SEMECD
Realizar monitoramento e avaliação de projetos em andamento acompanhando a aplicação dos recursos FIA e das entidades inscritas no CMDCA.	2024	CMDCA CT	CMDCA CT OSCS
Priorizar o apoio a ações com foco na educação integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, através da participação em editais de apoio aos CMDCA's.	2024	CMDCA	SMAS
Buscar e participar de outros editais de apoio aos CMDCA's, com repasse de recursos do FIA ou de outras origens	Permanente	CMDCA	OSC's
Articular o uso do sistema SIPIA pela rede de proteção à criança e ao adolescente	Permanente	CMDCA	Prefeitura Secretaria CT OSCS MP Justiça Estadual
Obter diagnóstico relativo à situação da infância e da adolescência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Florânia.	2024	CMDCA	SMAS
1.2. META: DIVULGAÇÃO DO CMDCA E SUAS ATIVIDADES			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Realizar o aprimoramento e manutenção das redes sociais do CMDCA	Permanente	CMDCA	CMDCA
Elaborar informativo impresso e/ou virtual do CMDCA contendo: o que é o CMDCA, suas atribuições e ações; informações sobre o ECA; e divulgação dos números dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente (conselho tutelar e disque 100).	Permanente	CMDCA	SMAS
Fazer campanha de conscientização da população para consultar os informativos do CMDCA.	Permanente	CMDCA	SMAS PMF Rádio Comunitária OSC's
1.3. META: DIVULGAÇÃO DO FIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Criar cartilha para campanhas de destinação do Imposto de Renda da pessoa física e jurídica para o FIA.	Abril	CMDCA	SMAS PMF
Executar campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas.	2024	CMDCA	SMAS PMF
Divulgação de matéria em diversas mídias (eletrônica, jornal e rádio) para incentivo a doação.	2024	CMDCA	SMAS Rádio Comunitária
1.4. META: ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Acompanhar a elaboração do orçamento Municipal com destaque aos recursos direcionados a política pública da Criança e do Adolescente, direcionados ao CMDCA, CT.	Anualmente	CMDCA CT	CMDCA CT PMF CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIAS
Acompanhamento da evolução das destinações ao FIA Municipal e captação de recursos ao FIA.	Permanente	CMDCA	PMF CMDCA SMAS CÂMARA MUNICIPAL
Divulgar os resultados de aplicação do FIA Municipal.	Permanentemente	CMDCA	CMDCA SMAS
Cadastramento de todas as entidades, programas e projetos no CMDCA.	2024	CMDCA	SMAS CMDCA CT
2. LEGISLAÇÃO			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Realizar acompanhamento das leis e planos municipais de garantia de Direitos da criança e do adolescente	Permanentemente	CMDCA	CMDCA Câmara Municipal
Elaborar o plano e fluxograma de proteção à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.	2024	CMDCA	Prefeitura Secretarias CT OSCS MP Justiça Estadual
Criar a comissão e revisar o plano municipal para a primeira Infância.	2024	CMDCA	Rede SGD
Realizar eleição do CMDCA a cada biênio.	Permanentemente	CMDCA	CMDCA SMAS

PLANO DE APLICAÇÃO

1. POLÍTICAS DE PROTEÇÃO				
POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
1.1. META: COMBATER O TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR (JOVEM APRENDIZ)				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Monitorar e fiscalizar o atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2024	CMDCA	CMDCA CT SMAS CREAS CRAS	R\$ 1.000,00
Incentivar a apoiar a elaboração de material gráfico impresso para as campanhas que sejam direcionadas ao combate ao trabalho infantil e incentivo a contratação de jovem aprendiz	2024	CMDCA	OSC MPE SMAS SMS SEMECD PMF	R\$ 1.000,00
Incentivar a capacitação e espaços de reflexão entre os empresários, comércio e zona rural a respeito do trabalho infantil e incentivo a contratação do jovem aprendiz	2024	CMDCA SMAS CREAS CRAS	MPE OSC	R\$ 1.000,00
1.2. META: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Apoio ao SINASE/CREAS e ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, promovendo a intersetorialidade	2024	CMDCA CT CREAS	CMDCA CT CREAS OSCS	R\$ 2.000,00
Apoio a entidades que realizam acolhimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa	2024	CMDCA PM FIA	CMDCA OSCS SMAS	R\$ 1.000,00
1.3. META: ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Incentivar a apoiar a campanha do FAÇA BONITO direcionado à prevenção do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.	2024	CMDCA SMAS SEMECD CT CREAS CRAS	CMDCA FIA OSCS	R\$ 1.000,00
Apoiar a formação continuada para capacitar os profissionais da rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	2024	CMDCA CREAS	SELO UNICEF SMAS SMS SEMECD	R\$ 1.000,00
1.4. META: GARANTIA DO DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Incentivar e apoiar o programa famílias acolhedoras e casa lar do município	2024	PMF Justiça Estadual Ministério Público Secretarias Municipais CT CMDCA	SMAS Justiça Estadual Ministério Público Secretarias Municipais CT CMDCA	R\$ 1.000,00
Estimular e apoiar a ampliação do serviço de Fortalecimento de Vínculos respeitando o território da criança e do adolescente	2024	Secretarias SEMTHAS	CMDCA	R\$ 3.000,00
Apoio a entidades que realizam acolhimento institucional de crianças e adolescentes	2024	CMDCA/FIA	CMDCA	R\$ 2.000,00
2. SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
2.1 META: FORTALECIMENTO DO SGD E INCENTIVO AO PROTAGONISMO JUVENIL				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Repassar recursos do FIA para entidades que desenvolvam projetos (ações complementares) na área de proteção integral e especial da criança e do adolescente, esporte e lazer.	2024	CMDCA SMAS	SMAS PMF	R\$ 20.000,00
Apoiar, divulgar e incentivar eventos e atividades para estimular e propiciar o protagonismo juvenil nos diversos espaços sociais	2024	CMDCA NUCA	CMDCA Secretarias NUCA	R\$ 2.000,00
Capacitar OSC e órgãos governamentais para gerenciamento de projetos e para recebimento de socioeducandos.	2024	CMDCA OSCS	CMDCA OSCS	R\$ 2.000,00
Incentivar a criação do fluxo de atendimento e informações (previsto na Lei Federal 13.431/2017) e capacitar os profissionais da rede.		CMDCA	PMF Secretarias CT OSCS MP Justiça Estadual	R\$ 1.000,00
2.2. META: ORÇAMENTO E FINANÇAS				
Solicitar a aquisição de veículo para utilização do Conselhos Municipais	2024	PMF CMDCA Secretarias	PMF	Conforme orçamento municipal
Apoiar a captação de recursos pelo SGD através do FIA mediante aprovação de projeto.	2024	CMDCA	CMDCA	Conforme captação
2.3. LEGISLAÇÃO				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Promover e Incentivar capacitação e qualificação dos Conselheiros de Direito e servidores da secretaria Executiva do CMDCA e demais operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2024	CMDCA/COMISSÕES	CMDCA Secretarias OSCS Ministério Público CONSEC Conselho Tutelar Câmara Municipal	R\$ 1.000,00

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas do CMDCA, além da observação de informes verificativos.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:75D7DE15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 08 - LAGOA D'ANTA-RN**

DECRETO Nº 8, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 518.300,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 518.300,96 (quinhentos e dezoito mil e trezentos reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					518.300,96
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				443.799,96
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	246.999,96
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				196.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15421070	0001	196.800,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					59.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16313110	0001	45.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				14.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	14.500,00
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					15.001,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.001,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	15.001,00
Anexo II (Redução)					
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					518.300,96
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				443.799,96
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	49.999,99
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				49.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	49.999,99
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				29.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	29.999,99
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				61.199,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	61.199,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				135.601,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	135.601,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA				14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	14.000,00
	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	18.000,00
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	11.000,00
	1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				24.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	11.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.000,00
	1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS			49.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	49.999,99
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				59.500,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			11.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			45.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	45.000,00
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				15.001,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			7.410,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.410,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ			5.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF			1.691,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.691,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:68788365

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE